Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 14 de Novembro de 2024 • Diario Municipal de Goiás • ANO XIV | Nº 3242

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Expediente: Associação Goiana de Municípios-AGM

Presidente: Carlos Alberto Andrade Oliveira, Goianira/GO
Diretor Financeiro: José Aparecido Alves Diniz, Abadiânia/GO

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais. Solicite sua adesão gratuita pelo agm@agm-go.org.br Associação Goiana de Municípios – AGM Desde 24 de janeiro de 1958

NÓS SOMOS GOIÁS!

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

PREFEITURA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 185/2024

Processo Administrativo Nº 7374/2024

Considerando o exposto pela Assessoria Jurídica da Prefeitura, **RATIFICO**, o presente procedimento de Dispensa de Licitação nº 185/2024, nos moldes da Lei Federal nº 14.133/21, Art. 75, II, para a **contratação de empresa para fornecimento de equipamento médico-hospitalar, CPAP, para atender as necessidades dos pacientes em tratamento domiciliar "*home care*",** conforme condições e especificações estabelecidas no aviso de intenção, com proposta homologada para a Empresa:

LUMIAR HEALTH BUILDERS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, com inscrição no CNPJ/MF **05.652.247/0001-06**, estabelecida à Avenida Guido Aliberti, Nº 3005, Jardim São Caetano, São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, CEP 09.581-680, conforme proposta apresentada, na ordem total de **R$ 5.800,00 (Cinco mil e oitocentos reais)**.

São Francisco de Goiás, 04 de novembro de 2024.

SUSANA DE SOUZA CHAVES MARTINS ARAÚJO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gabriel Leite Dias
Código Identificador:84046D42

PREFEITURA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 210/2024

Processo Administrativo Nº 8924 /2024

Considerando o exposto pela Assessoria Jurídica da Prefeitura, **RATIFICO**, o presente procedimento de Dispensa de Licitação nº 195/2024, nos moldes da Lei Federal nº 14.133/21, Art. 75, II, para **contratação de empresa para fornecimento de materiais para construção de cercas, para o programa de proteção de manancial de abastecimento público da bacia hidrográfica Ribeirão dos Alves,** conforme condições e especificações estabelecidas no aviso de intenção, com proposta homologada para a empresa **JRP MADEIRAS LTDA,** inscrita no CNPJ: 00.081.428/0001-06, com endereço a Rua Lizandro Gomes de Souza, Nº 246, Setor Central, São Francisco de Goiás, Estado de Goiás, CEP: 75.490-000, conforme proposta apresentada na ordem de **R$ 9.435,40** (Nove mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e quarenta centavos).

São Francisco de Goiás, 28 de outubro de 2024.

VALDEZINHO DE SOUZA MARQUES
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Gabriel Leite Dias
Código Identificador:E231F001

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ABADIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIAS
EDITAL DE RESPOSTAS AS IMPUGNAÇÕES E CONVOCAÇÃO PARA O CURSO DE ACS, QUE CONSTA NO EDITAL 001/23

EDITAL PARA O CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023
MUNICÍPIO DE ABADIA DE GOIÁS

O **MUNICÍPIO DE ABADIA DE GOIÁS**, através da Comissão Especial de Concurso Público – CECP, nomeada pelo Decreto nº 740/2022, no uso de suas atribuições legais, torna público o **Edital de respostas as impugnações e Convocação para o curso de ACS, que consta no** Edital 001/23 do concurso público que visa a seleção de pessoal para preenchimento de vagas no quadro de cargos efetivos do Poder Executivo, na forma que especifica, retifica o **CRONOGRAMA DO CERTAME (Quadro I), para a Realização do CURSO INTRODUTÓRIO PARA O CARGO DE ACS – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, definindo: datas, horários e local.

DA RESPOSTA AS IMPUGNAÇÕES
Conforme o Declaração em anexo, não foram apresentadas impugnações ao EDITAL DA NULIDADE DA FASE DE VERIFICAÇÃO DE RESIDÊNCIA PARA O CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.

DO NOVO CRONOGRAMA DO CURSO INTRODUTÓRIO PARA O CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.

Será aplicado o curso introdutório somente para os candidatos que não fizeram o curso introdutório já aplicado;
Não será aplicado o curso introdutório aos candidatos que já fizeram o referido curso, sendo que será aproveitado curso introdutório já aplicado anteriormente;
Segue abaixo o cronograma detalhado das datas da realização do curso

CRONOGRAMA DE ETAPAS – ACS

Item 1 – Atividade: CURSO INTRODUTÓRIO PARA O CARGO DE ACS - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
Datas: 29/11/2024 (sexta das 18:00 ate as 22:00), 30/11/2024, (sábado das 08:00 ate as 12:00 e das 13:00 ate as 18:00) e 01/12/2024 (domingo das 08:00 ate as 12:00 e das 13:00 ate as 18:00)
Local: Em ABADIA DE GOIÁS-GO, no seguinte endereço: Rua Campinas, APM, Parque Izabel – Escola Municipal Paulino Inácio Rosa.

Item 2 – Atividade: CURSO INTRODUTÓRIO PARA O CARGO DE ACS - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
Datas: 06/12/2024 (sexta das 18:00 às 22:00), 07/12/2024 (sábado das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 18:00) e 08/12/2024 (domingo das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 18:00)
Local: Em ABADIA DE GOIÁS-GO, no seguinte endereço: Rua Campinas, APM, Parque Izabel – Escola Municipal Paulino Inácio Rosa.

DO CRONOGRAMA DAS FASES DO CARGO DE ACS
Segue abaixo o cronograma detalhado:

CRONOGRAMA DE ETAPAS – ACS
1 - PUBLICAÇÃO > Resultado do Curso para os cargos de ACS
DATA: 06/01/2025
LOCAL: Sitio eletrônico do município e DOM

2 - Objeções, esclarecimentos, e impugnações do resultado do Curso para os cargos de ACS
DATA: 08/01/2025 a 10/01/2025
LOCAL: Protocolo na sede da Prefeitura do Município de Abadia de Goiás

3 - PUBLICAÇAO > Resultado Final do Curso para os cargos de ACS
DATA: 17/01/2025
LOCAL: Sitio eletrônico do município e DOM

DISPOSIÇÕES FINAIS
Fica aplicado subsidiariamente os itens 181 a 192 do Edital Originário do Concurso Público nº 001/2023 de Abadia de Goiás.
Este edital entra em vigor na data de sua publicação. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Concurso Público nº 001/2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Abadia de Goiás-Go, 11 de novembro de 2024.

MARLY APARECIDA PEREIRA
Presidente da Comissão Organizadora

VANIA SANTANA VIEIRA
Membro da Comissão Organizadora

MARIA DO CARMO DE QUEIROZ SOUZA
Membro da Comissão Organizadora

ANEXO I

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS A REALIZAREM O CURSO

PARTE 2 JAIR FERREIRA E VILA DOURADA - REGIÃO 25
JIUVANIA PAULO MOITINHA
CRISTIANO DA SILVA OLIVEIRA
TAYNA PEREIRA FERNANDES
MARIA SULENE DE SOUZA NEVES

CAMPOS ELISIOS - BR 060 DOS DOIS SENTIDOS E RODOVIA-GO SENTIDO VILA SOCORRO OS DOIS SENTIDOS - REGIÃO 17
SILVERIO SAMZON YAMAMOTO DE BORGES MENDES
THOR LEMES ASSUNÇÃO PORTILHO
DAIANE COSTA DA NEVES
ALESSANDRO BATISTA FREITAS

CENTRO, VILA NOSSA SENHORA DA GUIA E FLORITA - REGIÃO 03
MORRYS ALBEER CLEMENTE DE OLIVEIRA
GABRIELLY PEREIRA DE OLIVEIRA

GOIANIA SUL PARTE 3 E CHÁCARAS - REGIÃO 21
MARIE REDELE MOMAIN

JARDIM DO LAGO, PRIMAVERA, LIXÃO, UM LADO DA Q. DOS SONHOS E ENTORNO DE CHACARA DA REPRESA - REGIÃO 13
MARCOS AURELIO SANTOS COSTA

JARDIM ITARUMÃ, CASA DE CAMPO, ACAPULCO E CHACARAS ENTORNOS SENTIDO ARAGOIANIA - REGIÃO 23
LENY CANDIDA DE LIMA FERNANDES
ERICK FELIPE DO NASCIMENTO FERNANDES
MARIA DO SOCORRO SILVA CORDEIRO
NILCELIA ALVES PEDROSA DIAS

QUINTA DA BOA VISTA, COPACABANA, PARQUE SÃO DIMAS, IPANEMA E UMA PARTE DO JAIR FERREIRA 1 - REGIÃO 24
MARIA JOSE SALATIEL MOURA
EDER LUIZ DE OLIVEIRA

SOLAR CARDOSO, BOUGANVILE- REGIÃO 12
MAYCON DOUGLATAS MOREIRA DE OLIVEIRA
PATRICIA DE FREITAS SOUSA
MARIA APARECIDA ROSA DA PAZ

VILA SOCORRO, VILA CANAÃ E CHACARAS ENTORNOS - REGIÃO 14
MARCOS ANTONIO DA SILVA DELMONDES
LUIZ FERNANDO DO NASCIMENTO ALMEIDA
LAIANE JOYCE BARBOSA SILVA

ZONA RURAL/CHACARAS, FAZENDAS - REGIÃO 26
FLÁVIA LIMA DA SILVA

Publicado por:
Kamyla Casagrande Kunz de Oliveira
Código Identificador:E72A8C63

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS DE ALTERNATIVAS PENAIS
PORTARIA Nº 12

PORTARIA Nº 12, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024.

DESIGNA FISCAL DE CONTRATO/ATA DE LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLITICAS DE ALTERNATIVAS PENAIS DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS.

O Secretário Municipal de Políticas de Alternativas Penais, Jaime Francisco da Silva, no uso de suas atribuições legais do decreto N°2714/2021 e tendo em vista o elencado no art. 398°-C, da Lei Municipal N°1499/2021, e da Lei Federal 14.133, Art. 7°, de 1° de Abril de 2021, dispõe:

Art. 1º - Designar o servidor Sr. LINDOMAR PEREIRA DE CARVALHO, Matricula N° 31668, como Fiscal de contrato da dispensa de licitação N°167/2024, referente ao serviço de adubação e plantio de grama em praças do por do sol, onde fora construida por esta Secretaria Municipal de Políticas de Alternativas Penais do Município de Águas Lindas de Goiás.
Art. 2º - São competências do Fiscal LINDOMAR PEREIRA DE CARVALHO, Matricula N° 31668:
I) Ler minuciosamente o contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
II) Verificar se o contrato atende as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação, quantificação e identificação completa dos contratados, convenentes ou partícipes;
III) Exigir que sejam instalados equipamentos para rastreamento em tempo real da execução dos serviços. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes;

IV) Notificar a contratada, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo, etc.).
V) Verificar se o cronograma físico - financeiro se desenvolve de acordo com a respectiva Ordem de Serviço, Nota de Empenho e com o estabelecido no Instrumento firmado;
VI) Verificar articulação entre as etapas, de modo que os objetivos sejam atingidos;
VII) Certificar a execução de etapa de obras ou serviços e o recebimento de aquisições e equipamentos, mediante emissão de Atestado de Execução e de termo circunstanciado;
VIII) Receber obras e serviços, no caso de contrato, podendo, caso necessário, solicitar o acompanhamento do setor responsável;
IX) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato e o ato licitatório, principalmente em relação ao prazo ali previsto;
X) Receber e encaminhar as notas fiscais, devidamente atestadas, ao setor financeiro, observado se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição.
Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME FRANCISCO DA SILVA
Secretário Municipal de Políticas de Alternativas Penais
Decreto n° 2714/2021

Publicado por:
Josivaldo Soares de Queiroz
Código Identificador:3C9C6F0D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
ATA DE ANÁLISE DOCUMENTAL PARA HABILITAÇÃO Nº. 020

CHAMAMENTO PÚBLICO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 012/2022
(Processo Administrativo nº. 9626/2022)

ATA DE ANÁLISE DOCUMENTAL PARA HABILITAÇÃO Nº. 020

A Prefeitura Municipal de Alexânia/GO faz saber as interessadas a publicação da ATA DE ANÁLISE DOCUMENTAL PARA HABILITAÇÃO Nº. 020 da Comissão de Credenciamento do Edital de Credenciamento nº. 012/2022 (Processo Administrativo nº. 9626/2022), designada pela Portaria nº. 120, de 18 de março de 2024, a qual está disponível no sítio https://portal.alexania.go.gov.br/transparencia1/publicacoes/licitacoes.

TELMA ANDRADE BARROS
Presidente da Comissão de Credenciamento
CPF nº. 852.633.461-15
Matrícula 408212

Publicado por:
Hanna Raissa de Oliveira Lima
Código Identificador:7B1003F2

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 3560/2024
FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n. º 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos, Dispensa de Licitação 030/2024.
NUMERO DO CONTRATO: 241/2024
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CONTRATADA: FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 22.803.038/0001-35,
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE KITS DE ESCOVAÇÃO PARA CONTEMPLAR O PROGRAMA SAÚDE NAS ESCOLAS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS,
VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 12/11/2024 a 31/12/2024.
FORMA DE PAGAMENTO: Após a apresentação da Nota Fiscal
VALOR DO CONTRATO: **R$** 5.000,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Manutenção do PSF - 06.07.10.301.210.2.029.3.3.90.30
Ficha 424, Fonte 1.07

Publicado por:
Welington Ribeiro Dos Santos
Código Identificador:F3108003

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 16/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE/GO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 16/2024.
(Processo Administrativo nº 1.190/2024).

Torna-se público que a Câmara Municipal de Alvorada do Norte/GO, por meio do Setor de Licitações e Contratos, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, na hipótese do art. 75, *inciso II*, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.
Período de Propostas: **14/11/2024 às 8h até 22/11/2024 às 17h**.
Período de Lances: **25/11/2024 às 09 horas até 25/11/2024 às 15 h**.
Data do Julgamento: **25/11/2024**.

Local: Sistema de COMPRAS - BLL, disponível no endereço eletrônico**:**
Portal: Bolsa de Licitações do Brasil –https://bll.org.br/

Link:
https://bllcompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5DrUyu5sbLZFW6jRVNxA9_87%2F4CfNZ51YFpJPhYid1x93E7ko7QXhmlI8Rrse69HXn5Xlf_XAbgNejvWsa_XJtJnRdPq
qC8vbIuz8NbvmNM2k%3D

Valor total da Contratação: **R$ 18.253,30** (dezoito mil duzentos e cinquenta e três reais e trinta centavos).

OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA
O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação ELETRÔNICA **de empresa para fornecimento de equipamentos eletrônicos, tais como: computador, fragmentadora de papel, nobreak, switch de rede com 24 portas, e mobiliários, tais como: mesa, cadeiras e banquetas, para atender a Câmara Municipal de Alvorada do Norte (GO),** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos.

Publicado por:
Danielle Araújo Freitas
Código Identificador:528D9DBB

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

CÂMARA MUNICIPAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 017/2024 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024.

CONSIDERANDO que o art. 75, da Lei nº. 14.133/2021 elenca os possíveis casos de dispensa, especificando em seu inciso II que é dispensável a licitação quando: ***II - para contratação que envolva valores inferiores a*** R$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos)***, no caso de outros serviços e compras;***

CONSIDERANDO a necessidade de **contratação de empresa para futura e eventual fornecimento e aquisição de materiais de expediente e papelaria em geral**, para atender as necessidades da Câmara Municipal, nos termos do inciso II, do art. 75 da lei 14., para atender as necessidades da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO a solicitação da Secretária de Administração, solicitando providências no sentido de efetivar a contratação do objeto solicitado;

CONSIDERANDO que a empresa: **JESPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA- CNPJ: 25.207.083/0001-15,** Rua 61, Q. 126, Lote 29, andar 1, sala 01, nº 38, setor Central Goiânia/GO – CEP: 74.045-080, se apresentou para o fornecimento dos produtos;

CONSIDERANDO que a empresa supramencionada é capacitada na área solicitada;

CONSIDERANDO que o valor global de **R$ 1.440,00(um mil e quatrocentos e quarenta reais),** está dentro do orçamento e da capacidade de despesas da Câmara Municipal, para os meses de novembro a 31 de dezembro de 2024.

Por fim, entende-se que, é dispensável o processo licitatório para a contratação de empresa para futura e eventual fornecimento e aquisição de materiais de expediente e papelaria em geral, para atender as necessidades da Câmara Municipal, nos termos do inciso II, do art. 75 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 13 dias do mês de novembro de 2024.

ADÃO FERNANDES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Silsia Guimaraes Ribeiro
Código Identificador:6E0C79C2

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 0722/2024

DECRETO Nº 0722/24 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.

"EXONERA DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ENDEMIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado **JOÃO BATISTA DA SILVA,** portador do CPF nº 494.341.281-53, e RG nº 1967333 2ª via DGPC/GO, do cargo de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ENDEMIAS**, na Sec. de Saúde, constante da Lei nº 0591/2021, de 26 de fevereiro de 2021, Símbolo CDI 1.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE SE, PUBLIQUE SE DÊ CINCIA E CUMPRA SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL APARECIDA DO RIO DOCE ESTADO DE GOIAS, 04 de novembro de 2024.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Morais Garcia
Código Identificador:F0BFDA46

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 0723/2024

DECRETO Nº 0723/24 DE 04 DE NOVEMRO DE 2024.

"EXONERA DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIAPECUÁRIA"

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado **ALEXANDRO SEVERINO TOME,** portador do CPF nº 808.169.161-87, e RG nº 3732035 DGPC/GO, do cargo de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA PECUÁRIA**, na Sec. de Agricultura e Pecuária, constante da Lei nº 0591/2021, de 26 de fevereiro de 2021, Símbolo CDI 1.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE SE, PUBLIQUE SE DÊ CINCIA E CUMPRA SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL APARECIDA DO RIO DOCE ESTADO DE GOIAS, 04 de novembro de 2024.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Morais Garcia
Código Identificador:BDD5C588

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 0724/2024

DECRETO Nº 0724/2024 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.

"EXONERA SECRETÁRIO DE DESPORTE, LAZER E CULTURA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado SILVIO NETO DE SOUSA, CPF nº 414.828.321-00 e RG nº 2516429 2ª via DGPC/GO, do cargo de Secretário Municipal de Desporto, Lazer e Cultura, constante da Lei nº 0640/2022, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022 símbolo CDS - SUBSIDIO.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ CIENCIA E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE ESTADO DE GOIÁS, em 04 de novembro de 2024.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Morais Garcia
Código Identificador:68FD1568

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 0726/2024

DECRETO Nº 0726/2024 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DE VEÍCULO USADO PARA FINS DE AQUISIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e:

CONSIDERANDO o alto custo de se adquirir um caminhão zero km e montar o Poliguindaste;

CONSIDERANDO que a aquisição de um veículo usado já mantado com as necessidades do Município acarretará em menos custo e menor prazo para o serviço;

CONSIDERANDO que com o valor gasto em locação o Município pagará por este veículo com o piliguindaste duplo.

DECRETA:
Art. 1° - Fica nomeada a **COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DE VEÍCULO (CAMINHÃO POLINGUINDASTE DUPLO) PARA FINS DE AQUISIÇÃO**, composta por 03 (três) membros, **HIDELBERTO ROCHA JUNIOR, EDVALDO EURIPEDIS OLIVEIRA DA COSTA e WANDER TOLEDO**, que será presidida pelo primeiro e secretariado pelo segundo, e deverão estar a disposição para a avaliação nos dias 11, 12, 13, 14, 18, 19, 21 e 22 de novembro.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ CIENCIA E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, 06 de novembro de 2024.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Morais Garcia
Código Identificador:E49ADE87

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA Nº 451

PORTARIA Nº 451/24 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Administração e desenvolvimento da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do DECRETO Nº0704/2024 DE 17 DE OUTUBRO DE 2024, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **WANDER TOLEDO**, Portador do CPF sob o nº ***. *99.971-72, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, lotado no Gabinete do Prefeito, empreendeu viagem no dia 11 de novembro de 2024 no veículo Van Jamp placa PRT2146, a Cidade de Rio Verde - GO, levar pacientes.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, 01 diária sem pernoite no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais), conforme autoriza o item 1.1 Art. 1º do DECRETO Nº0704/2024 DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO "ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 13 dias do mês de novembro de 2024.

EVANDRO DE SOUZA
Secretário de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Evandro de Souza
Código Identificador:182AE624

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA Nº 452

PORTARIA Nº 452/24 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Administração e desenvolvimento da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do DECRETO Nº0704/2024 DE 17 DE OUTUBRO DE 2024, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **WANDER TOLEDO**, Portador do CPF sob o nº ***.*99.971-72, ocupante do cargo de **Motorista**, lotado a secretaria de obras, empreendeu viagem para o dia 12 de novembro de 2024, no veículo Ambulância placa SCH6106, a Cidade de Rio Verde - GO levar pacientes.
Art. 3º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária com pernoite, a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais), conforme autoriza o item 1.1 do Art. 1º do DECRETO Nº0704/2024 DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO "ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, ao dia 13 de novembro de 2024.

EVANDRO DE SOUZA
Secretário de Mun. de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Evandro de Souza
Código Identificador:B4143943

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA Nº 453

PORTARIA Nº 453/24 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Administração e desenvolvimento da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do DECRETO Nº0704/2024 DE 17 DE OUTUBRO DE 2024, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **WANDER TOLEDO**, Portador do CPF sob o nº ***.*99.971-72, ocupante do cargo de **Motorista**, lotado a secretaria de obras, empreendeu viagem para o dia 13 de novembro de 2024, no veículo Ambulância placa SCH6106, a Cidade de Rio Verde - GO levar pacientes.
Art. 3º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária com pernoite, a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais), conforme autoriza o item 1.1 do Art. 1º do DECRETO Nº0704/2024 DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO "ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, ao dia 13 de novembro de 2024.

EVANDRO DE SOUZA
Secretário de Mun. de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Evandro de Souza
Código Identificador:8F686F29

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA Nº 454

PORTARIA Nº 454/24 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Administração e desenvolvimento da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do DECRETO Nº0704/2024 DE 17 DE OUTUBRO DE 2024, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **MAYCON RANGEL RODRIGUES TOME**, Portador do CPF sob o nº 701.093.551-30, ocupante do cargo de **ASSESSOR ESPECIAL 3**, lotado a secretaria de obras, empreendeu viagem para o dia 11 de novembro de 2024, no veículo Van Sprinter placa PRP0742, a Cidade de Goiânia - GO levar pacientes.
Art. 3º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária com pernoite, a quantia de R$ 190,00 (cento e noventa reais), conforme autoriza o item 2.2 do Art. 1º do DECRETO Nº0704/2024 DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO "ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, ao dia 13 de novembro de 2024.

EVANDRO DE SOUZA
Secretário de Mun. de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Evandro de Souza
Código Identificador:B940D2D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 205

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 205

" Estabelece valores de diárias"

Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e as concedidas através do Decreto n.º 0704/2024, de 17 de Outubro de 2024, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **JUNIO PRADO DA SILVA,** Portador do CPF sob o nº 78275474191, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, empreendeu viagem no dia 13 de novembro de 2024, no veículo Strada SDO-3F75 para a cidade de Jataí - Goiás. Realizar a busca de materiais e equipamentos para as unidades municipais de ensino, visando atender às demandas das cantinas para garantir a qualidade do atendimento aos alunos.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária, na quantia de R$ 30,00 (trinta reais), conforme autoriza o item 1.1 do Art. 1º do Decreto n.º 0704/2024, de 17 de Outubro de 2024.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS "ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 13 dias do mês de novembro de 2024.

VANEA MARTINS DE CARVALHO
Secretária de Educação

Publicado por:
Vanea Martins de Carvalho
Código Identificador:68F2C029

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 862/2024 – SMS DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 862/2024 – SMS DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas

através do decreto 704/2024 de 17/10/2024, tendo em vista o interesse do Município.
RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal ELCEBIO GUIMARÃES SOUZA, Portador do CPF sob o nº XXX.008.61X-XX ocupante do cargo de Motorista, empreendeu viagem no dia 11 (onze) de novembro de 2024, à cidade de Rio Verde Goiás transportar pacientes à Clínica Day Medical Center, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1, do anexo único do decreto 704/2024 de 17/10/2024.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 13 (treze) dias do mês de novembro de 2024.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:E0472C6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 863/2024 – SMS DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 863/2024 – SMS DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 704/2024 de 17/10/2024, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal ELCEBIO GUIMARÃES SOUZA, Portador do CPF sob o nº XXX.008.61X-XX ocupante do cargo de Motorista, empreendeu viagem no dia 04 (quatro) de novembro de 2024, à cidade de Rio Verde Goiás transportar funcionários da Secretaria de Saúde à uma reunião na Regional de Saúde Sudoeste I, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1, do anexo único do decreto 704/2024 de 17/10/2024.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 13 (treze) dias do mês de novembro de 2024.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:8FD9E81B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 864/2024 – SMS DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 864/2024 – SMS DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 704/2024 de 17/10/2024, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal CLEUSDETE RODRIGUES DE OLIVEIRA, Portador do CPF sob o nº XXX.031.55X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 12 (doze) de novembro de 2024, à cidade de Goiânia Goiás transportar paciente à Clínica Lumina, CEROF e HGG, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 90,00 (noventa reais), conforme o item 2.1 do anexo único do decreto 704/2024 de 17/10/2024.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 13 (treze) dias do mês de novembro de 2024.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:C5C5182B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 865/2024 – SMS DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 865/2024 – SMS DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 704/2024 de 17/10/2024, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal JEFERSON DE OLIVEIRA CAMPOS, Portador do CPF sob o nº XXX.622.01X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial IV, empreendeu viagem no dia 12 (doze) de novembro de 2024, à cidade de Rio Verde Goiás transportar paciente ao Hospital Dia Prover, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite à quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 704/2024 de 17/10/2024
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 13 (treze) dias do mês de novembro de 2024.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:C16B34A8

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAÇU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇU GOIÁS AVISO DE ABERTURA DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2024

MUNICÍPIO DE ARAÇU-GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 01.318.898/0001-03, com sede na Praça XIV de Novembro Centro, Araçu-Go, via Comissão de Permanente de Licitação e Pregões, torna público a quem interessar possa que será realizada a SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022) inscrições abertas entre 21 a 26 de Novembro de 2024, informações pelo site: https://aracu.go.gov.br/, e pelas disposições deste Edital. Maiores informações através do Tele/Fax (0xx62) 99527-0112, das 7:00h. às 11:00h. e das 13:00h. às 17:00h.

Araçu, aos 14 de novembro de 2024.

GILVANIO DE OLIVEIRA JUNIOR/
Agente de Contratação/Pregoeiro.

Publicado por:
Gilvanio de Oliveira Junior
Código Identificador:34EC5B26

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 554/2024

Contratante: **FUNDO MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL.**
Contratado (a): **MAIS VIDA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA.**
CNPJ: 42.751.476/0001-04.
Valor Total: 35,00.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, VISANDO O FORTALECIMENTO DO ATENDIMENTO DO CENTRO DE ACOLHIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES (CASA LAR).
Vigência: 13/11/2024 à 31/12/2024.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GABRIEL MARQUES DE O. SIRQUEIRA,
Agente de Contratação

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:C74A99E2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 478/2024

Contratante: **FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARÇAS.**
Contratado (a): **PATTRICIA ALVES VIEIRA & CIA LTDA.**
CNPJ: 10.689.094/0001-01.
Valor Total: 1.039,60.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, REFERENTE A ORDEM JUDICIAL, PARA PACIENTE JOANA DARCK TEODORO DA C. SOUZA.
Vigência: 13/11/2024 à 31/12/2024.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GABRIEL MARQUES DE O. SIRQUEIRA,
Agente de Contratação

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:E79FE20C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 500/2024

Contratante: **FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARÇAS.**
Contratado (a): **PATTRICIA ALVES VIEIRA & CIA LTDA.**
CNPJ: 10.689.094/0001-01.
Valor Total: 591,40.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, REFERENTE A ORDEM JUDICIAL, PARA PACIENTE MARIA WISARTT DEMELAS MAURICIO.
Vigência: 13/11/2024 à 31/12/2024.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GABRIEL MARQUES DE O. SIRQUEIRA,
Agente de Contratação

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:1F82C0D7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 509/2024

Contratante: **FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARÇAS.**
Contratado (a): **A Q DA COSTA LTDA.**
CNPJ: 27.201.095/0001-68.
Valor Total: 183,00.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, REFERENTE A ORDEM JUDICIAL, PARA PACIENTE MARIA VARELA S. BARBOSA.
Vigência: 13/11/2024 à 31/12/2024.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GABRIEL MARQUES DE O. SIRQUEIRA,
Agente de Contratação

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:84771426

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 513/2024

Contratante: **FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARÇAS.**
Contratado (a): **A Q DA COSTA LTDA.**
CNPJ: 27.201.095/0001-68.
Valor Total: 993,00.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, REFERENTE A ORDEM JUDICIAL, PARA PACIENTE VITORINO DIAS DOS SANTOS.
Vigência: 13/11/2024 à 31/12/2024.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GABRIEL MARQUES DE O. SIRQUEIRA,
Agente de Contratação

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:6103B067

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 517/2024

Contratante: **FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARÇAS.**
Contratado (a): **A Q DA COSTA LTDA.**
CNPJ: 27.201.095/0001-68.
Valor Total: 137,30.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, REFERENTE A ORDEM JUDICIAL, PARA PACIENTE BONFIM DA SILVA SANTOS.
Vigência: 13/11/2024 à 31/12/2024.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GABRIEL MARQUES DE O. SIRQUEIRA,
Agente de Contratação

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:2723F779

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 520/2024

Contratante: **FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARÇAS.**
Contratado (a): **A Q DA COSTA LTDA.**
CNPJ: 27.201.095/0001-68.
Valor Total: 787,98.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, REFERENTE A ORDEM JUDICIAL, PARA PACIENTE DAVI SARAIVA DE AZEVEDO.
Vigência: 13/11/2024 à 31/12/2024.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GABRIEL MARQUES DE O. SIRQUEIRA,
Agente de Contratação

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:F2049E6B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 522/2024

Contratante: **FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARÇAS.**
Contratado (a): **A Q DA COSTA LTDA.**
CNPJ: 27.201.095/0001-68.
Valor Total: 2.263,30.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, REFERENTE A ORDEM JUDICIAL, PARA PACIENTE DIVACI ALVES GOMES.
Vigência: 13/11/2024 à 31/12/2024.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GABRIEL MARQUES DE O. SIRQUEIRA,
Agente de Contratação

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:836338E1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 525/2024

Contratante: **FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARÇAS.**
Contratado (a): **A Q DA COSTA LTDA.**
CNPJ: 27.201.095/0001-68.
Valor Total: 511,50.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, REFERENTE A ORDEM JUDICIAL, PARA PACIENTE PAULO JOSÉ BEINE.
Vigência: 13/11/2024 à 31/12/2024.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GABRIEL MARQUES DE O. SIRQUEIRA,
Agente de Contratação

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:0FB579AB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 526/2024

Contratante: **FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARÇAS.**
Contratado (a): **PATTRICIA ALVES VIEIRA & CIA LTDA.**
CNPJ: 10.689.094/0001-01.
Valor Total: 1.039,60.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, REFERENTE A ORDEM JUDICIAL, PARA PACIENTE JOANA DARCK TEODORO DA C. SOUZA.
Vigência: 13/11/2024 à 31/12/2024.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GABRIEL MARQUES DE O. SIRQUEIRA,
Agente de Contratação

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:4FE427B0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 527/2024

Contratante: **FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARÇAS.**
Contratado (a): **A Q DA COSTA LTDA.**
CNPJ: 27.201.095/0001-68.
Valor Total: 562,80.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, REFERENTE A ORDEM JUDICIAL, PARA PACIENTE IRENE MENDES SOUSA.
Vigência: 13/11/2024 à 31/12/2024.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GABRIEL MARQUES DE O. SIRQUEIRA,
Agente de Contratação

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:82499065

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 528/2024

Contratante: **FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARÇAS.**
Contratado (a): **A Q DA COSTA LTDA.**
CNPJ: 27.201.095/0001-68.
Valor Total: 562,80.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, REFERENTE A ORDEM JUDICIAL, PARA PACIENTE HELIETE DA SILVA SANTOS.
Vigência: 13/11/2024 à 31/12/2024.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GABRIEL MARQUES DE O. SIRQUEIRA,
Agente de Contratação

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:4943DFFA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 556/2024

Contratante: **FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARÇAS.**
Contratado (a): **LIDERSON ALVES DE JESUS LTDA.**
CNPJ: 49.777.159/0001-06.
Valor Total: 2.260,00.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REFORMA E MANUTENÇÃO DE ESTOFADO EM LOGARINA.
Vigência: 13/11/2024 à 31/12/2024.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GABRIEL MARQUES DE O. SIRQUEIRA,
Agente de Contratação

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:CDCA228F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 512/2024

Contratante: **FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARÇAS.**

Contratado (a): **A Q DA COSTA LTDA.**
CNPJ: 27.201.095/0001-68.
Onde-se ler: Valor Total: 22,00.
Leia-se: Valor Total: 10.613,70.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, REFERENTE A ORDEM JUDICIAL, PARA PACIENTE ALDEMAR OLIVEIRA BARROS.
Vigência: 12/11/2024 à 31/12/2024.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GABRIEL MARQUES DE O. SIRQUEIRA,
Agente de Contratação

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:F0D50DFB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 529/2024

Contratante: **FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARÇAS.**
Contratado (a): **A Q DA COSTA LTDA.**
CNPJ: 27.201.095/0001-68.
Valor Total: 2.259,82.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, REFERENTE A ORDEM JUDICIAL, PARA PACIENTE ELIEZER CARLOS DA SILVA.
Vigência: 13/11/2024 à 31/12/2024.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GABRIEL MARQUES DE O. SIRQUEIRA,
Agente de Contratação

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:E167AB44

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
AVISO DE DISPENSA DE Nº 596/2024

Intenção de dispensa de licitação 596/2024 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Agente de Contratação designado pelo Decreto 39/2024, torna público que tem interesse na contratação de profissionais especializada em prestação de serviços médicos neurológico, visando suprir as necessidades do Hospital Municipal Getúlio Vargas, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da Proposta de Preços: 19-11-2024 às 17H.
O termo de referência da dispensa n. 162/DFD/SMS/2024 contra-se disponível no sítio eletrônico: https://www.aragarcas.go.gov.br.
A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 7h às 13h.

Aragarças, 13 de novembro de 2024.

Departamento de Compras

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:ABB53DD1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
AVISO CHAMADA PÚBLICA AGRICULTURA FAMILIAR Nº 03/2024

O Município de Aragarças/GO, através da Agente de Contratação, conforme Lei nº 14.133/2021e suas alterações e a Lei Complementar nº 123/2006 e em conformidade com as condições previstas, a Resolução/CD/FNDE Nº 38, torna público a realização de licitação, na modalidade acima especificada. Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR RURAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação. Data do Recebimento das Propostas: 29/11/2024, às 09:00h. O Edital e informações complementares, encontra-se à disposição dos interessados, na sala do Departamento de Licitação na Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, de Segunda-feira à Sexta-feira, no horário das 07h00min às 17h00min.

GISELY VIEIRA TORRES
Agente de Contratação.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:A62147B8

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGOIÂNIA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO N.º 455/2024
DL 334.2024

FUNDAMENTO: O presente contrato público de prestação de serviços é firmado com base em processo de **DISPENSA DE LICITAÇÂO Nº 334.2024**, nos termos do art. 75, I da Lei Federal n. 14.133/2021 e demais normas legais aplicáveis à espécie.
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada, para Aquisição de Peças para o veículo, PLACA SCS8F43, para atender as necessidades do Fundo Municipal da Assistência social, do Município de Aragoiânia.

CONTRATADA: FORT AUTOPARTS DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA, empresa privada, inscrita no CNPJ: 52.323.366/0001-03, localizada na Rua Dos Missionários, nº 655, Sala 21, Bairro Rodoviário, endereço eletrônico; vitorioluiz7@gamial.com, Goiânia/GO CEP: 74.430-360, neste ato representada pela Sra. ALESSANDRA MELO DA SILVA, brasileira, divorciada, empresária, inscrita no CPF nº 998.213.381-00, residente e domiciliada na Rua Andrelino de Morais, SN, Qd. 62 A, Lt. 19, conjunto morada nova, CEP: 74.423-350, doravante denominado simplesmente de CONTRATADA.

PERIODO: 02 (dois) meses

VALOR TOTAL: R$ 362,00 (trezentos e sessenta e dois reais).

Aragoiânia – GO, 05 de novembro de 2024.

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:F08985E3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO N.º 462/2024
DL 331.2024

FUNDAMENTO: O presente contrato público de prestação de serviços é firmado com base em processo de **DISPENSA DE LICITAÇÂO Nº 331.2024**, nos termos do art. 75, I da Lei Federal n. 14.133/2021 e demais normas legais aplicáveis à espécie.
OBJETO: Contratação de empresa especializada, para Prestação de Serviços Mecânicos no veículo, Micro-ônibus Attack 8, Placa: PQD3946, visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Aragoiânia.

CONTRATADA: AUTO PEÇAS F. MARTINS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 00.383.648/0001-94, estabelecida na Avenida Pedro Ludovico, Qd 05, Lt. 02, nº 2582, Bairro – Vila Adélia, endereço eletrônico:

orgbarros@hotmail.com, CEP: 74.323-085, Goiânia/GO, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA.

PERIODO: 02 (dois) meses

VALOR TOTAL: R$ 7.050,00 (sete mil e cinquenta reais).

Aragoiânia – GO, 05 de novembro de 2024.

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:47CF30ED

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO N.º 463/2024
DL 332.2024

FUNDAMENTO: O presente contrato público de prestação de serviços é firmado com base em processo de **DISPENSA DE LICITAÇÂO Nº 332.2024**, nos termos do art. 75, I da Lei Federal n. 14.133/2021 e demais normas legais aplicáveis à espécie.
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada, para Aquisição de Peças, para o veículo GOL G6, Placa: PQH-1592, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Aragoiânia.

CONTRATADA: AUTO PEÇAS F. MARTINS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 00.383.648/0001-94, estabelecida na Avenida Pedro Ludovico, Qd 05, Lt. 02, nº 2582, Bairro – Vila Adélia, endereço eletrônico: orgbarros@hotmail.com, CEP: 74.323-085, Goiânia/GO, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA.

PERIODO: 02 (dois) meses

VALOR TOTAL: R$ 365,00 (trezentos e sessenta e cinco reais).

Aragoiânia – GO, 05 de novembro de 2024.

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:21459169

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA
AVISO DE DISPENSA

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 380/2024
A Prefeitura Municipal de Aragoiânia – GO, manifesta interesse em obter propostas adicionais mais vantajosa, nos termos do art. 75, I, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para a Dispensa de Licitação, visando a **Contratação de empresa especializada para Prestação de serviços e Aquisição de Peças para GRADE ARADOURA TATU, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, do Município de Aragoiânia,** nos moldes constantes do Termo de Referência, conforme especificações do Processo Administrativo **7002/2024**. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço para o e-mail: licitacaoaragoiania@gmail.com, ou entregar no Departamento de Licitação, da Prefeitura Municipal de Aragoiânia-GO, até o dia **20/11/2024 as 17:00 horas.**

Aragoiânia-GO, 13/11/2024.

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Pregoeira

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:7AEF6A84

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO N.º 458/2024
DL 322.2024

FUNDAMENTO: O presente contrato público de prestação de serviços é firmado com base em processo de **DISPENSA DE LICITAÇÂO Nº 322.2024**, nos termos do art. 75, I da Lei Federal n. 14.133/2021 e demais normas legais aplicáveis à espécie.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada, para Aquisição de Peças e Prestação de Serviço, para o veículo FIAT MOBI, PLACA:PRH9028 para atender as necessidades do Fundo Municipal da Educação, do Município de Aragoiânia.

CONTRATADA: REI DAS BATERIAS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, sob o CNPJ: 05.384.307/0001-57, estabelecida na Rodovia GO -040, SN, Qd. 70. Lt. 92, Setor Garavelo, CEP: 74.930-520, GOIÂNIA-GO, neste ato representada por seu representante legal VALDEMIR BATISTA DE QUEIROZ, brasileiro, casado, empresário, RG 2211122 SESP/GO e CPF nº 191.083.201-44, residente e domiciliada na Avenida C-16, Qd. 164, Lt. 02, Setor Sudoeste, GOIÂNIA-GO, CEP: 74.303.270, doravante denominado simplesmente de CONTRATADA

PERIODO: 02 (dois) meses

VALOR TOTAL: R$ 2.410,00 (dois mil, quatrocentos e dez reais).

Aragoiânia – GO, 05 de novembro de 2024.

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:2E7B6C8C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO N.º 456/2024
DL 323.2024

FUNDAMENTO: O presente contrato público de prestação de serviços é firmado com base em processo de **DISPENSA DE LICITAÇÂO Nº 323.2024**, nos termos do art. 75, I da Lei Federal n. 14.133/2021 e demais normas legais aplicáveis à espécie.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada, para Aquisição de Peças e Prestação de Serviço, para o veículo NEOBUS, PLACA:NVO6794, para atender as necessidades do Fundo Municipal da Educação, do Município de Aragoiânia.

CONTRATADA: REI DAS BATERIAS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, sob o CNPJ: 05.384.307/0001-57, estabelecida na Rodovia GO -040, SN, Qd. 70. Lt. 92, Setor Garavelo, CEP: 74.930-520, GOIÂNIA-GO, neste ato representada por seu representante legal VALDEMIR BATISTA DE QUEIROZ, brasileiro, casado, empresário, RG 2211122 SESP/GO e CPF nº 191.083.201-44, residente e domiciliada na Avenida C-16, Qd. 164, Lt. 02, Setor Sudoeste, GOIÂNIA-GO, CEP: 74.303.270, doravante denominado simplesmente de CONTRATADA

PERIODO: 02 (dois) meses

VALOR TOTAL: R$ 1.550,00 (mil, quinhentos e cinquenta reais).

Aragoiânia – GO, 05 de novembro de 2024.

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:A44304E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO N.º 457/2024
DL 330.2024

FUNDAMENTO: O presente contrato público de prestação de serviços é firmado com base em processo de **DISPENSA DE LICITAÇÂO Nº 330.2024**, nos termos do art. 75, I da Lei Federal n. 14.133/2021 e demais normas legais aplicáveis à espécie.
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada, para Aquisição de Peças e Prestação de Serviço, para o MICRO-ÔNIBUS, PLACA:QTS-0654, para atender as necessidades do Fundo Municipal da Educação, do Município de Aragoiânia.

CONTRATADA: REI DAS BATERIAS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, sob o CNPJ: 05.384.307/0001-57, estabelecida na Rodovia GO -040, SN, Qd. 70. Lt. 92, Setor Garavelo, CEP: 74.930-520, GOIÂNIA-GO, neste ato representada por seu representante legal VALDEMIR BATISTA DE QUEIROZ, brasileiro, casado, empresário, RG 2211122 SESP/GO e CPF nº 191.083.201-44, residente e domiciliada na Avenida C-16, Qd. 164, Lt. 02, Setor Sudoeste, GOIÂNIA-GO, CEP: 74.303.270, doravante denominado simplesmente de CONTRATADA.

PERIODO: 02 (dois) meses

VALOR TOTAL: R$ 671,00 (seiscentos e setenta e um reais).

Aragoiânia – GO, 05 de novembro de 2024.

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:4A121912

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO N.º 464/2024
DL 324.2024

FUNDAMENTO: O presente contrato público de prestação de serviços é firmado com base em processo de **DISPENSA DE LICITAÇÂO Nº 324.2024**, nos termos do art. 75, I da Lei Federal n. 14.133/2021 e demais normas legais aplicáveis à espécie.
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada, para Aquisição de Peças e Prestação de Serviço, para o MICRO-ÔNIBUS, PLACA:RCC6C11, para atender as necessidades do Fundo Municipal da Educação, do Município de Aragoiânia.

CONTRATADA: AUTO PEÇAS F. MARTINS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 00.383.648/0001-94, estabelecida na Avenida Pedro Ludovico, Qd 05, Lt. 02, nº 2582, Bairro – Vila Adélia, endereço eletrônico: orgbarros@hotmail.com, CEP: 74.323-085, Goiânia/GO, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA.

PERIODO: 02 (dois) meses

VALOR TOTAL: R$ 925,00 (novecentos e vinte e cinco reais).

Aragoiânia – GO, 05 de novembro de 2024.

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:0CFDF423

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO N.º 461/2024
DL 327.2024

FUNDAMENTO: O presente contrato público de prestação de serviços é firmado com base em processo de **DISPENSA DE LICITAÇÂO Nº 327.2024**, nos termos do art. 75, I da Lei Federal n. 14.133/2021 e demais normas legais aplicáveis à espécie.
OBJETO: Contratação de Empresa especializada, para Aquisição de Peças, para o Caminhão Ford F-4000 motor 229, PLACA:KDV-4381, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços, do Município de Aragoiânia.

CONTRATADA: AUTO PEÇAS F. MARTINS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 00.383.648/0001-94, estabelecida na Avenida Pedro Ludovico, Qd 05, Lt. 02, nº 2582, Bairro – Vila Adélia, endereço eletrônico: orgbarros@hotmail.com, CEP: 74.323-085, Goiânia/GO, neste ato representada pelo Sr. FERNANDO MARTINS CASTANHEIRA, inscrito no RG: 2057540 SSP/GO, CPF nº 509.348.991-34, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA.

PERIODO: 02 (dois) meses

VALOR TOTAL: R$ 40,00 (quarenta reais).

Aragoiânia – GO, 05 de novembro de 2024.

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:4C75EE8C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO N.º 460/2024
DL 326.2024

FUNDAMENTO: O presente contrato público de prestação de serviços é firmado com base em processo de **DISPENSA DE LICITAÇÂO Nº 326.2024**, nos termos do art. 75, I da Lei Federal n. 14.133/2021 e demais normas legais aplicáveis à espécie.
OBJETO: Contratação de Empresa especializada, para Aquisição de Peças, para SAVEIRO POWER, PLACA: NWP-3809, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, do Município de Aragoiânia.

CONTRATADA: AUTO PEÇAS F. MARTINS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 00.383.648/0001-94, estabelecida na Avenida Pedro Ludovico, Qd 05, Lt. 02, nº 2582, Bairro – Vila Adélia, endereço eletrônico: orgbarros@hotmail.com, CEP: 74.323-085, Goiânia/GO, doravante denominado simplesmente de CONTRATADA.

PERIODO: 02 (dois) meses

VALOR TOTAL: R$ 370,00 (trezentos e setenta reais).

Aragoiânia – GO, 05 de novembro de 2024.

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:B46A5281

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO N.º 459/2024
DL 329.2024

FUNDAMENTO: O presente contrato público de prestação de serviços é firmado com base em processo de **DISPENSA DE LICITAÇÂO Nº 329.2024**, nos termos do art. 75, I da Lei Federal n. 14.133/2021 e demais normas legais aplicáveis à espécie.
OBJETO: Contratação de Empresa especializada, para Aquisição de Peças, para SAVEIRO POWER 1.6, PLACA: NWP-3809, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, do Município de Aragoiânia.

CONTRATADA: AUTO PEÇAS F. MARTINS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 00.383.648/0001-94, estabelecida na Avenida Pedro Ludovico, Qd 05, Lt. 02, nº 2582, Bairro – Vila Adélia, endereço eletrônico: orgbarros@hotmail.com, CEP: 74.323-085, Goiânia/GO, doravante denominado simplesmente de CONTRATADA.

PERIODO: 02 (dois) meses

VALOR TOTAL: R$ 490,00 (trezentos e setenta reais).

Aragoiânia – GO, 05 de novembro de 2024.

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:CCAE3B56

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO N.º 465/2024
DL 355.2024

FUNDAMENTO: O presente contrato público de prestação de serviços é firmado com base em processo de **DISPENSA DE LICITAÇÂO Nº 355.2024**, nos termos do art. 75, I da Lei Federal n. 14.133/2021 e demais normas legais aplicáveis à espécie.
OBJETO: Contratação de empresa especializada, para Elaboração de Projeto e Orçamento de um termo aditivo de serviços necessários para a finalização da Execução de Serviços de Reforma, Ampliação da Feira Coberta de Aragoiânia.

CONTRATADA: ADONAI ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 40.220.419/0001-73, estabelecida na Rua São Luís c/ Rua Natal, QD. 08, LT.01, N. 249, Bairro Alto da Glória, Goiânia – GO, CEP: 74.815-755, neste ato representada por seu representante legal Sra. PATRICIA SOUZA SILVA, brasileira, solteira, PROFISSIONAL EM ENGENHARIA CIVIL, RG 4431138 e CPF nº 008.133.141-00, residente e domiciliada à Rua Natal, Nº 249, QD. 08, LT. 01/03, AP. 901, ED. ALTANA, Alto da Gloria, Goiânia – GO, CEP: 74.815-705, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA.

PERIODO: 02 (dois) meses

VALOR TOTAL: R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Aragoiânia – GO, 05 de novembro de 2024.

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:9323DE38

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGUAPAZ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGUAPAZ
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 0024/2024

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 0024/2024
O MUNICÍPIO DE ARAGUAPAZ-ESTADO DE GOIÁS, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ(MF) sob o nº 11.238.287/0001-09**, **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 0024/2024. **Tipo:** Menor Preço. **Regime:** Menor Preço por Item. **Data/Horário de Abertura das propostas:** 28/11/2024 às 8h30min (horário de Brasília). **Objeto:** Registro de preços **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO MATERIAIS E EQUIPAMENTOS CIRÚRGICOS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE ARAGUAPAZ-GO,** conforme especificações do termo de referência. **Local:** https://bnccompras.com. Mais Informações: Av. Bastos, Pc 27; Qd. 19; Lt. 04-B, Centro, Araguapaz-GO - CEP: 76.720-000, das 8h00min às 10h30min e das 13h00min às 16h30min, no telefone (62) 3380-1355 - e-mail: dplicitacaoaraguapaz@gmail.com.

Araguapaz - GO, 13 de novembro de 2024.

WANDERSON GOMES DE QUEIROZ –
Pregoeiro Oficial do Município.

Publicado por:
Wanderson Gomes de Queiroz
Código Identificador:8DB13716

PODER EXECUTIVO
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 00025/2024

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 00025/2024
O MUNICÍPIO DE ARAGUAPAZ-GO, CNPJ/MF sob o Nº. 00.163.147/0001-00, **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 00025/2024. **Tipo:** Menor Preço. **Regime:** Menor Preço por Item. **Data/Horário de Abertura das propostas:** 28/11/2024 às 15h30min (horário de Brasília). **Objeto:** Registro de preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE BANCOS E PLAYGROUND PARA PRAÇA DO SETOR SOL NASCENTE**, conforme especificações do termo de referência. **Local:** https://bnccompras.com. Mais Informações: Av. Bastos, Pc 27; Qd. 19; Lt. 04-B, Centro, Araguapaz- GO - CEP: 76.720-000, das 8h00min às 10h30min e das 13h00min às 16h30min, no telefone (62) 3380-1355 - e-mail: dplicitacaoaraguapaz@gmail.com.

Araguapaz - GO, 13 de novembro de 2024.

WANDERSON GOMES DE QUEIROZ –
Pregoeiro Oficial do Município.

Publicado por:
Wanderson Gomes de Queiroz
Código Identificador:A454FD7D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
AVISO DE DISPENSA Nº 308/2024 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I DA LEI 14.133/2021

Fundo Municipal de Saúde de Arenópolis-Go, em conformidade com Art. 75, inciso I – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **"Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção e reparos no veículo Uno de Placa: NKJ-8833, conforme as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Arenópolis-Go."**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 19/11/2024 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Arenópolis, Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.arenopolis.go.gov.br ou através do E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis, 13 de novembro de 2024.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:F8887FF0

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BALIZA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 002/ 2024 NORMATIZA E ORGANIZA O PROCESSO DE ESCOLHA DEMOCRÁTICA PARA A FUNÇÃO DE DIRETOR(A) DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE BALIZA - GO, CONFORME ESTABELECE A LEI 677/2022 DE 07 DE OUTUBRO DE 2022 DO GABINETE DO PREFEITA DE

EDITAL Nº 002/ 2024 Normatiza e organiza o processo de escolha democrática para a função de Diretor(a) das Escolas Municipais de Baliza - GO, conforme estabelece a Lei 677/2022 de 07 de outubro de 2022 do Gabinete do Prefeita de Baliza. A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BALIZA- GOIÁS, ELIANE TIMO DE OLIVEIRA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, torna pública a realização de processo de escolha consultiva para a função de diretor(a)das Escolas Municipais de Baliza - GO, em consonância com o Art. 206 da Constituição Federal, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional 9.394/96, na Lei 14.113, de 25 de dezembro de 2020 e na Resolução nº 1, de 27 de julho de 2022, e na Meta 19 do Plano Municipal de Educação do Município de Baliza-GO e Lei 677/2022 de 07 de outubro de 2022 publicado pelo Gabinete do Prefeita de Baliza, na forma deste Edital e de seus anexos. 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES 1.1 Este Edital tem por finalidade estabelecer normas para a organização, realização, votação e apuração do processo de escolha consultiva para a indicação a função de Diretor das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Baliza - Goiás, para o biênio 2025/2026. 1.2 O processo de Escolha de Diretores das escolas da rede pública municipal de Baliza será regido por este Edital, por seus anexos e eventuais retificações, caso existam. 1.3 Conforme consta na Lei 677/2022 de 07 de outubro de 2022, a Secretaria Municipal de Educação será responsável pela organização do Processo de Escolha de Diretores, nomeação e convocação da Comissão Especial de Escolha/SME, bem como no estabelecimento de suas competências no processo de escolha de Diretores das Escolas Municipais de Baliza. 1.4 as Escolas Municipais de Baliza participarão do processo democrático de escolha dos diretores para a nomeação pelo Prefeito, da função de diretor(a) de Escola. 2. DO PROCESSO DEMOCRÁTICO DE ESCOLHA DOS DIRETORES 2.1 Os processos de escolhas de diretores serão realizadas pelas comunidades escolares com a participação dos professores e demais servidores efetivos, contratos temporários e ou em comissão, dos pais ou responsáveis legais, dos alunos regularmente matriculados e frequentes a partir de 12 (doze) anos de idade. 2.2 Os processos de escolhas de diretores ocorrerão nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Baliza. 2.3 As instituições escolares de ensino fundamental que irão participar do processo democrático de escolha dos diretores, são: NOME DA ESCOLA MATRICULADOS 1 . Escola Municipal Bandeirante. 138 2 . Escola Municipal Maria Conceição. 276 2 3. DA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO DEMOCRÁTICO DE ESCOLHA DE DIRETORES 3.1 DOS REQUISITOS 3.1.1 De acordo com o Art.13, da lei 677/2022 de 07 de outubro de 2022, para concorrer à função de Diretor Escolar, o candidato deverá atender aos seguintes requisitos: I – ser brasileiro nato ou naturalizado; II – estar em pleno gozo de seus direitos políticos; III – Não ter sofrido nenhuma penalidade por força de procedimento administrativo disciplinar ou condenação por ato de improbidade administrativa ou crime contra a administração pública; IV - ser professor titular efetivo, especialista em educação, do quadro do magistério público municipal, que atenda as condições previstas no Art. 213, da Lei nº 388/2011 de 02 de maio de 2011 e que consiga comprovar, no mínimo dois anos de efetivo exercício na docência na Educação Básica; V – não ter contas de gestão escolar desaprovadas junto aos programas e projetos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), Secretaria de Estado da Educação e Secretaria Municipal de Educação. VI – não estar em débito com prestação de contas de recursos financeiros recebidos em virtude de cargo de gestão anteriormente ocupado; 3.2 Os atuais detentores da função de diretor(a) de escola municipal poderão disputar a reeleição, vedada a possibilidade aos que já estão na função. 3.3 O(a) candidato(a) poderá concorrer apenas em uma instituição escolar. 3.4 A escolha ao cargo de Coordenador Pedagógico da Unidade Escolar se dará após aassinatura do termo de compromisso pelo Gestor Escolar, mediante a aprovação da Assessoria Pedagógica da SME. 3.5 - O professor em gozo de licença-prêmio ou licença maternidade poderá se candidatar a eleição para gestor, desde que na data da posse esteja em pleno exercício da sua função. 4 - DO PLANO DE AÇÃO/TRABALHO 4.1 Os candidatos à função de Diretor das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Baliza, deverão elaborar o Plano de Ação, onde constarão as propostas de trabalho para o biênio 2025 a 2026, focando atividades pedagógicas, socioculturais, projetos e cívicas, em conformidade com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), DC GO Ampliado e o Projeto Político Pedagógico da Escola- (Anexo V), deste Edital; 4.2 O Plano de Ação deverá conter objetivos, metas e ações que contemplem os pilares da gestão: administrativa, pedagógica, financeira, de pessoas, de comunicação, de tempo e eficiência dos processos de ensino e aprendizagem, visando assegurar os direitos de aprendizagem, a melhoria da aprendizagem, equidade e qualidade da educação. 4.3 O Plano de Trabalho pedagógico deverá ser formulado de acordo com os critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação, e deverá apresentar metas relacionadas ao desempenho pedagógico da unidade e as ações para alcançá-las, observando a realidade da escola, os recursos disponíveis e as diretrizes apontadas pela SME, a ser desenvolvido durante a gestão. Deve-se priorizar a melhoria das metas projetadas pelo MEC/INEP para o IDEB – Índice de Desenvolvimentoda Educação Básica. 4.4 O Plano de Ação, não deve conter propostas de construções, reformas e ampliações, pois as mesmas dependem de orçamento do poder púbico; 4.5 A apresentação da proposta de trabalho pelos candidatos à comunidade escolar será no período estabelecido no cronograma, Anexo I deste Edital, sendo o horário estabelecido pelos membros da Comissão Eleitoral Escolar, em horário que abranja o maior número de pessoas; 4.6 O candidato deverá encaminhar o Plano de Ação/Trabalho para a Escola ou Secretaria Municipal de Educação no período estabelecido no cronograma, até o dia 27/11/2024 via E-mail, conforme Item 6.3, deste Edital 02/2024. 6.4 - Realização de prova escrita sobre gestão escolar, exigências legais e pedagógicas, com mínimo de 60% de acerto. 5. DO REGISTRO DA CANDIDATURA 5.1 O registro de candidato a gestor será feito junto a Comissão Eleitoral Local da Unidade Escolar, acompanhado de sua proposta de trabalho, em consonância com a proposta pedagógica da escola,sendo

3 5.2 que nenhum candidato poderá se inscrever simultaneamente em mais de um estabelecimento de ensino. 5.3 Poderão se inscrever os candidatos que preencham os requisitos mencionados no item 3 deste Edital. 5.4 Nos estabelecimentos de ensino onde não houver candidatos, a SME, pelo prazo de até 120 (cento e vinte) dias, a contar da posse dos eleitos, deverá realizar novo processo eleitoral, persistindo o caso novamente, será indicado pelo Prefeito. 5.5 O prazo para registro do candidato a Diretor será de 08 (oito) dias e terá início a partir da publicação do Edital de convocação das eleições. 5.6 As inscrições serão realizadas na Unidade Escolar, na data e horário estipulados no cronograma de execução, (Anexo I), deste Edital. 6. DA DOCUMENTAÇÃO PARA A INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS 6.1 Os interessados em participar do processo de escolha deverão fazer sua inscrição, preenchendo os formulário: - Anexos II, III, IV e V, contidos neste Edital e disponibilizado pela Comissão Central Organizadora, nos prazos estipulados no edital, indicando expressamente para qual Escola pretendem concorrer, mediante a entrega dos seguintes documentos: I - Ficha de Qualificação do candidato assinada (Anexo II) deste Edital; II - Requerimento de Registro de Candidatura, feito em duas vias, endereçado ao Presidente da Comissão Local, sem rasura, assinado pelo candidato (Anexo III) deste Edital; III - Declaração de experiência na área do Magistério (no mínimo, 02 anos e estejam em exercício na Unidade Educacional, no mínimo 02 (dois) ano da data da posse); IV- Cópia do Certificado de Licenciatura Plena em Pedagogia; V- Cópia dos documentos pessoais (identidade, CPF, título de eleitor, comprovante de eleição, endereço, telefone); VI - Cópia do Plano de Ação - PA, (conforme modelo enviado pela SME) Anexo V, deste Edital; VII- Termo de Compromisso, comprometendo-se a assumir a função, caso nomeado Anexo IV,deste Edital. 6.2 - A documentação especificada no item 6.1 deve ser entregue à Comissão Eleitoral Local das unidades escolares e atestada pelo(a) candidato(a), a fim de explicitar a veracidade e legalidade dos mesmos. 6.3 - A ficha de inscrição do candidato e demais formulários, serão fornecidos pela Comissão de Escolha Central/SME Organizadora e se encontram no final deste Edital, no seguinte endereço eletrônico: Escola Mul. Bandeirante – escolabandirente2017@hotmail.com e Esc. Mul. Mª Conceição – escolamariaconceicao2017@hotmail.com do dia 18/11 a 26/11/2024. 6.4 Realizar prova escrita sobre gestão escolar, exigências legais e pedagógicas abrangendo as áreas especificas de atuação da gestão, conforme teóricos do assunto, com mínimo de 60% de acertos. 7. VALIDAÇÃO DO REGISTRO DE CANDIDATURA 7.1 - O Parecer de Validação do Registro de Candidatura será emitido pela Comissão Local, apósa análise dos documentos apresentados no ato do registro. 7.2 - O Requerimento de impugnação da candidatura poderá ser apresentado pelos interessados, com comprovação documental. 8. - DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO 8.1. O processo democrático de escolha dos candidatos à função de diretor será organizado pela Secretaria Municipal de Educação, por meio da Comissão Especial de Escolha da Secretaria Municipal de Educação. 8.2 A organização e execução do processo democrático de escolha dos candidatos à função de Diretor será realizado conforme o cronograma abaixo, Anexo I, deste Edital CRONOGRAMA DO PROCESSO DE ESCOLHA DE DIRETORES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS - 2024. 4 DATA AÇÃO/ATIVIDADE 08/11/2024 Nomeação das Comissão Especial de Escolha da SME 12/11/2024 Publicação do Edital no site da Prefeitura. 12/11/2024 Divulgação do Edital do Processo de Consulta Pública nas Escolas Municipais. 14/11/2024 Nomeação da Comissão Local da Escola 18/11/2024 Publicação do Edital de Convocação do processo de Escolha ao cargo de Diretor das Unidades Escolares da rede Municipal de Ensino 18/11/2024 a 26/11/2024 Período de Inscrição, registro de candidatura e entrega de documentação à Comissão Local, juntamente com o Plano de Ação ou enviado via E-mail: Escola Mul. Bandeirante – escolabandirente2017@hotmail.com e Esc. Mul. Mª Conceição – escolamariaconceicao2017@hotmail.com 27/11/2024 Entrega dos documentos pela Comissão Local à Comissão Centralna SME ou via E-mail: secretariamuleducblz@hotmail.com 27/11/2024 Realização de prova escrita sobre gestão escolar, exigências legais e pedagógicas, conforme teóricos do assunto, com mínimo de 60% de acertos. 28/11/2024 Recurso de Impugnação de candidatura 02/12/2024 Prazo final para divulgação da homologação da(s) candidatura(s) deferidos e indeferidos pela Comissão Consultiva Central da SME. 03/12 a 06/12/2024 Apresentação das propostas do professor/candidato a Comissão Local de Escolha de Diretores. 03/12/2024 a 06/12/2024 Período de divulgação da Proposta de Trabalho junto á comunidade escolar. 02/12/2024 Indicação dos(as) fiscais a Comissão Consultiva Local. 06/12/2024 Divulgação dos(as) fiscais e da Mesa Receptora/Escrutinadora. 06/12/2024 Divulgação da Lista de votantes 05/12/2024 Confecção das cédulas pela Comissão Consultiva Local da Escola. 10/12/2024 Processo de Consulta Pública - Processo de escolha do Diretor(a). 12/12/2024 Divulgação do Resultado Preliminar 13/12/2024 Recurso contra o Resultado Preliminar 17/12/2024 Divulgação do Resultado Oficial 03/01/2025

Posse Baliza – GO, 08 de novembro de 2024.

ELIANE TIMO DE OLIVEIRA.
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:AAD57C1C

SECRETARIA DE SAÚDE
SECRETARIA DE SAÚDE CONTRATO Nº 079 A

Contratante : PREFEITURA MUNICIPAL DE BALIZA
CNPJ: 01.067.131/0001-59
CONTRATADO: R.R. FERREIRA MORAES & CIA LTDA
CPF/CNPJ: 05.038.006/0001-71
Objeto: FORNECIMENTO DE TOLDOS
DATA: 04/11/2024 A 31/12/2024
VALOR: 43.750,00(Quarenta e três mil setecentos e cinquenta reais)
Data a assinatura: aos 04 dias do mês de Novembro de 2024.

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:A412C49D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE GOIÁS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Aditivo ao Contrato nº 048/2024
Processo Adm. Nº 4547/2024
Tipo de Licitação: Adesão da ARP nº 011/2024
Contratante: Município de Bom Jardim de Goiás-Go
Contratada: OUROLUZ MATERIAIS ELETRICOS E ILUMINAÇÃO LTDA
Objeto: Aquisição de Materiais Elétricos para Ampliação do Sistema de Iluminação Pública, oriundos da Adesão da ARP nº 011/2024.
Prazo: O prazo de vigência até 31.12.2024, a partir de 12.11.2024 podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, nos termos do Art.65, § 1º c/c Art. 3º da lei nº 8.666/93.
Valor Aditivo: R$ 176.760,75(cento setenta e seis mil setecentos sessenta reais e setenta e cinco centavos)
Data do Aditivo: 12.11.2024
Fundamento Legal: do Art.65, § 1º c/c Art. 3º da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Gabinete da Secretaria de Saúde, ao 12 dia do mês de novembro de 2024.

SEBASTIAO AMANCIO DE ARAUJO NETO
Gestor Municipal

Publicado por:
Sebastiao Amancio de Araujo Neto
Código Identificador:944F7B5B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO N° 353/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 12168/2024

LICITAÇÃO/MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO 018/2024
OBJETO	Registro de Preços para contratação, sob demanda, de empresa especializada no fornecimento de mobiliário para a Escola Municipal Laura Cândida de Jesus, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Plano de Trabalho Processo nº 202300006010848, conforme especificações constantes nas planilhas e Termo de Referência Anexo I, do Edital.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	De 12/11/2024 a 31/12/2024
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	**Secretaria de Administração:** 03.02.2007.04.122.0003.3.3.90.30 – Ficha 34; e **Secretaria de Educação:** 21.01.2023.12.361.0014.3.3.90.30 – Ficha 323.
CONTRATANTE	**MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS**
CONTRATADA	**G5 REFRIGERAÇÃO E ELETRODOMÉSTICOS LTDA**
CNPJ	24.087.750/0001-00
VALOR DO CONTRATO	R$ 44.135,00 (quarenta e quatro mil e cento e trinta e cinco reais)
NÚMERO DO CONTRATO	353/2024
DATA DO CONTRATO	12/11/2024

Buriti de Goiás – GO, 12 de novembro de 2024.

MAXWELL GIDEONNY FERREIRA DE ASSIS
Gestor Municipal

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:E43FD0B3

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO N° 354/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 12168/2024

LICITAÇÃO/MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO 018/2024
OBJETO	Registro de Preços para contratação, sob demanda, de empresa especializada no fornecimento de mobiliário para a Escola Municipal Laura Cândida de Jesus, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Plano de Trabalho Processo nº 202300006010848, conforme especificações constantes nas planilhas e Termo de Referência Anexo I, do Edital.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	De 12/11/2024 a 31/12/2024
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	**Secretaria de Administração:** 03.02.2007.04.122.0003.3.3.90.30 – Ficha 34; e **Secretaria de Educação:** 21.01.2023.12.361.0014.3.3.90.30 – Ficha 323.
CONTRATANTE	**MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS**
CONTRATADA	**B9 BEBEDOUROS COMÉRCIO LTDA**
CNPJ	05.490.249/0001-46
VALOR DO CONTRATO	R$ 2.578,38 (dois mil, quinhentos e setenta e oito reais e trinta e oito centavos)
NÚMERO DO CONTRATO	354/2024
DATA DO CONTRATO	12/11/2024

Buriti de Goiás – GO, 12 de novembro de 2024.

MAXWELL GIDEONNY FERREIRA DE ASSIS
Gestor Municipal

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:B50D9465

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO N° 355/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 12168//2024

LICITAÇÃO/MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO 018/2024
OBJETO	Registro de Preços para contratação, sob demanda, de empresa especializada no fornecimento de mobiliário para a Escola Municipal Laura Cândida de Jesus, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Plano de Trabalho Processo nº 202300006010848, conforme especificações constantes nas planilhas e Termo de Referência Anexo I, do Edital.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	De 12/11/2024 a 31/12/2024
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	**Secretaria de Administração:** 03.02.2007.04.122.0003.3.3.90.30 – Ficha 34; e **Secretaria de Educação:** 21.01.2023.12.361.0014.3.3.90.30 – Ficha 323.
CONTRATANTE	**MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS**
CONTRATADA	**NPR DISTRIBUIDORA LTDA**
CNPJ	54.164.607/0001-36
VALOR DO CONTRATO	R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)
NÚMERO DO CONTRATO	355/2024
DATA DO CONTRATO	12/11/2024

Buriti de Goiás – GO, 12 de novembro de 2024.

MAXWELL GIDEONNY FERREIRA DE ASSIS
Gestor Municipal

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:908D55FB

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO N° 356/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 12168/2024

LICITAÇÃO/MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO 018/2024
OBJETO	Registro de Preços para contratação, sob demanda, de empresa especializada no fornecimento de mobiliário para a Escola Municipal Laura Cândida de Jesus, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Plano de Trabalho Processo nº 202300006010848, conforme especificações constantes nas planilhas e Termo de Referência Anexo I, do Edital.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	De 12/11/2024 a 31/12/2024
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	**Secretaria de Administração:** 03.02.2007.04.122.0003.3.3.90.30 – Ficha 34; e **Secretaria de Educação:** 21.01.2023.12.361.0014.3.3.90.30 – Ficha 323.
CONTRATANTE	**MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS**
CONTRATADA	**MARYLEIDE COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA**
CNPJ	52.071.749/0001-23
VALOR DO CONTRATO	R$ 10.533,31 (dez mil, quinhentos e trinta e três reais e trinta e um centavos)
NÚMERO DO CONTRATO	356/2024
DATA DO CONTRATO	12/11/2024

Buriti de Goiás – GO, 12 de novembro de 2024.

MAXWELL GIDEONNY FERREIRA DE ASSIS
Gestor Municipal

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:D95D7131

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO N° 357/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 12168/2024

LICITAÇÃO/MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO 018/2024
OBJETO	Registro de Preços para contratação, sob demanda, de empresa especializada no fornecimento de mobiliário para a Escola Municipal Laura Cândida de Jesus, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Plano de Trabalho Processo nº 202300006010848, conforme especificações constantes nas planilhas e Termo de Referência Anexo I, do Edital.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	De 12/11/2024 a 31/12/2024
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	**Secretaria de Administração:** 03.02.2007.04.122.0003.3.3.90.30 – Ficha 34; e **Secretaria de Educação:** 21.01.2023.12.361.0014.3.3.90.30 – Ficha 323.
CONTRATANTE	**MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS**
CONTRATADA	**JOSEMILIA COMÉRCIO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA**
CNPJ	01.448.972/0001-06
VALOR DO CONTRATO	R$ 23.050,00 (vinte e três mil e cinquenta reais)
NÚMERO DO CONTRATO	357/2024
DATA DO CONTRATO	12/11/2024

Buriti de Goiás – GO, 12 de novembro de 2024.

MAXWELL GIDEONNY FERREIRA DE ASSIS
Gestor Municipal

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:586A51FA

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO N° 358/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 12168/2024

LICITAÇÃO/MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO 018/2024
OBJETO	Registro de Preços para contratação, sob demanda, de empresa especializada no fornecimento de mobiliário para a Escola Municipal Laura Cândida de Jesus, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Plano de Trabalho Processo nº 202300006010848, conforme especificações constantes nas planilhas e Termo de Referência Anexo I, do Edital.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	De 12/11/2024 a 31/12/2024
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	**Secretaria de Administração:** 03.02.2007.04.122.0003.3.3.90.30 – Ficha 34; e **Secretaria de Educação:** 21.01.2023.12.361.0014.3.3.90.30 – Ficha 323.
CONTRATANTE	**MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS**
CONTRATADA	**VB SEIS COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA**
CNPJ	46.936.421/0001-20
VALOR DO CONTRATO	R$ 8.584,99 (oito mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e noventa e nove centavos)
NÚMERO DO CONTRATO	358/2024
DATA DO CONTRATO	12/11/2024

Buriti de Goiás – GO, 12 de novembro de 2024.

MAXWELL GIDEONNY FERREIRA DE ASSIS
Gestor Municipal

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:CFD03BEB

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº006/2024

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022) -

O **MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA – GO,** pessoa jurídica de direto público interno, inscrito no CNPJ nº **02.056.760/0001-46,** Estado de Goiás, em conformidade com os recursos do Governo Federal, repassados pelo Ministério da Cultura por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), torna público o**Edital de Chamamento Público Nº 006/2024**, destinado à**seleção de projetos culturais**voltados ao fomento e execução de ações culturais no município.

Retificação: Informamos a retificação, *Onde* se lê data fim das inscrições no dia **20/11/20024 as 17:00 horas**, *publicado no jornal AGM no dia **13/11/2024** na página 11, leia-se data de fim das inscrições **21/11/2024*** do Edital, mantendo-se inalterada a data de realização do certame. Mais Informações: (64) 3654–1417, e-mail: sec.educacao@cachoeiraalta.go.gov.br ou presencialmente na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Cachoeira Alta - Goiás. Praça Adelino Paula de Oliveira nº 116, Centro. Fone (64) 3654-1417, ramal 209, CEP: 75.870-000.

SÉRGIO DE ALMEIDA FERREIRA
Secretaria de Gestão Administrativa e Planejamento

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:E898E15F

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO
AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº004/2024

PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO). ART. 6º, INCISOS: I.

O **MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA – GO,** pessoa jurídica de direto público interno, inscrito no CNPJ nº **02.056.760/0001-46,** em conformidade com os recursos do Governo Federal, repassados pelo Ministério da Cultura por meio da COMPLEMENTAR Nº195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO). torna público o**Edital de Chamamento Público Nº 004/2024**, visando à**seleção de projetos culturais áudio visual** voltados ao fomento e execução de ações culturais no município.

Retificação: Informamos a retificação, *Onde* se lê data fim das inscrições no dia **20/11/20024 as 17:00 horas**, *publicado no jornal AGM no dia **13/11/2024** na página 11, leia-se data de fim das inscrições **21/11/2024*** do Edital, mantendo-se inalterada a data de realização do certame. Mais Informações: (64) 3654–1417, e-mail: sec.educacao@cachoeiraalta.go.gov.br ou presencialmente na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Cachoeira Alta - Goiás. Praça Adelino Paula de Oliveira nº 116, Centro. Fone (64) 3654-1417, ramal 209, CEP: 75.870-000.

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:EFAAA22F

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO
AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº005/2024

PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO). ART. 8º - DEMAIS AREAS.

O **MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA – GO,** pessoa jurídica de direto público interno, inscrito no CNPJ nº **02.056.760/0001-46**, em conformidade com os recursos do Governo Federal, repassados pelo Ministério da Cultura por meio da COMPLEMENTAR Nº195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO). torna público o**Edital de Chamamento Público Nº 005/2024**, visando à**seleção de projetos culturais - demais áreas** voltadas ao fomento e execução de ações culturais no município.

Retificação: Informamos a retificação, *Onde* se lê data fim das inscrições no dia **20/11/20024 as 17:00 horas**, *publicado no jornal AGM no dia **13/11/2024** na página 11 e 12, leia-se data de fim das inscrições **21/11/2024*** do Edital, mantendo-se inalterada a data de realização do certame. Mais Informações: (64) 3654–1417, e-mail: sec.educacao@cachoeiraalta.go.gov.br ou presencialmente na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Cachoeira Alta - Goiás. Praça Adelino Paula de Oliveira nº 116, Centro. Fone (64) 3654-1417, ramal 209, CEP: 75.870-000.

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:CCD92B50

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
CHAMAMENTO PUBLICO N° 004/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA 004/2024

O **MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA GOIÁS**, por meio de sua comissão de Contratação, torna público aos interessados que fará realizar, **Chamada Pública 004/2023, para seleção de projetos e premiação para firmar termo de execução cultural com recursos da lei complementar 195/2022 - lei Paulo Gustavo a** receber os envelopes a partir do dia **25/11/2023** até o dia **29/11/2023**. O Edital estará disponível site https://cachoeiradourada.go.gov.br/licitacao/index.php ou por e-mail: licitacoes@cachoeiradourada.go.gov.br ;

Cachoeira Dourada Goiás, 13 de Novembro de 2024.

GABRIEL RODRIGUES IZIDORO MESQUITA
Agente de Contratação

Publicado por:
Gabriel Rodrigues Izidoro Mesquita
Código Identificador:1AF3E212

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA DESP. E LAZER
EXTRATO DO CONTRATO Nº 700/2024

O MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DE GOIÁS
EXTRATO DO CONTRATO nº 700/2024
ADESÃO N° 011/2024 ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 010/2024 REALIZADO PELO MUNICIPIO DE BALIZA/GO, TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PAPELARIA PARA COMPOR O KIT ESCOLAR EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPESTRE DE GOIÁS. **CONTRATANTE:** A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DE GOIÁS/GO, inscrita no CNPJ Nº 02.262.236/0001-21. **CONTRATADA: COMERCIAL FORTE SERVIÇOS E VARIEDADES LTDA,** CNPJ 46.786.948/0001-15
VALOR: **R$ 112.628,03 (Cento e doze mil, seiscentos e vinte e oito reais e três centavos).**
DOTAÇÃO: 22.05.12.361.1246.2.009.3.3.90.30
DATA: 13/11/2024

ANGELA MARIA NUNES DA SILVEIRA TAVARES
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Lainon Ricardo Luna de Oliveira
Código Identificador:DA546CB8

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS
PORTARIA N° 064/2024 CAMPOS BELOS, 12 DE NOVEMBRO DE 2024 "DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO VEREADOR JESUS CARLOS DE BRITO ALVES DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Presidente da Câmara Municipal de CAMPOS BELOS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Resolução 048/22 e Regimento Interno 020/2002 Art. 174 §1º da Câmara Municipal de Campos Belos:

R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder ao Vereador JESUS CARLOS DE BRITO ALVES a quantidade de 2 (DUAS) diárias solicitadas no valor total de R$ 900,00 (Novecentos Reais), para empreender viagem à cidade de GOIÂNIA (GO), para tratar de assuntos de interesses do município conforme requerimento de solicitação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registra-se,
Arquiva-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 12 dias do mês de novembro de 2024.

CERTIDÃO
Certificamos para devidos fins que o presente **ATO foi PUBLICADO** por afixação no placar dessa Câmara Municipal afim de que surta os efeitos necessários.

Campos Belos- GO, ---/-------/-----

Servidor(a)

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara/2024

Publicado por:
Hamilton Mendes de Oliveira
Código Identificador:779FEE4A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
DECRETO Nº 082, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024. "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO EM FAVOR DE ROSILENE SOUSA HENRIQUE BARBOSA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCI

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade a Lei nº 1049, de 27 de dezembro de 2010, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Campos Belos, c/c o art. 40, § 1º, I, da Constituição Federal c/c o art. 40, § 1º, I, da Constituição Federal, c/c Emenda Constitucional nº 70/2012 e demais disposições vigentes aplicáveis à espécie,

CONSIDERANDO que a Junta Médica Oficial do Município recomenda a aposentadoria do(a) servidor(a) por incapacidade definitiva para o trabalho, determinando o seu afastamento definitivo do trabalho, sendo os proventos calculados de forma proporcional com base em sua última remuneração e reajuste pela paridade com os servidores ativos.

DECRETA:

Art. 1º - Conceder o Benefício Previdenciário de Aposentadoria por Invalidez com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, em favor de **ROSILENE SOUSA HENRIQUE BARBOSA**, inscrito(a) no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF) sob o n° **776.856.281-04**, ocupante do cargo de **Agente de Serviços de Higiene e Alimentação**, sob **a Matrícula n° 0635**, Carga Horária 40 h, na Secretaria de Educação, desta Municipalidade.

I – O valor mensal do benefício previdenciário da Aposentadoria por Invalidez com proventos proporcionais ao tempo de contribuição será da seguinte forma:

Provento Base (R$ 1.464,38*20,44/30)..... R$ 997,73
Quinquênio (03) (15%) (R$ 219,66*20,44/30)..... R$ 149,66
Complemento Constitucional..... R$ 264,61
TOTAL DO PROVENTO..... R$ 1.412,00

II – A forma de reajuste do provento de aposentadoria será realizada em conformidade com a Emenda Constitucional n° 70, de 29 de março de 2012, isto é, os proventos serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

III – O pagamento do benefício fica a cargo do **PREVCAMPOS**, conforme preceitua a Lei nº 1049, de 27 de dezembro de 2010.

Art. 2º - Fica condicionada a permanência do pagamento do provento do benefício previdenciário em tela, por ser um ato administrativo complexo e sujeito a alterações, com a devida homologação e registro junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - TCM/GO.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos jurídicos e financeiros ao dia 01 (primeiro) de novembro de 2024.**

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Campos Belos-GO, aos 12 (doze) dias do mês de novembro do ano de 2024.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:17062165

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
DECRETO Nº 083/2024 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024.
CONVOCA A 1ª CONFERÊNCIA INTERMUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, QUE COMPÕE A ETAPA MUNICIPAL DA 5ª CONFERÊNCIA NACIONAL DO MEIO AMBIENTE E DÁ OUTRAS

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO**, no uso das atribuições que lhe confere os dispositivos da Lei Orgânica do Município de Campos Belos GO, e:
CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 1.079, de 10 de junho de 2024, do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA) que convoca a 5ª Conferência Nacional do Meio Ambiente - 5ª CNMA;
CONSIDERANDO o impacto local, regional, nacional e mundial das mudanças climáticas;
CONSIDERANDO a importância e a necessidade da discussão do tema 'Emergência Climática: o desafio da transformação ecológica;

DECRETA:
Art. 1º Fica convocada a 1ª Conferência Intermunicipal do Meio Ambiente de Cavalcante, Campos Belos, Flores de Goiás, Monte Alegre Goiás, Colinas do Sul, Alto Paraíso, Minaçu, São João da Aliança, Teresina de Goiás e Formosa, a ser realizada no dia **13 de dezembro de 2024**, no auditório do **Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV (Antigo PETI),Cavalcante, Goiás,** tendo como tema central**: "Emergência climática: o desafio da transformação ecológica"**, em conformidade com a Portaria do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA) nº 1.079, de 10 de junho de 2024, que convoca a 5ª Conferência Nacional do Meio Ambiente - 5ª CNMA.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos de Goiás, 13 de novembro de 2024.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito do Município

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:F1636B13

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 1.177/2024 08 DE NOVEMBRO DE 2024.
"DETERMINA VIAGEM E CONCEDE AUXILIO ALIMENTAÇÃO AO SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal do Município de Campos Belos-Go, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal de nº 061/2017 de 11 de janeiro de 2017.

R E S O L V E:
Art. 1º - Determinar viagem ao servidor **Edimilson Mamedio da Silva**, portador do CPF de nº: 624.488.971-15, comissionado que exerce o cargo de Secretário Executivo, quando em viagem a cidade de Goiânia GO, com a finalidade de acompanhar o Prefeito no Encontro dos novos Gestores 2025-2028
Art. 2º - Conceder 03 (três) diárias no valor de 200,00 (Duzentos) reais, perfazendo assim a importância de R$ 600,00 (Seiscentos reais). Autorizando a tesouraria o pagamento ao servidor acima mencionado.
Art. 3º - A viagem foi realizada com saída no dia 04 de novembro e retorno dia 07 de novembro de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos GO, 08 de novembro de 2024.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:211A8A46

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 1.178/2024 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024
"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder licença prêmio a servidora pública municipal a Srª. **Maria Aparecida Gonçalves da Silva** , que exerce o cargo de Agente de Serviços de Higiene e Alimentação concursada, referente ao período aquisitivo de 01/03/2011 a 01/03/2016, sendo que os 03(três) meses serão gozados a partir de 10/11//2024 a 07/02/2025.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 10/11/2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 11 de novembro de 2024.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:2C676726

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIANIRA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO Nº 025/2024
CONTRATO Nº 016/2024
CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
CONTRATADA: **AVICOLA GOIÁS COMERCIO DE FRIOS LTDA**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ELABORAÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
VALOR: R$ 327.722,40 (trezentos e vinte sete mil setecentos e vinte dois reais e quarenta centavos)
TIPIFICAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.
Vigência: 31/12/2024
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
10.06.12.306.1299.2013.3.3.90.30 – MANUTENÇÃO DE MERENDA ESCOLAR

ELIETE GONÇALVES DA SILVA LOPES
Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:95207243

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO Nº 025/2024
CONTRATO Nº 015/2024
CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
CONTRATADA: **EMPORIO IMPERIAL LTDA**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ELABORAÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
VALOR: R$ 14.701,50 (quatorze mil setecentos e um reais e cinquenta centavos)
TIPIFICAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.
Vigência: 31/12/2024
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
10.06.12.306.1299.2013.3.3.90.30 – MANUTENÇÃO DE MERENDA ESCOLAR

ELIETE GONÇALVES DA SILVA LOPES
Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:48CBC1C6

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO Nº 025/2024CONTRATO Nº 017/2024

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
CONTRATADA: COMERCIAL ALVES & ILDEFONSO LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ELABORAÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
VALOR: R$ 86.933,46 (oitenta e seis mil novecentos e trinta e três reais e quarenta e seis centavos)
TIPIFICAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.
Vigência: 31/12/2024

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
10.06.12.306.1299.2013.3.3.90.30 – MANUTENÇÃO DE MERENDA ESCOLAR

ELIETE GONÇALVES DA SILVA LOPES
Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:7377E903

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO Nº 025/2024
CONTRATO Nº 019/2024
CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
CONTRATADA: **MB DE ALMEIDA PRESTADORA DE SERVIÇO EIRELI**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ELABORAÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
VALOR: R$ 159.446,25 (cento e cinquenta e nove mil quatrocentos e quarenta e seis reais e vinte cinco centavos)
TIPIFICAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.
Vigência: 31/12/2024
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
10.06.12.306.1299.2013.3.3.90.30 – MANUTENÇÃO DE MERENDA ESCOLAR

ELIETE GONÇALVES DA SILVA LOPES
Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:B524A215

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO Nº 025/2024
CONTRATO Nº 018/2024
CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
CONTRATADA: **MELO E BATISTA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ELABORAÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
VALOR: R$ 21.503,05(vinte e um mil quinhentos e tres reais e cinco centavos)
TIPIFICAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.
Vigência: 31/12/2024
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
10.06.12.306.1299.2013.3.3.90.30 – MANUTENÇÃO DE MERENDA ESCOLAR

ELIETE GONÇALVES DA SILVA LOPES
Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:7CC22C28

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA
"PRORROGA OS EFEITOS DO DECRETO Nº 263/2022 E 003/2024 E DÁ PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANIRA-GO, no uso das suas atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas, e
CONSIDERANDO a Lei municipal nº 1.889, de 2022 que alterou o Plano de Cargos e Vencimentos do Pessoal do Magistério, passando a prever a escolha do Diretor Escolar por meio de processo seletivo;
CONSIDERANDO o resultado final do processo seletivo para escolha de Diretores/Gestores das Unidades de Ensino do Município de Goianira – Edital nº 001/2022;
CONSIDERANDO a previsão do inciso III do artigo 7º da Lei municipal nº 1.022, de 2003;
CONSIDERANDO o interesse da Administração em prorrogar o mandato dos Diretores/Gestores das unidades de ensino municipais;

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam prorrogados os efeitos dos Decretos municipais nº 263/2022 e 003/2024, mantendo a nomeação realizada dos Diretores de Unidade Escolar, para o biênio 2025/2026.
Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, devendo ser publicado no Diário Municipal de Goiás.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianira, aos 13 (treze) dias do mês de novembro de 2024.

CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA
Prefeito de Goianira

Publicado por:
Claudia Giovanna Alves Martins
Código Identificador:89997651

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA
DECISÃO RECURSO - PAAR 02-2024

D E C I S Ã O
Aos 13 dias do mês de novembro de 2024, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA**, já devidamente qualificada, vem apresentar resposta ao recurso interposto pela empresa **LUAN**

RAFHAEL ALVES RODRIGUES (LP DISTRIBUIÇÃO LTDA), face ao descumprimento na qualidade da entrega dos itens 111, 98,21,48,53,74,68, objetos da Ata de Registro de Preços nº 12/2024-J firmado com a Prefeitura Municipal de Goianira, bem como averiguar a existência de prejuízos ao interesse público.

DO RELATÓRIO

Trata-se de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade nº 02/2024, acerca de descumprimento contratual da ARP 12/2024-J, com data de protocolo no dia 02/08/2024.

Foi verificado pela Comissão processante que foi feita a notificação do licitante por meio de carta com Aviso de Recebimento – AR e também foi feita notificação via e-mail para que o licitante apresentasse resposta sobre as irregularidades praticadas por parte da empresa.

A licitante apresentou resposta via e-mail informando que a má qualidade dos itens que foram estregues se deu em razão do licitante comprar os itens em caixas fechadas e em razão disso não teria como identificar o estado de qualidade. Informou que posteriormente foi realizada a substituição dos produtos.

A comissão processante proferiu a empresa decisão de multa no valor de R$ 13.024,92 (Treze mil e vinte e quatro reais e noventa e dois centavos), e impedimento de licitar com o Município de Goianira pelo período de 3 (três) anos, nos termos da NLL e ao Decreto nº 335/2023.

A empresa interpôs recurso no dia 29/10/2024 contra a decisão da comissão processante.

Pois bem.

Nesta esteira, em observância ao principio da celeridade processual adoto a fundamentação da comissão processante nos seguintes termos:

Preliminarmente, calha destacar que licitação é procedimento formal através do qual o Poder Público busca contratar com particulares a alienação e concessão de direito real de uso de bens; compra, inclusive por encomenda; locação; concessão e permissão de uso de bens públicos; prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados; obras e serviços de arquitetura e engenharia; contratações de tecnologia da informação e de comunicação, nos termos do art. 2º da Lei 14.133, de 2021, e tem como fundamento os princípios elencados na Magna Carta, especialmente em seu art. 37, XXI.

Nesse sentido, é o que preconiza o art. 11 da citada lei, *in verbis*:

Art. 11.O processo licitatório tem por objetivos:

I - assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;

II - assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição;

III - evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos;

IV - incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável.

*Parágrafo único. A alta administração do órgão ou entidade é responsável pela governança das contratações e deve implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de alcançar os objetivos estabelecidos no**caput**deste artigo, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.*

A Lei nº 14.133, de 2021, conhecida como NLLC estabelece que:

Art. 155.O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto noart. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Nessa linha de raciocínio, cito lições do doutrinador e professor Marçal Justen Filho, in verbis:

"Quando determinada conduta é qualificada como ilícito administrativo, sua ocorrência gera o dever de punição. A omissão de punição é tão antijurídica quanto a prática do próprio ato ilícito. Nunca pode ser uma questão de escolha da Administração punir ou não punir, segundo um juízo de conveniência política. Aliás, o agente público que deixa de adotar as providências destinadas a promover a punição do sujeito que praticou ilícito pode configurar inclusive crime. Portanto, a prévia normativa dos ilícitos puníveis vincula o administrador e retira a margem de liberdade sobre a conduta futura a adotar." (JUSTEN FILHO, Marçal. Pregão: comentários à legislação do pregão comum e eletrônico. 4. ed. rev. e atual. de acordo com a Lei Federal 10.520/2002 e is Decretos Federal 3.555/2000 e 5.450/2005. São Paulo: Dialética, 2005. p.180).

Dessa maneira, não merecem prosperar os fundamentos do recurso apresentado, vez que a referida empresa foi devidamente notificada de todos os atos pertinentes do processo em tempo hábil, descumprindo com os termos estabelecidos no Edital.

A empresa afirma que nunca houve intenção de gerar prejuízos a administração, que agiu de boa-fé ao proceder com a substituição de todos os itens que haviam sido entregues impróprios para o consumo das unidades de ensino do município.

Ocorre que conforme já informado na decisão da comissão processante, a empresa violou os normativos da ARP e da NLL, gerando diversos prejuízos para a administração pública de Goianira, sobretudo em relação a responsabilidade da administração em fornecer uma boa alimentação escolar, visto que o objetivo final do processo de licitação é atender os interesses da população.

Nesta esteira, considerando que a licitante apresentou Recurso a Decisão da Comissão Processante, decido por: manter a decisão de **MULTA** no valor de R$ 13.024,92 (Treze mil e vinte e quatro reais e noventa e dois centavos), e impedimento de licitar com o Município de Goianira pelo período de 3 (três) anos.

Sendo assim,

Notifique-se a empresa da decisão deste processo administrativo.

CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA
Prefeito de Goianira-GO

Publicado por:
Claudia Giovanna Alves Martins
Código Identificador:C77E9D7F

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA
DECISÃO RECURSO - PAAR 04-2024

D E C I S Ã O

Aos 13 dias do mês de novembro de 2024, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA**, já devidamente qualificada, vem apresentar resposta ao recurso interposto pela empresa **LUAN RAFHAEL ALVES RODRIGUES (LP DISTRIBUIÇÃO LTDA)**, face ao descumprimento na qualidade da entrega dos itens dos itens 68,76,57, objetos da Ata de Registro de Preços nº 12/2024-J firmado com a Prefeitura Municipal de Goianira, bem como averiguar a existência de prejuízos ao interesse público.

DO RELATÓRIO

Trata-se de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade nº 04/2024, acerca de descumprimento contratual da ARP 12/2024-J, com data de protocolo no dia 15/08/2024.

Foi verificado pela Comissão processante que foi feita a notificação do licitante por meio de carta com Aviso de Recebimento – AR e também foi feita notificação via e-mail para que o licitante apresentasse resposta sobre as irregularidades praticadas por parte da empresa.

A licitante apresentou resposta via e-mail informando não consegue encontrar justificativa na má qualidade dos itens que foram estregues uma vez que os itens (tomates) são embalados em sacos plásticos virgens e acondicionados em locais separados das carnes.

Em relação ao alho pondera que foi adotado um controle de qualidade mais eficiente, evitando assim situações que venham causas novos transtornos.

Já sobre a melancia relatou que por se tratar de uma fruta grande, e que por fora não existia qualquer indicativo de que no seu interior estava improprio para consumo, requereu escusas. E Informou que posteriormente foi realizada a substituição dos produtos.

A comissão processante proferiu a empresa decisão de multa no valor de R$ 5.382,18 (Cinco mil trezentos e oitenta e dois reais e dezoito centavos), e impedimento de licitar com o Município de Goianira pelo período de 3 (três) anos, nos termos da NLL e ao Decreto nº 335/2023, deixando de aplicar a penalidade de impedimento de licitar por já ter sido aplicada a sanção máxima no processo nº 12911/2024, PAAR nº 02/2024.

A empresa interpôs recurso no dia 29/10/2024 contra a decisão da comissão processante.

Pois bem.

Nesta esteira, em observância ao principio da celeridade processual adoto a fundamentação da comissão processante nos seguintes termos:

Preliminarmente, calha destacar que licitação é procedimento formal através do qual o Poder Público busca contratar com particulares a alienação e concessão de direito real de uso de bens; compra, inclusive por encomenda; locação; concessão e permissão de uso de bens públicos; prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados; obras e serviços de arquitetura e engenharia; contratações de tecnologia da informação e de comunicação, nos termos do art. 2º da Lei 14.133, de 2021, e tem como fundamento os princípios elencados na Magna Carta, especialmente em seu art. 37, XXI.

Nesse sentido, é o que preconiza o art. 11 da citada lei, *in verbis*:

Art. 11.O processo licitatório tem por objetivos:

I - assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;

II - assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição;

III - evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos;

IV - incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável.

*Parágrafo único. A alta administração do órgão ou entidade é responsável pela governança das contratações e deve implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de alcançar os objetivos estabelecidos no**caput**deste artigo, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.*

A Lei nº 14.133, de 2021, conhecida como NLLC estabelece que:

Art. 155.O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto noart. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Nessa linha de raciocínio, cito lições do doutrinador e professor Marçal Justen Filho, in verbis:

"Quando determinada conduta é qualificada como ilícito administrativo, sua ocorrência gera o dever de punição. A omissão de punição é tão antijurídica quanto a prática do próprio ato ilícito. Nunca pode ser uma questão de escolha da Administração punir ou não punir, segundo um juízo de conveniência política. Aliás, o agente público que deixa de adotar as providências destinadas a promover a punição do sujeito que praticou ilícito pode configurar inclusive crime. Portanto, a prévia normativa dos ilícitos puníveis vincula o administrador e retira a margem de liberdade sobre a conduta futura a adotar." (JUSTEN FILHO, Marçal. Pregão: comentários à legislação do pregão comum e eletrônico. 4. ed. rev. e atual. de acordo com a Lei Federal 10.520/2002 e is Decretos Federal 3.555/2000 e 5.450/2005. São Paulo: Dialética, 2005. p.180).

Dessa maneira, não merecem prosperar os fundamentos do recurso apresentado, vez que a referida empresa foi devidamente notificada de todos os atos pertinentes do processo em tempo hábil, descumprindo com os termos estabelecidos no Edital.

A empresa afirma que nunca houve intenção de gerar prejuízos a administração, que agiu de boa-fé ao proceder com a substituição de todos os itens que haviam sido entregues impróprios para o consumo das unidades de ensino do município.

Ocorre que conforme já informado na decisão da comissão processante, a empresa violou os normativos da ARP e da NLL, gerando diversos prejuízos para a administração pública de Goianira, sobretudo em relação a responsabilidade da administração em fornecer uma boa alimentação escolar, visto que o objetivo final do processo de licitação é atender os interesses da população.

Nesta esteira, considerando que a licitante apresentou Recurso a Decisão da Comissão Processante, decido por: manter a decisão de

MULTA no valor de R$ 5.382,18 (Cinco mil trezentos e oitenta e dois reais e dezoito centavos).

Sendo assim,

Notifique-se a empresa da decisão deste processo administrativo.

CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA
Prefeito de Goianira-GO

Publicado por:
Claudia Giovanna Alves Martins
Código Identificador:48C7077C

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA
DECISÃO RECURSO - PAAR 05-2024

D E C I S Ã O
Aos 13 dias do mês de novembro de 2024, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA**, já devidamente qualificada, vem apresentar resposta ao recurso interposto pela empresa **LUAN RAFHAEL ALVES RODRIGUES (LP DISTRIBUIÇÃO LTDA)**, face ao descumprimento na qualidade da entrega dos itens dos itens 10 e 11, objetos da Ata de Registro de Preços nº 12/2024-J firmado com a Prefeitura Municipal de Goianira, bem como averiguar a existência de prejuízos ao interesse público.

DO RELATÓRIO
Trata-se de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade nº 05/2024, acerca de descumprimento contratual da ARP 12/2024-J, com data de protocolo no dia 07/08/2024.
Foi verificado pela Comissão processante que foi feita a notificação do licitante por meio de carta com Aviso de Recebimento – AR e também foi feita notificação via e-mail para que o licitante apresentasse resposta sobre as irregularidades praticadas por parte da empresa.
A licitante apresentou resposta via e-mail, informando que mesmo que tenha existido entrega dos itens de forma impropria para o consumo, a licitante nunca se furtou de suas responsabilidades, pois após ter sido notificado procedeu com a substituição de todos os itens impróprios.
A comissão processante proferiu a empresa decisão de multa no valor de R$ 183.382,54 (Cento e oitenta e três mil trezentos e oitenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos), e impedimento de licitar com o Município de Goianira pelo período de 3 (três) anos, nos termos da NLL e ao Decreto nº 335/2023, deixando de aplicar a penalidade de impedimento de licitar por já ter sido aplicada a sanção máxima no processo nº 12911/2024, PAAR nº 02/2024.
A empresa interpôs recurso no dia 29/10/2024 contra a decisão da comissão processante.
Pois bem.
Nesta esteira, em observância ao principio da celeridade processual adoto a fundamentação da comissão processante nos seguintes termos:
Preliminarmente, calha destacar que licitação é procedimento formal através do qual o Poder Público busca contratar com particulares a alienação e concessão de direito real de uso de bens; compra, inclusive por encomenda; locação; concessão e permissão de uso de bens públicos; prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados; obras e serviços de arquitetura e engenharia; contratações de tecnologia da informação e de comunicação, nos termos do art. 2º da Lei 14.133, de 2021, e tem como fundamento os princípios elencados na Magna Carta, especialmente em seu art. 37, XXI.
Nesse sentido, é o que preconiza o art. 11 da citada lei, *in verbis*:
Art. 11.O processo licitatório tem por objetivos:
I - assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;
II - assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição;
III - evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos;
IV - incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável.
*Parágrafo único. A alta administração do órgão ou entidade é responsável pela governança das contratações e deve implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de alcançar os objetivos estabelecidos no**caput**deste artigo, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.*
A Lei nº 14.133, de 2021, conhecida como NLLC estabelece que:
Art. 155.O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - dar causa à inexecução total do contrato;
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto noart. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Nessa linha de raciocínio, cito lições do doutrinador e professor Marçal Justen Filho, in verbis:
"Quando determinada conduta é qualificada como ilícito administrativo, sua ocorrência gera o dever de punição. A omissão de punição é tão antijurídica quanto a prática do próprio ato ilícito. Nunca pode ser uma questão de escolha da Administração punir ou não punir, segundo um juízo de conveniência política. Aliás, o agente público que deixa de adotar as providências destinadas a promover a punição do sujeito que praticou ilícito pode configurar inclusive crime. Portanto, a prévia normativa dos ilícitos puníveis vincula o administrador e retira a margem de liberdade sobre a conduta futura a adotar." (JUSTEN FILHO, Marçal. Pregão: comentários à legislação do pregão comum e eletrônico. 4. ed. rev. e atual. de acordo com a Lei Federal 10.520/2002 e is Decretos Federal 3.555/2000 e 5.450/2005. São Paulo: Dialética, 2005. p.180).
Dessa maneira, não merecem prosperar os fundamentos do recurso apresentado, vez que a referida empresa foi devidamente notificada de todos os atos pertinentes do processo em tempo hábil, descumprindo com os termos estabelecidos no Edital.
A empresa afirma que nunca houve intenção de gerar prejuízos a administração, que agiu de boa-fé ao proceder com a substituição de todos os itens que haviam sido entregues impróprios para o consumo das unidades de ensino do município.
Ocorre que conforme já informado na decisão da comissão processante, a empresa violou os normativos da ARP e da NLL, gerando diversos prejuízos para a administração pública de Goianira, sobretudo em relação a responsabilidade da administração em

fornecer uma boa alimentação escolar, visto que o objetivo final do processo de licitação é atender os interesses da população.
Nesta esteira, considerando que a licitante apresentou Recurso a Decisão da Comissão Processante, decido por: manter a decisão de **MULTA** no valor de R$ 183.382,54 (Cento e oitenta e três mil trezentos e oitenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos).

Sendo assim,

Notifique-se a empresa da decisão deste processo administrativo.

CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA
Prefeito de Goianira-GO

Publicado por:
Claudia Giovanna Alves Martins
Código Identificador:7FB9FB23

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA
DECRETO Nº 303/2024

DECRETO Nº 303/2024Goianira, 13 de novembro de 2024.

Autoriza a venda subsidiada com encargos de bem imóvel do Município à empresa GMB FOODS LTDA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANIRA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de implementação do Polo Empresarial, Industrial e Logístico de Goianira, prevista na Lei Complementar nº 075/2021, com instalação de empresas no referido loteamento empresarial, visando a geração de emprego e renda no Município;

CONSIDERANDO o disposto as disposições legais acima e decreto de nº 203/2024; 208/2024,

CONSIDERANDO a deliberação favorável, por unanimidade, do Conselho Municipal de Desenvolvimento do Comércio e Indústria, para a concessão do incentivo de venda subsidiada, com encargos, à empresa solicitante, nos termos do art. 2º, art. 3º da Lei nº 2.054/2024, que promoveu alterações na Lei nº 2.035/2024, que assim normatiza:

"Art. 6º. *Fica o Poder Executivo autorizado a transferir a posse e/ou propriedade das áreas e terrenos públicos localizados no polo municipal, utilizando-se dos seguintes institutos:*
[..]
V- venda subsidiada, com encargos;"

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º da Lei nº 2.054/2024 que promoveu alterações no artigo 6º da Lei 2.035/2024, acrescendo ainda os §§§6º,7º e 8º que assim disciplinam:

"Art. 6º.
...
§6º*A venda subsidiada, com encargos é aquela realizada diretamente ao empreendedor interessado, com até 95% (noventa e cinco por cento) de desconto sobre o valor da avaliação prévia a ser realizada em conformidade com os critérios e métodos objetivos previstos na NBR 14653/ABNT, dispensando-se processo licitatório, em virtude do interesse público justificado, nos termos do parágrafo único do artigo 10 da Lei Complementar nº 075/2021*
§ 7º. *Na venda subsidiada, para fins de base de cálculo do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, será considerado o valor total da avaliação de que trata o parágrafo anterior."*

§ 8. *A venda subsidiada será formalizada por instrumento jurídico próprio, que expressamente deverá constar os encargos e obrigações assumidas, cláusula de inalienabilidade e impenhorabilidade pelo prazo estabelecido, caso necessárias, e Cláusula de reversão, com autorização expressa do beneficiário de que o não cumprimento das obrigações e encargos assumidos ocasionará a reversão do imóvel ao patrimônio do Município, servindo, inclusive, o ato revocatório como documento hábil para fins de registro no Cartório de Registro de Imóveis competente, independentemente de ação judicial.*

CONSIDERANDO tudo quanto mais do que consta do processo administrativo n. 15684/2024, que trata de requerimento de empresa interessada nos benefícios e incentivos previstos na Lei nº 2.035/2024, que cria o Polo Empresarial, Industrial e Logístico Municipal de Goianira, regulamentado pelo Decreto n. 203/2024;

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido o benefício da **venda subsidiada com encargos**, diretamente à empresa **GMB FOODS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 45.270.470/0001-03, dos lotes de número **13 e 14 da Q. 17 no Residencial Araguaia e Lotes 08 e 09 do Residencial Tocantins,** totalizando uma área de **4.542,83 m²** (quatro mil quinhentos e quarenta e dois vírgula oitenta e tres metros quadrados), nos termos e condições instituídas pela Lei Complementar nº. 075/2021, Lei nº 2.035/2024, pelo Decreto n. 203/2024 e no processo administrativo n. 15684/2024.

§ 1º. Nos termos do Laudo Técnico de Avaliação elaborado pela empresa EBAE AVALIAÇÕES E ENGENHARIA conforme determinação técnica do valor de mercado seguindo todas as regras da NBR 14.653-1), o valor total dos imóveis descritos no *caput*, objeto do benefício, é de **R$ 469.600,00 (quatrocentos e sessenta e nove mil e seiscentos reais),** que será considerado como base de cálculo para o respectivo Imposto de Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, nos termos do § 7º do art. 6 da Lei Complementar n. 2.054/2024 e alterações.

§ 2º. O benefício do subsídio de que trata este Decreto corresponderá a um desconto de **90%** (noventa por cento), sobre o valor de avaliação dos imóveis previsto no parágrafo anterior, correspondente ao valor de R$ 422.640,00 (quatrocentos e vinte e dois mil seiscentos e quarenta reais), para a venda subsidiada com encargos, devendo a empresa beneficiada recolher aos cofres municipais, o valor equivalente ao percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor de avaliação dos imóveis, ou seja, **R$ 46.960,00 (quarenta e seis mil novecentos e sessenta reais),** que será pago em 01 (uma) parcela mediante a emissão de Documento Único de Arrecadação Municipal, nos seguintes prazos e condições:

até o dia 13 de dezembro de 2024, será pago o valor de R$ 46.960,00 (quarenta e seis mil novecentos e sessenta reais).

Art. 2º - Fica o Tabelionato de Notas autorizado a lavrar a competente **Escritura Pública de Venda Subsidiada com Encargos** dos Imóveis descritos no artigo anterior, pelo valor de **R$ 469.600,00 (quatrocentos e sessenta e nove mil e seiscentos reais).** Bem como, fica autorizado o Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Goianira, a proceder ao devido registro.

§ 1º. – Na **venda subsidiada com encargos**, de que trata este artigo, é concedida ao empreendedor, 90% (noventa por cento), de desconto sobre o valor da avaliação prévia do imóvel, em conformidade com os critérios e métodos objetivos previstos na Lei Complementar nº. 075/2021, dispensando-se processo licitatório, em virtude do interesse público justificado, nos termos do parágrafo único do artigo 10 da citada Lei.

§ 2º. – O desconto concedido no parágrafo primeiro deste artigo não incide sobre o recolhimento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, o qual deverá ser recolhido sobre o valor total da avaliação descrita no caput do presente artigo.

Art. 3º - A **Venda Subsidiada** de que trata este Decreto destina a instalação e construção de galpões logísticos, por parte do empreendedor e para fazer jus aos incentivos previstos na Lei Complementar nº. 075/2021, Lei nº 2.035/2024, Lei nº 2.054/2024, o beneficiário terá que cumprir os seguintes encargos, que constarão obrigatoriamente na escritura de compra e venda subsidiada com encargos:

I – apresentar, no prazo máximo de 03 (três) meses, contados da data da celebração do termo, os projetos completos referentes à implantação ou ampliação da unidade individual ou de serviços no município.
II - Iniciar as obras de implantação ou ampliação da unidade empresarial e os serviços correlatos, no prazo máximo de 03 (três) meses e concluí-las no prazo de 02 (dois) anos, contados da data de aprovação dos projetos
III – iniciar as atividades empresariais no prazo de até 06 (seis) meses, contados da conclusão das obras necessárias desde que obedecido o prazo de 03 (três) meses;
IV – admitir trabalhadores residentes em Goianira, em percentual estabelecido, excetuando-se a contratação de mão de obra especializada não existente no município;
V – não destinar ou utilizar o imóvel recebido para outros fins, que não os constantes do ato de autorização de funcionamento da empresa;
VI – não apresentar débitos, de qualquer espécie para com as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, bem como recolher pontualmente os tributos e contribuições devidos ao Município de Goianira.
VII – edificar área equivalente em metros quadrados, a, no mínimo 30% (trinta por cento) da área total do imóvel, objeto da doação, podendo para tanto ser admitido em tal computo todas as áreas construídas em alvenaria ou estrutura metálica, os espaços utilizados para instalação de equipamentos fixos e os espaços destinados à construção de pátios e áreas de acesso, desde que pavimentados, concretados ou ladrilhados, obedecendo os padrões industriais exigidos pelos órgãos Federais, Estadual e Municipais;
VIII – incrementar investimento financeiro equivalente à no mínimo de 30% (trinta por cento) o valor da avaliação do imóvel à época da alienação;
IX – faturar no Município toda a produção da unidade instalada no território do município;
X – licenciar no município de Goianira toda sua frota de veículos que estejam afetos à unidade instalada no território do Município;
XI - afixar, em até 15 (quinze) dias, a contar da assinatura do termo de alienação, a Placa Indicativa, conforme modelo aprovado pelo Município;
XII – não alienar os imóveis objeto deste benefício/incentivo pelo período de 10 (dez) anos, contados a partir do registro imobiliário;

Art. 4º - O não cumprimento a quaisquer das exigências contidas no artigo anterior, bem como das demais disposições legais, implicará de forma automática, na revogação dos benefícios concedidos e na retomada do imóvel e suas benfeitorias mediante Decreto Municipal, não gerando ao beneficiário direito a qualquer indenização, conforme disposições do artigo 8º §1º e 2º da Lei Complementar nº 075/2021.

Art. 5º - A referida Escritura Pública deverá ser gravada com a Cláusula de INALIENABILIDADE e IMPENHORABILIDADE, onde a beneficiária não poderá alienar o
imóvel, pelo prazo de 10 (dez) anos, nos termos do art. 5º da Lei Complementar 075/2021, sob pena de retomada do imóvel ao domínio público.

Parágrafo Único. O presente artigo não se aplica, quanto à garantia hipotecária, ou ônus real em favor de instituição financeira para financiamento destinado exclusivamente à implantação ou ampliação das atividades, no referido imóvel conforme disposição do parágrafo único do artigo 5º da Lei Complementar nº 075/2021.

Art. 6º. – Fica o Município de Goianira, autorizado a ter livre acesso a parte da área objeto da presente venda subsidiada, com o objetivo de proceder a retirada e movimentação de terras, para fins de realizar a adequação da declividade do terreno e a devida utilização do referido material na melhoria das vias do Polo Empresarial, Industrial e Logístico de Goianira.

Parágrafo Único. A pavimentação das vias, bem como, a construção de rede de fornecimento de energia elétrica do Polo Empresarial, Industrial e Logístico de Goianira são de responsabilidade do Município de Goianira.

Art. 7º.- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANIRA, ESTADO DE GOIÁS, ao 13 (treze) dias do mês de novembro de dois mil e vinte e quatro.

CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVERA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:78B4EBAA

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA Nº 320/2024

Declara dispensável a realização de procedimento licitatório referente despesas com Contratação de empresa para aquisição de periférico, bateria estacionária 63 amperes, para Nobreak das áreas gerais da Secretaria Municipal de Saúde, ponto RH e PEC SUS, Compras e Licitação, atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, conforme solicitado no processo nº 2024034333.

A Secretaria Municipal de Saúde de Goiatuba, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso nos termos do inciso II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;
CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021 para dispensar a licitação quando em razão do valor, sendo um serviço comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite de R$ *R$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos*) para serviços comuns

CONSIDERANDO que a empresa**: JOSÉ GUILHERME PAIM E CIA LTDA CNPJ: 14.947.119/0001-80,** JG DISTRIBUIDORA DE BATERIAS, apresentou proposta com o menor valor.

CONSIDERANDO que tais itens adquiridos serão destinados a Secretaria Municipal de Saúde.

DECLARA:

Art. 1º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa; **JOSÉ GUILHERME PAIM E CIA LTDA CNPJ: 14.947.119/0001-80,** com endereço na Rua Tietê, esq. com Rua Mato Grosso nº 745, Centro, Goiatuba GO, CEP 75.600-000 nos termos da proposta de fornecimento de R$ 720,00 (Setecentos e Vinte Reais).

Art 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Goiatuba-GO, 13 de novembro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

JOÃO BATISTA BORGES
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Marcos Andre Vieira Gomes
Código Identificador:799D53CA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 427/2022 - TOMADA DE PREÇO 003/2022.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIATUBA
CONTRATADO: CONSTRUIR CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA

CONTRATO REFERENTE - Prestação de serviços de engenharia na construção de consultórios localizados na área externa do Hospital Municipal Henrique Santillo.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: Término previsto para o dia 30 de setembro de 2025, conforme cronograma da obra.

VALOR: Fica aditado o valor do saldo remasnescente do contrato nº 427/2022 e demais aditivos, mantendo as mesmas condições contratual na prestação de serviços de engenharia civil na construção de consultórios localizados na área externa do Hospital Municipal Henrique Santillo.

Goiatuba - GO, 13 de novembro de 2024.

JOÃO BATISTA BORGES
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Reginaldo Júnior de Alencar
Código Identificador:09B51EE7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ADITIVO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº169/2024

Termo Aditivo para celebração de Credenciamento, que entre si fazem o Fundo Municipal de Saúde e **ANA ANGELICA SERVIÇOS MEDICOS LTDA,** por este Termo Aditivo de Credenciamento, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** Pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Jose Neves de Oliveira, s/n, Setor Oeste, Goiatuba- Goiás, inscrito no CNPJ sob n.º 01.814.099/0001-28, neste ato representado pelo Sr.ª. Secretária Municipal de Saúde, **JOÃO BATISTA BORGES,** Brasileiro, casado, residente e domiciliada nesta cidade, Goiatuba- Goiás, e **ANA ANGELICA SERVIÇOS MEDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ n° 53.212.210/0001-00, representada por representada por **ANA ANGELICA PAIVA DE OLIVEIRA AMARAL**, brasileiro (a), **MÉDICO**, CRM/GO n° 33585 do Conselho Regional de Medicina do Estado de Goiás, inscrito (a) no CPF sob n.º 063.664.011-60, residente à Av. Antônio Gonçalves Leite, nº 183, Morrinhos-Goiás, doravante denominados, respectivamente **PRIMEIRO CONVENENTE** e **SEGUNDO CONVENENTE,** neste instrumento aditam o TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE DE MÉDICO, firmado em 18 de julho de 2024, conforme cláusulas e condições seguintes:

Justificativa: Nestes termos e considerando que os serviços credenciados são essenciais e diretamente vinculados à continuidade da prestação dos serviços públicos conforme alta demanda dos pacientes, aumentando consultas e procedimentos, esta Administração propõe acrescentando 25% no valor dos contratos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica aditivado no parágrafo primeiro da cláusula primeira do Credenciamento vigente, passando para a seguinte redação, respectivamente O CREDENCIADO compromete-se a prestar os serviços profissionais de saúde de MÉDICO para pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS), estimando-se mensalmente a realização de 15 (quinze) plantões de 12 horas sendo semanais, fim de semana e mais viagens de emergência, tendo como remuneração mensal estimada no de valor R$ 15.000,00 (quinze mil reais), perfazendo um valor total estimado de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). O valor do Credenciamento será aditivado dentro da margem de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do instrumento original, totalizando R$ 37.500,00 (trinta e sete mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – As demais Cláusulas permanecem inalteradas.

Havidas e acordadas, as partes firmam este instrumento em duas (02) vias de igual forma e teor, perante duas (02) testemunhas que também o subscrevem.

Goiatuba GO, 01 de novembro de 2024.

ANA ANGELICA SERVIÇOS MEDICOS LTDA
Credenciado(a)

JOÃO BATISTA BORGES
Fundo Municipal de Saúde

TESTEMUNHAS:

1ª_____

2ª_____

Publicado por:
Reginaldo Júnior de Alencar
Código Identificador:19E6DA9C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ADITIVO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº030/2024

Termo Aditivo para celebração de Credenciamento, que entre si fazem o Fundo Municipal de Saúde e **FLAMINIO MARGONARI NETO - EIRELI,** por este Termo Aditivo de Credenciamento, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** Pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Jose Neves de Oliveira, s/n, Setor Oeste, Goiatuba- Goiás, inscrito no CNPJ sob n.º 01.814.099/0001-28, neste ato representado pelo Sr.ª. Secretária Municipal de Saúde, **JOÃO BATISTA BORGES,** Brasileiro, casado, residente e domiciliada nesta cidade, Goiatuba- Goiás, e **FLAMINIO MARGONARI NETO - EIRELI**, inscrita no CNPJ n° 18.136.823/0001-04, representada por **FLAMINIO MARGONARI NETO**, brasileiro (a), Médico, CRM/GO n° 5248 do Conselho Regional de Medicina do Estado de Goiás, inscrito (a) no CPF sob n.º 213.685.701-00, residente à Av. Minas Gerais, n° 1430, Centro, Goiatuba Goiás, doravante denominados, respectivamente **PRIMEIRO CONVENENTE** e **SEGUNDO CONVENENTE,** neste instrumento aditam o TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE DE MÉDICO, firmado em 01 de março de 2024, conforme cláusulas e condições seguintes:

Justificativa: Nestes termos e considerando que os serviços credenciados são essenciais e diretamente vinculados à continuidade da prestação dos serviços públicos conforme alta demanda dos pacientes, aumentando consultas e procedimentos, esta Administração propõe acrescentando 25% no valor dos contratos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica aditivado no parágrafo primeiro da cláusula primeira do Credenciamento vigente, passando para a seguinte redação, respectivamente O CREDENCIADO compromete-se a prestar os serviços profissionais de saúde de MÉDICO para pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS), estimando-se mensalmente a realização de 30 (trinta) plantões de retaguarda de 24 horas na Neonatologia, 21 (vinte e um) plantões de retaguarda de 24 horas na Pediatra no valor de R$ 300,00 (trezentos reais), 20 (vinte) plantões emergência de 12 horas, produtividade AIH e viagens de emergência, tendo como remuneração mensal estimado no valor de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), perfazendo um valor total estimado de R$ 360.000,00(trezentos e sessenta mil reais). O valor do Credenciamento será aditivado dentro da margem de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do instrumento original, totalizando R$ 90.000,00 (noventa mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – As demais Cláusulas permanecem inalteradas.

Havidas e acordadas, as partes firmam este instrumento em duas (02) vias de igual forma e teor, perante duas (02) testemunhas que também o subscrevem.

Goiatuba GO, 13 de novembro de 2024.

FLAMINIO MARGONARI NETO - EIRELI
Credenciado(a)

JOÃO BATISTA BORGES
Fundo Municipal de Saúde

TESTEMUNHAS:

1ª_____

2ª_____

Publicado por:
Reginaldo Júnior de Alencar
Código Identificador:D659B8CF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ADITIVO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº172/2024

Termo Aditivo para celebração de Credenciamento, que entre si fazem o Fundo Municipal de Saúde e **JUNQUEIRA E BOSCATTI SERVIÇOS LTDA,** por este Termo Aditivo de Credenciamento, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** Pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Jose Neves de Oliveira, s/n, Setor Oeste, Goiatuba- Goiás, inscrito no CNPJ sob n.º 01.814.099/0001-28, neste ato representado pelo Sr.ª. Secretária Municipal de Saúde, **JOÃO BATISTA BORGES,** Brasileiro, casado, residente e domiciliada nesta cidade, Goiatuba- Goiás, e **JUNQUEIRA E BOSCATTI SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ n° 29.276.073/0001-92, representada por **FLAVIO LUCIO JUNQUEIRA JUNIOR,** brasileiro (a), Médico, CRM/GO n° 8064 do Conselho Regional de Medicina do Estado de Goiás, inscrito (a) no CPF sob n.º 793.494.126-91 & **VINICIUS ALVES BOSCATTI**, brasileiro, Médico, CRM/GO nº 16231, inscrito no CPF sob o nº 898.609.691-91, residente à Rua Tefé, n° 855 – Centro, doravante denominados, respectivamente **PRIMEIRO CONVENENTE** e **SEGUNDO CONVENENTE,** neste instrumento aditam o TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE DE MÉDICO, firmado em 20 de março de 2024, conforme cláusulas e condições seguintes:

Justificativa: Nestes termos e considerando que os serviços credenciados são essenciais e diretamente vinculados à continuidade da prestação dos serviços públicos conforme alta demanda dos pacientes, aumentando consultas e procedimentos, esta Administração propõe acrescentando 25% no valor dos contratos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica aditivado no parágrafo primeiro da cláusula primeira do Credenciamento vigente, passando para a seguinte redação, respectivamente O CREDENCIADO compromete-se a prestar os serviços profissionais de saúde de MÉDICO para pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS), estimando-se mensalmente 30 (trinta) plantões de 24 horas, tendo como remuneração mensal estimada no de valor R$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais), perfazendo um valor total estimado de R$ 580.000,00(quinhentos e oitenta mil reais). O valor do Credenciamento será aditivado dentro da margem de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do instrumento original, totalizando R$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – As demais Cláusulas permanecem inalteradas.

Havidas e acordadas, as partes firmam este instrumento em duas (02) vias de igual forma e teor, perante duas (02) testemunhas que também o subscrevem.

Goiatuba GO, 13 de novembro de 2024.

JUNQUEIRA E BOSCATTI SERVIÇOS LTDA
Credenciado(a)

JOÃO BATISTA BORGES
Fundo Municipal de Saúde

TESTEMUNHAS:

1ª_____

2ª_____

Publicado por:
Reginaldo Júnior de Alencar
Código Identificador:C4A65F02

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE QUANTITATIVO 25% E PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO DE Nº 020/2024 PREGÃO PRESENCIAL 004/2023 – SRP Nº 004/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA/GO

CONTRATADA: P & F EVENTOS EIRELI inscrita no **CNPJ sob o nº 33.053.531/0001-00**
OBJETO: Constitui objeto deste termo, o aditivo de quantitativo de 25% dos itens e prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 020/2024.

Fica aditado em 25% a clausula terceira do contrato primitivo, os quantitativos relacionados na cláusula segunda, nos termos do artigo 65, §1º da Lei Federal 8.666/1993, conforme pedido e justificativa anexa ao Processo Administrativo
Insta salientar que, o contrato tem como objeto: A prestação de serviços e locação dos seguintes itens: locação de tendas, locação de trailer banheiro, banheiros químicos, banheiros químicos modelo PNE (portadores de necessidades especiais), disciplinadores, barricada anti avalanche, fechamento, box truss, locação de brinquedos: cama elástica, piscina de bolinha, guerra de cotonete, tobogã, pula-pula e outros correlatos, destinados a manutenção de eventos desta municipalidade, com o aditivo de 25% (vinte e cinco) por cento, o valor aditivado será de R$ 79.853,89 (setenta e nove mil, oitocentos e cinquenta e três reais e oitenta e nove centavos), passando o valor do contrato de R$ 320.671,20 para R$. 400.525,09 (quatrocentos mil, quinhentos e vinte e cinco reais e nove centavos) de acordo com as normas da Lei Federal nº 10.520/02, 8.666/93 e suas alterações posteriores, e Lei Complementar 123/2006, qual seja, o valor do saldo restante.

Fica prorrogado o prazo de vigência "clausula terceira" do contrato original" firmado em 30 de janeiro de 2024, pelo período 31 de dezembro 2024 a 15 de março de 2025, nos termos da Lei 8.666/93.

Goiatuba, Estado de Goiás – GO, 08 de novembro de 2024.

GILSON ROSA BATISTA
Gestor Municipal
Contratante

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:C306AC19

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE QUANTITATIVO 25% E PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO DE Nº 022/2024 PREGÃO PRESENCIAL 004/2023 – SRP Nº 004/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA/GO

CONTRATADA: LUZ EVENTOS LTDA, CNPJ 31.385.343/0001-45

OBJETO: Constitui objeto deste termo, o aditivo de quantitativo de 25% dos itens e prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 022/2024.

Fica aditado em 25% a clausula terceira do contrato primitivo, os quantitativos relacionados na cláusula segunda, nos termos do artigo 65, §1º da Lei Federal 8.666/1993, conforme pedido e justificativa anexa ao Processo Administrativo
Insta salientar que, o contrato tem como objeto: A prestação de serviços e locação dos seguintes itens: locação de tendas, locação de trailer banheiro, banheiros químicos, banheiros químicos modelo PNE (portadores de necessidades especiais), disciplinadores, barricada anti avalanche, fechamento, box truss, locação de brinquedos: cama elástica, piscina de bolinha, guerra de cotonete, tobogã, pula-pula e outros correlatos, destinados a manutenção de eventos desta municipalidade, com o aditivo de 25% (vinte e cinco) por cento, o valor aditivado será de R$ 191.221,75 (Cento e noventa e um mil, duzentos e vinte e um reais e setenta e cinco centavos), passando o valor do contrato para R$ 977.278,75 (novecentos e setenta e sete mil, duzentos e setenta e oito reais e setenta e cinco centavos) de acordo com as normas da Lei Federal nº 10.520/02, 8.666/93 e suas alterações posteriores, e Lei Complementar 123/2006, qual seja, o valor do saldo restante.

Fica prorrogado o prazo de vigência "clausula terceira" do contrato original" firmado em 30 de janeiro de 2024, pelo período 31 de dezembro 2024 a 15 de março de 2025, nos termos da Lei 8.666/93.

Goiatuba, Estado de Goiás – GO, 08 de novembro de 2024.

GILSON ROSA BATISTA
Gestor Municipal
Contratante

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:CF41E3A2

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE QUANTITATIVO 25% E PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO DE Nº 025/2024 PREGÃO PRESENCIAL 004/2023 – SRP Nº 004/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA/GO
CONTRATADA: MULTIPLA EVENTOS LTDA, CNPJ 33.053.531/0001-00
OBJETO: Constitui objeto deste termo, o aditivo de quantitativo de 25% dos itens e prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 025/2024.

Fica aditado em 25% a clausula terceira do contrato primitivo, os quantitativos relacionados na cláusula segunda, nos termos do artigo 65, §1º da Lei Federal 8.666/1993, conforme pedido e justificativa anexa ao Processo Administrativo
Insta salientar que, o contrato tem como objeto: A prestação de serviços e locação dos seguintes itens: locação de tendas, locação de trailer banheiro, banheiros químicos, banheiros químicos modelo PNE (portadores de necessidades especiais), disciplinadores, barricada anti avalanche, fechamento, box truss, locação de brinquedos: cama elástica, piscina de bolinha, guerra de cotonete, tobogã, pula-pula e outros correlatos, destinados a manutenção de eventos desta municipalidade, com o aditivo de 25% (vinte e cinco) por cento, o valor aditivado será de R$ 277.555,00 (duzentos e setenta e sete mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais), passando o valor do contrato de R$ 1.144.593,00 para R$ 1.422.148,00 (um milhão quatrocentos e vinte e dois mil e cento e quarenta e oito reais) de acordo com as normas da Lei Federal nº 10.520/02, 8.666/93 e suas alterações posteriores, e Lei Complementar 123/2006, qual seja, o valor do saldo restante.

Fica prorrogado o prazo de vigência "clausula terceira" do contrato original" firmado em 30 de janeiro de 2024, pelo período 31 de dezembro 2024 a 15 de março de 2025, nos termos da Lei 8.666/93.

Goiatuba, Estado de Goiás – GO, 08 de novembro de 2024.

GILSON ROSA BATISTA
Gestor Municipal
Contratante

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:148BE3C6

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE QUANTITATIVO 25% E PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO DE Nº 031/2024 PREGÃO PRESENCIAL 004/2023 – SRP Nº 004/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE GOIATUBA-GO

CONTRATADA: P & F EVENTOS EIRELI inscrita no **CNPJ sob o nº 33.053.531/0001-00**

OBJETO: Constitui objeto deste termo, o aditivo de quantitativo de 25% dos itens e prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 031 /2024.

Fica aditado em 25% a clausula terceira do contrato primitivo, os quantitativos relacionados na cláusula segunda, nos termos do artigo 65, §1º da Lei Federal 8.666/1993, conforme pedido e justificativa anexa ao Processo Administrativo
Insta salientar que, o contrato tem como objeto: A prestação de serviços e locação dos seguintes itens: locação de tendas, locação de trailer banheiro, banheiros químicos, banheiros químicos modelo PNE (portadores de necessidades especiais), disciplinadores, barricada anti avalanche, fechamento, box truss, locação de brinquedos: cama elástica, piscina de bolinha, guerra de cotonete, tobogã, pula-pula e outros correlatos, destinados a manutenção de eventos desta municipalidade, com o aditivo de 25% (vinte e cinco) por cento, o valor aditivado será de R$ 98.730,50 (noventa e oito mil, setecentos e trinta reais e cinquenta centavos), passando o valor do contrato para R$ 494.288,15 (quatrocentos e noventa e quatro mil, duzentos e oitenta e oito reais e quinze centavos) de acordo com as normas da Lei Federal nº 10.520/02, 8.666/93 e suas alterações posteriores, e Lei Complementar 123/2006, qual seja, o valor do saldo restante.

Fica prorrogado o prazo de vigência "clausula terceira" do contrato original" firmado em 30 de janeiro de 2024, pelo período 31 de dezembro 2024 a 15 de março de 2025, nos termos da Lei 8.666/93.

Goiatuba, Estado de Goiás – GO, 08 de novembro de 2024.

GILSON ROSA BATISTA
Gestor do FMAS
Contratante

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:754EC0F0

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE QUANTITATIVO 25% E PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO DE Nº 036/2024 PREGÃO PRESENCIAL 004/2023 – SRP Nº 004/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE GOIATUBA-GO
CONTRATADA: MULTIPLA EVENTOS LTDA CNPJ sob o nº 15.016.008/0001-13

OBJETO: Constitui objeto deste termo, o aditivo de quantitativo de 25% dos itens e prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 036/2024.

Fica aditado em 25% a clausula terceira do contrato primitivo, os quantitativos relacionados na cláusula segunda, nos termos do artigo 65, §1º da Lei Federal 8.666/1993, conforme pedido e justificativa anexa ao Processo Administrativo

Insta salientar que, o contrato tem como objeto: A prestação de serviços e locação dos seguintes itens: locação de tendas, locação de trailer banheiro, banheiros químicos, banheiros químicos modelo PNE (portadores de necessidades especiais), disciplinadores, barricada anti avalanche, fechamento, box truss, locação de brinquedos: cama elástica, piscina de bolinha, guerra de cotonete, tobogã, pula-pula e outros correlatos, destinados a manutenção de eventos desta municipalidade, com o aditivo de 25% (vinte e cinco) por cento, o valor aditivado será de R$ 187.055,00 (cento e oitenta e sete mil e cinquenta e cinco reais), passando o valor do contrato de R$ 786.518,00 (setecentos e oitenta e seis mil quinhentos e dezoito reais), para R$ 973.573,00 (novecentos e setenta e três mil, quinhentos e setenta e três reais) de acordo com as normas da Lei Federal nº 10.520/02, 8.666/93 e suas alterações posteriores, e Lei Complementar 123/2006, qual seja, o valor do saldo restante.

Fica prorrogado o prazo de vigência "clausula terceira" do contrato original" firmado em 30 de janeiro de 2024, pelo período 31 de dezembro 2024 a 15 de março de 2025, nos termos da Lei 8.666/93.

Goiatuba, Estado de Goiás – GO, 08 de novembro de 2024.

GILSON ROSA BATISTA
Gestor do FMAS
Contratante

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:F1323359

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE IACIARA

CÂMARA MUNICIPAL DE IACIARA/GO
MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO DIRETA

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO DIRETA
Processo administrativo nº 6982/2024
Dispensa nº 013/2024

A Câmara Municipal de Iaciara/GO, torna público aos interessados, que nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, estará recebendo de pessoas jurídicas e ou pessoas físicas do ramo, por e-mail ou protocolo presencial em sua sede, entre os dias **18/11/2024 ao dia 20/11/2024**, cotação de preços, para dispensa de licitação, pelo menor preço global, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMATAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE 02 (DOIS) COMPUTADORES, 02 (DOIS) NOTEBOOKS E 02 (DUAS) IMPRESSORAS E MANUTENÇÃO NA REDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IACIARA/GO.** A documentação inerente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados juntamente com a proposta de preços. O Termo de Referência, encontram-se disponível no site: https://iaciara.go.leg.br/r, no campo licitações "dispensa". O e-mail de contato para fins de recebido das cotações é o: camaralegiaciara@hotmail.com**.** A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.

Iaciara-GO, 13 de novembro de 2024.

ERICA JACINTA BOMBIER DA CUNHA
Agente de Contratação

Publicado por:
Erica Jacinta Bombier da Cunha
Código Identificador:21B74BE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO DIRETA
Processo administrativo nº 6750/2024
Dispensa nº 151/2024

O MUNICÍPIO DE IACIARA/GO, torna público aos interessados, que nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, estará recebendo de pessoas jurídicas do ramo, por e-mail ou protocolo presencial em sua sede, entre os dias **18/11/2024 ao dia 20/11/2024**, cotação de preços, para Dispensa de Licitação, pelo menor preço global, para eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO, EM ESPECIAL ÁUDIO E VÍDEO, PRODUÇÃO E TRANSMISSÃO, COM EQUIPE, EQUIPAMENTOS, GERENCIAMENTO DE REDES SOCIAIS, CRIAÇÃO E IMAGENS E VÍDEOS PROFISSIONAIS DOS EVENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IACIARA GOIÁS.** A documentação inerente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados juntamente com a proposta de preços. O Termo de Referência, encontram-se disponível no site: www.iaciara.go.gov.br, no campo licitações "dispensa". O e-mail de contato para fins de recebido das cotações é o: licitacao@iaciara.go.gov.br**, OU, entregar pessoalmente na Secretaria de Administração do Município**. A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.

Iaciara-GO, 13 de novembro de 2024.

TEODORA FRANCISCA LOPES DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Lindomar José de Oliveira
Código Identificador:CF7A61EE

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INDIARA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 004/2024.

15° ATO DE CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde de Indiara CONVOCA conforme ordem de classificação curricular os seguintes profissionais habilitados em EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO, **CREDENCIAMENTO nº 004/2024**, segundo **ATA DA DECIMA SÉTIMA SESSÃO DE ANALISE E JULGAMENTO** de **06/11/2024**, para comparecer ao Departamento de Licitações e Contratos, na sede da Prefeitura Municipal de Indiara situada à Rua Mizael Machado, s/n, st. Centro, nesta cidade de Indiara, visando assinar contrato de credenciamento para a prestação de serviços, conforme tabela abaixo:

TABELA 01 - PROFISSIONAL/PESSOA FISICA				
PROFISSIONAL	IDENTIFICAÇÃO	VAGA		LOTAÇÃO
		ESPECIALIDADE	C.H.	
ELEN DAIANE CAVALCANTE DA SILVA	CRTR-GO 08791T	TECNICA EM RADIOLOGIA	24 HS SEMANAIS	HMI

O interessado deverá comparecer à sede deste município no prazo de 2 (DOIS) DIAS ÚTEIS contados a partir da publicação deste no sítio oficial do município ou da data do e-mail encaminhado, o que ocorrer por último, sob pena da perda do direito à contratação. A administração não se responsabiliza por eventuais problemas, impedimento ou instabilidade no e-mail informado no ato da apresentação da proposta.

Destaca-se que as condições do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO deverão ser lidas cuidadosamente pelas partes por ocasião da assinatura do contrato, visando identificar quaisquer informações divergentes que poderão ser corrigidas e/ou alteradas pelo Departamento de Licitações e Contratos.

*O (a) profissional que por qualquer motivo não se apresentar no Departamento de Licitações e Contratos e Secretaria Municipal de Saúde dentro do prazo estipulado será considerado desistente.

**Não será permitido o início da execução dos serviços sem a devida assinatura do contrato de prestação de serviços ficando o ente público desobrigado de qualquer obrigação executada e não autorizada.

Indica-se ao Departamento de Contratos e Licitações, as seguintes dotações orçamentárias:
HMI - 10.01.10.302.1060.2.035.3.3.90.36.00 FICHA 0380 FONTE 107 PF

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

INDIARA, GOIÁS, 13 DE NOVEMBRO DE 2024.

POLLYANA RODRIGUES CARVALHO PEREIRA
Secretaria Municipal de Saúde
Decreto nº 014/2024-RH

Publicado por:
Jordao Claudino da Silva
Código Identificador:91F13428

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 314/2024

Processo nº 5119/2024- OBJETO: Contratação **PROVENIENTE DE DESPESA COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM IMPRESSÃO DE PROJETOS, PARA ATENDER A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.** Empresa vencedora **LAURENT ARQUITETURA E CONSTRUTORA LTDA CNPJ:31.791.125/0001-00** com Valor de **R$ 4.940,00 (Quatro mil novecentos e quarenta reais).** Dotação Orçamentária Nº 03.02.04.122.0460.2.006.3.3.90.39.63, Ficha:059, Fonte: 100. Fundamento: art. 75, I, da Lei 14.133/2021 e suas posteriores alterações; Decreto Municipal Nº047/2024, conforme Parecer Jurídico anexo aos Autos do Processo.

Prefeitura Municipal de Indiara - GO, aos 13 dias do mês de Outubro de 2024.

JORDÃO CLAUDINO DA SILVA
Agente de Contratação
Decreto nº 073/2024 RH

Publicado por:
Jordao Claudino da Silva
Código Identificador:0B21CBBB

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 313/2024

Processo nº 5371/2024- OBJETO: Contratação **PROVENIENTE DE DESPESA COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS MEDICO ESPECIALIZADO PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES ADMISSIONAIS DO CONCURSO PUBLICO.** Empresa vencedora **RODRIGUES E SILVA ASSISTENCIA MEDICA LTDA CNPJ: 32.927.739/0001-30** com Valor de **R$ 5.740,00 (Cinco mil setecentos e quarenta reais).** Dotação Orçamentária Nº 03.02.04.122.0460.2.006.3.3.90.39.50, Ficha:059, Fonte: 100. Fundamento: art. 75, I, da Lei 14.133/2021 e suas posteriores alterações; Decreto Municipal Nº047/2024, conforme Parecer Jurídico anexo aos Autos do Processo.

Prefeitura Municipal de Indiara - GO, aos 13 dias do mês de Outubro de 2024.

JORDÃO CLAUDINO DA SILVA
Agente de Contratação
Decreto nº 073/2024 RH

Publicado por:
Jordao Claudino da Silva
Código Identificador:5A3ACD68

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 315/2024

Processo nº 5120/2024- OBJETO: Contratação **PROVENIENTE DE DESPESA COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE REVISÃO PREVENTIVA DO VEICULO PÁ CARREGADEIRA LW300KV.** Empresa vencedora **EXTRA MAQUINAS S/A CNPJ: 19.293.041/0005-75**com Valor de **R$ 4.406,36 (Quatro mil quatrocentos e seis reais e trinta e seis centavos).** Dotação Orçamentária Nº 03.07.26.782.2660.2.024.3.3.90.39.17, Ficha: 232, Fonte: 100. Fundamento: art. 75, II, da Lei 14.133/2021 e suas posteriores alterações; Decreto Municipal Nº047/2024, conforme Parecer Jurídico anexo aos Autos do Processo.

Prefeitura Municipal de Indiara - GO, aos 13 dias do mês de Outubro de 2024.

JORDÃO CLAUDINO DA SILVA
Agente de Contratação
Decreto nº 073/2024 RH

Publicado por:
Jordao Claudino da Silva
Código Identificador:6AA994ED

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INHUMAS

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2024

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA DE INHUMAS; Contratada: JULIANO VEZENTIN COMERCIAL LTDA; CNPJ: 08.694.780/0002-00; Objeto: Contratação de empresa para aquisição de mobiliário destinado a Secretaria de Desenvolvi mento Social do Município de Inhumas/GO; Fundamento Legal: Lei Federal n° 14.133 de 01 de abril de 2021, LC 123/06 e suas alterações; Processo origem: Procedimento de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 029/2024, protocolizada via Processo Administrativo nº 795/2024; Valor do contrato: R$ 1.055,78 (mil e cinquenta e cinco reais e setenta e oito centavos); Data da Assinatura do Contrato: 08/11/2024. Vigência: de sua assinatura até 31/12/2024.

Publicado por:
Guilherme Araújo Ferreira
Código Identificador:1F0FAD0F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 552/2024

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS/GO; Contratada: PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; CNPJ: 27.806.274/0001-29; Objeto: contratação de empresa para aquisição de itens e equipamentos permanentes, oriundos da Emenda Parlamentar nº 07222467000123012 e fracassados dos Pregões Eletrônicos nº 040, 055 e 056/2023; Fundamento Legal: Lei Federal n° 14.133 de 01 de abril de 2021, LC 123/06 e suas alterações; Processo origem: Procedimento de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 018/2024, protocolizada via Processo Administrativo nº 186/2024; Valor do contrato: R$ 11.682,00 (onze mil seiscentos e oitenta e dois reais); Data da Assinatura do Contrato: 08/ 11/ 2024. Vigência: de sua assinatura até 31/12/2024.

Publicado por:
Guilherme Araújo Ferreira
Código Identificador:2CEDEDE7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 565/2024

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS/GO; Contratada: J RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA; CNPJ: 84.972.926/0001-39; Objeto: contratação de empresa para aquisição de itens e equipamentos permanentes, oriundos da Emenda Parlamentar nº 07222467000123012 e fracassados dos Pregões Eletrônicos nº 040, 055 e 056/2023; Fundamento Legal: Lei Federal

n° 14.133 de 01 de abril de 2021, LC 123/06 e suas alterações; Processo origem: Procedimento de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 018/2024, protocolizada via Processo Administrativo nº 186/2024; Valor do contrato: R$ 4.899,99 (quatro mil oitocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos); Data da Assinatura do Contrato: 07/ 11/ 2024. Vigência: de sua assinatura até 31/12/2024.

Publicado por:
Guilherme Araújo Ferreira
Código Identificador:B74293F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO DE CONTRATO N° 026/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2024
Contratante: FUNDO ESPECIAL MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR;
Contratada: HIGIPAPER DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA;
CNPJ: 07.713.772/0001-10;
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de Tapete Capacho Vinil para a 7ª Companhia Independente Bombeiro Militar;
Fundamento Legal: Lei Federal nº. 14.133/2021;
Processo origem: Processo Administrativo nº 619/2024 procedimentos licitatório modalidade Dispensa;
Valor do contrato: R$ 1.360,00 (Um mil, trezentos e sessenta reais).
Data da Assinatura do Contrato: 11/11/2024.
Vigência: de sua assinatura até 31/12/2024.

Publicado por:
Wellinson Henrique de Souza
Código Identificador:5952624A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPAMERI

CÂMARA DE VEREADORES DE IPAMERI
PORTARIA 938-2024 ASSESSORA EVERLENNE
(REALIZADO DIA 11/11/2024)

PORTARIA N.º 938/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Ipameri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ipameri e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Ipameri, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Assessora Parlamentar I Everlenne Fernandes Ferreira, 01 (uma) diária no valor de R$ 233,62 (duzentos e trinta e três reais e sessenta e dois centavos), conforme a Resolução no 03/2007, de 12 de fevereiro de 2007 em consonância com a Portaria no 29/2022 de 18 de agosto de 2022, em razão de viagem a Goiânia, compareceu a Assembleia Legislativa do Estado de Goiás, Deputado Estadual Lucas do Vale, no dia 11 de novembro de 2024 para tratar de assuntos de interesse do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cientifique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 11 de novembro de 2024.

GENIVALDO MOREIRA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Manuela Dos Santos Moreira
Código Identificador:B054AC47

CÂMARA DE VEREADORES DE IPAMERI
PORTARIA 939-2024 VEREADORA LUCIA LOPES
(REALIZADO DIA 12/11/2024)

PORTARIA N.º 939/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Ipameri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ipameri e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Ipameri, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Vereadora Lúcia Helena Lopes Ribeiro, 01 (uma) diária no valor de R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais), conforme a Resolução nº 05/2013, de 29 de outubro de 2013 em consonância com a Resolução nº 10/2023, em razão de viagem a Goiânia, compareceu a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, para tratar de assuntos de interesse do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cientifique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 12 de novembro de 2024.

GENIVALDO MOREIRA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Manuela Dos Santos Moreira
Código Identificador:E74BCF37

CÂMARA DE VEREADORES DE IPAMERI
PORTARIA 940-2024 VEREADOR RONNIDEBER
(REALIZADO DIA 12/11/2024)

PORTARIA N.º 940/2024
O Presidente da Câmara Municipal de Ipameri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ipameri e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Ipameri, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Vereador Ronnideber Christtopper Luciano, 01 (uma) diária no valor de R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais), conforme a Resolução nº 05/2013, de 29 de outubro de 2013 em consonância com a Resolução nº 10/2023, em razão de viagem a Goiânia, compareceu ao Escritório Político do Deputado Federal José Nelto, para tratar de assuntos de interesse do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cientifique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 12 de novembro de 2024.

GENIVALDO MOREIRA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Manuela Dos Santos Moreira
Código Identificador:C66A85E0

CÂMARA DE VEREADORES DE IPAMERI
PORTARIA 941-2024 VEREADOR PAULO SUGAI
(REALIZADO DIA 12/11/2024)

PORTARIA N.º 941/2024
O Presidente da Câmara Municipal de Ipameri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ipameri e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Ipameri, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Vereador Paulo José Machado Sugai, 01 (uma) diária no valor de R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais), conforme a Resolução nº 05/2013, de 29 de outubro de 2013 em consonância com a Resolução nº 10/2023, em razão de viagem a Goiânia, compareceu na sede do Diretório do PSD, Deputado Federal Ismael Alexandrino, para tratar de assuntos de interesse do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cientifique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 12 de novembro de 2024.

GENIVALDO MOREIRA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Manuela Dos Santos Moreira
Código Identificador:4F05DB7E

CÂMARA DE VEREADORES DE IPAMERI
PORTARIA 942-2024 ASSESSORA EVERLENNE (REALIZADO DIA 12/11/2024)

PORTARIA N.º 942/2024
O Presidente da Câmara Municipal de Ipameri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ipameri e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Ipameri, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Assessora Parlamentar I Everlenne Fernandes Ferreira, 01 (uma) diária no valor de R$ 233,62 (duzentos e trinta e três reais e sessenta e seis centavos), conforme a Resolução no 03/2007, de 12 de fevereiro de 2007 em consonância com a Portaria no 29/2022 de 18 de agosto de 2022, em razão de viagem a Goiânia, compareceu na sede do Diretório do PSD, Deputado Federal Ismael Alexandrino, para tratar de assuntos de interesse do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cientifique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 12 de novembro de 2024.

GENIVALDO MOREIRA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Manuela Dos Santos Moreira
Código Identificador:DA97F834

CÂMARA DE VEREADORES DE IPAMERI
PORTARIA 943-2024 VEREADOR FLAVIO (REALIZADO DIA 12/11/2024)

PORTARIA N.º 943/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Ipameri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ipameri e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Ipameri, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Vereador Flávio Alves Ferreira Júnior, 01 (uma) diária no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais), conforme a Resolução nº 05/2013, de 29 de outubro de 2013 em consonância com a Resolução nº 10/2023, em razão de viagem a Brasília, compareceu ao Gabinete da Deputada Marussa Boldrin, para tratar de assuntos de interesse do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cientifique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 12 de novembro de 2024.

GENIVALDO MOREIRA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Manuela Dos Santos Moreira
Código Identificador:CDBD3AE0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 205/2.024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE iPAMERI – cnpj: 07.777.639/0001-27.

CONTRATADO: RICARDO VIEIRA DOS SANTOS, brasileiro, inscrito no CPF n° 019.323.631-14, residente e domiciliado no município de Ipameri, à Rua Die Rodrigues, Qd. 01, Lt. 16, s/n° Vila Filomena Rabelo.

OBJETO: Constitui objeto deste contrato à prestação de serviço de Condutor Socorrista Habilitado Plantonista, constante do Edital de Credenciamento Público nº 001/2.024.

VALOR ESTIMADO MENSAL: R$ 6.888,00 (seis mil, oitocentos e oitenta e oito reais).

Data da celebração: 11 (onze) dias do mês de novembro de 2.024.

Fundamentação: Lei Federal nº. 14.133/2021.

FORMA DE PAGAMENTO: Mensal.

Ipameri-Goiás, 11 (onze) dias do mês de novembro de 2.024.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Helcio Roque
Código Identificador:E741D655

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 180/2.024

Motivação: Inexigibilidade de Licitação
Fundamento legal: Lei Federal n. 14.133/2021.

O ORDENADOR DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo o que constam nos autos:

CONSIDERANDO o parecer dando conta da legalidade do processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação;
CONSIDERANDO que a contratação se faz necessária para que seja assegurado o bom funcionamento das atividades administrativas;
CONSIDERANDO o permissivo contido Lei Federal n. 14.133/2021.
RESOLVE:
Art.1º - Fica declarada a inexigibilidade de licitação fundamentada na Lei Federal n. 14.133/2021, sendo o objeto da contratação: Condutor Socorrista Habilitado Plantonista, referente ao Edital do Chamamento Público n° 001/2.024, **RICARDO VIEIRA DOS SANTOS**, brasileiro, residente e domiciliado no município de Ipameri, à Rua Die Rodrigues, Qd. 01, Lt. 16, s/n° Vila Filomena Rabelo, inscrito no CPF sob o nº 019.323.631-14.
Art. 2º - Este Ato entra em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

IPAMERI - GO, 14 (quatorze) dias do mês de novembro de 2.024.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

TERMO DE RATIFICAÇÃO

"*Ratifica os termos do ato declaratório de inexigibilidade de licitação."*

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei 14.133/2021, conforme Termo de Referência, resolve:

RATIFICAR o Ato de Inexigibilidade de Licitação de 14 (quatorze) dias do mês de novembro de 2.024, constante do Processo de Inexigibilidade de Licitação, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto na Lei 14.133/2021.

IPAMERI - GO, 14 (quatorze) dias do mês de novembro de 2.024.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Helcio Roque
Código Identificador:1A02A36F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 200/2.024

CREDENCIANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 07.777.639/0001-27, com sede no município de Ipameri-GO, à Avenida Pandiá Calógeras, n° 84, centro, Palácio Entre Rios.

CREDENCIADA: CYBELE ENFERMAGEM LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ n° 22.781.174/0001-71, situada no município de Ipameri, à Rua Itália, n° 303, Jardim Europa, representada neste ato por CYBELE ANTÔNIO DE MELO, com inscrição no COREN-GO sob o n.º 135.904.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a complementação mensal referente ao piso salarial nacional do contrato de **prestação de serviços complementares de assistência à saúde, para a prestação de serviços de Enfermeira (Programa Melhor em Casa) para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, conforme especificado na Portaria GM/MS nº 1.135/2023** e anexos, e aditivos posteriores que de agora em diante integram também este pacto contratual, independentes de sua transcrição

DATA DA CELEBRAÇÃO: 11/11/2.024.
DATA DA VIGÊNCIA: 11/11/2.024 a 31/12/2.024.
FUNDAMENTAÇÃO: PORTARIA GM/MS n° 1.135 de 16 de agosto de 2.023 e demais legislações aplicáveis.
FORMA DE PAGAMENTO: Mensal.

GABINETE DO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI - GOIÁS, aos 11 (onze) dias do mês de novembro de 2.024.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Helcio Roque
Código Identificador:7D597601

PREFEITURA MUNICIPAL
840"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO G.P. Nº: 840, de 13 DE NOVEMBRO de 2024.

"Dispõe sobre a nomeação de servidora que menciona e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI – GOIÁS, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo e também da Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Ipameri-GO,

DECRETA:

Art. 1º- Fica nomeada a **Sra. Monique Vaz Coelho,** para exercer o cargo em comissão de **Assessora Técnica,** lotada na **Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a partir 04 de novembro de 2024.

Registre-se, publique-que e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI - GO, aos 13 (treze) dias do mês de novembro de 2024.

JÂNIO PACHECO

Publicado por:
Leticia Gabriela Rosa Fernandes
Código Identificador:65BE0A76

PREFEITURA MUNICIPAL
839"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO G.P. Nº: 839, de 13 DE NOVEMBRO de 2024.

"Dispõe sobre a nomeação de servidora que menciona e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI – GOIÁS, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo e também da Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Ipameri-GO,

DECRETA:

Art. 1º- Fica nomeada a **Sra. Mariaine Aparecida Duarte,** para exercer o cargo em comissão de **Diretora,** lotada na **Secretaria Municipal de Promoção Social, Cidadania e da Mulher**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a partir 02 de novembro de 2024.

Registre-se, publique-que e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI - GO, aos 13 (treze) dias do mês de novembro de 2024.

JÂNIO PACHECO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Gabriela Rosa Fernandes
Código Identificador:AE437801

PREFEITURA MUNICIPAL
838"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO G.P. Nº: 838, de 13 DE NOVEMBRO de 2024.

"Dispõe sobre a nomeação de servidora que menciona e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI – GOIÁS, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo e também da Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Ipameri-GO,

DECRETA:

Art. 1º- Fica nomeada a **Sra. Iasmin Silva Vaz,** para exercer o cargo em comissão de **Diretora,** lotada na **Secretaria Municipal de Administração**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a partir 02 de novembro de 2024.

Registre-se, publique-que e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI - GO, aos 13 (treze) dias do mês de novembro de 2024.

JÂNIO PACHECO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Gabriela Rosa Fernandes
Código Identificador:8440E49B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO
AVISO DE DISPENSA Nº 920/2024 COM BASE NO ART. Nº 75, II DA LEI 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO, em conformidade com Art. 75, II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a "Aquisição de material de acondicionamento e embalagem a fim de suprir as necessidades da Secretaria de Obras.", podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 25/11/2024 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Iporá, Rua São José Nº 11 Centro, CEP 76200-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao@ipora.go.gov.br , até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.ipora.go.gov.br ou através do E-mail: licitacao@ipora.go.gov.br , outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua São José Nº 11 Centro, Iporá-GO – CEP 76200-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Iporá, 13 de novembro de 2024.

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:2BFB67A2

MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO
AVISO DE DISPENSA Nº 921/2024 COM BASE NO ART. Nº 75, § 7º DA LEI 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO, em conformidade com Art. 75, § 7º – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a "Prestação de serviço de reparação veicular, da moto-niveladora (COD-0145), a fim de suprir as necessidades da Secretaria de Obras.", podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 25/11/2024 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Iporá, Rua São José Nº 11 Centro, CEP 76200-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao@ipora.go.gov.br , até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.ipora.go.gov.br ou através do E-mail: licitacao@ipora.go.gov.br , outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua São José Nº 11 Centro, Iporá-GO – CEP 76200-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Iporá, 13 de novembro de 2024.

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:F2132D19

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITAGUARU

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGAURU-FMS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO 054/2024-S

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1783/2024
FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.
NUMERO DO CONTRATO: 054/2024
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGUARU
CONTRATADA: ISMAEL TAVARES DA SILVA FILHO
CNPJ nº: 45.427.845/0001-04
OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO MÉDICO PLANTONISTA – PLANTÕES 12 HORAS.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 13 de novembro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.
VALOR DO CONTRATO: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)
Data Assinatura: 13 de novembro de 2024.
CERTIFICO e DOU FÉ, que, o presente extrato resumido de contrato foi divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme determinação do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021

Itaguaru, Estado de Goiás, aos 13 dias do mês de novembro de 2024.

THAYNARA MOREIRA RIBEIRO OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
William de Oliveira Silva
Código Identificador:EFECE2EA

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA 1226

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa ***CSS CONSTRUCAO CIVIL E SERVICOS AGRICOLAS LTDA,*** *inscrita no CNPJ: 57.553.676/0001-20, situada na R DR MARIO CORREA, nº 1070, CENTRO, CEP: 79.500-000, PARANAIBA, Mato Grosso do Sul, possui qualificação para fornecer os materiais solicitadas.*
b) – Em razão da necessidade dos serviços;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para prestar serviços com recuperação e fabricação de estruturas destinadas a decoração natalina do município, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***12*** *dias do mês de* ***novembro*** *do ano de* ***2024.***

BRUNO OLIVEIRA DE FREITAS
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:422CFAD7

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO DISPENSA 1226

DISPENSA Nº 1342/2024
Processo Adm: Nº 1226/2024
CONVOCAÇÃO DA VENCEDORA
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATRAVES DE SEU PRESIDENTE, CONVOCA A EMPRESA CSS CONSTRUCAO CIVIL E SERVICOS AGRICOLAS LTDA, inscrita no CNPJ: 57.553.676/0001-20, situada na R DR MARIO CORREA, nº 1070, CENTRO, CEP: 79.500-000, PARANAIBA, Mato Grosso do Sul, detentora na melhor oferta na dispensa com o objeto: **SERVIÇOS COM RECUPERAÇÃO E FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS DESTINADAS A DECORAÇÃO NATALINA DO MUNICÍPIO,** para a presentar as documentações necessárias para a emissão da ordem de fornecimento:
- CND FEDERAL
- CND ESTADUAL
- CND MUNICIPAL
- CND FGTS
- CND TRABALHISTA

LAGOA SANTA - GO, 12 de Novembro de 2024

BRUNO OLIVEIRA DE FREITAS
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:CB471E30

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DISPENSA 1226

AVISO DE RESULTADO
DISPENSA Nº 1342/2024
Processo Adm: Nº 1226/2024
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATRAVES DE SEU PRESIDENTE, TORNA PÚBLICO O RESULTADO DA DISPENSA PARA SERVIÇOS COM RECUPERAÇÃO E FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS DESTINADAS A DECORAÇÃO NATALINA DO MUNICÍPIO.
A empresa CSS CONSTRUCAO CIVIL E SERVICOS AGRICOLAS LTDA, inscrita no CNPJ: 57.553.676/0001-20, situada na R DR MARIO CORREA, nº 1070, CENTRO, CEP: 79.500-000, PARANAIBA, Mato Grosso do Sul. A proposta na forma da legislação aplicável, com o valor total ganho de R$ 12.000,00 (Doze mil reais).

LAGOA SANTA - GO, 12 de Novembro de 2024

BRUNO OLIVEIRA DE FREITAS
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:6B4FE736

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1002/2024

PORTARIA Nº 1002/2024 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1313 de 01 de Abril de 2024.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **VALDEIR REZENDE**, inscrito com o **CPF Nº 639.148.081-87**, no valor **R$ 1.078,00 (um mil e setenta e oito reais)**, em viagem à cidade de **GOIÂNIA-GO**, a fim de participar de reuniões na empresa JSM Agrimensura e Projetos Ambientais. **No período de 22 a 24 de outubro de 2024**, a serviço da **Secretaria Municipal de Administração** conforme os itens do **art. 2º do Decreto nº 1313 de 01 de Abril de 2024:**
– Refeição: 06 unidades (R$ 600,00);
– Hospedagem: 01 unidade (R$ 478,00).

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro (07.11.2024).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:5425CB88

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1003/2024

PORTARIA Nº 1003/2024 LAGOA SANTA, 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1313 de 01 de abril de 2024.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **DIEGO RODRIGUES DA SILVA**, inscrito com o **CPF Nº 041.665.891-13**, no valor **R$ 120,00 (cento e vinte reais)** para empreender viagem à cidade de **QUIRINÓPOLIS-GO, no dia 31 de outubro de 2024,** a fim de realizar transporte de milho para o Assentamento, a serviço da **Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Ação Urbana e Agricultura** conforme os itens do art. **2º** do **Decreto nº 1313 de 01 de Abril de 2024:**
1.1.1 – Refeição: 02 unidades (R$ 120,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos onze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro (11.11.2024).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:184C6B36

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1004/2024

PORTARIA Nº 1004/2024 LAGOA SANTA, 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1313 de 01 de abril de 2024.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **DIEGO RODRIGUES DA SILVA**, inscrito com o **CPF Nº 041.665.891-13**, no valor **R$ 700,00 (setecentos reais)** para empreender viagem à cidade de **CATALÃO-GO, no dia 11 de novembro de 2024,** a fim de realizar transporte de milho para as famílias do Assentamento, a serviço da **Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Ação Urbana e Agricultura** conforme os itens do art. **2º** do **Decreto nº 1313 de 01 de Abril de 2024:**
1.2.1 – Refeição: 03 unidades (R$ 300,00);
1.2.4 – Combustível PRH9F34: 01 unidade (R$ 400,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos onze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro (11.11.2024).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:2BEE4E6C

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1005/2024

PORTARIA Nº 1005/2024 LAGOA SANTA, 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1313 de 01 de abril de 2024.**

RESOLVE:
I- Conceder diárias ao servidor **CELIO JOSE RODRIGUES SOUKEFF**, inscrito com o **CPF Nº 308.994.271-20**, no valor **R$ 60,00 (sessenta reais)** para empreender viagem à cidade de **RIO VERDE-GO, no dia 07 de novembro de 2024,** a fim de levar motorista para pegar caminhão Volks 26.280 que estava em manutenção na Nasa Caminhões, a serviço da **Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Ação Urbana e Agricultura** conforme os itens do art. **2º** do **Decreto nº 1313 de 01 de Abril de 2024:**
1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos onze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro (11.11.2024).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:3FE3D279

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1006/2024

PORTARIA Nº 1006/2024 LAGOA SANTA, 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1313 de 01 de abril de 2024.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **VALDIR NASCIMENTO GOUVEIA**, inscrito com o **CPF Nº 002.178.868-50**, no valor **R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais)** para empreender viagem às cidades de **CAÇU-GO no dia 13/09/2024, PARANAÍBA-MS no dia 17/09/2024, PARANAÍBA-MS e CAÇU-GO no dia 25/09/2024, PARANAÍBA-MS no dia 10/10/2024,** a fim de realizar transportes diversos de interesse do município, a serviço da **Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Ação Urbana e Agricultura** conforme os itens do art. **2º** do **Decreto nº 1313 de 01 de Abril de 2024:**
1.1.1 – Refeição: 06 unidades (R$ 360,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos onze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro (11.11.2024).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:85A8FF5E

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1007/2024

PORTARIA Nº 1007/2024 LAGOA SANTA, 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1313 de 01 de Abril de 2024.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **IRLEY ALESSANDRO GARCIA BORGES**, inscrito com o **CPF Nº 012.038.131-12,** no valor **R$ 1.330,00 (um mil, trezentos e trinta reais),** para empreender viagem à cidade de **BARRETOS-SP,** a fim de conduzir pacientes para tratamento médico especializado, **no período de 03 a 05 de novembro de 2024**, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme o item do art. **2º** do **Decreto nº 1313 de 01de Abril de 2024:**
– Refeição: 06 unidades (R$ 600,00);
– Hospedagem: 02 unidades (R$ 500,00);
– Combustível SCM4D22: 01 unidade (R$ 230,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos onze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro (11.11.2024).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:82EF2158

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1008/2024

PORTARIA Nº 1008/2024 LAGOA SANTA, 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1313 de 01 de Abril de 2024.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **ADRIANO BORGES QUINQUIM**, inscrito com o **CPF Nº 002.640.551-28**, no valor **R$ 300,00 (trezentos reais)** para empreender viagens às cidades de **PARANAÍBA-MS no dia 04 de novembro de 2024, PARANAÍBA-MS no dia 05 de novembro de 2024, CAÇU-GO no dia 06 de novembro de 2024, e PARANAÍBA-MS no dia 07 de novembro de 2024,** a fim de conduzir pacientes para tratamento médico especializado, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme o item do art. **2º** do **Decreto nº 1313 de 01 de Abril de 2024:**
1.1.1 – Refeição: 05 unidades (R$ 300,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos onze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro (11.11.2024).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:F6BE50C5

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1009/2024

PORTARIA Nº 1009/2024 LAGOA SANTA, 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1313 de 01 de Abril de 2024.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **VAGNER LUIZ DO NASCIMENTO**, inscrito com o **CPF Nº 300.152.068-07**, no valor **R$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais)** para empreender viagem à cidade de **GOIÂNIA-GO, no período de 03 a 05 de novembro de 2024,** a fim conduzir pacientes para tratamento médico especializado, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme o item do art. **2º** do **Decreto nº 1313 de 01 de Abril de 2024:**
1.2.1 – Refeição: 03 unidades (R$ 300,00);
1.2.2 – Hospedagem: 01 unidade (R$ 250,00);
1.2.4 – Combustível PRT7157: 01 unidade (R$ 300,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos onze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro (11.11.2024).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:66C14793

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1010/2024

PORTARIA Nº 1010/2024 LAGOA SANTA, 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1313 de 01 de Abril de 2024.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **VAGNER LUIZ DO NASCIMENTO**, inscrito com o **CPF Nº 300.152.068-07**, no valor **R$ 120,00 (cento e vinte reais)** para empreender viagens às cidades de **PARANAÍBA-MS e QUIRINÓPOLIS-GO, nos dias 02 e 05 de novembro de 2024, respectivamente,** a fim conduzir pacientes para tratamento médico especializado, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme o item do art. **2º** do **Decreto nº 1313 de 01 de Abril de 2024:**
1.1.1 – Refeição: 02 unidades (R$ 120,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos onze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro (11.11.2024).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:E96652D4

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1011/2024

PORTARIA Nº 1011/2024 LAGOA SANTA, 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1313 de 01 de abril de 2024.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **VALDINEI LUIZ BATISTA**, inscrito com o **CPF N° 494.382.631-87** no valor **R$ 905,00 (novecentos e cinco reais)** para empreender viagem à cidade de **SÃO**

LUIS DE MONTES BELOS-GO, a fim de conduzir pacientes para tratamento médico especializado, **no período de 04 a 05 de novembro de 2024**, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme o item do art. **2º** do **Decreto nº 1313 de 01de Abril de 2024:**
1.2.1 – Refeição: 04 unidades (R$ 400,00);
1.2.2 – Hospedagem: 0 unidade (R$ 250,00);
1.2.3 – Combustível SCM4D42: 01 unidade (R$ 255,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos onze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro (11.11.2024).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:4A2C7D05

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1012/2024

PORTARIA Nº 1012/2024 LAGOA SANTA, 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1313 de 01 de abril de 2024.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **VALDINEI LUIZ BATISTA**, inscrito com o **CPF N° 494.382.631-87** no valor **R$ 120,00 (cento e vinte reais)** para empreender viagem à cidade de **RIO VERDE-GO,** a fim de conduzir pacientes para tratamento médico especializado, **no dia 06 de novembro de 2024**, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme o item do art. **2º** do **Decreto nº 1313 de 01de Abril de 2024:**
1.1.1 – Refeição: 02 unidades (R$ 120,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos onze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro (11.11.2024).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:458B619E

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1013/2024

PORTARIA Nº 1013/2024 LAGOA SANTA, 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1313 de 01 de Abril de 2024.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **LAERCIO ROSA JUNIO**, inscrito com o **CPF Nº 331.660.801-04**, no valor **R$ 180,00 (cento e oitenta reais)** para empreender viagem à cidade de **ITARUMÃ-GO, nos dias 04 e 05 de novembro de 2024,** a fim de levar veículo PRH9206 para manutenção preventiva, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme o item do art. **2º** do **Decreto nº 1313 de 01 de Abril de 2024:**
1.1.1 – Refeição: 03 unidades (R$ 180,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos onze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro (11.11.2024).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:5C61B4D5

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1014/2024

PORTARIA Nº 1014/2024 LAGOA SANTA, 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1313 de 01 de Abril de 2024.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias à servidora **PEDRO LEMOS SAMPAIO**, inscrita com o **CPF Nº 306.731.001-20**, no valor **R$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais),** para empreender viagem à cidade de **CASSILÂNDIA-MS,** a fim conduzir alunos e professora para a APAE. **Nos dias 01, 02, 03, 04, 21, 22, 24, 25, 28, 29 e 30 de outubro de 2024,** a serviço da **Secretaria Municipal de Administração** conforme os itens do art. **2º** do **Decreto nº 1313 de 01 de Abril de 2024:**
– Refeição: 11 unidades (R$ 660,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos onze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro (11.11.2024).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:81182032

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1015/2024

PORTARIA Nº 1015/2024 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1313 de 01 de Abril de 2024.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **ADAIL XAVIER FREITAS**, inscrito com o **CPF Nº 610.275.881-15**, no valor **R$ 720,00 (setecentos e vinte reais)**, em viagens às cidades de **RI VERDE-GO** no dia 01 de outubro de 2024, **CASSILÂNDIA-MS** nos dias 02, 09, 14, 15, 16, 17, 18, 21, 24 e 28 de outubro de 2024, a fim de realizar serviços de interesse do departamento de compras a fim de manter as atividades dos departamentos relacionados aos serviços públicos, a serviço da **Secretaria Municipal de Administração** conforme os itens do **art. 2º do Decreto nº 1313 de 01 de Abril de 2024:**
– Refeição: 12 unidades (R$ 720,00).

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos onze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro (11.11.2024).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:5B99EA5F

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1016/2024

PORTARIA Nº 1016/2024 LAGOA SANTA, 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1313 de 01 de Abril de 2024.**
RESOLVE:
I- Conceder diárias ao servidor **VAGNER LUIZ DO NASCIMENTO**, inscrito com o **CPF Nº 300.152.068-07**, no valor **R$ 1.334,70 (um mil, trezentos e trinta e quatro reais e setenta centavos)** para empreender viagem feita à **GOIÂNIA-GO,** a fim de conduzir prefeita e chefe de gabinete para participar de reuniões de interesse do município, no **período de 06 a 08 de novembro de 2024**, a serviço do GABINETE DA PREFEITA, conforme os itens do art. **2º** do Decreto **nº. 1313/2024** de **01 de Abril de 2024:**
1.2.1 – Refeições: 05 unidades (R$ 500,00);
1.2.2 – Hospedagem: 02 unidades (R$ 495,00);
1.2.3 – Combustível RCI7J19: 01 unidade (R$ 339,70).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos onze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro (11.11.2024).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:299992A5

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1017/2024

PORTARIA N° 1017/2024 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o Decreto nº 1313 de 01 de abril de 2024.

RESOLVE:
I- Conceder diárias à **CHEFE DE GABINETE, servidora ISADORA GARCIA SANTATO, inscrita com o CPF nº 031.219.671-77**, valor **R$ 1.280,00 (um mil e duzentos e oitenta reais)**, para empreender viagem a serviço do município à cidade de **GOIÂNIA-GO**, a fim de participar de reuniões de interesse do município na ALEGO, no gabinete do Dep. Estadual Lincoln Tejota, na Sede da Caixa Econômica Federal e Consursan. **No período 06 a 08 de novembro de 2024, conforme** os itens do art. **3º** do Decreto **nº. 1313/2024** de **1º de Abril de 2024:**
1.3.1 – Alimentação: 05 unidades (R$ 500,00);
1.3.2 – Hospedagem: 02 unidades (R$ 780,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos onze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro (11.11.2024).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:E42C0586

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1018/2024

PORTARIA N° 1018/2024 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o Decreto nº 1312 de 01 de abril de 2024.

RESOLVE:
I- Conceder diárias à **CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL, NUCIA KELLY DE FREITAS OLIVEIRA, inscrita com o CPF nº 341.331.351-72**, valor **R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais)**, para empreender viagem a serviço do município à cidade de **GOIÂNIA-GO**, a fim de participar de reuniões de interesse do município na ALEGO, no gabinete do Dep. Estadual Lincoln Tejota, na Sede da Caixa Econômica Federal e Consursan. **No período 06 a 08 de novembro de 2024,** conforme os itens do art. **2º** do Decreto **nº. 1312/2024** de **1º de Abril de 2024:**
1.2.1 – Sem pernoite: 01 unidade (R$ 500,00).
1.2.2 – Com pernoite: 02 unidades (R$ 1.600,00);
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos onze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro (11.11.2024).

BRUNO OLIVEIRA DE FREITAS
Gestor do Poder Executivo Decreto nº 1.165/2021

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:722E4245

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1019/2024

PORTARIA N° 1019/2024 12 DE NOVEMBRO DE 2024

"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA VICE-PREFEITA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

RESOLVE:

I – *DESIGNAR* a **VICE-PREFEITA *VERONICE RODRIGUES DA SILVA* – CPF nº 056.949.368-41,** para ***REPRESENTAR*** o Município junto à Assembleia Legislativa no Gabinete do DepLincoln Tejota – CEAC e Universidade Federal de Goiás, a fim de tratar de assuntos de interesse do município, na Cidade de **GOIÂNIA-GO**, a Serviço do **Gabinete da Prefeita,** no **período de 08 a 10 de novembro de 2024.**
II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos doze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro (12.11.2024).

NUCIA KELLY DE FREITAS OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:925093ED

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1020/2024

PORTARIA N° 1020/2024 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o Decreto nº 1312/2024 de 01 de Abril de 2024.

RESOLVE:

I- Conceder diárias à **VICE-PREFEITA MUNICIPAL, VERONICE RODRIGUES DA SILVA,** inscrita no **CPF nº 056.949.368-41**, valor **R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais)**, para empreender viagem a serviço do município à Cidade de **GOIÂNIA-GO**, conforme Portaria de Designação nº 1019/2024. A serviço do **GABINETE DA PREFEITA**. **No período de 08 a 10 de novembro de 2024**, conforme o item do art. **2º** do Decreto **nº. 1312/2024** de **01** de **Abril** de **2024.**
1.2.1 Sem pernoite: 01 unidade (R$ 500,00);
1.2.2: Com pernoite: 02 unidades (R$ 1.600,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPALDE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos doze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro (12.11.2024).

BRUNO OLIVEIRA DE FREITAS
Gestor do Poder Executivo Decreto nº 1.165/2021

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:6E487554

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1021/2024

PORTARIA Nº 1021/2024 LAGOA SANTA, 12 DE NOVEMBRO DE 2024.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1313 de 01 de Abril de 2024.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **VANDISVALDO LEONEL DE MENEZES**, inscrito com o **CPF Nº 776.681.111-15**, no valor **R$ 990,00 (novecentos e noventa reais)** para empreender viagem à cidade de **ANÁPOLIS-GO,** a fim de participar da Colação de Grau dos Formandos Bacharéis em Administração da Universidade Estadual de Goiás. **No período de 07 a 08 de novembro de 2024**, a serviço da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** conforme o item do art. **2º** do **Decreto nº 1313 de 01 de Abril de 2024:**
1.2.1 – Refeição: 04 unidades (R$ 400,00);
1.2.2 – Hospedagem: 01 unidade (R$ 250,00);
1.2.4 – Combustível PQW3795: 01 unidade (R$ 340,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos doze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro (12.11.2024).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:AA24F6CF

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1022/2024

PORTARIA Nº 1022/2024 LAGOA SANTA, 12 DE NOVEMBRO DE 2024.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1313 de 01 de Abril de 2024.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **IRLEY ALESSANDRO GARCIA BORGES**, inscrito com o **CPF Nº 012.038.131-12,** no valor **R$ 1.047,00 (um mil, quarenta e sete reais),** para empreender viagem à cidade de **RIBEIRÃO PRETO-SP,** a fim de conduzir pacientes para tratamento médico especializado, **no período de 06 a 07 de novembro de 2024**, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme o item do art. **2º** do **Decreto nº 1313 de 01de Abril de 2024:**
– Refeição: 06 unidades (R$ 600,00);
– Hospedagem: 01 unidade (R$ 247,00);
– Combustível SCM4D22: 01 unidade (R$ 400,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos doze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro (12.11.2024).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:F1D8471F

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 1023/2024

PORTARIA Nº. 1023/2024 LAGOA SANTA GO, 12 DE NOVEMBRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE COMPLEMENTO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com **o Decreto nº 1313 de 01 de Abril de 2024.**

RESOLVE:
I– Conceder complemento de diárias ao servidor **IRLEY ALESSANDRO GARCIA BORGES**, inscrito com o **CPF Nº 012.038.131-12,** no valor **R$ 60,20 (sessenta reais e vinte centavos)** referente à despesa com pedágio no veículo SCM4D22 na viagem feita a cidade de **RIBEIRÃO PRETO-SP**, conforme Portaria de Viagem nº 1022/2024, realizada no **período de 06 a 07 de novembro de 2024**, a serviço da **SECRETARIA MUICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO** conforme o **art. 6º do Decreto nº 1313 de 01 de Abril de 2024.**
II– Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos doze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro (12.11.2024).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:1A3984C1

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1024/2024

PORTARIA Nº 1024/2024 LAGOA SANTA, 12 DE NOVEMBRO DE 2024.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1313 de 01 de Abril de 2024.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **IRLEY ALESSANDRO GARCIA BORGES**, inscrito com o **CPF Nº 012.038.131-12,** no valor **R$ 911,67 (novecentos e onze reais e sessenta e sete reais)** para empreender viagem à cidade de **GOIANIA-GO,** a fim de conduzir pacientes para tratamento médico especializado, **no período de 08 a 09 de novembro de 2024**, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme o item do art. **2º** do **Decreto nº 1313 de 01de Abril de 2024:**
– Refeição: 04 unidades (R$ 400,00);
– Hospedagem: 01 unidade (R$ 250,00);
– Combustível SCM4D22:01 unidade (R$ 261,67).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos doze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro (12.11.2024).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:CEBA92FE

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1025/2024

PORTARIA Nº 1025/2024 LAGOA SANTA, 12 DE NOVEMBRO DE 2024.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1313 de 01 de Abril de 2024.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **LAERCIO ROSA JUNIO**, inscrito com o **CPF Nº 331.660.801-04**, no valor **R$ 180,00 (cento e oitenta reais)** para empreender viagem à cidade de **CASSILANDIA-MS, no dia 06/11/2024 e CASSILANDIA-MS 07/11/2024,** a fim de levar veículo PRH9206 para manutenção preventiva, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme o item do art. **2º** do **Decreto nº 1313 de 01 de Abril de 2024:**
1.1.1 – Refeição: 03 unidades (R$ 180,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos doze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro (12.11.2024).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:1E92D9F9

SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATO DE DISPENSA 1301

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – a empresa **LINDAUVA RODRIGUES DA SILVA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **12.877.812/0001-07**, estabelecida na **R AMIM JOSE**, Centro, Nº 277, na cidade de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;*
b) – A aquisição se faz necessário para manutenção desta secretaria;

c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de material de material destinado a manutenção do funcionamento do Cras, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***13*** *dias do mês de* ***novembro*** *do ano de* ***2024.***

CÉLIA MARIA MORAES
Gestora do FMAS

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:67DA6FE8

SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATO DE DISPENSA 1306

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa ***OTICA JOIA CASSILANDIA LTDA****, inscrita no CNPJ/MF sob nº* ***16.673.395/0001-23****, estabelecida na* ***R SEBASTIAO LEAL****, nº 745, CENTRO, na cidade de CASSILANDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;*
b) – A aquisição se faz necessário para manutenção desta secretaria;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de material de consumo para doação destinada a Iasmim Batista, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***13*** *dias do mês de* ***novembro*** *do ano de* ***2024.***

CÉLIA MARIA MORAES
Gestora do FMAS

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:4377211A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA 1311

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa ***LINDAUVA RODRIGUES DA SILVA,*** *inscrita no CNPJ:* ***12.877.812/0001-07****, situada na Rua Amim José, nº 277, Centro, CEP: 79.540-000, Cassilândia, Mato Grosso do Sul, possui qualificação para fornecer os materiais solicitados;*
b) – a contratação se faz necessária devido a necessidade e de manutenção da secretaria de saúde;
c) – E por envolver despesas de baixo valor, cuja demanda exige pronto pagamento, resta incompatível e desarrazoado, observar o procedimento definido no §3º do art 75, o qual, por expressa disposição legal, aplica-se as dispensas em razão do valor;
d) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
e) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de material de consumo destinado a manutenção dos serviços da secretaria de saúde, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***13*** *dias do mês de* ***novembro*** *do ano de* ***2024.***

GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:52E1725D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS DE GOIÁS

ERRATA

A Prefeitura Municipal de Montes Claros de Goiás, por intermédio do Departamento de Licitações, tendo em vista que foi escrito erroneamente no processo de **nº 5794/2023**, onde se lê: **R$ 1.473.548,57 (um milhão quatrocentos e setenta e três mil quinhentos e quarenta e oito reais e cinquenta e sete centavos)** , Leia -se: **R$ 1.437.548,57 (um milhão quatrocentos e trinta e sete reais mil quinhentos e quarenta e oito reais e cinquenta e sete centavos),** vem a presente Comissão Permanente de Licitação publicar a presente ERRATA para que aponte o valor correto,". Permanecem inalterados os demais termos.

Departamento de Licitações da Prefeitura de Montes Claros de Goiás, aos 13 dias do mês de novembro de 2024.

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Presidente da CPL

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:8129CDF2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 204/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 204/2024

Dispensa de licitação inciso I art. 75 da lei federal n° 14.133/2021
Contrato n° 201/2024.

Valor: R$ 88.079,21 (oitenta e oito mil e setenta e nove reais e vinte um centavos)
Procedimento Administrativo: nº 6220/2024
Dispensa n°: 249/2024.
Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO Município de Montes Claros de Goiás-Go (CNPJ nº 07.816.633/0001-11) e HCE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA (CNPJ sob nº 37.577.659/0001-15).
OBJETO:
contratação de empresa especializada, para execução da reforma da Unidade Básica de Saúde Horácio Francisco das Neves, para atendimento de emendas parlamentares do Poder Legislativo Municipal, conforme especificações e quantidades estimadas no Projeto, Planilha Orçamentaria, Cronograma Físico Financeiro, BDI.

Vigência: 13/11/2024 a 31/12/2024. **Data da Assinatura**: 13/11/2024

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Agente de Contratação

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:3CDE61CB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 202/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 202/2024

VALOR: R$ 16.720,00 (dezesseis mil e setecentos e vinte reais)
PROCESSO: Nº 6164/2024.
DISPENSA DE LICITAÇÃO: N° 436/2024.
MODALIDADE DA LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO CONFORME INCISO II DO ART. 75 DA LEI 14.133/21
PARTES: MUNICIPIO DE MONTES CLAROS DE GOIAS-GO (CNPJ nº 01.767.722/0001-39) e a empresa 22.888.573 ELIENE GOMES DE ARAUJO MAGALHAES (CNPJ n.º 22.888.573/0001-36).

OBJETO:
Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de sonorização em eventos realizados pela Administração Municipal, pelo período até 31 de dezembro de 2024.

VIGÊNCIA: 13/11/2024 a 31/12/2024.
DATA DA ASSINATURA: 13/11/2024.

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Agente de Contratação

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:ED120C4E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 203/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 203/2024

Dispensa de licitação inciso II art. 75 da lei federal n° 14.133/2021
Valor: R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais)
Procedimento Administrativo: nº 6306/2024
Dispensa n°: 6306/2024.
Partes: Município de Montes Claros de Goiás-Go (CNPJ nº 01.767.722/0001-39) e TELES PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA (CNPJ sob nº 40.827.934/0001-16).
OBJETO:
O objeto deste instrumento é a Contratação de Prestação de Serviço para substituição de todas vigas de madeira e tabuado da ponte em regime de urgência, com as seguintes coordenadas: 16°05´57.82"S 51°15´21.34"O, ponte 8x4. na estrada vicinal na região da Serra Negra, Ponte do Lambarizão, para atendimento das atividades da Secretaria Municipal de Transporte.

Vigência: 13/11/2024 a 31/12/2024. **Data da Assinatura**: 13/11/2024

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Agente de Contratação

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:FBA9CC68

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO CONCORRENCIA 16/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRENCIA Nº. 16/2024.

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Montes Claros de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 07.816.633/0001-11 com sua sede administrativa na Av. Santos Dumont nº. 511, Setor Água Branca I na cidade Montes Claros de Goiás, faz saber aos interessados que fará realizar no dia 03 de dezembro de 2024, às 08h00min, concorrência pública, para **Contratação de empresa especializada do ramo pertinente para execução da reforma da Unidade Básica de Saúde Horácio Francisco das Neves, conforme planilha orçamentaria, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo e Memorial de Calculo e BDI em anexo** do edital com recurso de emenda do Poder Legislativo Municipal e Lei 14.133/2021 e suas alterações, em conformidade com o Edital e seus anexos à disposição no Núcleo de Licitações e Contratos, situado à Avenida Santos Dumont nº. 511, Setor Água Branca – Montes Claros de Goiás – GO.

Montes Claros de Goiás, 13 de novembro de 2024.

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Agente de Contratação

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:40AAD7CF

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ERRATA DO 1º TERMO ADITIVO
CONTRATO 216/2023 FMS

ERRATA AO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 216/2023

ERRATA AO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 216/2023 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA GYN COMERCIAL E ATACADISTA LTDA.

Por erro material de digitação, o número do CNPJ do contrato do referido termo aditivo fica corrigido da seguinte forma:
Onde se lê: "14.286.856/0001-82".
Leia-se: "14.286.856/0001-80".

Os demais termos e condições do 1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 216/2023 permanecem inalterados.

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 111 da Lei Federal 14.133/21, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido do aditivo contratual**.**
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais**.**

Montividiu-GO, aos 13 dias do mês de novembro de 2024.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:A82C9B99

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO - 213/2024 - FMS

EXTRATO DE CONTRATO

Fundamentação:	**Lei 8.666 e alterações posteriores.**
Nº do Contrato:	**213/2024**
Contratante:	**SECRETARIA MUCICIPAL DE SAÚDE,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **11.269.276/0001-96.**
Contratada:	**OXYNOBRE GASES INDUSTRIAIS LTDA,** pessoa jurídica, inscrita sob o **CNPJ** Nº 16.685.196/0001-35.
Objeto:	AQUISIÇÃO DE GÁS MEDICINAL E LOCAÇÃO DE CILINDROS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL MATERNO INFANTIL DONA ZEBINA NO MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU-GO.
Valor Global:	R$ 141.577,00
Prazo de vigência	DE 07/11/2024 A 31/12/2024
Forma de Pagtº:	SERÁ PAGO MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL ELÊTRONICA.
Dotação:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 16.1622.10.122.1004.1040.339030.04 16.1622.10.122.1004.1040.339039.14
Data da publicação:	13/11/2024

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto na lei n° 8.666/21, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 13 dias do mês de novembro de 2024.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:D1190A68

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA 182/2024- FMS

EXTRATO DE DISPENSA

Fundamentação:	**Lei 14.133/21 e alterações posteriores.**
Nº de Dispensa	**182/2024**
Tipo de Dispensa	**Art. 75, inciso II, da lei 14.133/21**
Contratante:	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **11.269.276/0001-96**
Contratada:	**PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS,** pessoa jurídica, inscrita sob o **CNPJ** N° **61.198.164/0001-60.**
Objeto:	**CONTRATAÇÃO DE SEGURADORA PARA A COBERTURA DOS VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICÍPAL DE SAÚDE.**
Valor :	**R$ 6.950,55**
Forma de Pagtº:	**PAGAMENTO MEDIANTE A NF.**
Dotação Orçamentária:	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** **16.1622.10.122.1004.2047.339039.69**
Data da Publicação	**13/11/2024**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do Art. 75, inciso II da Lei 14.133/21, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido, firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 13 dias do mês de novembro de 2024

EDSON ALVES FREITAS
Presidente Da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:66209236

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO - 205/2024 - FMS

EXTRATO DE CONTRATO

Fundamentação:	**Lei 14.133/21, inciso II, Art. 75, e alterações posteriores.**
Nº do Contrato:	**205/2024**
Contratante:	**SECRETARIA MUCICIPAL DE SAÚDE,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **11.269.276/0001-96.**
Contratada:	**PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS,** pessoa jurídica, inscrita sob o **CNPJ** Nº 61.198.164/0001-60.
Objeto:	**CONTRATAÇÃO DE SEGURADORA DOS VEÍCULOS DO FUNDO MUNICÍPAL DE SAÚDE.**
Valor Global:	R$ 6.950,55
Prazo de vigência	DE SUA ASSINATURA ATÉ 08/10/2025
Forma de Pagtº:	SERÁ PAGO MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL
Dotação:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 16.1622.10.122.2047.339039.69
Data da publicação:	13/11/2024

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto na lei n° 14.133/21, inciso II, Art. 75, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 13 dias do mês de novembro de 2024.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente Da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:4CFB235D

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
EXTRATO DE ERRATA DA DISPENSA 187/2024 FMMA

ERRATA DA DISPENSA DE REVISÃO DE VEÍCULO Nº 187/2024

ERRATA DA DISPENA DE REVISÃO DO VEÍCULO FIAT STRADA Nº 187/2024 CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA MUNICÍPAL DE MEIO AMBIENTE DE MONTIVIDIU-GO E A EMPRESA RAVEL RACINE VEÍCULOS LTDA.

Por erro material de digitação, o **CNPJ** da empresa da referida dispensa fica corrigido da seguinte forma:
Onde se lê: "37.616.430/0001-23"
Leia-se: "37.616.430/0002-23".

Os demais termos e condições da referida dispensa nº 187/2024 permanecem inalterados.

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/21, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido do aditivo contratual**.**
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais**.**

Montividiu-GO, aos 13 dias do mês de novembro de 2024.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente Da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:47DC18E1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MOSSÂMEDES

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº413/2024

MUNICÍPIO DE MOSSÂMEDES/GO, torna-se público para conhecimento dos eventuais interessados podem apresentar proposta de preço, até dia 20 de novembro de 2024, visando a contratação de serviços de filmagens, cobertura de eventos e edição de vídeos institucionais.
Oportunidade em que a Administração escolherá a proposta mais vantajosa. Informações serão obtidas no Prédio da Prefeitura Municipal de Mossâmedes-Go,

Prefeitura Municipal de Mossâmedes/GO, 13 de novembro de 2024.

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:0D2D95BE

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MUTUNÓPOLIS

CAMARA MUNICIPAL DE MUTUNÓPOLIS
INSTITUI O FERIADO MUNICIPAL "DIA DO EVANGÉLICO" EM MUTUNÓPOLIS - 30 DE NOVEMBRO

LEI nº 1.035/2024 Mutunópolis (GO), 12 de novembro de 2024.

> "Institui o feriado municipal em Mutunópolis/Goiás, no dia 30 de novembro, denominado DIA DO EVANGÉLICO, e dá outras providências".

O Prefeito de MUTUNÓPOLIS - ESTADO DE GOIÁS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no município de Mutunópolis, Estado de Goiás, o **feriado municipal denominado "Dia do Evangélico"**, a ser celebrado no dia 30 de novembro de cada ano.
Art. 2º O "Dia do Evangélico" passa a **integrar o calendário oficial do município**, com o objetivo de valorizar, promover e reconhecer a importância da comunidade evangélica em Mutunópolis.

Art. 3º Nesta data, será permitido aos evangélicos **organizar eventos, cultos, encontros, orações, festividades e atividades culturais**, com o propósito de exaltar os valores cristãos e fortalecer a união espiritual da população.

Art. 4º Fica determinado que os **órgãos e repartições públicas municipais não funcionarão no "Dia do Evangélico"**, sendo considerado feriado oficial para todos os servidores e atividades públicas do município.

Parágrafo único – O feriado de que trata este artigo **não se aplica aos serviços essenciais e de interesse público**, que, por sua natureza, não podem ser interrompidos. Entre esses serviços estão os de **saúde, segurança pública, limpeza urbana**, e outros que, a critério dos respectivos gestores, sejam considerados indispensáveis para o bom funcionamento do município e atendimento à população.

Art. 5º As igrejas evangélicas do município poderão realizar **programações especiais, utilizando espaços públicos**, mediante autorização da administração municipal, para promover a celebração do "Dia do Evangélico".

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, e será observada anualmente no **dia 30 de novembro**, aplicando-se a todos os anos subsequentes.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MUTUNÓPOLIS (GO), aos 12 (doze) dias do mês de novembro de 2024.

LUIZ MARTINS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Autor do Projeto:
FABIANO ULISSES DE SOUZA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Fabiano Ulisses de Souza
Código Identificador:82F90552

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 080/2024

EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de MUTUNÓPOLIS - Extrato de Contrato - Processo nº 5891/2024, Inexigibilidade nº 680/2024, contrato nº 080/2024. **ALEX & IRAN PRODUCOES MUSICAIS LTDA**, CNPJ n°: 20.078.303/0001-34. **Objeto:** Contratação de Show musical artístico para a programação de "Festa em comemoração aos 66 anos de Mutunópolis - Goiás", sendo o "Bonde Sertanejo", especificado abaixo e solução definida neste estudo técnico preliminar. Valor Total do Contrato. R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Dotação Orçamentária conforme definida no processo. Vigência: até 31/12/2024. Data da Ass.: 11/11/2024.

LAUDIMA SOARES MARRA-
Agente de Contratação

Publicado por:
Gilson Alves de Oliveira Netto
Código Identificador:1D182CDC

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 081/2024

EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de MUTUNÓPOLIS - Extrato de Contrato - Processo nº 5891/2024, Inexigibilidade nº 680/2024, contrato nº 081/2024. **N & N PRODUCOES E EVENTOS LTDA**, CNPJ n°: 10.920.413/0001-48. **Objeto:** Contratação de Show musical artístico para a programação de "Festa em comemoração aos 66 anos de Mutunópolis - Goiás", sendo o "Máida e Marcelo", especificado abaixo e solução definida neste estudo técnico preliminar. Valor Total do Contrato. R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Dotação Orçamentária conforme definida no processo. Vigência: até 31/12/2024. Data da Ass.: 11/11/2024.

LAUDIMA SOARES MARRA-
Agente de Contratação

Publicado por:
Gilson Alves de Oliveira Netto
Código Identificador:FD814369

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 082/2024

EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de MUTUNÓPOLIS - Extrato de Contrato - Processo nº 5891/2024, Inexigibilidade nº 680/2024, contrato nº 082/2024. **42.219.077 DANIEL CARLOS OLIVEIRA CARVALHO FILHO**, CNPJ n°: 42.219.077/0001-05. **Objeto:** Contratação de Show musical artístico para a programação de "Festa em comemoração aos 66 anos de Mutunópolis - Goiás", sendo o "DJ DAFF", especificado abaixo e solução definida neste estudo técnico preliminar. Valor Total do Contrato. R$ 6.000,00 (seis mil reais). Dotação Orçamentária conforme definida no processo. Vigência: até 31/12/2024. Data da Ass.: 11/11/2024.

LAUDIMA SOARES MARRA
- Agente de Contratação

Publicado por:
Gilson Alves de Oliveira Netto
Código Identificador:9AAE42F7

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 83/2024

EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de MUTUNÓPOLIS - Extrato de Contrato - Processo nº 5891/2024, Inexigibilidade nº 680/2024, contrato nº 083/2024. **THEO4 PRODUCOES ARTISTICAS LTDA**, CNPJ n°: 41.460.026/0001-08. **Objeto:** Contratação de Show musical artístico para a programação de "Festa em comemoração aos 66 anos de Mutunópolis - Goiás", sendo o "TEODORO E SAMPAIO", especificado abaixo e solução definida neste estudo técnico preliminar. Valor Total do Contrato. R$ 178.000,00 (cento e setenta e oito mil reais). Dotação Orçamentária conforme definida no processo. Vigência: até 31/12/2024. Data da Ass.: 11/11/2024.

LAUDIMA SOARES MARRA-
Agente de Contratação

Publicado por:
Gilson Alves de Oliveira Netto
Código Identificador:836BAF93

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 084/2024

EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de MUTUNÓPOLIS - Extrato de Contrato - Processo nº 5891/2024, Inexigibilidade nº 680/2024, contrato nº 084/2024. **49.341.194 JESSICA PAULA VIEIRA CRUVINEL**, CNPJ n°: 49.341.194/0001-88. **Objeto:** Contratação de Show musical artístico para a programação de "Festa em comemoração aos 66 anos de Mutunópolis - Goiás", sendo o "DJ LORD", especificado abaixo e solução definida neste estudo técnico preliminar. Valor Total do Contrato. R$ 5.000,00 (cinco mil reais). Dotação Orçamentária conforme definida no processo. Vigência: até 31/12/2024. Data da Ass.: 11/11/2024.

LAUDIMA SOARES MARRA-
Agente de Contratação

Publicado por:
Gilson Alves de Oliveira Netto
Código Identificador:327F93FA

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NAZÁRIO

PODER EXECUTIVO
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 120/2023

2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 120/2023

Contratantes: FUNDO MUNICIPAL SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZÁRIO;
Contratada: PORTAL COMUNICAÇÃO E EDITORA EIRELI
Objeto: É o 2º Termo Aditivo de Contrato 120/2023 proveniente da Contratação de empresa para o prestação de serviços de publicações oficiais no diário oficial do estado-DOE e Jornal de grande circulação (editais, avisos, extratos de contrato, erratas, chamamentos e demais atos oficias) destinado a manutenção das atividades do Poder Executivo e suas diversas secretarias do Município de Nazário-GO.
Valor Total: R$ 110.235,00 (cento e dez mil duzentos e trinta e cinco reais);
Vigência: 02/01/2025 à 31/12/2025.
Fundamentação Legal: Art. 61 Parágrafo único da Lei 8.666/93.

THAIS FELIPE MOREIRA MADRUGA,
Agente de Contratação

Publicado por:
Miguel Moreira da Silva Junior
Código Identificador:A14AAB8C

PODER EXECUTIVO
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 125/2023

2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 125/2023

Contratantes: FUNDO MUNICIPAL SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZÁRIO;
Contratada: PORTAL COMUNICAÇÃO E EDITORA EIRELI
Objeto: É o 2º Termo Aditivo de Contrato 125/2023 proveniente da Contratação de empresa para o prestação de serviços de publicações oficiais no diário oficial da união (editais, avisos, extratos de contrato, erratas, chamamentos e demais atos oficias) destinado a manutenção das atividades do Poder Executivo e suas diversas secretarias do Município de Nazário-GO.
Valor Total: R$ 47.900,00 (quarenta e sete mil e novecentos reais);
Vigência: 02/01/2025 à 31/12/2025.
Fundamentação Legal: Art. 61 Parágrafo único da Lei 8.666/93.

THAIS FELIPE MOREIRA MADRUGA,
Agente de Contratação

Publicado por:
Miguel Moreira da Silva Junior
Código Identificador:5675450F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ERRATA AVISO DE ADESÃO A ARP Nº 392/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 144/2023 DA PREFEITURA DE SENADOR CANEDO-GO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NERÓPOLIS, torna público para conhecimento dos interessados, ERRATA do AVISO de ADESÃO A ARP Nº 392/2023. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, DESMONTAGEM E REMOÇÃO DE EQUIPAMENTOS, PEÇAS, ENFEITES E ILUMINAÇÃO NATALINA, BEM COMO A MANUTENÇÃO CORRETIVA NO PERÍODO DE PERMANÊNCIA DA DECORAÇÃO, EM DECORRÊNCIA DAS FESTIVIDADES DO "NATAL".
Onde se lê: Contrato nº 011/2024;
Valor do Contrato: R$ 804.984,28 (oitocentos e quatro mil, novecentos e oitenta e quatro reais e vinte oito centavos).
Leia-se: Contrato nº 049/2024;
Valor do Contrato: R$ **930.777,00** (novecentos e trinta mil, setecentos e setenta e sete reais).

Nerópolis, 13 de novembro de 2024.

JOSÉ DOMINGOS –
Pregoeiro.

Publicado por:
José Gustavo Ferreira Vieira
Código Identificador:7617458B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 335/2024

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 335/2024

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 335/2024
Processo Administrativo nº 11131/2024
Interessado: Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

Responsável pela solicitação e contratação: Sr. Haroldo Gomes do Prado.
Agente de Contratação: Ézio Matheus Carneiro de Oliveira
OBJETO: Contratação de empresa especializada para executar Projeto Ambiental oriundo do recurso financeiro do Deputado Federal Jefferson Rodrigues, destinado a educação ambiental com aquisição de mudas e realização de palestras para os alunos da Rede Municipal de Ensino, em atendimento a Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
VALOR ESTIMADO TOTAL DA CONTRATAÇÃO:
R$ 48.850,00 (quarenta e oito mil, oitocentos e cinquenta reais)
DATA DA ENTREGA/ENVIO DE PROPOSTA E DOCUMENTOS:
Do dia 18/11/2024 até 21/11/2024
DATA E HORA DA ABERTURA E JULGAMENTO:
21/11/2024 das 08:00h até 14:00h
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim

Publicado por:
Márcia Josélia Braga
Código Identificador:F5FA0D3C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 338/2024

AVISO DE DISPENSA

Por meio do Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiros de Nerópolis-GO, comunicamos a todos os interessados que se encontra em andamento a DISPENSA Nº 338/2024, registrada pelo Processo Administrativo nº 11179/2024, tendo como responsável pela solicitação e contratação o Sr. GISKARD XAVIER NUNES – CAPITÃO QOC Comandante da 21ª CIBM e Gestor do FUNREBOM - Nerópolis.

O objeto desta dispensa é a contratação de empresa especializada para aquisição de troféus e placa de homenagem para as crianças do Programa Educacional Bombeiro Mirim - PROEBOM, turmas de Nerópolis, Nova Veneza e Ouro verde de Goiás, para atender as necessidades do FUNREBOM, conforme especificações do Termo de Referência.

Após a realização de 03 (três) orçamentos levantados pela Secretaria mencionada, constatou-se o menor valor, fornecido pela empresa SMARTCOM INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ 25.357.305/0001-86, no montante de R$ 13.444,00 (treze mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais). As empresas interessadas devem apresentar suas propostas, juntamente com a documentação da empresa, por meio do e-mail licitacao@neropolis.go.gov.br, ou pessoalmente protocolando-as no Departamento de Protocolo da Prefeitura. O aviso de resultado juntamente com todas as propostas ou qualquer ato novo, será anexado ao final dentro do Portal de Transparência "www.neropolis.go.gov.br". É importante mencionar que este processo, contendo todos os documentos necessários para a realização da nova proposta, estará disponível tanto em nosso Portal de Transparência, quanto no www.licitacaoeletronica.neropolis.go.gov.br, cumprindo, assim, mais um requisito legal. O prazo para envio das novas propostas será do dia 14/11/2024 até 19/11/2024 às 16:00 horas. A empresa deve apresentar, juntamente com a proposta, os seguintes documentos: Cópia do CNPJ/MF; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (pessoa jurídica); Documentos pessoais: Cédula de identidade e CPF do(s) sócio(s) administrador; Dados Bancários (cópia do extrato bancário ou cartão da conta corrente pessoa jurídica); Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débito Inscrito em Dívida Ativa Estadual; Certidão Negativa Municipal, da sede da licitante; Certificado de Regularidade do FGTS-CRF; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT. **Vale deixar registrado para que não restem dúvidas que, para essa modalidade de dispensa, não será necessário o cadastro das empresas no www.licitacaoeletronica.neropolis.go.gov.br, sendo esse apenas mais uma forma de divulgação do processo, garantindo, assim, a transparência em todos os atos.** Basta enviar a proposta com os documentos necessários, conforme mencionado acima.

Nerópolis, 13 de novembro de 2024.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Márcia Josélia Braga
Código Identificador:9EA01B04

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 011/2024

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO REFERENTE A DISPENSA ELETRONICA Nº 009/2024 PROCESSO Nº 00046/2024. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL E PALMEIRAS DE GOIÁS. **CONTRATADO**: MARQUEE SERVIÇOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA. CNPJ. 43.069.252/0001-80. **OBJETO:** O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETIVO A SUPRESSÃO DOS SERVIÇOS COM REDUÇÃO DE 40% NO VALOR CONTRATADO INICIALMENTE. **SIGNATÁRIOS**: CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – TAÍS CARDOSO LOPES – PRESIDENTE DA CÂMARA E –- MARQUEE SERVIÇOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA. CNPJ. 43.069.252/0001-80 – DIOGO LOPES CARDOSO.

Publicado por:
Marcelo Romero Zacarias
Código Identificador:D80FC7C7

FMS
TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO FMS N. 134/2020

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS E IARA PEREIRA GUIMARÃES, AUTORIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 5147/2019, EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2020, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, de nome fantasia/comercial **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS,** fundo público vinculado ao Município de Palmeiras de Goiás, sediado na Rua Quintino Bocaiuva esquina com a Praça São Sebastião, s/n, Centro, em Palmeiras de Goiás - GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 11.168.270/0001-22, neste ato representado pelo Secretário de Saúde e Vigilância Sanitária o Sr. **ALTOBELLY FERNANDO DE ARAUJO**, brasileiro, inscrito no CPF sob o n. 022.652.781-65 Decreto n° 411/2024,a seguir denominado **DISTRATANTE**; e, de outro lado, o **Sra. IARA PEREIRA GUIMARÃES**, brasileira, solteira, farmaceutica, portadora do RG n. 5311205 - SPTC/GO, inscrita no CPF sob o n. 037.464.301-60, CRF n. 14911 e PIS/PASEP: 207.18746.56-7, a seguir denominada **DISTRATADA**, resolvem rescindir nos seguintes termos:
CONSIDERANDO: que a CONTRATANTE manifestou o interesse de ver encerrada a obrigação contratual com a CONTRATADA, visto interesse internos do Fundo Municipal de Saúde.
RESOLVE:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica acordado que a DISTRATADA estará desligada da prestação dos serviços do Contrato FMS n. 134/2020, a partir do dia 09/10/2024, cujo objeto possui o seguinte teor:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui o objeto deste instrumento a contratação de/da farmacêutica **IARA PEREIRA GUIMARÃES**, Credenciado através do Edital de Credenciamento n. 001/2020, para atendimento nas Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilâcia Sanitária.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VL./PLANTÃO	VL. TOTAL/MES
01	Contratação em Regime de Credenciamento de farmacêutica Iara Pereira Guimarães – CRF/GO N. 14911	SV/PLANTÕES	48/Mês	R$ 100,00	**R$ 4.800,00**
Valor Total/Global (Período 01 (um) ano)					**R$ 57.600,00**

Parágrafo Primeiro - Fica esclarecido que o contrato primitivo prevê a possibilidade de rescisão por conveniência exclusiva da administração ou por mútuo acordo, conforme se extrai de sua Cláusula Nona do instrumento contratual.
Parágrafo Segundo – O Contrato será rescindido amigavelmente, mediante comum acordo entre as partes e diante do interesse da **DISTRATANTE.**
CLÁUSULA SEGUNDA – Fica entendido que caberá a DISTRATANTE efetuar o pagamento dos serviços executados até a data do desligamento da DISTRATADA do objeto do contrato.
CLÁUSULA TERCEIRA – Para dirimir quaisquer dúvidas resultantes desta rescisão é competente o Foro da Comarca de Palmeiras de Goiás-GO, ficando renunciados quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.
E por estarem assim justas e acordadas, assinam e rubricam o presente, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás - GO, 10 de outubro de 2024.

Fundo Municipal de Saude de Palmeiras de Goias- FMS,
ALTOBELLY FERNANDO DE ARAUJO
Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária
Distratante/Gestor do Contrato

IARA PEREIRA GUIMARÃES
Distratada

Testemunhas:

1) .....
CPF .....

2) .....
CPF .....

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:67419C0F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO/INSTALAÇÃO Nº. 295/2024

EXTRATO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO/INSTALAÇÃO Nº. 295/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 4878/2024, PREGÃO ELETRÔNICO N. 118/2024, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO, O SENHOR **CASSIU LOPES CARDOSO**, E A EMPRESA **DELVA FABRICAÇÃO DE PEÇAS EM METAIS LTDA; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE GINÁSTICA PARA AS PRAÇAS DO FLORIDA E CONAB, COM A INSTALAÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS; **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO À CONTA DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS/POR MEIO DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **22.10.04.122.1001.1.062.4.4.90.52. CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ **31 DE DEZEMBRO DE 2024**, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS. **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 34.200,00 (TRINTA E QUATRO MIL E DUZENTOS REAIS). SIGNÁTARIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO, O SENHOR **CASSIU LOPES CARDOSO** - E **DELVA FABRICAÇÃO DE PEÇAS EM METAIS LTDA.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:2B8DD16B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO/INSTALAÇÃO Nº. 296/2024

EXTRATO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO/INSTALAÇÃO Nº. 296/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 4878/2024, PREGÃO ELETRÔNICO N. 118/2024, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO, O SENHOR **CASSIU LOPES CARDOSO**, E A EMPRESA **GENESIS INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE GINÁSTICA PARA AS PRAÇAS DO FLORIDA E CONAB, COM A INSTALAÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS; **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO À CONTA DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS/POR MEIO DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **22.10.04.122.1001.1.062.4.4.90.52. CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ **31 DE DEZEMBRO DE 2024**, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS. **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 23.700,00 (VINTE E TRÊS MIL E SETECENTOS REAIS). SIGNÁTARIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO, O SENHOR **CASSIU LOPES CARDOSO** - E **GENESIS INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:D3EB9F2C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ERRATA DO CONTRATO Nº 156/2023

ERRATA 01

A presente Errata objetiva retificar o 1° Termo Aditivo de Prazo do Contrato de n°156/2023.
ONDE-SE LÊ:
CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETIVO

Visando á prorrogação por igual e sucessivo período, de sua vigência até 15/02/2025.

LEIA- SE

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETIVO

Visando á prorrogação por igual e sucessivo período, de sua vigência até 13/02/2025.

Perolândia/GO, 13 de novembro de 2024.

ELIANE MARIA DA SILVA E SILVA
Diretora de Projetos Sociais - Pregoeira

Publicado por:
Eliane Maria da Silva e Silva
Código Identificador:EF5619DE

FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
CONVOCAÇÃO DE EMPRESA PARA ASSINATURA DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO 024/2024

CONVOCAMOS a empresa **AMPLAR GESTÃO SUSTENTAVEL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.451.545/0001-70, com sede na Rua Alcino Vicente, n° 55, Bairro Vila Togni – Poços de Caldas/MG, CEP 37.704-354, **adjudicatária** do Pregão Eletrônico de nº 024/2024 – Perolândia/GO, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis comparecer ao Departamento de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Perolândia, com a finalidade de assinar seu respectivo Termo de Contrato, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021. O contrato será encaminhado também por e-mail oficial, constante em documentação apresentada em sessão para que, caso haja a preferência da adjudicatária, realize a assinatura, certificada, de forma eletrônica (desde que de acordo com a legislação e normativos pertinentes).
Portanto, fica convocado V. S., para no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da presente convocação, firmar o respectivo Instrumento Contratual.
A recusa em manter proposta ou em firmar contrato está sujeita às sanções previstas em edital, sem prejuízo de declaração de Impedimento de Licitar e/ou Declaração de Inidoneidade.

Perolândia/GO, 13 de Novembro de 2024.

LEONARDO ALEXANDRE BARBOSA
Agente de Contratação Municipal

Publicado por:
Leonardo Alexandre Barbosa
Código Identificador:4B434B20

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
DECRETO 152

DECRETO Nº 152/2024. DE 12 de novembro de 2024.

"DISPÕE SOBRE O EXPEDIENTE NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, RELATIVOAOSDIASQUEESPECIFICAEDÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS**".**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º- Fica Decretado feriado nas Repartições Públicas Municipais nos dias adiantes mencionados, no exercício de 2024:
I – 15 de novembro – sexta – Feriado nacional (Proclamação da República);
II – 20 de novembro – quarta-feira – Feriado nacional (Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra);
III – 27 de novembro – quarta-feira – Feriado Municipal (Dia de Nossa Senhora das Graças, Padroeira do Município
Parágrafo único. Os serviços considerados de caráter de urgência e emergência deverão ser mantidos em regime de plantão, predefinida pela Secretaria Municipal de Saúde, pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Secretaria de Promoção e Assistência Social.

Art. 2º
- Caberá aos secretários Municipais, por meio de ato interno, definir possíveis excepcionalidades não previstas por este Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Perolândia, aos 12 dias do mês de novembro de 2024.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Patricia Freese Assis
Código Identificador:56F722B6

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE POSSE

MUNICÍPIO DE POSSE
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2024 - FOMENTO À PRODUÇÃO DE OBRAS DE AUDIOVISUAL DE FORMATO LIVRE

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) - AUDIOVISUAL

1. INTRODUÇÃO
A Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura de Posse torna público o presente edital elaborado com base na Lei Federal Complementar nº 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023.
Trata-se de um Edital de liberação de recursos não reembolsáveis a serem repassados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Posse a pessoas físicas, microempreendedores individuais – MEI, pessoas jurídicas e grupos/coletivos sem constituição jurídica representados por pessoa física, que proponham projetos nas categorias previstas no inciso I do no Art. 3° do Decreto Federal 11.525/2023. Os apoios financeiros serão pagos com recursos da Lei Federal Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo) em nível municipal formalizados através de Termo de Execução Cultural.
1.1. Objeto
O objeto deste Edital é o apoio financeiro a projetos que visem a produção de obras audiovisuais em duas categorias, conforme tabela abaixo.

Tipo de projeto a ser apresentado	Valor por projeto	Número de projetos	Valor total
Produção de obras audiovisuais de formato livre tendo como produtos websérie (com no mínimo 3 episódios de no mínimo 3 minutos cada), videoclipes, videodança ou videoteatro com duração de 3 a 7 minutos.	R$ 6.525,00	02	R$ 13.050,00

Para fins deste edital, é considerado formato livre qualquer formato de produção audiovisual, excetuando-se produções jornalísticas, publicitárias, institucionais e transmissão em tempo real e seu registro (live). São permitidos os gêneros de ficção, documentário e animação em particular ou em combinação.
A websérie é uma narrativa midiática produzida em linguagem audiovisual, de maneira serializada, cujos episódios ficam disponíveis para acesso online, especialmente nas plataformas de armazenamento de vídeos.

Por videoclipe entende-se o produto audiovisual, que integra uma música com imagens e é produzido para fins promocionais ou artísticos.
Videodança e vídeoteatro são produtos híbridos realizados com a mistura entre o audiovisual e a dança ou o teatro. É diferente do mero registro documental de um espetáculo porque pressupõe uma adaptação do que é captado do palco para a linguagem televisiva ou a criação de coreografias ou peças concebidas especialmente para a projeção na tela.
O Edital terá vigência de 3 meses e não pode ser prorrogado.
Os projetos submetidos neste edital deverão ter como objetivo o estímulo à diversidade e a inovação na produção de obras audiovisuais. Após finalizados, os produtos terão como destino a exibição de forma livre, pela internet e outras plataformas ou meios que permitam o acesso e/ou exibição gratuita ao público.

2. INSCRIÇÃO DE PROJETOS
As inscrições deverão ser realizadas, no seguinte endereço: https://posse.go.gov.br/, com o preenchimento do formulário de inscrição disponibilizado no site e enviar para o email culturasemec22@gmail.com da Secretaria de Educação e Cultura.
O período de inscrição será do dia 18/11/2024 até as 18h do dia 19/11/2024, horário de Brasília.
É de inteira responsabilidade das pessoas candidatas a realização da inscrição dentro do prazo estabelecido, sob pena de indeferimento da mesma.
A Secretaria de Educação e Cultura de Posse não se responsabilizará por inscrições que não forem concluídas a tempo, por novos cadastros realizados sem tempo hábil para análise, instabilidade ou indisponibilidade no acesso ao link de inscrições ou outros fatores de ordem técnica que impeçam a transferência de dados, tampouco por falhas decorrentes do equipamento da pessoa proponente.
Também é de inteira responsabilidade da pessoa interessada, a partir da inscrição, acompanhar todas as fases do Edital pelo site da Prefeitura de Posse, no seguinte endereço: https://posse.go.gov.br/
A inscrição nesta Chamada Pública pressupõe a prévia e integral aceitação das normas deste Regulamento e de seus respectivos anexos.
2.1. Condição de participação
Podem participar do Edital, em todas as categorias, proponentes que atendam às seguintes condições:
a) seja pessoa física maior de 18 anos, microempreendedor individual – MEI, pessoa jurídica com ou sem fins lucrativos ou grupos/coletivos sem constituição jurídica representado por pessoa física;
b) seja residente (no caso de pessoas físicas), tenha sede (no caso de pessoas jurídicas) ou local de atividade (no caso de coletivos/grupos sem constituição jurídica) no município de Posse há pelo menos 1 (um) ano.
Para a Categoria o proponente deve comprovar atuação mínima de 1 (um) ano em pelo menos uma das categorias da área de cultura e participação em uma obra qualquer de audiovisual exercendo alguma função artística. No caso de coletivos/grupos sem constituição jurídica, a exigência aplica-se à pessoa física representante do proponente.
A comprovação será verificada pelo currículo do proponente.
O anexo I apresenta a lista de categorias da área de cultura, conforme a Instrução Normativa MinC nº 6, de 23 de agosto de 2023.
A proposta apresentada deve atender aos seguintes requisitos:
a) ser considerada de interesse público;
b) ter caráter prioritariamente cultural;
c) visar a produção, exibição, utilização pública de bens artísticos e culturais;
d) contribuir para a garantia do pleno exercício dos direitos culturais e democratização do acesso aos bens e serviços culturais;
e) visar a promoção do desenvolvimento cultural regional.
A equipe do projeto deverá ser composta por, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de profissionais residentes em Posse.
2.2. Proibições
Aplicam-se as proibições previstas na Lei Federal Complementar nº 195/2022 e no Decreto Federal nº 11.453/2023, e demais vedações presentes neste Edital.
É proibido inscrever proposta que contenha conteúdo preconceituoso e/ou que seja caracterizado como discriminação de raça, etnia, credo, gênero e congêneres e/ou conteúdo criminoso, seja no projeto principal ou na contrapartida.
É proibido celebrar mais de 1 (um) instrumento jurídico neste ou em outros editais enquadrados no mesmo inciso do Decreto 11.525/2023. Essa proibição se aplica a projetos inscritos por proponente, grupo econômico ou núcleo profissional, sendo membros de um mesmo núcleo os diretores da entidade. Será considerado apenas o projeto inscrito por último em cada subcategoria ou linha.
É proibido juntar qualquer formulário, documento ou informações adicionais ao projeto após o encerramento das inscrições.
É proibida a inscrição de projetos restritos a circuitos privados ou coleções particulares que não sejam abertos ao público, mesmo que esporadicamente.
É proibido o uso de recursos para compra de imóveis, terrenos ou para pagar despesas com coquetéis e coffee break (lanches).
É proibida a participação de qualquer entidade da administração pública municipal, estadual e federal, direta (Secretarias, Ministérios) e indireta (Institutos, Fundações) como proponente, podendo, entretanto, ser beneficiária de projetos.
É proibido remunerar profissional da equipe e representante(s) legal(is) da instituição proponente em mais de 3 (três) funções exercidas e comprovadas.
É proibido prever custos com atividades midiáticas acima de 15% (quinze por cento) do valor liberado.
É proibido a agentes culturais diretamente envolvidos na etapa de proposição técnica da minuta de edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos (membro da Comissão de Seleção - pareceristas), apresentar projeto por si ou participar da equipe de projetos apresentados por terceiros durante exercício do mandato.
É proibido membro da Comissão de Seleção (pareceristas) participar da análise e da votação do projeto quando for constatado seu vínculo de parentesco consanguíneo ou afim até o terceiro grau com proponente, o que deverá ser registrado em ata de reunião.
A pessoa proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito da proposta e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.
3. POLITICA DE ESTÍMULO ÁS MINORIAS
Serão garantidas cotas de apoio financeiro a cada um dos grupos sociais listados a seguir nas seguintes condições: a) 20% (vinte por cento) para pessoas negras; b) 10% (dez por cento) para pessoas indígenas; c) 5% (cinco por cento) para mulheres, pessoas LGBTQIAPN+, pessoas com deficiência, pessoas acima de 60 (sessenta) anos, comunidades tradicionais, incluindo de terreiro e quilombolas, populações nômades e povos ciganos.
Quando o percentual de cotas não permitir estabelecer um número inteiro de apoio financeiro, a quantidade será arredondada para o número inteiro mais próximo. Exemplo: se o número de cotas resultar um número fracionado como 1,7 (um inteiro e sete décimos), será arredondado para 2 (duas) vagas, caso resultasse em 1,3 (um inteiro e três décimos), seria arredondado para 1 (uma) vaga.
Nos casos em que o número de apoios financeiros não permita estabelecer cotas em número inteiro para todos os grupos sociais, a cota será preenchida de acordo com a ordem de classificação.
Quando não houver propostas classificadas em número suficiente para o preenchimento de um dos grupos sociais de cotas, o número de vagas restantes será destinado para os outros grupos sociais existentes.
Não havendo propostas inscritas em nenhuma das cotas, estas concorrerão em ampla concorrência, sendo os demais candidatos selecionados de acordo com a ordem de classificação.
As propostas que concorrerem às cotas estabelecidas para os grupos sociais concorrerão ao mesmo tempo às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo.
Proponentes não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas quando optarem pelas cotas de grupos sociais e atingirem nota suficiente para se classificar em ampla concorrência.
Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.
Pessoas jurídicas e grupos ou coletivos sem constituição jurídica que queiram contemplar as cotas deverão comprovar, possuir em seu quadro societário, no caso de pessoas jurídicas ou equipe do projeto cultural, no caso de grupos ou coletivos sem constituição jurídica, ser majoritariamente composto por pessoas que se enquadrem nos grupos sociais;

4. DOCUMENTAÇÃO

A documentação deverá estar em conformidade com as informações apresentadas na inscrição;

As pessoas proponentes são responsáveis pela veracidade das informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento, no envio dos arquivos eletrônicos e demais documentos.

A documentação deverá ser anexada exclusivamente no formulário de inscrição. Cada arquivo digital, de texto ou imagem, anexado deverá estar salvo em formato PDF, sem proteção de senha, não devendo ultrapassar, individualmente, 10 MB (dez megabytes).

O projeto que não apresentar a documentação obrigatória será desclassificado:

4.1. Documentação de registro

· Cópia de documento de identificação com foto da pessoa proponente no caso de pessoa física ou representante de pessoa jurídica, grupos/coletivos sem constituição jurídica. Anexar carteira de identidade, ou carteira de habilitação, ou carteira de trabalho, ou passaporte.

· Cópia simples de CPF ou CNPJ.

· Cópia de comprovantes de domicílio, com data de até, no máximo, um mês anterior ao do efetivo cadastro de inscrição, que poderá ser comprovado através de algum dos documentos abaixo:

a) Contas de água, luz, telefone, Internet/televisão a cabo;

b) Correspondências bancárias ou de cartão de crédito;

c) Plano de saúde, contrato de aluguel ou correspondência de condomínio;

d) Correspondências ou boletos de órgãos oficiais (IPTU, IPVA, Programas Sociais ou Governamentais);

e) Cópia do recibo de entrega da declaração de imposto de renda;

f) Boletos de pagamento de mensalidade de serviços educacionais e congêneres.

· Atos constitutivos como contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil (OSC). Os atos devem estar acompanhados de quadro societário, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou ata da última eleição da diretoria para pessoas jurídicas sem fins lucrativos.

Proponente caracterizado como Pontos de Cultura, deve apresentar a certificação obtida no cadastro feito na Plataforma Cultura Viva, nos termos da Lei nº 13.018/2014 e da Instrução Normativa MinC nº 08/2016.

Para grupos/coletivos sem constituição jurídica será necessário apresentar Declaração de Representação de Grupo ou Coletivo (Anexo II) assinado por todos os integrantes do grupo ou coletivo.

· Autodeclaração étnico-racial (Anexo III) para proponentes que façam jus e tenham interesse em pontuar no critério de ações afirmativas e/ou concorrerem dentro dos percentuais de cotas. No caso de pessoa com deficiência será necessário anexar avaliação médica ou biopsicossocial conforme o § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146, de 2015.

4.2. Documentação técnica

Currículo do proponente: Apresentar ações, atividades e formações acadêmicas ou culturais já exercidas realizadas relacionadas à função a ser desempenhada no projeto. O currículo será um documento único, com no máximo 10 páginas, onde estarão listadas as atividades com o período em que foram realizadas, instituição ou projeto e função exercida. As atividades deverão ter imagens contendo reportagens, publicações, declarações de terceiros e outros materiais, em que o nome da pessoa esteja devidamente destacado, comprovando a atividade.

Mini currículo da equipe principal do projeto.

5. ACESSIBILIDADE

O projeto deve prever o oferecimento de medidas de acessibilidade arquitetônica, comunicacional e atitudinal compatíveis com as características das propostas.

Acessibilidade arquitetônica: permite o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação, palcos e camarim.

São medidas de acessibilidade arquitetônica:

a) rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas, inclusive em palcos e camarins;

b) piso tátil;

c) rampas;

d) elevadores adequados para pessoas com deficiência;

e) corrimãos e guarda-corpos;

f) banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;

g) vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;

h) assentos para pessoas obesas;

i) iluminação adequada;

j) demais recursos que permitam o acesso de pessoas com mobilidade reduzida, idosas e pessoas com deficiência;

Acessibilidade comunicacional: permite o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual às ações, espaços ou produtos culturais gerados pelo projeto.

São medidas de acessibilidade comunicacional:

a) Língua Brasileira de Sinais - Libras;

b) sistema Braille;

c) sistema de sinalização ou comunicação tátil;

d) audiodescrição;

e) legendas para surdos e ensurdecidos;

f) linguagem simples;

g) textos adaptados para software de leitor de tela; e

h) demais recursos que permitam uma comunicação acessível para pessoas com deficiência;

Acessibilidade atitudinal: Contempla a contratação de profissionais sensibilizados e capacitados para o atendimento a público com diferentes deficiências. Também inclui a participação de consultores e colaboradores com deficiência nas equipes de elaboração e execução das ações previstas no projeto

São medidas de acessibilidade atitudinal:

a) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;

b) contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;

c) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e

d) outras medidas que visem à eliminação de atitudes capacitistas, aquelas que de alguma forma restringem os direitos ou discriminam as pessoas com deficiência.

O projeto deve prever em seu orçamento as medidas de acessibilidade e as despesas necessárias para sua execução, reservando pelo menos 10% (dez por cento) dos seus recursos financeiros para esta finalidade.

A utilização do percentual mínimo de 10% (dez por cento) dos recursos pode ser excepcionalmente dispensada quando:

a) for inaplicável em razão das características do objeto cultural; ou

b) quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

Os materiais de divulgação dos projetos culturais devem ser disponibilizados em formatos acessíveis a pessoas com deficiência, contendo informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

Nos projetos cujo objeto seja a produção de longas-metragens, séries e telefilmes, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade, quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e Libras.

6. CONTRAPARTIDA

A contrapartida é o retorno que o beneficiário dá para a sociedade em forma de uma ação relacionada à sua área de atuação, devendo ser mensurável (medida quanto aos seus custos). Para este Edital será não–financeira (paga em forma de uma ação).

As contrapartidas deverão ser informadas na inscrição da proposta e serem executadas entre a liberação de apoio financeiro e a finalização da proposta.

As despesas pagas com recurso de contrapartida deverão ser detalhadas no projeto original ao serem inseridas no tipo de despesa Contrapartida.

A contrapartida deve estar relacionada ao objeto da proposta, ser oferecida de forma gratuita aos participantes e garantir a acessibilidade de portadores de necessidades especiais.

Além disso, a contrapartida deve:

a) ser executada pela pessoa beneficiária deste Edital;

b) indicar o local e data de sua realização;

c) prever todos os custos relacionados a ela;

d) prever quantas pessoas serão beneficiadas por ela;

e) descrever o que será a contrapartida;

f) esclarecer de que modo comprovará a sua realização.

Para este Edital, a contrapartida se dará por meio de:
a) Disponibilização gratuita em até 12 meses após a conclusão por, no mínimo, 30 dias e/ou 2 exibições públicas, em formato finalizado para uso de fruição. Deve ser incluída, obrigatoriamente, a realização de exibições gratuitas dos conteúdos produzidos, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.

7. AVALIAÇÃO DE PROJETOS

A avaliação será feita pela Comissão de Seleção composta por técnicos e pareceristas contratados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Posse, que avaliará os projetos de acordo com os Critérios Técnicos e Critérios de fomento, a adequação de documentação e o enquadramento na área artístico-cultural escolhida.
Na avaliação dos projetos a Comissão poderá rejeitar itens de despesa que considerar inadequados no projeto ou atividade desde que justificadamente e com demonstração do critério utilizado.

7.1. Critérios Técnicos

Os critérios técnicos avaliam o conceito (o que é o projeto), conteúdo (o que vai ter no projeto), a viabilidade de execução (se será possível fazer acontecer o projeto) e capacidade técnica (se executores têm o conhecimento e habilidades necessárias). Esses critérios correspondem a 50 (cinquenta) pontos divididos da seguinte forma:

7.1.1. Conceito e conteúdo do projeto

Este item vale 10 (dez) pontos e avalia a qualidade da redação do projeto, entendida como a coerência entre o conceito (natureza do projeto) e o conteúdo (descrição das ações propostas, incluindo a contrapartida). Sua pontuação será a média aritmética simples das notas concedidas para as alíneas ‘a’ e ‘b’ cada qual valendo 10 (dez) pontos:
a) Exemplaridade: entende-se como exemplar uma ação que possa ser reconhecida e tomada como exemplo e/ou referência em sua área artístico-cultural;
b) Relevância: entende-se como relevante uma ação que demonstre a importância em se realizar o projeto, tendo como base a importância artística e social para a comunidade.

7.1.2. Viabilidade de execução do projeto

Este item vale 20 (vinte) pontos. Sua pontuação será a média aritmética simples das notas concedidas para as alíneas ‘a’, ‘b’ e ‘c’ cada qual valendo 20 (vinte) pontos e avalia se o projeto é exequível por meio das seguintes diretrizes:
a) Orçamento: avalia se a planilha orçamentária está coerente com as ações propostas, apresentando as despesas necessárias condizentes com os valores praticados no mercado.
b) Cronograma de execução: avalia se o cronograma detalha, enumera e especifica suficientemente as ações necessárias para a execução do projeto desde a sua pré-produção até a pós-produção.
c) Natureza e estrutura: avalia se a proposta está de acordo com o objeto e objetivo do Edital, atende os conceitos e pode ser executada no prazo de execução permitido com os recursos financeiros, humanos e materiais descritos.

7.1.3. Capacidade técnica

Este item vale 20 (vinte) pontos. Avalia se proponente e equipe informada (nos casos em que houver) têm capacidade em número e experiência para executar a ação proposta no projeto e se está de acordo com o cronograma apresentado. Sua pontuação será a média aritmética simples das notas concedidas para as alíneas ‘a’, e ‘b’, cada qual valendo 20 (vinte) pontos.
a) Histórico de atuação de proponente: avalia se proponente tem atuação cultural de coerente com a natureza do projeto.
b) Capacidade dos recursos humanos: avalia se o(s) profissional(is) elencado(s) está(ão) em número suficiente para a execução, têm a competência necessária comprovada em currículos, documentos e materiais apresentados e guardam coerência com o cronograma e orçamento apresentados (não se aplica às premiações).

7.2. Critérios de fomento

Os critérios de fomento avaliam o impacto social do projeto. Esses critérios correspondem a 50 (cinquenta) pontos divididos da seguinte forma:

7.2.1. Democratização do acesso e acessibilidade

Este item vale 10 (dez) pontos. Analisa-se o aspecto de inclusão proporcionado pelo projeto através da facilitação do acesso e acessibilidade às atividades previstas, beneficiando públicos de diversas naturezas. Sua pontuação será a média aritmética simples das notas concedidas para as alíneas ‘a’, ‘b’, ‘c’, ‘d’ e ‘e’ cada qual valendo 7,5 (sete inteiros e cinco décimos) pontos.
a) A gratuidade do acesso ou a cobrança em valor acessível abaixo do praticado pelo mercado local.
b) Se o(s) local(ais) de realização do projeto facilita a mobilidade e transporte até o local físico, ou de usabilidade, quando plataforma virtual complementar às atividades físicas.
c) Amplitude do acesso, quando referente ao público alvo, incluindo as pessoas com deficiência, mobilidade reduzida, idosos, lactantes e/ou acompanhadas por crianças de colo, crianças, entre outros.
d) Adoção de tecnologias assistivas como rampas, corrimões, banheiro especial, sinalização em braile, intérpretes de LIBRAS, dentre outras.
e) Distribuição gratuita de produtos culturais para escolas públicas, Unidades Básicas de Saúde- UBS, Centro de Atenção Psicossocial - CAPS, Centros de Referência da Assistência Social - CRAS, e demais equipamentos públicos;

7.2.2. Geração de trabalho e renda

Este item vale 10 (dez) pontos. Nele será avaliado o impacto gerado pela proposta na geração de trabalho e renda de forma direta para os participantes da iniciativa e de forma indireta para a comunidade e cadeia produtiva afetada pela proposta. Sua pontuação será a média aritmética simples das notas concedidas para as alíneas ‘a’ e ‘b’ cada qual valendo 7,5 (sete inteiros e cinco décimos) pontos.
a) será avaliada a geração de renda direta gerada pela proposta aos seus participantes e fornecedores. As pontuações serão atribuídas com base no número de pessoas beneficiadas diretamente e pelo montante distribuído a cada uma delas:
I – Número de pessoas que receberão recursos diretos pelo projeto
II – Percentual máximo do total disponibilizado que ficará em mãos de um único beneficiário direto.
b) será avaliado o impacto estipulado gerado indiretamente à comunidade onde será executado o projeto, com base em custos indiretos como hospedagem, alimentação, transporte, aluguéis, contratação de serviços temporários, dentre outros gerados pelo projeto na cadeia produtiva local.

7.3. Critérios de desempate

No caso de empate de projetos, será considerada a maior pontuação obtida nos critérios abaixo, na seguinte ordem:
1 – Capacidade Técnica;
2 – Geração de Trabalho e Renda; e
3 – Viabilidade de Execução do projeto.
Caso permaneça o empate, o projeto a ser aprovado/classificado será definido por sorteio, realizado em reunião colegiada da Comissão de Seleção.

8. CLASSIFICAÇÃO E RESULTADOS

A ordem das propostas a serem contempladas será definida com base na pontuação obtida na avaliação dos projetos.

8.1. Classificação dos projetos

As propostas classificadas serão aquelas aprovadas que estiverem dentro dos limites de apoio financeiro, com base na ordem classificatória de pontuação.
As propostas suplentes serão aquelas aprovadas que não estiverem dentro do limite de apoio financeiro disponíveis. Poderão ser contempladas se restarem apoios financeiros a serem distribuídos e nos casos em que houver inabilitação ou desistência de pessoa beneficiária classificada no resultado final.
As propostas desclassificadas serão aquelas que:
a) não se adequem ao objetivo, vigência, conceitos, área artístico-cultural, inscrições de projetos, documentações obrigatórias e complementares, valor limite previsto no Edital e em seus subitens;
b) proponente inscreva projeto que contenha conteúdo preconceituoso e/ou que seja caracterizado como discriminação de origem, raça, etnia, credo, cor, idade gênero, orientação sexual e congêneres e/ou conteúdo criminoso, seja no projeto principal ou na contrapartida.
c) propostas restritas a circuitos privados ou coleções particulares que não sejam abertos ao público, mesmo que esporadicamente.
d) seja projeto apresentado por agentes culturais diretamente envolvidos na etapa de proposição técnica da minuta de edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos (membro da Comissão de Seleção - pareceristas), por si ou participar da equipe de projetos apresentados por terceiros durante exercício do mandato.

Caso a proposta venha a ser desclassificada, será substituída pela próxima colocada, com base na pontuação de classificação no resultado final.
No caso de desclassificação ou não aprovação da proposta, as despesas de execução já efetuadas por proponente serão de sua exclusiva responsabilidade.
Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicará na desclassificação do agente cultural.

8.2. Resultado preliminar

O resultado preliminar será publicado pela Prefeitura de Posse em até 30 (trinta) dias corridos após o término das inscrições em sua página oficial da internet https://posse.go.gov.br. Conterá o número de protocolo, nome da proposta e proponente, município, valor aprovado, pontuação. Na mesma data também será disponibilizado o formulário de análise do projeto, contendo o parecer de avaliação da Comissão de Seleção.
O prazo de publicação do resultado preliminar poderá ser prorrogado de forma excepcional uma única vez.
O resultado preliminar informará também:
a) propostas aprovadas, separadas em: Classificadas e Suplentes
b) propostas não aprovadas; e
c) propostas desclassificadas, informando os motivos de desclassificação.

8.3. Interposição de Recurso

Proponentes podem recorrer do resultado preliminar, com solicitação de recurso pela pontuação, não aprovação ou desclassificação da proposta.
O prazo para a interposição de recursos será de 2 (dois) dias úteis após a publicação do resultado preliminar.
O recurso, conforme modelo no Anexo IV, deverá conter somente os motivos da discordância do resultado, não incluindo novas informações e/ou documentos pendentes. Será respondido, em até 3 (três) dias úteis, podendo alterar a classificação dos projetos de acordo com o resultado dos recursos.
O recurso deverá ser enviado no e-mail da Secretaria de Educação e Cultura culturasemec22@gmail.com

Poderá ser enviado apenas 1 (um) recurso por proponente.

8.4. Resultado final

Após a análise dos recursos, o resultado final será publicado pela Prefeitura de Posse em sua página oficial da internet https://posse.go.gov.br. O resultado conterá o número de protocolo, nome da proposta e da pessoa proponente, município, valor aprovado e pontuação que considerará os recursos aceitos e providos e os critérios de desempate.
O resultado final informará ainda:
a) propostas aprovadas, constando as classificadas e suplentes.
b) propostas não aprovadas
c) propostas desclassificadas, informando os motivos de desclassificação.

9. HABILITAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura verificará na fase de habilitação a regularidade fiscal e legal das pessoas contempladas através da análise de sua documentação. A verificação será feita seguindo as normas estaduais e federais que tratam de apoio financeiro a propostas culturais.
A pessoa beneficiária deverá apresentar conta corrente bancária com saldo zerado, preferencialmente isenta de tarifas bancárias, para fins de depósito e movimentação do apoio financeiro provenientes do Lei Paulo Gustavo – LPG.
Não poderá ser habilitada pessoa beneficiária que:
a) tenha sido suspensa de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública;
b) seja considerada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública;
c) nos casos de pessoa jurídica, a pessoa que a representante legalmente seja considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos da Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992.
A pessoa beneficiária poderá recorrer da decisão de inabilitação no prazo de 3 (três) dias úteis após publicação de inabilitação, sendo desconsiderados recursos enviados fora deste prazo.
O recurso deve ser fundamentado e especifico destinado à Comissão de Seleção e não caberá recurso administrativo à sua decisão.

9.1. Documentos para habilitação

A pessoa candidata selecionada deverá inserir os documentos obrigatórios listados abaixo, sob pena de inabilitação:
Certidões Negativas de Débitos ou Positivas com Efeitos Negativos da:
a) Fazenda Municipal atualizada (https://posse.centi.com.br/servicos/certidaonegativa);
b) Fazenda Estadual atualizada (https://www.sefaz.go.gov.br/Certidao/Emissao/default.asp);
c) Créditos Tributários Federais e da Dívida Ativa da União para pessoa física (https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir) e para pessoa jurídica (https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pj/emitir);
Inexistência de débitos trabalhistas na Justiça do Trabalho (https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces),
Certidão Negativa de FGTS
Documento de identificação com foto, podendo ser RG ou RNE (no caso de estrangeiro);
Comprovante de situação cadastral do CPF (https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp) para pessoas físicas e grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica, Certificado de Condição de MEI (https://mei.receita.economia.gov.br/certificado/login), Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de CNPJ para demais pessoas jurídicas (https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp).
Dados da conta corrente bancária exclusiva para o projeto contendo o nome completo ou razão social e informações como identificação do banco, número da agência, número da conta e extrato zerado.
A pessoa beneficiária deverá enviar os documentos regularizados para habilitação no prazo de até 3 (três) dias corridos após o resultado final.
Caso seja verificada irregularidade na documentação, as pessoas proponentes terão 3 (três) dias corridos para enviarem a documentação corrigida após notificação pela Prefeitura Municipal de Posse.
A pessoa beneficiária será inabilitada caso não apresente a tempo a documentação prevista, não cabendo recursos.
As notificações serão enviadas através do e-mail cadastrado na proposta. A pessoa beneficiária precisa estar atenta às caixas de SPAM e Lixo Eletrônico do e-mail cadastrado diariamente.
Em caso de inabilitação da pessoa beneficiária, o projeto será substituído pelo próximo colocado, utilizando-se como referência a publicação do resultado final.

10. CELEBRAÇÃO E PAGAMENTO

A pessoa beneficiária assinará o Termo de Execução Cultural em local e data a ser previamente anunciada pela Prefeitura Municipal de Posse em até 3 (três) dias úteis após a publicação da lista de proponentes habilitados. O termo estabelecerá as obrigações da administração pública e do agente cultural para o alcance do interesse mútuo de promover a realização de ações culturais ou apoiar espaços para posterior liberação dos valores aprovados, em parcela única.
Nos casos de grupo/coletivo cultural sem constituição jurídica, será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural.
Pode ser pedido o envio dos Documentos para habilitação atualizados.

10.1. Recebimento de recursos

Os recursos serão recebidos na conta bancária específica informada na habilitação em pagamento único. A conta bancária deverá ser preferencialmente isenta de tarifas e ter a função de aplicação automática de aplicação automática dos recursos em investimento de baixo risco.
Quando houver saldo a ser repassado, será distribuído de forma igual aos projetos suplentes da mesma categoria. Se após esta distribuição restar saldo, será distribuído para a outra categoria limitando-se à quantidade de apoio financeiros previstos em cada uma.
Caso haja saldo de recurso financeiro, devido ao número insuficiente de projetos contemplados, ele será distribuído de forma igual aos

demais Editais para a área cultural prevista no inciso I do art. 4º do Decreto Federal 12.525/2023.

11. EXECUÇÃO

Os critérios de execução da proposta contendo todas as ações que podem ou não ser feitas seguem o definido no Decreto Federal 11.453/2022.

O prazo para se realizar a proposta é até 20 de dezembro, contados a partir da data de liberação de recursos pela Prefeitura Municipal de Posse, conforme previsto no Termo de Execução Cultural.

Recursos de outras fontes não podem ser depositados na conta corrente exclusiva para execução de proposta.

A pessoa beneficiária somente poderá fazer movimentações financeiras relativas à proposta, através da conta bancária específica aberta para o recebimento do apoio financeiro previsto neste Edital. Utilizar outra conta bancária para movimentação financeira sem justificativa e autorização expressa da Prefeitura Municipal de Posse corresponderá a mau uso de recursos públicos, aplicando-se as penalidades administrativas e legais.

Os valores de transferência financeira para outra conta bancária devem ser relacionados à execução da proposta.

É permitido o aumento do valor de qualquer despesa previsto originalmente em até 20% (vinte por cento) sem a autorização prévia da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Posse.

11.1. Alteração de proposta

A pessoa beneficiária poderá realizar alterações em sua proposta, desde que dentro do prazo de execução, e não altere a finalidade, objetivo e objeto dela.

Agentes culturais poderão ser reembolsados por despesas pagas com recursos próprios ou de terceiros, desde que comprovem via documentos fiscais válidos e sejam relacionadas a ações previstas no plano de trabalho do projeto, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor total líquido liberado.

12. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

É obrigatório que o apoio dado pelo município ao projeto através do Lei Paulo Gustavo seja divulgado em todo material a ser feito (releases, sites, banners, marcadores, livros CDs e DVDs) e em todo espaço de divulgação relacionado ao projeto ou pessoa proponente participe (entrevistas, palestras, dentre outros).

O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

As divulgações e produtos culturais devem evidenciar “apoio institucional” dado pelo Governo Federal e Prefeitura Municipal de Posse contendo as respectivas marcas.

A aplicação das marcas deve ser autorizada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura antes de ser inserida no material. A aplicação certa da logomarca deve seguir o manual de identidade visual da LPG (https://www.gov.br/cultura/pt-br/assuntos/lei-paulo-gustavo/central-de-conteudo/marcas-e-manual) e da Prefeitura de Posse.

13. PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deve ser apresentada com base no Decreto Federal 11.453/2023.

A pessoa beneficiária deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Execução do Objeto.

O Relatório de Execução do Objeto deve ser apresentado até 30 (trinta) dias corridos a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

O Relatório de Execução do Objeto deverá comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural e será analisado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Posse.

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Posse elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos:

a) recomendar a aprovação com ou sem ressalvas, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou

b) recomendar que seja solicitado dados adicionais ao relatório de execução para possibilitar a aferição do cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto.

c) recomendar a reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Posse poderá:

a) determinar aprovação e arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

b) aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de contas, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou haja o cumprimento parcial injustificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, a pessoa beneficiária será notificada para que: exerça a opção por:

a) devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

b) apresentação de plano de ações compensatórias; ou

c) devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

Nos casos em que estiver caracterizada má-fé da pessoa beneficiária, será exigida a devolução de recursos ao erário imediatamente.

Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos aos cofres públicos, a pessoa beneficiária poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

Na descrição da prestação de serviço constante em nota fiscal, poderá ter a identificação constando que se trata da Lei Paulo Gustavo, o número ou nome do projeto.

13.1. Informações da prestação de Contas

A prestação de contas deverá apresentar as seguintes informações:

a) Dados do projeto;

b) Descrição resumida da execução do projeto;

c) Relação de realização das ações planejadas;

d) Descrição detalhada das ações desenvolvidas e eventuais alterações nas atividades previstas;

e) Descrição das metas e como foram cumpridas, classificando-as em integralmente cumpridas, parcialmente cumpridas e não cumpridas;

f) Relação de produtos culturais gerados na execução do projeto;

g) Descrição de como os produtos gerados ficaram disponíveis ao público;

h) Quantidade de pessoas na equipe do projeto e eventuais mudanças na equipe;

i) Relação de profissionais que participaram da execução do projeto;

j) Como foram realizadas as ações presenciais;

l) Município e área do município que o projeto foi realizado;

m) Local em que o projeto foi realizado;

n) Forma de divulgação do projeto;

o) Descrição de como, quando e onde a contrapartida foi executada.

13.2. Comprovantes da prestação de Contas

No relatório de execução do objeto, deverão ser anexados os seguintes documentos:

a) Documento de encerramento da conta exclusiva do projeto, fornecido pelo banco;

b) Comprovante da utilização da logomarca do Governo Federal, da Lei Paulo Gustavo e da Prefeitura Municipal de Posse em qualquer material produzido para a atividade.

c) Comprovante de destinação do Produto Cultural aos locais descritos no plano de trabalho.

d) Comprovações de execução de realização de ações culturais por meio de fotografias, relatório de ingressos emitidos, listas de presença, reportagens, menções em redes sociais, vídeos, depoimentos, entre outros

f) Nos casos em que o valor recebido não for utilizado integralmente, deverá ser devolvido ao município por meio de transferência bancária ou DOC e ser apresentado comprovante de devolução dos saldos em conta corrente e de aplicação financeira, somado a eventuais despesas bancárias.

Caso julgue necessário, a Prefeitura pode solicitar os seguintes documentos:

a) extratos mensais da conta corrente específica para execução do Termo de Execução Cultural, desde o recebimento da parcela única, até a verificação do saldo zero.

b) extratos da aplicação financeira ou poupança, desde a primeira aplicação até a verificação do saldo zero, caso tenha havido;

c) todas as operações de ajuste da conta efetuadas pelo banco (estornos, taxas, etc) ou fatos eventuais e fora da normalidade provocados pela pessoa beneficiária.

d) Notas fiscais - Deverão ser emitidas dentro do prazo de vigência da execução do projeto e ter, obrigatoriamente, todos os campos preenchidos;

e) Cupons fiscais;

f) RPA (Recibo de Pagamento Autônomo) quando se tratar de contratações de pessoas físicas e não for possível a emissão de notas

fiscais avulsas, devendo ser apresentada a 1ª via digitalizada e conter a descrição dos serviços prestados, o valor pago, o mês de competência da prestação do(s) serviço(s), a data de emissão do documento, a assinatura e os dados pessoais do profissional prestador de serviços (nome e endereço completos, o número do CPF e do documento de identidade);

g) recibos de táxi ou aplicativos de transportes, desde que, devidamente preenchidos;

h) recibos de pagamento de aluguéis de imóveis ou cessão de espaço se for mantida a relação com pessoa física;

j) guias de pagamento de tributos federais, estaduais e municipais. Deverão ser comprovados os recolhimentos de todos os tributos em razão da execução do projeto, na forma e prazo estabelecidos pelas legislações específicas vigentes e devidamente autenticados.

k) passagens aéreas e rodoviárias. Devem ser digitalizadas e acompanhadas de relatório que discrimine o nome de passageiros, sua função no projeto e objetivo da passagem (em caso de ser utilizada por convidados, deverá ser apresentada a Declaração de Passagem Utilizada por Convidados para a Participação no projeto);

m) boletos bancários. Serão aceitos desde que acompanhados das respectivas notas fiscais (em caso de taxa de condomínio, deverá ser apresentada a cópia do contrato);

n) Comprovação de execução de serviço pela própria pessoa beneficiária:

I – pessoa física deve fazer uma declaração informando que o pagamento foi realizado para determinada função registrada no plano de trabalho, com indicação do valor, dados bancários de destino e comprovante bancário de transferência da conta exclusiva para recebimento do recurso para a conta da pessoa física.

II - pessoa jurídica com fins lucrativos deve indicar, para registro contábil, que a houve a distribuição de valor da pessoa jurídica para a pessoa física que está sendo remunerada.

III –pessoa jurídica sem fins lucrativos deve verificar se há a proibição em seu Estatuto para o pagamento de dirigentes, mantenedores e/ou associados. Caso não exista tal vedação, basta emitir recibo/declaração para registro contábil, que já houve a distribuição de valor da pessoa jurídica para a pessoa física que está sendo remunerada, com indicação do responsável pelo serviço prestado, valor, dados bancários de destino e comprovante bancário de transferência da conta exclusiva para recebimento do recurso para a conta da pessoa física.

São considerados itens sem validade para efeito de comprovação de despesas:

a) Recibos de depósitos bancários, recibos de sacado, notas de balcão, pedidos e tíquetes de caixa;

b) Recibos, cupons e notas fiscais nos quais não conste a identificação do Beneficiário Cultural ou o preenchimento dos demais campos obrigatórios;

c) Documentos comprobatórios de despesas, ou complementares, nos quais estejam incluídos outros gastos do Beneficiário Cultural, alheios ao conteúdo do projeto aprovado, ou discriminação dos produtos ou serviços seja genérica e as informações estejam ilegíveis ou rasuradas.

Todos os documentos apresentados deverão estar legíveis e conter: nome ou CPF/CNPJ do beneficiário, nome do projeto, número/protocolo do projeto, descrição dos produtos ou serviços, valores unitários e totais.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

Os critérios sobre o controle e a fiscalização da aplicação dos recursos financeiros dos projetos aprovadas neste Edital, bem como os critérios de inadimplemento e de penalidades aplicadas advindas da apuração de qualquer irregularidade na utilização de recursos da LPG, estarão definidos na Instrução Normativa relativa à Lei Paulo Gustavo e nas demais legislações referentes a ela que estiverem em vigor na data de resultado final deste Edital.

Informações e esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos pelo telefone (61) 3481-2733 ou pelo e-mail editaisposse@gmail.com informando o edital em que deseja se inscrever.

Para pessoas com deficiência haverá atendimento presencial na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Posse de segunda à sexta das 08:00 às 17:00 horas com horário pré-agendado pelo telefone (61) 3481-2733.

Os casos imprevistos serão decididos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura com apoio da Comissão de Seleção.

ANEXO I

LISTA DE CATEGORIAS DE ÁREAS DA CULTURA

1. Antropologia
2. Arqueologia
3. Arquitetura-Urbanismo
4. Arquivo
5. Arte de Rua
6. Arte Digital
7. Artes Clássicas
8. Artes do Espetáculo
9. Artes Integradas
10. Artes Visuais
11. Artesanato
12. Audiovisual
13. Capoeira
14. Carnaval
15. Cinema
16. Circo
17. Cultura Afro-Brasileira
18. Cultura Cigana
19. Cultura DEF
20. Cultura Digital
21. Cultura e Comunicação
22. Cultura e Direitos Humanos
23. Cultura e Educação
24. Cultura e Esporte
25. Cultura e Meio Ambiente
26. Cultura e Saúde
27. Cultura LGBTQIAPN+
28. Cultura Negra
29. Cultura Popular
30. Cultura Hip-Hop e Funk,
31. Cultura, Infância e Adolescência
32. Culturas dos Povos dos Comunidades Tradicionais de Matriz Africana
33. Culturas dos Povos Indígenas
34. Culturas dos Povos Nômades
35. Culturas Estrangeiras
36. Culturas Populares
37. Culturas Quilombolas
38. Dança
39. Design
40. Direito Autoral
41. Economia Criativa
42. Economia da Cultura
43. Expressões Artísticas Culturais Afro-Brasileiras
44. Festas Populares
45. Festejos Juninos
46. Filosofia
47. Fotografia
48. Gastronomia
49. História e Cultura
50. Humor
51. Intercâmbio Cultural
52. Jogos Eletrônicos
53. Jornalismo e Cultura
54. Leitura
55. Literatura
56. Livro
57. Mídias Livres
58. Mídias Sociais
59. Moda
60. Museu
61. Música
62. Música Erudita
63. Música Popular
64. Novas Mídias
65. Patrimônio Imaterial
66. Patrimônio Material
67. Performance
68. Pesquisa em Cultura
69. Povos de Terreiro
70. Produção e Gestão Cultural
71. Quilombola

72. Rádio
73. Teatro
74. Televisão
75. Turismo e Cultura

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO
OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

PROPONENTE OU COMUNIDADE:
NOME DO REPRESENTANTE QUE IRÁ CADASTRAR PROPOSTA:
DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [identidade, cpf, e-mail e telefone]
Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [nome do grupo ou coletivo], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

Nome do integrante	Dados pessoais	Assinatura

ANEXO III
AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu,_____ ____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital *(Nome ou número do edital)* que sou _____*(informar se é negro ou indígena)*.
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

_____, ____ de _____ de 2024.

.....
Assinatura do declarante

_____
Nome completo

ANEXO IV
FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE RECURSO
RECURSO AO RESULTADO DA AVALIAÇÃO DO EDITAL Nº__/2024 / CATEGORIA_____
ETAPA: Preliminar ( ) Habilitação ( )

Eu, _____ proponente, portador do CPF/CNPJ nº _____apresento recurso junto à comissão avaliadora deste Edital, solicitando a revisão do resultado da avaliação da proposta _____.
Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:
_____

Posse, 00 de novembro de 2024.

.....
Assinatura do proponente

_____
Nome completo do proponente

ANEXO V
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

Publicado por:
Hudson Neves Pinheiro
Código Identificador:BD033193

MUNICÍPIO DE POSSE
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2024– DEMAIS ÁREAS CULTURAIS, MÚSICA E CULTURA POPULAR E MANIFESTAÇÕES TRADICIONAIS

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) - AUDIOVISUAL

1. INTRODUÇÃO
A Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura de Posse torna público o presente edital elaborado com base na Lei Federal Complementar nº 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023.
Trata-se de um Edital de liberação de recursos não reembolsáveis a serem repassados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Posse a pessoas físicas, microempreendedores individuais – MEI, pessoas jurídicas e grupos/coletivos sem constituição jurídica representados por pessoa física, que proponham projetos nas categorias previstas no Inciso II do Artigo 2º do Decreto Federal 11.525/2023 e no Anexo IV da Instrução Normativa MinC nº 6, de 23 de agosto de 2023 (Anexo I deste edital). Os apoios financeiros serão pagos com recursos da Lei Federal Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo) em nível municipal formalizados através de Termo de Execução Cultural.
1.1. Objeto
O objeto deste Edital é o apoio a agentes, iniciativas, cursos, produções ou manifestações culturais, incluídas a realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais ou de plataformas digitais e a circulação de atividades artísticas e culturais já existentes nas demais áreas culturais excetuado o audiovisual.

Tipo de projeto a ser apresentado	Valor por projeto	Número de projetos	Valor total
Categoria: Atividades incluídas nas áreas da Cultura Popular e Manifestações Tradicionais.	R$ 1.585,00	1	R$ 1.585,00

Para fins deste edital, consideram-se incluídas nesta Categoria as seguintes áreas culturais elencadas na Instrução Normativa MinC 06/2023 em seu Anexo IV: Capoeira; Cultura Afro-Brasileira; Cultura Cigana, Cultura Negra, Culturas dos Povos dos Comunidades Tradicionais de Matriz Africana, Culturas dos Povos Indígenas, Culturas dos Povos Nômades, Culturas Quilombolas, Expressões Artísticas Culturais Afro-Brasileiras, Festas Populares, Festejos Juninos, Música, Patrimônio Imaterial, Povos de Terreiro, Quilombola.
O Edital terá vigência de 3 (meses) e não poderá ser prorrogado.
2. INSCRIÇÃO DE PROJETOS
As inscrições deverão ser realizadas, no seguinte endereço: https://posse.go.gov.br/,com o preenchimento do formulário de inscrição disponibilizado no site e enviar para o e-mail culturasemec22@gmail.comda Secretaria de Educação e Cultura.
O período de inscrição será do dia 18/11/2024 até as 18h do dia 19/11/2024, horário de Brasília.
No formulário de inscrição deverão constar as informações sobre o projeto e os itens previstos no item Documentação deste edital.
É de inteira responsabilidade das pessoas candidatas a realização da inscrição dentro do prazo estabelecido, sob pena de indeferimento da mesma.
A Secretaria de Educação e Cultura de Posse não se responsabilizará por inscrições que não forem concluídas a tempo, por novos cadastros realizados sem tempo hábil para análise, instabilidade ou indisponibilidade no acesso ao link de inscrições ou outros fatores de

ordem técnica que impeçam a transferência de dados, tampouco por falhas decorrentes do equipamento da pessoa proponente.
Também é de inteira responsabilidade da pessoa interessada, a partir da inscrição, acompanhar todas as fases do Edital pelo site da Prefeitura de Posse, no seguinte endereço: https://posse.go.gov.br.
A inscrição nesta Chamada Pública pressupõe a prévia e integral aceitação das normas deste Regulamento e de seus respectivos anexos.
Especificamente para a Categoria, sobretudo aos agentes que tenham um baixo nível de letramento ou sejam analfabetos, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Posse oferecerá assessoria presencial para o preenchimento do formulário.

2.1. Condição de participação

Podem participar do Edital proponentes que atendam às seguintes condições:
a) seja pessoa física maior de 18 anos, microempreendedor individual – MEI, pessoa jurídica com ou sem fins lucrativos ou grupos/coletivos sem constituição jurídica representado por pessoa física;
b) seja residente (no caso de pessoas físicas), tenha sede (no caso de pessoas jurídicas) ou local de atividade (no caso de coletivos/grupos sem constituição jurídica) no município de Posse há pelo menos 1 (um) ano.
c) o proponente comprove atuação mínima de 1 (um) ano em pelo menos uma das categorias da área de cultura. Para a Categoria 2 será aceita a autodeclaração.
O Anexo I apresenta a lista de categorias da área de cultura, conforme a Instrução Normativa MinC nº 6, de 23 de agosto de 2023.
A proposta apresentada deve atender aos seguintes requisitos:
a) ser considerada de interesse público;
b) ter caráter prioritariamente cultural;
c) visar a produção, exibição, utilização pública de bens artísticos e culturais;
d) contribuir para a garantia do pleno exercício dos direitos culturais e democratização do acesso aos bens e serviços culturais;
e) visar a promoção do desenvolvimento cultural regional.
A equipe do projeto deverá ser composta por, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de profissionais residentes em Posse.

2.2. Proibições

Aplicam-se as proibições previstas na Lei Federal Complementar nº 195/2022 e no Decreto Federal nº 11.453/2023, e demais vedações presentes neste Edital.
É proibido inscrever proposta que contenha conteúdo preconceituoso e/ou que seja caracterizado como discriminação de raça, etnia, credo, gênero e congêneres e/ou conteúdo criminoso, seja no projeto principal ou na contrapartida.
É proibido celebrar mais de 1 (um) instrumento jurídico neste ou em outros editais enquadrados no mesmo inciso do Decreto 11.525/2023. Essa proibição se aplica a projetos inscritos por proponente, grupo econômico ou núcleo profissional, sendo membros de um mesmo núcleo os diretores da entidade. Será considerado apenas o projeto inscrito por último em cada categoria ou linha.
É proibido juntar qualquer formulário, documento ou informações adicionais ao projeto após o encerramento das inscrições.
É proibida a inscrição de projetos restritos a circuitos privados ou coleções particulares que não sejam abertos ao público, mesmo que esporadicamente.
É proibido o uso de recursos para compra de imóveis, terrenos ou para pagar despesas com coquetéis e coffee break (lanches).
É proibida a participação de qualquer entidade da administração pública municipal, estadual e federal, direta (Secretarias, Ministérios) e indireta (Institutos, Fundações) como proponente, podendo, entretanto, ser beneficiária de projetos.
É proibido remunerar profissional da equipe e representante(s) legal(is) da instituição proponente em mais de 3 (três) funções exercidas e comprovadas.
É proibido prever custos com atividades midiáticas acima de 15% (quinze por cento) do valor liberado.
É proibido a agentes culturais diretamente envolvidos na etapa de proposição técnica da minuta de edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos (membro da Comissão de Seleção - pareceristas), apresentar projeto por si ou participar da equipe de projetos apresentados por terceiros durante exercício do mandato.
É proibido membro da Comissão de Seleção (pareceristas) participar da análise e da votação do projeto quando for constatado seu vínculo de parentesco consanguíneo ou afim até o terceiro grau com proponente, o que deverá ser registrado em ata de reunião.
A pessoa proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito da proposta e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

3. POLITICA DE ESTÍMULO ÁS MINORIAS

Serão garantidas cotas de apoio financeiro a cada um dos grupos sociais listados a seguir nas seguintes condições: a) 20% (vinte por cento) para pessoas negras; b) 10% (dez por cento) para pessoas indígenas; c) 5% (cinco por cento) para mulheres, pessoas LGBTQIAPN+, pessoas com deficiência, pessoas acima de 60 (sessenta) anos, comunidades tradicionais, incluindo de terreiro e quilombolas, populações nômades e povos ciganos.
Quando o percentual de cotas não permitir estabelecer um número inteiro de apoio financeiro, a quantidade será arredondada para o número inteiro mais próximo. Exemplo: se o número de cotas resultar um número fracionado como 1,7 (um inteiro e sete décimos), será arredondado para 2 (duas) vagas, caso resultasse em 1,3 (um inteiro e três décimos), seria arredondado para 1 (uma) vaga.
Nos casos em que o número de apoios financeiros não permita estabelecer cotas em número inteiro para todos os grupos sociais, a cota será preenchida de acordo com a ordem de classificação.
Quando não houver propostas classificadas em número suficiente para o preenchimento de um dos grupos sociais de cotas, o número de vagas restantes será destinado para os outros grupos sociais existentes.
Não havendo propostas inscritas em nenhuma das cotas, estas concorrerão em ampla concorrência, sendo os demais candidatos selecionados de acordo com a ordem de classificação.
As propostas que concorrerem às cotas estabelecidas para os grupos sociais concorrerão ao mesmo tempo às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo.
Proponentes não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas quando optarem pelas cotas de grupos sociais e atingirem nota suficiente para se classificar em ampla concorrência.
Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.
Pessoas jurídicas e grupos ou coletivos sem constituição jurídica que queiram contemplar as cotas deverão comprovar, possuir em seu quadro societário, no caso de pessoas jurídicas ou equipe do projeto cultural, no caso de grupos ou coletivos sem constituição jurídica, ser majoritariamente composto por pessoas que se enquadrem nos grupos sociais.

4. DOCUMENTAÇÃO

A documentação deverá estar em conformidade com as informações apresentadas na inscrição.
As pessoas proponentes são responsáveis pela veracidade das informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento, no envio dos arquivos eletrônicos e demais documentos. No caso do fornecimento proposital de informações falsas caberá abertura de processo criminal.
A documentação deverá ser anexada exclusivamente no formulário de inscrição. Cada arquivo digital, de texto ou imagem, anexado deverá estar salvo em formato PDF, sem proteção de senha, não devendo ultrapassar, individualmente, 10 MB (dez megabytes).
O projeto que não apresentar a documentação obrigatória será desclassificado:

4.1. Documentação técnica

· Plano de Trabalho preenchido conforme o Anexo II.
· Planilha orçamentária preenchida conforme o Anexo III.
· Currículo do proponente apresentando ações, atividades e formações acadêmicas ou culturais já exercidas e realizadas, incluindo aquelas relacionadas à função a ser desempenhada no projeto. Essas atividades servirão de comprovação da atuação cultural mínima de um ano do proponente. O currículo será um documento único, com no máximo 10 páginas, onde estarão listadas as atividades com o período em que foram realizadas, instituição ou projeto e função exercida. As atividades deverão ter imagens contendo reportagens, publicações, declarações de terceiros e outros materiais, em que o nome da pessoa esteja devidamente destacado, comprovando a atividade. Para a Categoria 2 serão aceitas declarações escritas ou gravadas de membros da comunidade a que o proponente pertence reconhecendo seu papel de agente cultural naquele grupo social.

· Mini currículo da equipe principal do projeto. Para a Categoria B bastam os nomes dos membros da equipe e a função a ser executada.

4.2. Documentação de registro

· Cópia de documento de identificação com foto da pessoa proponente no caso de pessoa física ou representante de pessoa jurídica, grupos/coletivos sem constituição jurídica. Anexar carteira de identidade, ou carteira de habilitação, ou carteira de trabalho, ou passaporte.

· Cópia simples de CPF ou CNPJ.

· Autodeclaração de residência em Posse há mais de um ano (Anexo IV)

· Atos constitutivos como contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil (OSC). Os atos devem estar acompanhados de quadro societário, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou ata da última eleição da diretoria para pessoas jurídicas sem fins lucrativos.

Proponente caracterizado como Pontos de Cultura, deve apresentar a certificação obtida no cadastro feito na Plataforma Cultura Viva, nos termos da Lei nº 13.018/2014 e da Instrução Normativa MinC nº 08/2016.

Para grupos/coletivos sem constituição jurídica será necessário apresentar Declaração de Representação de Grupo ou Coletivo (Anexo V) assinado por todos os integrantes do grupo ou coletivo.

· Autodeclaração étnico-racial (Anexo VI) para proponentes que façam jus e tenham interesse em pontuar no critério de ações afirmativas e/ou concorrerem dentro dos percentuais de cotas. No caso de pessoa com deficiência será necessário anexar avaliação médica ou biopsicossocial conforme o § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146, de 2015.

5. ACESSIBILIDADE

O projeto deve prever o oferecimento de medidas de acessibilidade arquitetônica, comunicacional e atitudinal compatíveis com as características das propostas.

Acessibilidade arquitetônica: permite o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação, palcos e camarim.

São medidas de acessibilidade arquitetônica:

a) rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas, inclusive em palcos e camarins;

b) piso tátil;

c) rampas;

d) elevadores adequados para pessoas com deficiência;

e) corrimãos e guarda-corpos;

f) banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;

g) vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;

h) assentos para pessoas obesas;

i) iluminação adequada;

j) demais recursos que permitam o acesso de pessoas com mobilidade reduzida, idosas e pessoas com deficiência;

Acessibilidade comunicacional: permite o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual às ações, espaços ou produtos culturais gerados pelo projeto.

São medidas de acessibilidade comunicacional:

a) Língua Brasileira de Sinais - Libras;

b) sistema Braille;

c) sistema de sinalização ou comunicação tátil;

d) audiodescrição;

e) legendas para surdos e ensurdecidos;

f) linguagem simples;

g) textos adaptados para software de leitor de tela; e

h) demais recursos que permitam uma comunicação acessível para pessoas com deficiência;

Acessibilidade atitudinal: Contempla a contratação de profissionais sensibilizados e capacitados para o atendimento a público com diferentes deficiências. Também inclui a participação de consultores e colaboradores com deficiência nas equipes de elaboração e execução das ações previstas no projeto

São medidas de acessibilidade atitudinal:

a) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;

b) contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;

c) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e

d) outras medidas que visem à eliminação de atitudes capacitistas, aquelas que de alguma forma restringem os direitos ou discriminam as pessoas com deficiência.

O projeto deve prever em seu orçamento as medidas de acessibilidade e as despesas necessárias para sua execução, reservando pelo menos 10% (dez por cento) dos seus recursos financeiros para esta finalidade.

A utilização do percentual mínimo de 10% (dez por cento) dos recursos pode ser excepcionalmente dispensada quando:

a) for inaplicável em razão das características do objeto cultural; ou

b) quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

Os materiais de divulgação dos projetos culturais devem ser disponibilizados em formatos acessíveis a pessoas com deficiência, contendo informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

Nos projetos cujo objeto seja a produção de longas-metragens, séries e telefilmes, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade, quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e Libras.

6. CONTRAPARTIDA

A contrapartida é o retorno que o beneficiário dá para a sociedade em forma de uma ação relacionada à sua área de atuação, devendo ser mensurável (medida quanto aos seus custos). Para este Edital será não–financeira (paga em forma de uma ação).

As contrapartidas deverão ser informadas na inscrição da proposta e serem executadas entre a liberação de apoio financeiro e a finalização da proposta.

As despesas pagas com recurso de contrapartida deverão ser detalhadas no projeto original ao serem inseridas no tipo de despesa Contrapartida.

A contrapartida deve estar relacionada ao objeto da proposta, ser oferecida de forma gratuita aos participantes e garantir a acessibilidade de portadores de necessidades especiais.

Além disso, a contrapartida deve:

a) ser executada pela pessoa beneficiária deste Edital;

b) indicar o local e data de sua realização;

c) prever todos os custos relacionados a ela;

d) prever quantas pessoas serão beneficiadas por ela;

e) descrever o que será a contrapartida;

f) esclarecer de que modo comprovará a sua realização.

Para este Edital, a contrapartida se dará por meio do oferecimento de pelo menos duas sessões gratuitas, com objetivo de formação de público, direcionadas a alunos de instituições de ensino públicas e populações vulneráveis. Essas sessões não podem ser contabilizadas dentro da programação mínima exigida no edital.

7. AVALIAÇÃO DE PROJETOS

A avaliação será feita pela Comissão de Seleção composta por técnicos e pareceristas contratados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Posse, que avaliará os projetos de acordo com os Critérios Técnicos e Critérios de fomento, a adequação de documentação e o enquadramento na área artístico-cultural escolhida.

Na avaliação dos projetos a Comissão poderá rejeitar itens de despesa que considerar inadequados no projeto ou atividade desde que justificadamente e com demonstração do critério utilizado.

7.1. Critérios Técnicos

Os critérios técnicos avaliam o conceito (o que é o projeto), conteúdo (o que vai ter no projeto), a viabilidade de execução (se será possível fazer acontecer o projeto) e capacidade técnica (se executores têm o conhecimento e habilidades necessárias). Esses critérios correspondem a 50 (cinquenta) pontos divididos da seguinte forma:

7.1.1. Conceito e conteúdo do projeto

Este item vale 10 (dez) pontos e avalia a qualidade da redação do projeto, entendida como a coerência entre o conceito (natureza do projeto) e o conteúdo (descrição das ações propostas, incluindo a contrapartida). Sua pontuação será a média aritmética simples das notas concedidas para as alíneas ‘a’ e ‘b’ cada qual valendo 10 (dez) pontos:

a) Exemplaridade: entende-se como exemplar uma ação que possa ser reconhecida e tomada como exemplo e/ou referência em sua área artístico-cultural;

b) Relevância: entende-se como relevante uma ação que demonstre a importância em se realizar o projeto, tendo como base a importância artística e social para a comunidade.

7.1.2. Viabilidade de execução do projeto

Este item vale 20 (vinte) pontos. Sua pontuação será a média aritmética simples das notas concedidas para as alíneas 'a', 'b' e 'c' cada qual valendo 20 (vinte) pontos e avalia se o projeto é exequível por meio das seguintes diretrizes:

a) Orçamento: avalia se a planilha orçamentária está coerente com as ações propostas, apresentando as despesas necessárias condizentes com os valores praticados no mercado.

b) Cronograma de execução: avalia se o cronograma detalha, enumera e especifica suficientemente as ações necessárias para a execução do projeto desde a sua pré-produção até a pós-produção.

c) Natureza e estrutura: avalia se a proposta está de acordo com o objeto e objetivo do Edital, atende os conceitos e pode ser executada no prazo de execução permitido com os recursos financeiros, humanos e materiais descritos.

7.1.3. Capacidade técnica

Este item vale 20 (vinte) pontos. Avalia se proponente e equipe informada (nos casos em que houver) têm capacidade em número e experiência para executar a ação proposta no projeto e se está de acordo com o cronograma apresentado. Sua pontuação será a média aritmética simples das notas concedidas para as alíneas 'a', e 'b', cada qual valendo 20 (vinte) pontos.

a) Histórico de atuação de proponente: avalia se proponente tem atuação cultural de coerente com a natureza do projeto.

b) Capacidade dos recursos humanos: avalia se o(s) profissional(is) elencado(s) está(ão) em número suficiente para a execução, têm a competência necessária comprovada em currículos, documentos e materiais apresentados e guardam coerência com o cronograma e orçamento apresentados (não se aplica às premiações).

7.2. Critérios de fomento

Os critérios de fomento avaliam o impacto social do projeto. Esses critérios correspondem a 50 (cinquenta) pontos divididos da seguinte forma:

7.2.1. Democratização do acesso e acessibilidade

Este item vale 10 (dez) pontos. Analisa-se o aspecto de inclusão proporcionado pelo projeto através da facilitação do acesso e acessibilidade às atividades previstas, beneficiando públicos de diversas naturezas. Sua pontuação será a média aritmética simples das notas concedidas para as alíneas 'a', 'b', 'c', 'd' e 'e' cada qual valendo 7,5 (sete inteiros e cinco décimos) pontos.

a) A gratuidade do acesso ou a cobrança em valor acessível abaixo do praticado pelo mercado local.

b) Se o(s) local(ais) de realização do projeto facilita a mobilidade e transporte até o local físico, ou de usabilidade, quando plataforma virtual complementar às atividades físicas.

c) Amplitude do acesso, quando referente ao público alvo, incluindo as pessoas com deficiência, mobilidade reduzida, idosos, lactantes e/ou acompanhadas por crianças de colo, crianças, entre outros.

d) Adoção de tecnologias assistivas como rampas, corrimões, banheiro especial, sinalização em braile, intérpretes de LIBRAS, dentre outras.

e) Distribuição gratuita de produtos culturais para escolas públicas, Unidades Básicas de Saúde- UBS, Centro de Atenção Psicossocial - CAPS, Centros de Referência da Assistência Social - CRAS, e demais equipamentos públicos;

7.2.2. Geração de trabalho e renda

Este item vale 10 (dez) pontos. Nele será avaliado o impacto gerado pela proposta na geração de trabalho e renda de forma direta para os participantes da iniciativa e de forma indireta para a comunidade e cadeia produtiva afetada pela proposta. Sua pontuação será a média aritmética simples das notas concedidas para as alíneas 'a' e 'b' cada qual valendo 7,5 (sete inteiros e cinco décimos) pontos.

a) será avaliada a geração de renda direta gerada pela proposta aos seus participantes e fornecedores. As pontuações serão atribuídas com base no número de pessoas beneficiadas diretamente e pelo montante distribuído a cada uma delas:

I – Número de pessoas que receberão recursos diretos pelo projeto

II – Percentual máximo do total disponibilizado que ficará em mãos de um único beneficiário direto.

b) será avaliado o impacto estipulado gerado indiretamente à comunidade onde será executado o projeto, com base em custos indiretos como hospedagem, alimentação, transporte, aluguéis, contratação de serviços temporários, dentre outros gerados pelo projeto na cadeia produtiva local.

7.3. Critérios de desempate

No caso de empate de projetos, será considerada a maior pontuação obtida nos critérios abaixo, na seguinte ordem:

1 – Capacidade Técnica;

2 – Geração de Trabalho e Renda; e

3 – Viabilidade de Execução do projeto.

Caso permaneça o empate, o projeto a ser aprovado/classificado será definido por sorteio, realizado em reunião colegiada da Comissão de Seleção.

8. CLASSIFICAÇÃO E RESULTADOS

A ordem das propostas a serem contempladas será definida com base na pontuação obtida na avaliação dos projetos.

8.1. Classificação dos projetos

As propostas classificadas serão aquelas aprovadas que estiverem dentro dos limites de apoio financeiro, com base na ordem classificatória de pontuação.

As propostas suplentes serão aquelas aprovadas que não estiverem dentro do limite de apoio financeiro disponíveis. Poderão ser contempladas se restarem apoios financeiros a serem distribuídos e nos casos em que houver inabilitação ou desistência de pessoa beneficiária classificada no resultado final.

As propostas desclassificadas serão aquelas que:

a) não se adequem ao objetivo, vigência, conceitos, área artístico-cultural, inscrições de projetos, documentações obrigatórias e complementares, valor limite previsto no Edital e em seus subitens;

b) proponente inscreva projeto que contenha conteúdo preconceituoso e/ou que seja caracterizado como discriminação de origem, raça, etnia, credo, cor, idade gênero, orientação sexual e congêneres e/ou conteúdo criminoso, seja no projeto principal ou na contrapartida.

c) propostas restritas a circuitos privados ou coleções particulares que não sejam abertos ao público, mesmo que esporadicamente.

d) seja projeto apresentado por agentes culturais diretamente envolvidos na etapa de proposição técnica da minuta de edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos (membro da Comissão de Seleção - pareceristas), por si ou participar da equipe de projetos apresentados por terceiros durante exercício do mandato.

Caso a proposta venha a ser desclassificada, será substituída pela próxima colocada, com base na pontuação de classificação no resultado final.

No caso de desclassificação ou não aprovação da proposta, as despesas de execução já efetuadas por proponente serão de sua exclusiva responsabilidade.

Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicará na desclassificação do agente cultural.

8.2. Resultado preliminar

O resultado preliminar será publicado pela Prefeitura de Posse em até 30 (trinta) dias corridos após o término das inscrições em sua página oficial da internet https://posse.go.gov.br. Conterá o número de protocolo, nome da proposta e proponente, município, valor aprovado, pontuação. Na mesma data também será disponibilizado o formulário de análise do projeto, contendo o parecer de avaliação da Comissão de Seleção.

O prazo de publicação do resultado preliminar poderá ser prorrogado de forma excepcional uma única vez.

O resultado preliminar informará também:

a) propostas aprovadas, separadas em: Classificadas e Suplentes

b) propostas não aprovadas; e

c) propostas desclassificadas, informando os motivos de desclassificação.

8.3. Interposição de Recurso

Proponentes podem recorrer do resultado preliminar, com solicitação de recurso pela pontuação, não aprovação ou desclassificação da proposta.

O prazo para a interposição de recursos será de 2 (dois) dias úteis após a publicação do resultado preliminar.

O recurso, conforme modelo no Anexo VII, deverá conter somente os motivos da discordância do resultado, não incluindo novas informações e/ou documentos pendentes. Será respondido, em até 3

(três) dias úteis, podendo alterar a classificação dos projetos de acordo com o resultado dos recursos.
O recurso deverá ser enviado no e-mail da Secretaria de Educação e Cultura culturasemec22@gmail.com
Poderá ser enviado apenas 1 (um) recurso por proponente.

8.4. Resultado final

Após a análise dos recursos, o resultado final será publicado pela Prefeitura de Posse em sua página oficial da internet https://posse.go.gov.br. O resultado conterá o número de protocolo, nome da proposta e da pessoa proponente, município, valor aprovado e pontuação que considerará os recursos aceitos e providos e os critérios de desempate.
O resultado final informará ainda:
a) propostas aprovadas, constando as classificadas e suplentes.
b) propostas não aprovadas
c) propostas desclassificadas, informando os motivos de desclassificação.

9. HABILITAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura verificará na fase de habilitação a regularidade fiscal e legal das pessoas contempladas através da análise de sua documentação. A verificação será feita seguindo as normas estaduais e federais que tratam de apoio financeiro a propostas culturais.
A pessoa beneficiária deverá apresentar conta corrente bancária com saldo zerado, preferencialmente isenta de tarifas bancárias, para fins de depósito e movimentação do apoio financeiro provenientes do Lei Paulo Gustavo – LPG.
Não poderá ser habilitada pessoa beneficiária que:
a) tenha sido suspensa de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública;
b) seja considerada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública;
c) nos casos de pessoa jurídica, a pessoa que a representante legalmente seja considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos da Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992.
A pessoa beneficiária poderá recorrer da decisão de inabilitação no prazo de 3 (três) dias úteis após publicação de inabilitação, sendo desconsiderados recursos enviados fora deste prazo.
O recurso deve ser fundamentado e especifico destinado à Comissão de Seleção e não caberá recurso administrativo à sua decisão.

9.1. Documentos para habilitação

A pessoa candidata selecionada deverá inserir os documentos obrigatórios listados abaixo, sob pena de inabilitação:
· Certidões Negativas de Débitos ou Positivas com Efeitos Negativos da:
a) Fazenda Municipal atualizada (https://posse.centi.com.br/servicos/certidaonegativa);
b) Fazenda Estadual atualizada (https://www.sefaz.go.gov.br/Certidao/Emissao/default.asp);
c) Créditos Tributários Federais e da Dívida Ativa da União para pessoa física (https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir) e para pessoa jurídica (https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pj/emitir);
d) Débitos trabalhistas na Justiça do Trabalho (https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces);
e) FGTS (https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf).
· Documento de identificação com foto, podendo ser RG ou RNE (no caso de estrangeiro);
· Comprovante de situação cadastral do CPF (https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp) para pessoas físicas e grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica, Certificado de Condição de MEI (https://mei.receita.economia.gov.br/certificado/login), Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de CNPJ para demais pessoas jurídicas (https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp).
· Comprovante de endereço de domicílio para pessoas físicas, de local de atividade para grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica, sede para pessoas jurídicas, incluindo MEI. O comprovante deve estar em nome da pessoa responsável pelo projeto com data de vencimento de no máximo 90 (noventa) dias antes do envio. Podendo ser dispensado àquelas pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense população nômade ou itinerante, ou que se encontrem em situação de rua. Podem ser utilizados:
a) Contas de água, luz, telefone, Internet/televisão a cabo;
b) Correspondências bancárias ou de cartão de crédito;
c) Plano de saúde, contrato de aluguel ou correspondência de condomínio;
d) Correspondências ou boletos de órgãos oficiais (IPTU, IPVA, Programas Sociais ou Governamentais);
e) Cópia do recibo de entrega da declaração de imposto de renda;
f) Boletos de pagamento de mensalidade de serviços educacionais e congêneres.
· Dados da conta corrente bancária exclusiva para o projeto contendo o nome completo ou razão social e informações como identificação do banco, número da agência, número da conta e extrato zerado.
A pessoa beneficiária deverá enviar os documentos regularizados para habilitação no prazo de até 3 (três) dias corridos após o resultado final.
Caso seja verificada irregularidade na documentação, as pessoas proponentes terão 3 (três) dias corridos para enviarem a documentação corrigida após notificação pela Prefeitura Municipal de Posse.
A pessoa beneficiária será inabilitada caso não apresente a tempo a documentação prevista, não cabendo recursos.
As notificações serão enviadas através do e-mail cadastrado na proposta. A pessoa beneficiária precisa estar atenta às caixas de SPAM e Lixo Eletrônico do e-mail cadastrado diariamente.
Em caso de inabilitação da pessoa beneficiária, o projeto será substituído pelo próximo colocado, utilizando-se como referência a publicação do resultado final.

10. CELEBRAÇÃO E PAGAMENTO

A pessoa beneficiária assinará o Termo de Execução Cultural (Anexo VIII) em local e data a ser previamente anunciada pela Prefeitura Municipal de Posse em até 3 (três) dias úteis após a publicação da lista de proponentes habilitados. O termo estabelecerá as obrigações da administração pública e do agente cultural para o alcance do interesse mútuo de promover a realização de ações culturais ou apoiar espaços para posterior liberação dos valores aprovados, em parcela única.
Nos casos de grupo/coletivo cultural sem constituição jurídica, será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural.
Pode ser pedido o envio dos Documentos para habilitação atualizados.

10.1. Recebimento de recursos

Os recursos serão recebidos na conta bancária específica informada na habilitação em pagamento único. A conta bancária deverá ser preferencialmente isenta de tarifas e ter a função de aplicação automática de aplicação automática dos recursos em investimento de baixo risco.
Quando houver saldo a ser repassado, será distribuído de forma igual aos projetos suplentes da mesma categoria. Se após esta distribuição restar saldo, será distribuído para a outra categoria limitando-se à quantidade de apoio financeiros previstos em cada uma.
Caso haja saldo de recurso financeiro, devido ao número insuficiente de projetos contemplados, ele será distribuído de forma igual aos demais Editais para a área cultural prevista no inciso I do art. 4º do Decreto Federal 12.525/2023.

11. EXECUÇÃO

Os critérios de execução da proposta contendo todas as ações que podem ou não ser feitas seguem o definido no Decreto Federal 11.453/2022.
O prazo para se realizar a proposta é até 20 de dezembro, contados a partir da data de liberação de recursos pela Prefeitura Municipal de Posse, conforme previsto no Termo de Execução Cultural.
Recursos de outras fontes não podem ser depositados na conta corrente exclusiva para execução de proposta.
A pessoa beneficiária somente poderá fazer movimentações financeiras relativas à proposta, através da conta bancária específica aberta para o recebimento do apoio financeiro previsto neste Edital. Utilizar outra conta bancária para movimentação financeira sem justificativa e autorização expressa da Prefeitura Municipal de Posse

corresponderá a mau uso de recursos públicos, aplicando-se as penalidades administrativas e legais.
Os valores de transferência financeira para outra conta bancária devem ser relacionados à execução da proposta.
É permitido o aumento do valor de qualquer despesa previsto originalmente em até 20% (vinte por cento) sem a autorização prévia da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Posse.

11.1. Alteração de proposta

A pessoa beneficiária poderá realizar alterações em sua proposta, desde que dentro do prazo de execução, e não altere a finalidade, objetivo e objeto dela.
Agentes culturais poderão ser reembolsados por despesas pagas com recursos próprios ou de terceiros, desde que comprovem via documentos fiscais válidos e sejam relacionadas a ações previstas no plano de trabalho do projeto, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor total líquido liberado.

12. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

É obrigatório que o apoio dado pelo município ao projeto através do Lei Paulo Gustavo seja divulgado em todo material a ser feito (releases, sites, banners, marcadores, livros CDs e DVDs) e em todo espaço de divulgação relacionado ao projeto ou pessoa proponente participe (entrevistas, palestras, dentre outros).
O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.
As divulgações e produtos culturais devem evidenciar "apoio institucional" dado pelo Governo Federal e Prefeitura Municipal de Posse contendo as respectivas marcas em anexo.
A aplicação das marcas deve ser autorizada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura antes de ser inserida no material.

13. PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deve ser apresentada com base no Decreto Federal 11.453/2023.
A pessoa beneficiária deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Execução do Objeto.
O Relatório de Execução do Objeto deve ser apresentado até 30 (trinta) dias corridos a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.
O Relatório de Execução do Objeto deverá comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural e será analisado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Posse.
Para esta categoria será utilizada a modalidade de prestação de informações in loco em que um agente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura comparecerá ao local de execução para verificar se o projeto foi executado conforme pactuado no Termo de Execução Cultural. E a partir da visita o próprio agente elabora o relatório de prestação de contas.
A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Posse elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos:
a) recomendar a aprovação com ou sem ressalvas, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou
b) recomendar que seja solicitado dados adicionais ao relatório de execução para possibilitar a aferição do cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto.
c) recomendar a reprovação da prestação de informações, parcial ou total.
A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Posse poderá:
a) determinar aprovação e arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
b) aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de contas, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou haja o cumprimento parcial injustificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.
Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, a pessoa beneficiária será notificada para que: exerça a opção por:
a) devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;
b) apresentação de plano de ações compensatórias; ou
c) devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.
Nos casos em que estiver caracterizada má-fé da pessoa beneficiária, será exigida a devolução de recursos ao erário imediatamente.
Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos aos cofres públicos, a pessoa beneficiária poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.
Na descrição da prestação de serviço constante em nota fiscal, poderá ter a identificação constando que se trata da Lei Paulo Gustavo, o número ou nome do projeto.

13.1. Informações da prestação de Contas

A prestação de contas deverá apresentar as seguintes informações:
a) Dados do projeto;
b) Descrição resumida da execução do projeto;
c) Relação de realização das ações planejadas;
d) Descrição detalhada das ações desenvolvidas e eventuais alterações nas atividades previstas;
e) Descrição das metas e como foram cumpridas, classificando-as em integralmente cumpridas, parcialmente cumpridas e não cumpridas;
f) Relação de produtos culturais gerados na execução do projeto;
g) Descrição de como os produtos gerados ficaram disponíveis ao público;
h) Quantidade de pessoas na equipe do projeto e eventuais mudanças na equipe;
i) Relação de profissionais que participaram da execução do projeto;
j) Como foram realizadas as ações presenciais;
l) Município e área do município que o projeto foi realizado;
m) Local em que o projeto foi realizado;
n) Forma de divulgação do projeto;
o) Descrição de como, quando e onde a contrapartida foi executada.

13.2. Comprovantes da prestação de Contas

No relatório de execução do objeto, deverão ser anexados os seguintes documentos:
a) Documento de encerramento da conta exclusiva do projeto, fornecido pelo banco;
b) Comprovante da utilização da logomarca do Governo Federal, da Lei Paulo Gustavo e da Prefeitura Municipal de Posse em qualquer material produzido para a atividade.
c) Comprovante de destinação do Produto Cultural aos locais descritos no plano de trabalho.
d) Comprovações de execução de realização de ações culturais por meio de fotografias, relatório de ingressos emitidos, listas de presença, reportagens, menções em redes sociais, vídeos, depoimentos, entre outros
f) Nos casos em que o valor recebido não for utilizado integralmente, deverá ser devolvido ao município por meio de transferência bancária ou DOC e ser apresentado comprovante de devolução dos saldos em conta corrente e de aplicação financeira, somado a eventuais despesas bancárias.
Caso julgue necessário, a Prefeitura pode solicitar os seguintes documentos:
a) extratos mensais da conta corrente específica para execução do Termo de Execução Cultural, desde o recebimento da parcela única, até a verificação do saldo zero.
b) extratos da aplicação financeira ou poupança, desde a primeira aplicação até a verificação do saldo zero, caso tenha havido;
c) todas as operações de ajuste da conta efetuadas pelo banco (estornos, taxas, etc) ou fatos eventuais e fora da normalidade provocados pela pessoa beneficiária.
d) Notas fiscais - Deverão ser emitidas dentro do prazo de vigência da execução do projeto e ter, obrigatoriamente, todos os campos preenchidos;
e) Cupons fiscais;
f) RPA (Recibo de Pagamento Autônomo) quando se tratar de contratações de pessoas físicas e não for possível a emissão de notas fiscais avulsas, devendo ser apresentada a 1ª via digitalizada e conter a descrição dos serviços prestados, o valor pago, o mês de competência da prestação do(s) serviço(s), a data de emissão do documento, a assinatura e os dados pessoais do profissional prestador de serviços (nome e endereço completos, o número do CPF e do documento de identidade);
g) recibos de táxi ou aplicativos de transportes, desde que, devidamente preenchidos;
h) recibos de pagamento de aluguéis de imóveis ou cessão de espaço se for mantida a relação com pessoa física;
j) guias de pagamento de tributos federais, estaduais e municipais. Deverão ser comprovados os recolhimentos de todos os tributos em

razão da execução do projeto, na forma e prazo estabelecidos pelas legislações específicas vigentes e devidamente autenticados.
k) passagens aéreas e rodoviárias. Devem ser digitalizadas e acompanhadas de relatório que discrimine o nome de passageiros, sua função no projeto e objetivo da passagem (em caso de ser utilizada por convidados, deverá ser apresentada a Declaração de Passagem Utilizada por Convidados para a Participação no projeto);
m) boletos bancários. Serão aceitos desde que acompanhados das respectivas notas fiscais (em caso de taxa de condomínio, deverá ser apresentada a cópia do contrato);
n) Comprovação de execução de serviço pela própria pessoa beneficiária:
I – pessoa física deve fazer uma declaração informando que o pagamento foi realizado para determinada função registrada no plano de trabalho, com indicação do valor, dados bancários de destino e comprovante bancário de transferência da conta exclusiva para recebimento do recurso para a conta da pessoa física.
II - Pessoa jurídica com fins lucrativos deve indicar, para registro contábil, que a houve a distribuição de valor da pessoa jurídica para a pessoa física que está sendo remunerada.
III –pessoa jurídica sem fins lucrativos deve verificar se há a proibição em seu Estatuto para o pagamento de dirigentes, mantenedores e/ou associados. Caso não exista tal vedação, basta emitir recibo/declaração para registro contábil, que já houve a distribuição de valor da pessoa jurídica para a pessoa física que está sendo remunerada, com indicação do responsável pelo serviço prestado, valor, dados bancários de destino e comprovante bancário de transferência da conta exclusiva para recebimento do recurso para a conta da pessoa física.
São considerados itens sem validade para efeito de comprovação de despesas:
a) Recibos de depósitos bancários, recibos de sacado, notas de balcão, pedidos e tíquetes de caixa;
b) Recibos, cupons e notas fiscais nos quais não conste a identificação do Beneficiário Cultural ou o preenchimento dos demais campos obrigatórios;
c) Documentos comprobatórios de despesas, ou complementares, nos quais estejam incluídos outros gastos do Beneficiário Cultural, alheios ao conteúdo do projeto aprovado, ou discriminação dos produtos ou serviços seja genérica e as informações estejam ilegíveis ou rasuradas.
Todos os documentos apresentados deverão estar legíveis e conter: nome ou CPF/CNPJ do beneficiário, nome do projeto, número/protocolo do projeto, descrição dos produtos ou serviços, valores unitários e totais.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

Os critérios sobre o controle e a fiscalização da aplicação dos recursos financeiros dos projetos aprovadas neste Edital, bem como os critérios de inadimplemento e de penalidades aplicadas advindas da apuração de qualquer irregularidade na utilização de recursos da LPG, estarão definidos na Instrução Normativa relativa à Lei Paulo Gustavo e nas demais legislações referentes a ela que estiverem em vigor na data de resultado final deste Edital.
Informações e esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos pelo telefone (61) 3481-2733 ou pelo e-mail: culturasemec22@gmail.com informando o edital em que deseja se inscrever.
Para pessoas com deficiência haverá atendimento presencial na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Posse de segunda à sexta das 13:00 às 17:00 horas.
Os casos imprevistos serão decididos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura com apoio da Comissão de Seleção.

ANEXO I
LISTA DE CATEGORIAS DE ÁREAS DA CULTURA
1. Antropologia
2. Arqueologia
3. Arquitetura-Urbanismo
4. Arquivo
5. Arte de Rua
6. Arte Digital
7. Artes Clássicas
8. Artes do Espetáculo
9. Artes Integradas
10. Artes Visuais
11. Artesanato
12. Audiovisual
13. Capoeira
14. Carnaval
15. Cinema
16. Circo
17. Cultura Afro-Brasileira
18. Cultura Cigana
19. Cultura DEF
20. Cultura Digital
21. Cultura e Comunicação
22. Cultura e Direitos Humanos
23. Cultura e Educação
24. Cultura e Esporte
25. Cultura e Meio Ambiente
26. Cultura e Saúde
27. Cultura LGBTQIAPN+
28. Cultura Negra
29. Cultura Popular
30. Cultura Hip-Hop e Funk,
31. Cultura, Infância e Adolescência
32. Culturas dos Povos dos Comunidades Tradicionais de Matriz Africana
33. Culturas dos Povos Indígenas
34. Culturas dos Povos Nômades
35. Culturas Estrangeiras
36. Culturas Populares
37. Culturas Quilombolas
38. Dança
39. Design
40. Direito Autoral
41. Economia Criativa
42. Economia da Cultura
43. Expressões Artísticas Culturais Afro-Brasileiras
44. Festas Populares
45. Festejos Juninos
46. Filosofia
47. Fotografia
48. Gastronomia
49. História e Cultura
50. Humor
51. Intercâmbio Cultural
52. Jogos Eletrônicos
53. Jornalismo e Cultura
54. Leitura
55. Literatura
56. Livro
57. Mídias Livres
58. Mídias Sociais
59. Moda
60. Museu
61. Música
62. Música Erudita
63. Música Popular
64. Novas Mídias
65. Patrimônio Imaterial
66. Patrimônio Material
67. Performance
68. Pesquisa em Cultura
69. Povos de Terreiro
70. Produção e Gestão Cultural
71. Quilombola
72. Rádio
73. Teatro
74. Televisão
75. Turismo e Cultura

ANEXO II
PLANO DE TRABALHO

Nome do Projeto:

Nome do edital:

Previsão do período de execução do projeto	
Data de início:	Data final:

Você está concorrendo com outro projeto na Lei Paulo Gustavo?

Editais municipais SIM ( ) Não ( )
SIM, qual?
Edital Estadual SIM ( ) Não ( )
SIM, qual?

Descrição do projeto
(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Porque ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Objetivos do projeto
(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.)

Metas
(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

Perfil do público a ser atingido pelo projeto
(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

Local onde o projeto será executado
Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também os municípios, Estados ou países onde ela será realizada.

Equipe Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir: OBS: Você poderá utilizar quantas linhas forem necessárias OBS²: O proponente, o Agente e o Proprietário Intelectual deverão atuar no projeto				
Nome do profissional/empresa	Função no projeto	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?

Cronograma de Execução Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.				
Atividade Geral	Etapa	Descrição	Início	Fim

Estratégia de divulgação
Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

Contrapartida
Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada.

ANEXO III
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Nome do Projeto:

Nome do edital:

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R$1.100,00	1	R$1.100,00

ANEXO IV
AUTODECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA EM POSSE

Eu, _____,
CPF nº_____, RG nº _____,
DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou morador residente no município de Posse há mais de um ano.
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Posse, ____ de _____ de 20___.

_____
(nome completo)

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO
OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

PROPONENTE OU COMUNIDADE:
NOME DO REPRESENTANTE QUE IRÁ CADASTRAR PROPOSTA:
DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [identidade, cpf, e-mail e telefone]
Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [nome do grupo ou coletivo], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

Nome do integrante	**Dados pessoais**	**Assinatura**

ANEXO VI
AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu,_____, CPF nº_____, RG nº ___, DECLARO para fins de participação no Edital *(Nome ou número do edital)* que sou _____*(informar se é negro ou indígena)*.
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

_____, ____ de _____ de 2023.

.....
Assinatura do declarante

_____
Nome completo

ANEXO VII
FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE RECURSO
RECURSO AO RESULTADO DA AVALIAÇÃO DO EDITAL Nº__/2023
ETAPA: Preliminar ( ) Habilitação ( )

Eu, _____ proponente, portador do CPF/CNPJ nº _____apresento recurso junto à comissão avaliadora deste Edital, solicitando a revisão do resultado da avaliação da proposta _____.
Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:
_____

Posse, 00 de novembro de 2023.

.....
Assinatura do proponente

_____
Nome completo do proponente

ANEXO VIII
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL (para as Categorias 1 e 3)
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [indicar número]/[indicar ano] **TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2023 – DEMAIS ÁREAS CULTURAIS, MÚSICA E CULTURA POPULAR E MANIFESTAÇÕES TRADICIONAIS, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).**

1. PARTES
1.1 A Prefeitura Municipal de Posse por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação e Cultura, Sra. MARIZA SOUZA PINTO e o(a) agente cultural, [indicar nome do(a) agente cultural contemplado], portador(a) do RG nº [indicar nº do RG], expedida em [indicar órgão expedidor], CPF nº [indicar nº do CPF], residente e domiciliado(a) à [indicar endereço completo], CEP: [indicar cep], resolvem firmar o presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, de acordo com as seguintes condições:
2. PROCEDIMENTO
2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), do Decreto nº 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e do Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).
3. OBJETO
3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [indicar nome do projeto], contemplado no conforme processo administrativo nº [indicar número do processo].
4. RECURSOS FINANCEIROS
4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).
4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [nome do banco], Agência [indicar agência], Conta Corrente nº [indicar conta], para recebimento e movimentação.
5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS
5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.
6. OBRIGAÇÕES
6.1 São obrigações da Secretaria Municipal de Educação de Posse:
I) transferir os recursos ao(a)AGENTE CULTURAL aprovado;
II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL aprovado sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL aprovado;
IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL aprovado das obrigações previstas na cláusula 6.2.
6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL aprovado:
I) executar a ação cultural aprovada;
II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;
III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
V) prestar informações à Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Posse por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de até 30 dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;
VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Posse a contar do recebimento da notificação;
VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo Federal e da Prefeitura Municipal de Posse;
VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 10 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
XI) executar a contrapartida conforme pactuado.
7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES
7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.
7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:
I - apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e
II - análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.
7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:
I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.
7.2.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:
I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou
II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.
7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:
I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou
III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.
7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:
I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou
II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.
7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.
7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:
I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou
II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.
7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:
I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;
II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou
III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.
7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.
7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.
7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.
7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.
8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.
8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:
I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e
II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.
8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.
8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.
8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.
8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.
9. TITULARIDADE DE BENS
9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.
9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.
10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:
I - extinto por decurso de prazo;
II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
IV -rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
c) violação da legislação aplicável;
d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
e) má administração de recursos públicos;
f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.
10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.
10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.
11. SANÇÕES
11.1 . Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.
11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.
11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.
12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS
12.1 [DEVE SER INFORMADO COMO O ÓRGÃO REALIZARÁ O MONITORAMENTO DAS AÇÕES, PODENDO SER POR MEIO DE COMISSÃO ESPECÍFICA PARA ESTE FIM, POR ENVIO DE RELATÓRIOS, ENTRE OUTRAS MEDIDAS].
13. VIGÊNCIA
13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 12 meses, podendo ser prorrogado por 2 meses.
14. PUBLICAÇÃO
14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial do Município de Posse.
15. FORO
15.1 Fica eleito o Foro de Posse para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

LOCAL, [indicar dia, mês e ano].

Pelo órgão:

_____
Mariza
Pelo Agente Cultural:
[nome do agente cultural]

ANEXO XIX

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL (para a Categoria 2)

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [indicar número]/[indicar ano] **TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2023 – DEMAIS ÁREAS CULTURAIS, MÚSICA E CULTURA POPULAR E MANIFESTAÇÕES TRADICIONAIS, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).**

1. PARTES

1.1 A Prefeitura Municipal de Posse por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação e Cultura, Sra. MARIZA SOUZA PINTO e o(a) agente cultural, [indicar nome do(a) agente cultural contemplado], portador(a) do RG nº [indicar nº do RG], expedida em [indicar órgão expedidor], CPF nº [indicar nº do CPF], residente e domiciliado(a) à [indicar endereço], CEP: [indicar cep], resolvem firmar o presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), do Decreto nº 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e do Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [indicar nome do projeto], contemplado no conforme processo administrativo nº [indicar número do processo].

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [nome do banco], Agência [indicar agência], Conta Corrente nº [indicar conta], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações da Secretaria Municipal de Educação de Posse:

I) transferir os recursos ao(a)AGENTE CULTURAL aprovado;

II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL aprovado sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL aprovado;

IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL aprovado das obrigações previstas na cláusula 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL aprovado:

I) executar a ação cultural aprovada;

II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;

III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

V) prestar informações à Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Posse por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de até 30 dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;

VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Posse a contar do recebimento da notificação;

VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo Federal e da Prefeitura Municipal de Posse;

VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 10 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.

7.2 O agente público responsável elaborará relatório de visita de verificação e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir na visita de verificação que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado; ou

III - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.1 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes;

III - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

IV - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.

7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou

II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.
7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.
7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.
7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.
8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.
8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:
I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e
II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.
8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.
8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.
8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.
8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.
9. TITULARIDADE DE BENS
9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.
9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.
10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:
I - extinto por decurso de prazo;
II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
IV -rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas ;
c) violação da legislação aplicável;
d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
e) má administração de recursos públicos;
f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.
10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.
10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.
11. SANÇÕES
11.1 . Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.
11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.
11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.
12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS
12.1 [DEVE SER INFORMADO COMO O ÓRGÃO REALIZARÁ O MONITORAMENTO DAS AÇÕES, PODENDO SER POR MEIO DE COMISSÃO ESPECÍFICA PARA ESTE FIM, POR ENVIO DE RELATÓRIOS, ENTRE OUTRAS MEDIDAS].
13. VIGÊNCIA
13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 12 meses, podendo ser prorrogado por 2 meses.
14. PUBLICAÇÃO
14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial do Município de Posse.
15. FORO
15.1 Fica eleito o Foro de Posse para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

LOCAL, [indicar dia, mês e ano].

Pelo Órgão:

_____
Mariza Souza Pinto
Pelo Agente Cultural:
[Nome Do Agente Cultural]

Publicado por:
Hudson Neves Pinheiro
Código Identificador:129A3BB4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PROFESSOR JAMIL

CAMARA MUNICIPAL DE PROFESSOR JAMIL
DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO
DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº: 249/2024.
DISPENSA Nº: 16/2024
OBJETO: Aquisição de uma geladeira para cobrir a necessidade da Câmara Municipal de Professor Jamil/Go. **CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Professor Jamil / Goiás.
CONTRATADO: Eletrônica ETV LTDA.
CNPJ: 04.519.158/0001-23
VALOR ESTIMADO GLOBAL: R$ 3.690,00 (três mil seiscentos e noventa reais). Nos parâmetros da Lei N° 14.133/21. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial da Câmara Municipal de Professor Jamil, nesta data.

Professor Jamil, 13 de novembro de 2024.

MILENE DIAS SIMÕES -
Agente de Contratação

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:F4DDFCDA

CAMARA MUNICIPAL DE PROFESSOR JAMIL
DISPENSA DE LICITAÇÃO E CONTRATO

AVISO DE RESULTADO
DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº: 249/2024.
CONTRATO Nº: 09/2024
DISPENSA Nº: 16/2024
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM FOTOGRAFIA PARA A COBERTURA DO EVENTO DA SESSÃO SOLENE DE POSSE DOS ELEITOS PARA LEGISLATURA 2025/2028.
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Professor Jamil / Goiás.
CONTRATADO: 19.122.529 Marcos Vinicius de Souza Araújo.
CNPJ: 19.122.529/0001-06
VALOR ESTIMADO GLOBAL: R$ 1.000,00 (um mil reais). Nos parâmetros da Lei N° 14.133/21. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial da Câmara Municipal de Professor Jamil, nesta data.

Professor Jamil, 13 de novembro de 2024.

MILENE DIAS SIMÕES **-**
Agente de Contratação

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:BCB75CC2

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
DISPENSA DE LICITAÇÕES 57/2024

AVISO DE RESULTADO
DISPENSA DE CONTRATO

Dispensa nº 57/2024.
Processo Administrativo nº 3890/2024.
OBJETO: Aquisição de materiais de construção para pequenos reparos.
CONTRATADO: Norte Distribuidora de Cimento e Materiais de Construção LTDA
JR Araújo LTDA
Correinha Materiais de Construção EIRELI
CNPJ: 44.469.269/0001-97
00.899.442/0001-11
08.911.520/0001-68
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistencia Social
VALOR TOTAL: R$ 25.844,00(vinte e cinco mil oitocentos e quarenta e quatro reais)
Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Professor Jamil, nesta data.

Professor Jamil, 14 de novembro de 2024.

MILENE DIAS SIMÕES **-**
Agente de Contratação

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:29DD9C91

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
DISPENSA DE LICITAÇÕES 56/2024

AVISO DE RESULTADO
DISPENSA DE CONTRATO

Dispensa nº 56/2024.
Processo Administrativo nº 4304/2024.
OBJETO: Aquisição de brindes.
CONTRATADO: LCR Comercial de Brinquedos LTDA
CNPJ: 40.155.486/0001-51
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistencia Social
VALOR TOTAL: R$ 9.164,59(nove mil cento e sessenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos)
Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Professor Jamil, nesta data.

Professor Jamil, 14 de novembro de 2024.

MILENE DIAS SIMÕES **-**
Agente de Contratação

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:A94CE449

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
1º TERMO ADITIVO DE ACRESCIMO DE VALOR

PRIMEIRO TERMO ADITIVO
TERMO ADITIVO N° 1º/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 3681/2024
OBJETO: 1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO nº. 1º/2024 , termo aditivo de acréscimo de valor.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADO: VOLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA **CPF:** 03.817.702/0001-50
VALOR TOTAL: R$ 18.400,00 (dezoito mil e quatrocentos reais). Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Professor Jamil, nesta data.

Professor Jamil, 13 de novembro de 2024.

MILENE DIAS SIMÕES **-**
Agente de Contratação

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:2E34F934

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA DE LICITAÇÕES 70/2024

AVISO DE RESULTADO
DISPENSA DE CONTRATO

Dispensa nº 70/2024.
Processo Administrativo nº 3799/2024.
OBJETO: Fornecimento de dieta enteral.
CONTRATADO: D E D Alimentos LTDA
CNPJ: 28.141.318/0001-01
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde
VALOR TOTAL: R$ 3.696,00(três mil seiscentos e noventa e seis reais)
Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Professor Jamil, nesta data.

Professor Jamil, 14 de novembro de 2024.

MILENE DIAS SIMÕES **-**
Agente de Contratação

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:0F9B1C7B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -FMAS
PORTARIA 1088

PORTARIA Nº 1088/2024 Santa Fé de Goiás, 13 de Novembro de 2024.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 205/2023 de 30 de Maio de 2023, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. ARNALDO LEITE DE OLIVEIRA FILHO, portador do CPF nº 050.746.101-09, ocupante do cargo de Assessor Administrativo III, empreendeu viagem no dia 13 de Novembro de 2024, à cidade de Goiânia, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 90,00 (noventa reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 205/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 13 dias do mês de Novembro de 2024.

Publique-se e registre.

JANAINA TOMAS DE OLIVEIRA
Gestora

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:78E91117

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 1083

PORTARIA Nº 1083/2024 Santa Fé de Goiás, 13 de Novembro de 2024.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 205/2023 de 30 de Maio de 2023, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. UERIK ALVES DA SILVA, portador do CPF nº 968.174.531-00, ocupante do cargo de Assessor Administrativo II, empreendeu viagem no dia 13 de Novembro de 2024, à cidade de Goiás, para levar pacientes, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 205/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 13 dias do mês de Novembro de 2024.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:61A9A88C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 1084

PORTARIA Nº 1084/2024 Santa Fé de Goiás, 13 de Novembro de 2024.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 205/2023 de 30 de Maio de 2023, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. AIRES CORREIA DA SILVA, portador do CPF nº 290.900.751-00, ocupante do cargo de Assessor Administrativo III, empreendeu viagem no dia 13 de Novembro de 2024, à cidade de Goiânia, para levar paciente conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 90,00 (noventa reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 205/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 13 dias do mês de Novembro de 2024.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:6F2CB8C7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 1085

PORTARIA Nº 1085/2024 Santa Fé de Goiás, 13 de Novembro de 2024.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 205/2023 de 30 de Maio de 2023, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que a servidora publica municipal Sra. APARECIDA MOREIRA DOS SANTOS, portador do CPF nº 764.555.301-44, ocupante do cargo de Assessor Administrativo III, empreendeu viagem no dia 13 de Novembro de 2024, à cidade de Goiânia, para levar pacientes, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 90,00 (noventa reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 205/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 13 dias do mês de Novembro de 2024.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:2A8CDA80

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 1086

PORTARIA Nº 1086/2024 Santa Fé de Goiás, 13 de Novembro de 2024.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 205/2023 de 30 de Maio de 2023, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. JOAO MENDES JUNIOR, portador do CPF nº 800.579.501-72, ocupante do cargo de Assessor Administrativo I, empreendeu viagem no dia 13 de Novembro de 2024, à cidade de São Luiz de Montes Belos, para levar pacientes, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 90,00 (noventa reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 205/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 13 dias do mês de Novembro de 2024.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:08969C15

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 1087

PORTARIA Nº 1087/2024 Santa Fé de Goiás, 13 de Novembro de 2024.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 205/2023 de 30 de Maio de 2023, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. MARCIO JOSE DA SILVA, portador do CPF nº 896.053.301-72, ocupante do cargo de Assessor Administrativo III, empreendeu viagem no dia 13 de Novembro de 2024, à cidade de Goiânia, para levar pacientes, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 90,00 (noventa reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 205/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 13 dias do mês de Novembro de 2024.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:CFF98485

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
PORTARIA 1089

PORTARIA Nº 1089/2024 Santa Fé de Goiás, 13 de Novembro de 2024.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 205/2023 de 30 de Maio de 2023, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. WELLINGTON ALVES GONTIJO, portador do CPF nº 910.867.281-49, ocupante do cargo de Assessor Administrativo III, empreendeu viagem no dia 13 de Novembro de 2024, à cidade de Goiânia, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 90,00 (noventa reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 205/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 13 dias do mês de Novembro de 2024.

Publique-se e registre.

ELAINE F. DOS SANTOS E SOUZA
Secretaria Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:F3039D8E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
PORTARIA 1090

PORTARIA Nº 1090/2024 Santa Fé de Goiás, 13 de Novembro de 2024.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as

concedias através do Decreto nº 205/2023 de 30 de Maio de 2023, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. ELIAS CAMARGO, portador do CPF nº 348.444.301-49, ocupante do cargo de Assessor Administrativo III, empreendeu viagem no dia 13 de Novembro de 2024, à cidade de Goiânia, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 90,00 (noventa reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 205/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 13 dias do mês de Novembro de 2024.

Publique-se e registre.

ELAINE F. DOS SANTOS E SOUZA
Secretaria Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:6A71821D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
AVISO DE SUSPENSÃO DE CONCURSO PÚBLICO

AVISO DE SUSPENSÃO DE CONCURSO PÚBLICO

O MUNÍCÍPIO DE SANTA FÉ DE GOIÁS/GO, neste ato pela comissão organizadora de concurso, comunica A SUSPENSÃO DO CONCURSO PÚBLICO 001/2024 e, consequentemente, das provas que seriam realizadas em 17/11/2024, devido acatamento de recomendação do Ministério Público (processo 202400580824). Qualquer nova comunicação referente ao concurso será publicada no site oficial do Município e no site https://itecconcursos.com.br/informacoes/56.

Santa fé de Goiás/GO, 13 de novembro de 2024.

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:A406B24C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 044/2024

O Município de Trindade, Goiás através de seu Pregoeiro designado pela Portaria n° 050/2024 – Casa Civil , de 17 de janeiro de 2024, torna público a data de abertura do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 044/2024**, através do processo n° **22773/2024**, tipo menor preço, tendo como objeto: **AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS (CAMINHÃO TIPO BAÚ, KIT COZINHA, BOLA DE VÔLEI E BOLA DE FUTEBOL) PARA A CAMPANHA NATAL SOLIDÁRIO DE 2024, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE TRINDADE-GO**, de acordo com as descrições e especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital, a realizar-se no dia **28 de novembro de 2024**, **às 09h00min**. O Edital poderá ser retirado no site: **www.trindade.go.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e/ou no Departamento de Licitação e Contratos** situado no Centro Administrativo Municipal de Trindade - Avenida Raimundo de Aquino nº 420, Quadra 02, Lotes 03, 04 e 05, Jardim Salvador, CEP 75.388-412, em Trindade/GO em horário comercial, em dias úteis. Maiores informações poderão ser obtidas no local, pelos fones **(62) 3506-7032 ou pelo e-mail: cpl@trindade.go.gov.br**.

Trindade/GO, 13 de novembro de 2024.

JOÃO VINICIUS MARZAGÃO FREIRE
Pregoeiro

Publicado por:
Joao Vinicius Marzagao Freire
Código Identificador:908101E9

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 014/2024

O Município de Trindade/Goiás, através do Agente de Contratação, designado pela Portaria Municipal n° 050/2024, torna público o resultado da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 014/2024,** através do processo **n° 16356/2024,** tipo menor preço, sob o regime de empreitada por preço global, tendo como objeto: **Contratação de empresa especializada de engenharia e/ou arquitetura para a Reforma do Ginásio de Esporte Renato Reis Vilela da Silva, situado no Setor Ponta Kaiana com objetivo de aprimorar a Infraestrutura Educacional do Município de Trindade/GO,** cujo resultado assim se mostrou, empresa vencedora, **MACRO COMERCIO E SERVICOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n° 43.716.616/0001-76, com o valor global de **R$ 109.715,00 (Cento e nove mil, setecentos e quinze reais).** Os preços, itens e condições a serem praticadas estão conformes os termos da Lei Federal n° 14.133 de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores. Maiores informações no Departamento de Licitações e Contratos – Centro Administrativo Municipal Prefeito Pedro Pereira da Silva, fone (62) 3506-7032 ou www.trindade.go.gov.br.

Trindade/GO, 13 de novembro de 2024.

JOÃO VINICIUS MARZAGÃO FREIRE
Agente de Contratação

Publicado por:
Pabrício de Souza Nascimento
Código Identificador:AB06561C

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 037/2024

O Município de Trindade, Goiás através de seu Pregoeiro designado pela Portaria n° 050/2024 – Casa Civil , de 17 de janeiro de 2024, torna público a data de abertura do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 037/2024**, através do processo n° **17677/2024**, tipo menor preço, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE SISTEMA GERENCIAL E OPERACIONAL PARA ATENDIMENTO EM UNIDADES DE SAÚDE DE TRINDADE – GO, QUE COMPREENDA: PAINEL ELETRÔNICO DE CHAMADA, GESTÃO AMBULATORIAL, SISTEMA TOTALMENTE WEB, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE TRINDADE-GO**, de acordo com as descrições e especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital, a realizar-se no dia **03 de dezembro de 2024**, **às 09h00min**. O Edital poderá ser retirado no site: **www.trindade.go.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e/ou no Departamento de Licitação e Contratos** situado no Centro Administrativo Municipal de Trindade - Avenida Raimundo de Aquino nº 420, Quadra 02, Lotes 03, 04 e 05, Jardim Salvador, CEP 75.388-412, em Trindade/GO em horário comercial, em dias úteis. Maiores informações poderão ser obtidas no local, pelos fones **(62) 3506-7032 ou pelo e-mail: cpl@trindade.go.gov.br**.

Trindade/GO, 13 de novembro de 2024.

JOÃO VINICIUS MARZAGÃO FREIRE
Pregoeiro

Publicado por:
Joao Vinicius Marzagao Freire
Código Identificador:9E4AEA00

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 040/2024 - SRP

O Município de Trindade, Goiás através de seu Pregoeiro designado pela Portaria n° 050/2024 – Casa Civil, de 17 de janeiro de 2024, torna público a data de abertura do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 040/2024**, através do processo n° **16556/2024**, tipo **Menor Preço**, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA RECAPEAMENTO (EMULSÃO ASFÁLTICA – RL1C-E E EMULSÃO ASFÁLTICA – RR2-C), PARA OPERAÇÃO TAPA BURACO E CONSERVAÇÃO DA MALHA VIÁRIA EM DIVERSOS SETORES DO MUNICÍPIO DE TRINDADE-GO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, de acordo com as descrições e especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital, a realizar-se no dia **09 de dezembro de 2024**, **às 09h00min**. O Edital poderá ser retirado no site: **www.trindade.go.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e/ou no Departamento de Licitação e Contratos** situado no Centro Administrativo Municipal de Trindade - Avenida Raimundo de Aquino nº 420, Quadra 02, Lotes 03, 04 e 05, Jardim Salvador, CEP 75.388-412, em Trindade/GO em horário comercial, em dias úteis. Maiores informações poderão ser obtidas no local, pelos fones **(62) 3506-7032 ou pelo e-mail: cpl@trindade.go.gov.br**.

Trindade/GO, 13 de novembro de 2024.

JOÃO VINICIUS MARZAGÃO FREIRE
Pregoeiro

Publicado por:
Joao Vinicius Marzagao Freire
Código Identificador:F0F607A7

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 043/2024 - SRP

O Município de Trindade, Goiás através de seu Pregoeiro designado pela Portaria n° 050/2024 – Casa Civil, de 17 de janeiro de 2024, torna público a data de abertura do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 043/2024**, através do processo n° **21803/2024**, tipo **Menor Preço**, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BOLSAS PARA OSTOMIZADOS E FRALDAS DESCARTÁVEIS GERIÁTRICAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PACIENTES DO MUNICÍPIO DE TRINDADE-GO, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**, de acordo com as descrições e especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital, a realizar-se no dia **16 de dezembro de 2024**, **às 09h00min**. O Edital poderá ser retirado no site: **www.trindade.go.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e/ou no Departamento de Licitação e Contratos** situado no Centro Administrativo Municipal de Trindade - Avenida Raimundo de Aquino nº 420, Quadra 02, Lotes 03, 04 e 05, Jardim Salvador, CEP 75.388-412, em Trindade/GO em horário comercial, em dias úteis. Maiores informações poderão ser obtidas no local, pelos fones **(62) 3506-7032 ou pelo e-mail: cpl@trindade.go.gov.br**.

Trindade/GO, 13 de novembro de 2024.

JOÃO VINICIUS MARZAGÃO FREIRE
Pregoeiro

Publicado por:
Joao Vinicius Marzagao Freire
Código Identificador:C3462054

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO N° 030/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE** torna público o Registro de Preços referente ao Processo n° **13899/2024,** julgamento tipo menor preço por item, tendo como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE RELÓGIO PONTO ELETRÔNICO COM LEITOR BIOMÉTRICO PARA CONTROLE DE REGISTRO DE FREQUÊNCIA, COMPREENDENDO A INSTALAÇÃO E O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, SOFTWARE, SERVIÇOS GERAIS, TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO DE PARAMETRIZAÇÃO E MANUTENÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE TRINDADE E SEUS FUNDOS**, tendo como vencedora a empresa: **EMANUEL VICTOR SILVA COSTA, inscrita no CNPJ/MF n° 35.567.728/0001-84,** vencedora do **Lote 1**, sendo os seguintes itens: **1.1 e 1.2,** perfazendo o valor total global de **R$ 369.945,00 (trezentos e sessenta e nove reais, novecentos e quarenta e cinco reais).** O prazo de vigência da ata de registro de preço será de **12 (doze) mês**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado à critério da Administração, os preços, itens e condições a serem praticadas serão conforme os termos da Lei n° 14.133 de 1° de abril de 2021 e alterações posteriores. Maiores informações na sede da Prefeitura – Departamento de Licitações e Contratos. Fone: (62) 3506-7032/www.trindade.go.gov.br.

TRINDADE, 13 DE NOVEMBRO DE 2024.

JULIANA ROCHA DE ANDRADE E SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Joao Vinicius Marzagao Freire
Código Identificador:3EBADE9A

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 031/2024 – RETIFICADO E PRORROGADO

O Município de Trindade, Goiás através de sua Pregoeira designada pela Portaria n° 050/2024 – Casa Civil , de 17 de janeiro de 2024, torna público a **RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO** do edital e da data de abertura do**PREGÃO ELETRÔNICO N° 031/2024**, através do processo n° **17003/2024**, tipo menor preço, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO CONTÍNUA DE SERVIÇOS DE CONTROLE SANITÁRIO INTEGRADO A PRAGAS URBANAS, ABRANGENDO DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DESALOJAMENTO, ESGOTAMENTO E LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS, CAIXAS DE GORDURA E LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA, PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRINDADE-GO**, de acordo com as descrições e especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital, a realizar-se no dia **03 de dezembro de 2024**, **às 08h00min**. O Edital poderá ser retirado no site: **www.trindade.go.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e/ou no Departamento de Licitação e Contratos** situado no Centro Administrativo Municipal de Trindade - Avenida Raimundo de Aquino nº 420, Quadra 02, Lotes 03, 04 e 05, Jardim Salvador, CEP 75.388-412, em Trindade/GO em horário comercial, em dias úteis. Maiores informações poderão ser obtidas no local, pelos fones **(62) 3506-7032 ou pelo e-mail: cpl@trindade.go.gov.br**.

Trindade/GO, 13 de novembro de 2024.

JULIANA ROCHA DE ANDRADE E SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Joao Vinicius Marzagao Freire
Código Identificador:68CF0850

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 039/2024

O Município de Trindade, Goiás através de sua Pregoeira designada pela Portaria n° 050/2024 – Casa Civil , de 17 de janeiro de 2024, torna público a data de abertura do**PREGÃO ELETRÔNICO N° 039/2024**, através do processo n° **20062/2024**, tipo **menor Preço Global**, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ARMADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRINDADE-GO**, de acordo com as descrições e especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital, a realizar-se no dia **09 de novembro de 2024**, **às 08h00min**. O Edital poderá ser retirado no site: **www.trindade.go.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e/ou no Departamento de Licitação e Contratos** situado no Centro Administrativo Municipal de Trindade - Avenida Raimundo de Aquino nº 420, Quadra 02, Lotes 03, 04 e 05, Jardim Salvador, CEP 75.388-412, em Trindade/GO em horário comercial, em dias úteis. Maiores informações poderão ser obtidas no local, pelos fones **(62) 3506-7032 ou pelo e-mail: cpl@trindade.go.gov.br**.

Trindade/GO, 13 de novembro de 2024.

JULIANA ROCHA DE ANDRADE E SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Joao Vinicius Marzagao Freire
Código Identificador:DB8EB062

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 041/2024

O Município de Trindade, Goiás através de sua Pregoeira designada pela Portaria n° 050/2024 – Casa Civil , de 17 de janeiro de 2024, torna público a data de abertura do**PREGÃO ELETRÔNICO N° 041/2024**, através do processo n° **22632/2024**, tipo **menor Preço**, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES, TENDO EM VISTA A NECESSIDADE DAS UNIDADES DE SAÚDE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRINDADE-GO**, de acordo com as descrições e especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital, a realizar-se no dia **16 de novembro de 2024**, **às 08h00min**. O Edital poderá ser retirado no site: **www.trindade.go.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e/ou no Departamento de Licitação e Contratos** situado no Centro Administrativo Municipal de Trindade - Avenida Raimundo de Aquino nº 420, Quadra 02, Lotes 03, 04 e 05, Jardim Salvador, CEP 75.388-412, em Trindade/GO em horário comercial, em dias úteis. Maiores informações poderão ser obtidas no local, pelos fones **(62) 3506-7032 ou pelo e-mail: cpl@trindade.go.gov.br**.

Trindade/GO, 13 de novembro de 2024.

JULIANA ROCHA DE ANDRADE E SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Joao Vinicius Marzagao Freire
Código Identificador:3BD8D0CF

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.284/24

DECRETO Nº 1.284/24. DE, 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII do Art. 49 da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21, 054/21, 056/22, 058/22 e 064/23, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a **Sra. RAYLINE ALVES DA COSTA RAMOS**, no cargo em comissão de Assessor Administrativo I, AA-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 12.11.2024.

Art. 2º -A funcionária nomeada pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 050 e suas alterações.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 11 (onze) dias do mês de novembro de 2024.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:D378E9B9

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.286/24

DECRETO Nº 1.286/24. DE, 12 DE NOVEMBRO DE 2024.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII do Art. 49 da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21, 054/21, 056/22, 058/22 e 064/23, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o **Sr. KALESSE VIEIRA MAGALHÃES**, no cargo em comissão de Superintendente de Supervisão de Obras Públicas, DAS-2, lotado na Secretaria Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão, a partir de 13.11.2024.

Art. 2º - O funcionário nomeado pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 050 e suas alterações.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 12 (doze) dias do mês de novembro de 2024.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:968E1C58

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.287/24

DECRETO Nº 1.287/24. DE, 12 DE NOVEMBRO DE 2024.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII do Art. 49 da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21, 054/21, 056/22, 058/22 e 064/23, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o **Sr. GUILHERME FERNANDES GUIMARÃES**, no cargo em comissão de Secretário Executivo de Apoio Administrativo, DAS-5, lotado na Secretaria Municipal de Ciência, Inovação e Tecnologia, a partir de 13.11.2024.

Art. 2º - O funcionário nomeado pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 050 e suas alterações.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 12 (doze) dias do mês de novembro de 2024.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:4C425880

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.285/24

DECRETO Nº 1.285/24. DE, 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

"Dispõe sobre exoneração a pedido de servidor de cargo comissionado que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, considerando o pedido do Processo nº 24456/2024, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada a **Sra. LARISSE DE ANDRADE OLIVEIRA**, cargo em comissão de Assessor Administrativo I, AA-1, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, a partir de 21.10.2024.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., aos 11 (onze) dias do mês de novembro de 2024.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:EA42C031

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.288/24

DECRETO Nº 1.288/24. DE, 12 DE NOVEMBRO DE 2024.

"Dispõe sobre cessão de servidor que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o Ofício nº 250-A/2024 - SCGRH, da Superintendência Central de Gestão de Recursos Humanos, datado em 11 de novembro de 2024, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - Findar a cessão do servidor **FERNANDO AUGUSTO DE CASTRO CURADO,** ocupante do cargo efetivo de Médico da Atenção Básica, a partir de 01 de novembro de 2024, retornando assim suas atividades para a Comarca de Trindade/GO.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., aos 12 (doze) dias do mês de novembro de 2024.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:121B890B

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (LEI Nº 14.133/2021) Nº 538/2024

A Prefeitura Municipal de Trindade -GO, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DETRINDADE**, torna público o resultado da **COTAÇÃO PARA DISPENSA DE VALOR Nº 538/2024**.
A presente Cotação de Preços às disposições do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 as quais, as informações referentes ao processo constarão no site https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1
Objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO GEOMÉTRICO, ORÇAMENTO E ESTRUTURAL DE TODOS OS COMPONENTES DA ESTRUTURA DE PASSAGEM DE OBSTÁCULOS NATURAIS LOCALIZADO NO SETOR SERRA DOURADA, SENDO VIA DE ROLAMENTO (7,00 M) E PASSAGEM PARA PEDESTRE (1,20 M DE CADA LADO). A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA,** tendo como vencedora a empresa: **MATA AZUL CONSTRUTORA LTDA - CNPJ: 10.833.345/0001-80**, vencedora do item 1, perfazendo o valor de R$ 21.235,20, vencedora do item 2, perfazendo o valor de R$ 5.683.02, vencedora do item 3, perfazendo o valor de R$ 1.603,875, vencedora do item 4, perfazendo o valor de R$ 8.083,355, vencedora do item 5, perfazendo o valor de R$ 5.046,97, vencedora do item 6, perfazendo o valor de R$ 418,74, vencedora do item 7, perfazendo o valor de R$ 343,00, vencedora do item 8, perfazendo o valor de R$ 209,20, vencedora do item 9, perfazendo o valor de R$ 41,00. Totalizando o Valor Total de **R$ 42.664,36 (Quarenta e dois mil e seiscentos e sessenta e quatro reais e trinta e seis centavos)**. Dispensa de Valor nº 538/2024 - homologada em 12/11/2024 por Lhinicker Pereira da Silva D'Orazio.

Dotação:
03.46.15.451.1537.2106.3.390.39.00 Secretaria Municipal de Infraestrutura
03.46.15.451.1537.1013.4.4.90.39.00 Secretaria Municipal de Infraestrutura

Trindade, 12 de novembro de 2024.

WELITON FERNANDO DE OLIVEIRA
Coordenador Executivo de Projetos Especiais
Departamento de Compras

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:A552E3AB

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 1.121/24 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 1.121/24 – CASA CIVIL DE, 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

"Dispõe sobre redução da carga horária de servidor público municipal e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conforme Decreto nº 842/23 de 26 de outubro de 2023, e nos termos do art. 86, inciso I e §1º, da Lei Complementar nº 060/2023 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município), e

CONSIDERANDO o Parecer de nº 566/2024, da Procuradoria Jurídica Administrativa e os demais elementos constantes no procedimento administrativo nº 22744/2024, por este ato,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido a redução de carga horária a pedido, ao (a) servidor (a) **GENI CORDEIRO DE SOUZA**, investido (a) no cargo efetivo de Agente de Vigilância, para 6 (seis) horas diárias, 30 (trinta) semanais e 150 (cento e cinquenta) horas mensais, pelo prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 11 (onze) dias do mês de novembro de 2024.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Secretário Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

JULIANO DOS REIS
Secretário Mun. de Segurança Pública

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:B1175FBF

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 1.121/24 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 1.121/24 – CASA CIVIL DE, 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

"Dispõe sobre redução da carga horária de servidor público municipal e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conforme Decreto nº 842/23 de 26 de outubro de 2023, e nos termos do art. 86, inciso I e §1º, da Lei Complementar nº 060/2023 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município), e

CONSIDERANDO o Parecer de nº 566/2024, da Procuradoria Jurídica Administrativa e os demais elementos constantes no procedimento administrativo nº 22744/2024, por este ato,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido a redução de carga horária a pedido, ao (a) servidor (a) **GENI CORDEIRO DE SOUZA**, investido (a) no cargo efetivo de Agente de Vigilância, para 6 (seis) horas diárias, 30 (trinta) semanais e 150 (cento e cinquenta) horas mensais, pelo prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 11 (onze) dias do mês de novembro de 2024.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Secretário Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

JULIANO DOS REIS
Secretário Mun. de Segurança Pública

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:031791A3

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – DIVIDA ATIVA DE ISS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – DIVIDA ATIVA DE ISS

A Prefeitura Municipal de Trindade faz saber por meio do Setor de Fiscalização Tributária, a todos os que o presente edital virem ou dele tiver conhecimento, que ficam NOTIFICADOS os contribuintes, conforme Anexo I, da inscrição em Divida Ativa do débito de suas Empresas, em cumprimento ao disposto na LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL.
Decorrido o prazo de 5 (cinco) dias será apontada a protesto caso o debito não seja quitado a divida sera ajuizada a competente **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL,** nos termos da Lei 6.830/80, na qual além das cominações legais, haverá acréscimo de custas e honorários advocatícios. E como esteja o mesmo em *lugar incerto* e *não sabido*, não sendo possível citá-los pessoalmente, cita-os pelo presente a comparecer nesta Prefeitura, a fim de promoverem sua defesa e serem notificados dos termos do processo, a que deverão comparecer, sob pena de revelia.
Para conhecimento de todos o presente edital, estará disponível no diário oficial do município.
Caso seu débito esteja quitado, desconsidere o teor da notificação e, por favor, entre em contato com a Superintendência de Receitas, munido da documentação pertinente para que sejam tomadas as providências cabíveis.

ANEXO 1					
N°	PROCESSO	RAZÃO SOCIAL	CNPJ/CPF	REFERÊNCIA	N° DUAM
1	4239/2024	MD ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA	15.324.391/0001-77	2024	3212822498
2	7769/2024	MARCOS ANTONIO CAMARGO DA SILVA JUNIOR	024.434.261-06	2021	3038488000
3	16507/2023	GO CONSTRUCOES EIRELI	37.876.616/0001-30	2021	3036533000
4	17017/2023	ALMEIDA SILVA INCORPORAÇÃO E CONSTRUÇÃO	28.476.205/0001-67	2023	3212287203
5	5199/2024	MARIA BEATRIZ MOREIRA MARTINS MOURA	423.489.511-34	2024	3212822401
6	4496/2024	THIAGO DE LUCIO GONÇALVES	026.327.221-44	2024	3212816156

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:D6F90620

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO URUANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA
ESTADO DE GOIAS

AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DOS CONTRATOS DE FORNECIMENTO N.° 246/2024 E 247/2024.

Processo Administrativo n.°: 5886/2024. Edital - **Dispensa de Valor:** n.º 044/2024, nos termos do Artigo 75, Inciso II da Lei n.º 14.133/21, combinado com o §3° e c/c disposições contidas no Decreto Federal n.° 11.871/2023, e Decreto Municipal n.° 009/2024 e as exigências estabelecidas neste edital. **Objeto:** Aquisição de equipamentos de segurança para o sistema de videomonitoramento nas principais vias do Município de Uruana - GO. **Vigência**: A partir da sua assinatura, e termino em 31 de dezembro de 2024, podendo ter sua duração prorrogada com observância na Lei n.° 14.133/2021, desde que haja consenso entre as partes. **Recurso:** Plano de Trabalho n.° 202100016017334. **Empresas vencedoras:** MB DA SILVA COMERCIO SERVIÇOS – MB INFOR, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 15.643.028/0001-14. **Itens: n.º** 2, 3, 4, 5 e 6. **Valor Global do Contrato**: R$ 13.353,55. THAIS OLIVEIRA KRAN, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 40.446.094/0001-41. **Item:** n.º 1. **Valor Global do Contrato**: R$ 2.500,00.

Uruana - GO, 13 de novembro de 2024.

MIRIAN BATISTA BARROSO OLIVEIRA.
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Mirian Batista Barroso Oliveira
Código Identificador:7D4E58F3

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 012/2024/SMF

A Secretária Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, considerando os dispositivos dos artigos 118 e SS da Lei nº 006, de 24 de dezembro de 2014, que institui o Código Tributário do Município de Alexânia, **NOTIFICA** o(s) contribuinte(s) com débito(s) de natureza tributária e não tributária, relativos à **TAXAS DIVERSAS**, dos exercícios financeiros de 2021 a 2024, processos administrativos n°
10700/2024,
10703/2024,
10704/2024,
10706/2024,
10708/2024,
10709/2024,
10712/2024,
10713/2024,
10714/2024,
10715/2024,
10716/2024,
10717/2024,
10718/2024,
10719/2024,
10720/2024,
10722/2024,
10723/2024,
10724/2024,
10725/2024,
10726/2024,
10727/2024,
10728/2024,
10729/2024,
10730/2024,
10733/2024,
10737/2024,
10738/2024,
10739/2024,
10740/2024,
10741/2024,
10744/2024,
10745/2024,
10746/2024,
10747/2024,
10749/2024,
10750/2024,
10751/2024,
10752/2024,
10753/2024,
10754/2024,
10755/2024,
10756/2024,
10757/2024,
10758/2024,
10759/2024,
10760/2024,

10761/2024,
10762/2024,
10763/2024,
10764/2024,
10765/2024,
10766/2024,
10820/2024,
10821/2024,
10822/2024,
10723/2024,
10824/2024,
10825/2024,
10826/2024,
10827/2024,
10828/2024,
10829/2024,
10830/2024,
10831/2024,
10833/2024,
10834/2024,
10835/2024,
10836/2024,
10837/2024,
10838/2024,
10839/2024,
10840/2024,
10841/2024,
10842/2024,
10845/2024,
10846/2024,
10847/2024,
10848/2024,
10849/2024,
10850/2024,
10851/2024,
10852/2024,
10853/2024,
10854/2024,
10856/2024,
10857/2024,
10859/2024,
10860/2024,
10861/2024,
10862/2024,
10863/2024,
10864/2024,
10865/2024,
10866/2024,
10868/2024,
10869/2024,
10870/2024,
10871/2024,
10873/2024,
10875/2024,
10876/2024,
10877/2024,
10878/2024,
10879/2024,
10880/2024,
5599/2024,
17/2024,
7901/2024 a comparecer na Secretaria Municipal de Fazenda, no Setor de Arrecadação (Coletoria) e Fiscalização, localizada no Paço da Prefeitura Municipal de Alexânia, na Avenida 15 de Novembro, Área Especial, nº 06 – Setor Central, telefone (62) 3336-7208, horário de funcionamento das 7h às 18h, no **prazo de 20 (vinte) dias**, a contar desta publicação, para efetuar à apresentação das documentações. Caso não seja feito o que foi solicitado a importância dentro do prazo mencionado, além de ensejar embaraço fiscal, com penalidades previstas no artigo 334, inciso V, do Código Tributário Municipal, incorrerá em crime contra a Ordem Tributária previsto no artigo 1° da Lei 8.137/1990, sem prejuízo de outras sanções e consequentemente a lavratura do Termo de Arbitramento, determinado no artigo 261, da Lei 006/2014 – Código Tributário Municipal.

ANEXO ÚNICO – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N° 012/2024

N°	Processo	Contribuinte	Natureza do Débito
01	10700/2024	Carlos Renato Montandon Ferraz	ITU/Cont. de Iluminação Pública
02	10703/2024	Carlos Renato Montandon Ferraz	ITU
03	10704/2024	Carlos Renato Montandon Ferraz	ITU/Cont. de Iluminação Pública
04	10706/2024	Carlos Renato Montandon Ferraz	ITU/Cont. de Iluminação Pública

05	10708/2024	Carlos Renato Montandon Ferraz	ITU/Cont. de Iluminação Pública
06	10709/2024	Carlos Renato Montandon Ferraz	ITU/Cont. de Iluminação Pública
07	10712/2024	Carlos Renato Montandon Ferraz	ITU/Cont. de Iluminação Pública
08	10713/2024	Carlos Renato Montandon Ferraz	ITU/Cont. de Iluminação Pública
09	10714/2024	Carlos Renato Montandon Ferraz	ITU/Cont. de Iluminação Pública
10	10715/2024	Carlos Renato Montandon Ferraz	ITU/Cont. de Iluminação Pública
11	10716/2024	Carlos Renato Montandon Ferraz	ITU/Cont. de Iluminação Pública
12	10717/2024	Carlos Renato Montandon Ferraz	ITU/Cont. de Iluminação Pública
13	10718/2024	Carlos Renato Montandon Ferraz	ITU/Cont. de Iluminação Pública
14	10719/2024	Carlos Renato Montandon Ferraz	ITU/Cont. de Iluminação Pública
15	10720/2024	Carlos Renato Montandon Ferraz	ITU/Cont. de Iluminação Pública
16	10722/2024	Carlos Renato Montandon Ferraz	ITU/Cont. de Iluminação Pública
17	10723/2024	Carlos Renato Montandon Ferraz	ITU/Cont. de Iluminação Pública
18	10724/2024	Carlos Renato Montandon Ferraz	ITU/Cont. de Iluminação Pública
19	10725/2024	Carlos Renato Montandon Ferraz	ITU/Cont. de Iluminação Pública
20	10726/2024	Carlos Renato Montandon Ferraz	ITU/Cont. de Iluminação Pública
21	10727/2024	Carlos Renato Montandon Ferraz	ITU/Cont. de Iluminação Pública
22	10728/2024	Carlos Renato Montandon Ferraz	ITU/Cont. de Iluminação Pública
23	10729/2024	Carlos Renato Montandon Ferraz	ITU/Cont. de Iluminação Pública
24	10730/2024	Carlos Renato Montandon Ferraz	ITU/Cont. de Iluminação Pública
25	10733/2024	Carlos Renato Montandon Ferraz	ITU/Cont. de Iluminação Pública
26	10737/2024	Carlos Renato Montandon Ferraz	ITU/Cont. de Iluminação Pública
27	10738/2024	Carlos Renato Montandon Ferraz	ITU/Cont. de Iluminação Pública
28	10739/2024	Carlos Renato Montandon Ferraz	ITU/Cont. de Iluminação Pública
29	10740/2024	Carlos Renato Montandon Ferraz	ITU/Cont. de Iluminação Pública
30	10741/2024	Carlos Renato Montandon Ferraz	ITU/Cont. de Iluminação Pública
31	10744/2024	Carlos Renato Montandon Ferraz	ITU/Cont. de Iluminação Pública
32	10745/2024	Oliveira Rodrigues	ITU/Cont. de Iluminação Pública
33	10746/2024	Oliveira Rodrigues	ITU/Cont. de Iluminação Pública
34	10747/2024	Rogerio Gomes Maia	Cont. de Iluminação Pública
35	10749/2024	Oliveira Rodrigues	ITU/Cont. de Iluminação Pública
36	10750/2024	Oliveira Rodrigues	ITU/Cont. de Iluminação Pública
37	10751/2024	Oliveira Rodrigues	ITU/Cont. de Iluminação Pública
38	10752/2024	Oliveira Rodrigues	ITU/Cont. de Iluminação Pública
39	10753/2024	Oliveira Rodrigues	ITU/Cont. de Iluminação Pública
40	10754/2024	Oliveira Rodrigues	ITU/Cont. de Iluminação Pública
41	10755/2024	Oliveira Rodrigues	ITU/Cont. de Iluminação Pública
42	10756/2024	Oliveira Rodrigues	ITU/Cont. de Iluminação Pública
43	10757/2024	Oliveira Rodrigues	ITU/Cont. de Iluminação Pública
44	10758/2024	Oliveira Rodrigues	ITU/Cont. de Iluminação Pública
45	10759/2024	Oliveira Rodrigues	ITU/Cont. de Iluminação Pública
46	10760/2024	Oliveira Rodrigues	ITU/Cont. de Iluminação Pública
47	10761/2024	Oliveira Rodrigues	ITU/Cont. de Iluminação Pública
48	10762/2024	Oliveira Rodrigues	ITU/Cont. de Iluminação Pública
49	10763/2024	Eliomar Barros Batista	Cont. de Iluminação Pública
50	10764/2024	Oliveira Rodrigues	ITU/Cont. de Iluminação Pública
51	10765/2024	Oliveira Rodrigues	ITU/Cont. de Iluminação Pública
52	10766/2024	Oliveira Rodrigues	ITU/Cont. de Iluminação Pública
53	10820/2024	Jaklene Gomes de Franz	ITU/Cont. de Iluminação Pública
54	10821/2024	Jaklene Gomes de Franz	ITU/Cont. de Iluminação Pública
55	10822/2024	Jaklene Gomes de Franz	ITU/Cont. de Iluminação Pública
56	10823/2024	Jaklene Gomes de Franz	ITU/Cont. de Iluminação Pública
57	10824/2024	Jaklene Gomes de Franz	ITU/Cont. de Iluminação Pública
58	10825/2024	Jaklene Gomes de Franz	ITU/Cont. de Iluminação Pública
59	10826/2024	Jaklene Gomes de Franz	ITU/Cont. de Iluminação Pública
60	10827/2024	Jaklene Gomes de Franz	ITU/Cont. de Iluminação Pública
61	10828/2024	Jaklene Gomes de Franz	ITU/Cont. de Iluminação Pública
62	10829/2024	Jaklene Gomes de Franz	ITU/Cont. de Iluminação Pública
63	10830/2024	Jaklene Gomes de Franz	ITU/Cont. de Iluminação Pública
64	10831/2024	Jaklene Gomes de Franz	ITU/Cont. de Iluminação Pública
65	10833/2024	Jaklene Gomes de Franz	ITU/Cont. de Iluminação Pública
66	10834/2024	Jaklene Gomes de Franz	ITU/Cont. de Iluminação Pública
67	10835/2024	Jaklene Gomes de Franz	ITU/Cont. de Iluminação Pública
68	10836/2024	Jaklene Gomes de Franz	ITU/Cont. de Iluminação Pública
69	10837/2024	Jaklene Gomes de Franz	ITU/Cont. de Iluminação Pública
70	10838/2024	Jaklene Gomes de Franz	ITU/Cont. de Iluminação Pública
71	10839/2024	Jaklene Gomes de Franz	ITU/Cont. de Iluminação Pública
72	10840/2024	Jaklene Gomes de Franz	ITU/Cont. de Iluminação Pública
73	10841/2024	Jaklene Gomes de Franz	ITU/Cont. de Iluminação Pública
74	10842/2024	Jaklene Gomes de Franz	ITU/Cont. de Iluminação Pública
75	10845/2024	Jaklene Gomes de Franz	ITU/Cont. de Iluminação Pública
76	10846/2024	Jaklene Gomes de Franz	ITU/Cont. de Iluminação Pública
77	10847/2024	Jaklene Gomes de Franz	ITU/Cont. de Iluminação Pública
78	10848/2024	Jaklene Gomes de Franz	ITU/Cont. de Iluminação Pública
79	10849/2024	Jaklene Gomes de Franz	ITU/Cont. de Iluminação Pública
80	10850/2024	Jaklene Gomes de Franz	ITU/Cont. de Iluminação Pública
81	10851/2024	Jaklene Gomes de Franz	ITU/Cont. de Iluminação Pública
82	10852/2024	Jaklene Gomes de Franz	ITU/Cont. de Iluminação Pública
83	10853/2024	Jaklene Gomes de Franz	ITU/Cont. de Iluminação Pública
84	10854/2024	Jaklene Gomes de Franz	ITU/Cont. de Iluminação Pública
85	10856/2024	Jaklene Gomes de Franz	ITU/Cont. de Iluminação Pública
86	10857/2024	Jaklene Gomes de Franz	ITU/Cont. de Iluminação Pública
87	10859/2024	Jaklene Gomes de Franz	ITU/Cont. de Iluminação Pública
88	10860/2024	Jaklene Gomes de Franz	ITU/Cont. de Iluminação Pública
89	10861/2024	Jaklene Gomes de Franz	ITU/Cont. de Iluminação Pública
90	10862/2024	Jaklene Gomes de Franz	ITU/Cont. de Iluminação Pública
91	10863/2024	Jaklene Gomes de Franz	ITU/Cont. de Iluminação Pública
92	10864/2024	Jaklene Gomes de Franz	ITU/Cont. de Iluminação Pública
93	10865/2024	Jaklene Gomes de Franz	ITU/Cont. de Iluminação Pública

94	10866/2024	Jaklene Gomes de Franz	ITU/Cont. de Iluminação Pública
95	10868/2024	Jaklene Gomes de Franz	ITU/Cont. de Iluminação Pública
96	10869/2024	Jaklene Gomes de Franz	ITU/Cont. de Iluminação Pública
97	10870/2024	Jaklene Gomes de Franz	ITU/Cont. de Iluminação Pública
98	10871/2024	Jaklene Gomes de Franz	ITU/Cont. de Iluminação Pública
99	10873/2024	Jaklene Gomes de Franz	ITU/Cont. de Iluminação Pública
100	10875/2024	Jaklene Gomes de Franz	ITU/Cont. de Iluminação Pública
101	10876/2024	Jaklene Gomes de Franz	ITU/Cont. de Iluminação Pública
102	10877/2024	Jaklene Gomes de Franz	ITU/Cont. de Iluminação Pública
103	10878/2024	Jaklene Gomes de Franz	ITU/Cont. de Iluminação Pública
104	10879/2024	Jaklene Gomes de Franz	ITU/Cont. de Iluminação Pública
105	10880/2024	Jaklene Gomes de Franz	ITU/Cont. de Iluminação Pública
106	5599/2024	Expedito Roberto de Mendonça - Espólio	Multa Formal
107	17/2024	Maria Cleide Fernandes de Moura	ISSQN
108	7901/2024	Itamar Lemes do Prado	Multa Ambiental

ELOIZA SOUZA SOARES
Secretária Municipal de Fazenda
Matrícula n° 406754

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:34E5AFA6

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS EDITAL DE LICITAÇÃO Nº:000003/2024 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO 012/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº:000003/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO 012/2024
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
PROCESSO Nº:2024019403.
VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES
ATA Nº: 012/2024
Na data **13/11/2024**, na **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada no endereço , **Bairro., Complemento. , Número.** , o Pregoeiro nos termos, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº. 123/2006, conforme a classificação das propostas apresentadas no Edital de Licitação n:º **000003/2024** modalidade: **REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO PRESENCIAL (MENOR PREÇO**), vista ao SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do resultado o julgamento da proposta de preços, publicada no Placar da **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** e Homologado pelo Diretor Presidente . Do processo acima referenciado, resolve REGISTRAR OS PREÇOS DE REGISTRO DE PREÇOS.OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE ADMINISTRATIVO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO E DEMAIS SETORES VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIATUBA (GO).**, que passa a fazer parte desta tendo sido o referido preço oferecido pela empresa, cuja proposta foi classificada em primeiro e declarada vencedora no certame acima numerado como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1. A presente licitação tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE ADMINISTRATIVO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO E DEMAIS SETORES VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIATUBA (GO).**, conforme especificações e quantitativos contidos no edital– Especificação do Objeto e Estimativa de Preço.
1.2. **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, não se obriga a adquirir os itens relacionados do licitante vencedor, nem nas quantidades descritas no edital, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 83, da Lei nº 14.133/21

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

2.1 - A Ata de Registro de Preços firmada em decorrência do presente procedimento licitatório, terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura que será logo após a homologação do certame, não podendo ser prorrogada.
2.2 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE promover as negociações junto aos fornecedores, observando as disposições contidas na alínea "d" do Art. 124, alínea D, Inciso II
2.3 – **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, monitorará os preços dos produtos/serviços, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
2.4 – **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
2.5 – Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
2.6 – Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.
2.7 – Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.
2.8 – Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE para aquisição.

2.9 – Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS:

3.1 – O preço ofertado pela empresa signatária da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS são os abaixo descritos:
Fornecedor Registrado:

1ª) **COMERCIAL NOVA ESPERANÇA LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **47.378.693/0001-14**, estabelecida no endereço RUA JOAO DA CRUZ,**Bairro.** SANTA INES,**Cidade.** ITUMBIARA - GO,**Complemento.** N 17, neste ato representada por FLAVIO RODRIGUES ARAÚJO, portador da CI nº e CPF nº **591.739.631-00** , residente no município de - ;

2ª) **COPY MASTER, COMERCIO, LOCACAO E SERVICOS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **12.724.161/0001-07**, estabelecida no endereço AV. AMAZONAS,**Bairro.** CENTRO,**Cidade.** GOIATUBA - GO,**Complemento.** N°:622 - SALA 03, neste ato representada por RAFAEL DE FREITAS EUGÊNIO, portador da CI nº e CPF nº **979.770.471-87** , residente no município de GOIATUBA - GO;

3ª) **JESPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **25.207.083/0001-15**, estabelecida no endereço RUA 61,**Bairro.** SETOR CENTRAL,**Cidade.** - ,**Complemento.** N°:38 - QUADRA126 LOTE 29 ANDAR 1 SALA 01, neste ato representada por , portador da CI nº e CPF nº , residente no município de - ;

4ª) **LAMS COMERCIO E SERVICOS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **40.875.917/0001-54**, estabelecida no endereço AV BRASIL,**Bairro.** SETOR SUL,**Cidade.** SANTO ANTONIO DE GOIAS - GO,**Complemento.** N°:SN - QUADRA16 LOTE 03 CASA 01, neste ato representada por , portador da CI nº e CPF nº , residente no município de - ;

5ª) **RCA FERRAGENS PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **28.348.587/0001-43**, estabelecida no endereço AV. FREI CONFALLONI, 634 CONJ. VERA CRUZ II,**Bairro.** CONJUNTO VERA CRUZ,**Cidade.** GOIANIA - GO,**Complemento.** QD. QR 111, LT. 032, neste ato representada por TÂNIA MARIA NEVES, portador da CI nº e CPF nº **566.083.061-72** , residente no município de GOIANIA - GO;

Fornecedor: 47378693000114 - COMERCIAL NOVA ESPERANÇA LTDA						
ITEM	**PRODUTO**	**MARCA**	**MEDIDA**	**QTD.**	**Menor**	**V. TOTAL**
2	AGENDA EXECUTIVA COSTURADA DIÁRIA 12 X 27 CM	SÃO DOMINGOS	UNIDADE	150.0000	60,7500	9.112,50
5	ALFINETE MAPA	BRW	UNIDADE	100.0000	10,2000	1.020,00
6	ALMOFADA CARIMBO VERMELHA	JAPAN	UNIDADE	40.0000	4,7400	189,60
7	ALMOFADA CARIMBO AZUL	JAPAN	UNIDADE	150.0000	6,9800	1.047,00
8	ALMOFADA CARIMBO PRETO	JAPAN	UNIDADE	150.0000	6,9800	1.047,00
9	APONTADOR ESCOLAR	LEONORA	UNIDADE	400.0000	0,4000	160,00
14	BLOCO POST-IT KIT 4 BLOCOS 76X76	3M	UNIDADE	100.0000	10,3700	1.037,00
15	BLOCO POST-IT KIT 4 BLOCOS 38X51	3M	UNIDADE	100.0000	10,3700	1.037,00
17	BOBINA KRAFT	REIPEL	UNIDADE	20.0000	112,0000	2.240,00
19	BOBINA TÉRMICA AMARELA	MAXPRINT	UNIDADE	100.0000	137,4100	13.741,00
21	BOLA DE ISOPOR 100 MM	ISOMASTER	UNIDADE	200.0000	2,8100	562,00
22	BOLA DE ISOPOR 150 MM	ISOMASTER	UNIDADE	200.0000	6,5000	1.300,00
25	BOLA DE ISOPOR 75 MM	ISOMASTER	UNIDADE	200.0000	1,2500	250,00
27	CADERNO CAPA DURA GRANDE COM 96 PÁGINAS	JANDAIA	UNIDADE	400.0000	7,2600	2.904,00
29	CAIXA PARA CORRESPONDÊNCIA TRIPLA ARTICULÁVEL	NOVACRIL	UNIDADE	20.0000	70,3000	1.406,00
31	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL	BIC	CAIXA	500.0000	44,9000	22.450,00
33	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA	BIC	CAIXA	200.0000	55,0000	11.000,00
34	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA	BIC	CAIXA	55.0000	55,0000	3.025,00
37	CARIMBO NUMERADOR AUTOMÁTICO METÁLICO	KAZZ	UNIDADE	10.0000	188,0000	1.880,00
46	COLA BRANCA 110 GR PVA	PIRATININGA	UNIDADE	60.0000	3,6000	216,00
48	COLA BRANCA 90GRA BASE DE PVA	PIRATININGA	UNIDADE	400.0000	2,7500	1.100,00
52	BASTÃO DE COLA QUENTE FINA	CLASSE	UNIDADE	340.0000	0,9000	306,00
53	BASTÃO DE COLA QUENTE GROSSA	CLASSE	UNIDADE	160.0000	2,0000	320,00
58	SUPORTE DISPLAY A4 21 X 30 CM	WALEU	UNIDADE	500.0000	28,2000	14.100,00
60	ELÁSTICO LATEX AMARELO NR.18 PARA ESCRITÓRIO	PREMIER	PACOTE	30.0000	9,7000	291,00
63	ENVELOPE ESPECIAL COM DIMENSÕES 16X22	REIPEL	UNIDADE	25000.0000	0,2800	7.000,00
65	ENVELOPES 37X47	FORONI	UNIDADE	10000.0000	2,0000	20.000,00
71	FITA DUPLA FACE	ADERE	UN	100.0000	15,5000	1.550,00
75	FITA ZEBRADA	PLASTCOR	UNIDADE	15.0000	30,4500	456,75
80	GIZ DE CÊRA	PIRATININGA	CX	40.0000	4,1000	164,00
83	GRAMPEADOR MÉDIO 23/8 METAL	DOTAD	UNIDADE	60.0000	39,0000	2.340,00
85	GRAMPO 23/15	BACCHI	CAIXA	20.0000	56,5000	1.130,00
90	LÁPIS DE CERA	PIRATININGA	CX	50.0000	7,9500	397,50
91	LÁPIS DE COR	GREENCASTLE	CAIXA	50.0000	7,5000	375,00
92	LAPIS DE ESCREVER	LEONORA	CX	60.0000	55,2000	3.312,00
94	LIVRO DE PONTO	PAGINA BRASIL	UNIDADE	40.0000	24,2000	968,00
96	MASSA DE MODELAR	MAKE+	CAIXA	50.0000	3,1500	157,50
102	PAPEL AUTO-ADESIVO	DAC	METRO	100.0000	4,5000	450,00
108	PAPEL SEDA 48X60 CM CORES VARIADAS	REIPEL	UNIDADE	300.0000	0,4000	120,00
111	PASTA AZ LOMBO ESTREITO, TIGRADA	FRAMA	UNIDADE	300.0000	18,4000	5.520,00
112	PASTA AZ LOMBO LARGO, TIGRADA	FRAMA	UNIDADE	500.0000	18,4000	9.200,00
114	PASTA PLASTICA COM ELASTICO	DAC	UN	300.0000	3,4000	1.020,00
117	PASTA POLIONDA (UN)	POLIBRAS	UN	200.0000	6,7500	1.350,00
118	PASTA SANFONADA	ACP	UNIDADE	60.0000	26,1500	1.569,00
119	PASTA SUSPENSA	FRAMA	UN	2000.0000	3,1500	6.300,00
120	PEN DRIVE 4 GB	MULTILASER	UNIDADE	30.0000	39,8000	1.194,00
121	PEN DRIVE 8GB	MULTILASER	UNIDADE	30.0000	39,8000	1.194,00
122	PEN DRIVE 32GB	MULTILASER	UNIDADE	30.0000	47,6000	1.428,00
123	PEN DRIVE 64GB	MULTILASER	UNIDADE	30.0000	57,0000	1.710,00

127	PINCEL ATÔMICO -PRIMEIRA LINHA	BRW	UNIDADE	200.0000	2,8000	560,00
129	PISTOLA DE COLA QUENTE-GROSSA	CLASSE	UNIDADE	20.0000	30,6000	612,00
131	PLACA DE ISOPOR	ISOMASTER	UN	200.0000	4,7300	946,00
132	PRANCHETA DE MADEIRA	NOVACRIL	UNIDADE	200.0000	7,3000	1.460,00
134	RÉGUA 30 CM	NOVACRIL	UNIDADE	200.0000	2,6000	520,00
136	TESOURA GRANDE	BRW	UN	60.0000	7,4000	444,00
137	TESOURA ESCOLAR	MASTERPRINT	UN	60.0000	3,1500	189,00
139	TINTA PARA CARIMBO	JAPAN	UNIDADE	50.0000	5,3500	267,50
143	SACO PLASTICO ZIP LOCK PE	ACP	PACOTE	30.0000	103,6000	3.108,00
144	ENVELOPES 28X20	REIPEL	UNIDADE	30000.0000	0,3200	9.600,00
146	TINTA GUACHE 12 CORES 15 ML	PIRATININGA	CAIXA	50.0000	12,8000	640,00
147	TESOURA P/PICOTAR	LEONORA	UN	50.0000	21,8000	1.090,00
TOTAL FORNECEDOR:						180.083,35
Fornecedor: 12724161000107 - COPY MASTER, COMERCIO, LOCACAO E SERVICOS						
ITEM	**PRODUTO**	**MARCA**	**MEDIDA**	**QTD.**	**Menor**	**V. TOTAL**
98	CAIXA PAPEL A4	REPORT	CX	270.0000	295,0000	79.650,00
TOTAL FORNECEDOR:						79.650,00
Fornecedor: 25207083000115 - JESPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA						
ITEM	**PRODUTO**	**MARCA**	**MEDIDA**	**QTD.**	**Menor**	**V. TOTAL**
1	AGENDA COMERCIAL ASPIRAL 13 X 20 CM	SÃO DOMINGOS	UNIDADE	200.0000	33,1500	6.630,00
3	ALFINETE DE SEGURANÇA PRATA Nº000 20 MM	NYBC	CAIXA	60.0000	6,8000	408,00
4	ALFINETE DE SEGURANÇA PRATA Nº00 25 MM	NYBC	CAIXA	60.0000	8,0000	480,00
10	BALÃO EM LATEX	JOY	UNIDADE	400.0000	9,8000	3.920,00
11	BARBANTE ALGODÃO	JK	UNIDADE	20.0000	45,0000	900,00
12	MARCADOR DE PAGINAS	MICHAEL JUDI	UNIDADE	60.0000	4,2000	252,00
13	BLOCO PAPEL ADESIVO TIPO POST-IT	MASTERPRINT	UNIDADE	150.0000	6,8000	1.020,00
16	BOBINA PAPEL SENHA	DISPLAY	UNIDADE	50.0000	26,7500	1.337,50
18	BOBINA TÉRMICA PARA RELÓGIO DE PONTO	THEGA	UNIDADE	200.0000	35,7000	7.140,00
20	BOBINA TÉRMICA SCRITY	THEGA	UNIDADE	20.0000	94,0000	1.880,00
23	BOLA DE ISOPOR 35 MM	ISOMASTER	UNIDADE	200.0000	0,3000	60,00
24	BOLA DE ISOPOR 50 MM	ISOMASTER	UNIDADE	200.0000	0,6100	122,00
26	BORRACHA BRANCA Nº 60	RED BOR	UNIDADE	600.0000	0,3800	228,00
28	CADERNO CAPA DURA PEQUENO 96 PÁGINAS	JANDAIA	UNIDADE	100.0000	6,5800	658,00
30	CALCULADORA - ELETRÔNICA 12 DÍGITOS	DOTAD	UNIDADE	75.0000	20,5000	1.537,50
35	PAPEL CARBONO DUPLA FACE	BAZZE	CAIXA	30.0000	50,3000	1.509,00
36	PAPEL CARBONO FACE SIMPLES	BAZZE	CAIXA	60.0000	47,9000	2.874,00
38	CARTELA ADESIVA MEIA PÉROLA 3 MM	NYBC	PACOTE	30.0000	11,3000	339,00
39	CARTELA ADESIVA MEIA PÉROLA 4 MM	NYBC	PACOTE	30.0000	11,3000	339,00
40	CARTOLINA 180 G/M2	JANDAIA	UNIDADE	540.0000	1,2000	648,00
42	CLIPS Nº 4/0	BACCHI	CAIXA	100.0000	3,0000	300,00
43	CLIPS Nº 6/0	BACCHI	CAIXA	100.0000	3,0000	300,00
44	CLIPS Nº 8/0	BACCHI	CAIXA	100.0000	3,0000	300,00
45	CLIPS Nº 2/0	BACCHI	CAIXA	100.0000	3,0000	300,00
47	COLA BRANCA 1 KG PVA	MAXI	UNIDADE	20.0000	17,8000	356,00
49	COLA GLITTER	PIRATININGA	UNIDADE	100.0000	4,5000	450,00
50	COLA DE SILICONE MULTIUSO 110G	RENDICOLA	UNIDADE	100.0000	7,1500	715,00
51	COLA ADESIVA EM BASTÃO SÓLIDO 22G	BAZZE	UNIDADE	100.0000	2,0000	200,00
54	CORRETIVO LÍQUIDO - 18 ML	FRAMA	UN	500.0000	2,7000	1.350,00
55	CORRETIVO SECO	MASTERPRINT	UNIDADE	100.0000	5,2000	520,00
56	CANETA MARCA-TEXTO	MAXPRINT	UNIDADE	500.0000	1,1000	550,00
59	FITA ADESIVA DUREX	EUROCEL	UNIDADE	100.0000	2,7000	270,00
64	ENVELOPE MATERIAL OFFSET MODELO SACO PADRÃO	REIPEL	UNIDADE	5000.0000	0,5000	2.500,00
66	ESTILETE TIPO LÂMINA RETRÁTIL	MASTERPRINT	UNIDADE	60.0000	2,3000	138,00
68	EXTRATOR DE GRAMPO	CAVIA	UNIDADE	200.0000	2,0000	400,00
69	FITA ADESIVA 12 MM X 10 MTS	EUROCEL	UN	60.0000	1,2000	72,00
70	FITA CREPE ROLO DE 25 MM X 50 M	EUROCEL	UNIDADE	400.0000	7,0000	2.800,00
72	FITA DE CETIM Nº 1	PROGRESSO	PCTE	200.0000	3,2000	640,00
73	FITA DE CETIM Nº 2	PROGRESSO	PCTE	60.0000	4,4000	264,00
74	FITA DE CETIM Nº 3	PROGRESSO	PCTE	60.0000	6,4000	384,00
76	FITILHO	MAKE	UN	480.0000	2,4500	1.176,00
77	FOLHA DE EVA	LAMAR	UNIDADE	660.0000	2,3000	1.518,00
78	FOLHAS DE EVA COM GLITER	LAMAR	UNIDADE	400.0000	5,2000	2.080,00
79	FORMULÁRIO CONTÍNUO	MAXPRINT	CX	20.0000	270,0000	5.400,00
84	GRAMPO 23/13	GRAMPLINE	CAIXA	20.0000	28,2000	564,00
87	GRAMPO 23/8	GRAMPLINE	CAIXA	20.0000	24,9000	498,00
88	GRAMPO 26/6 - CX COM 5.000 UND	NOX	UNIDADE	300.0000	5,8000	1.740,00
89	LACRE DE SEGURANÇA NUMERADO	HELLOMAX	PACOTE	100.0000	30,0000	3.000,00
93	LIVRO DE ATA	PB	UN	80.0000	16,5000	1.320,00
97	UMIDIFICADOR DE DEDOS (MOLHA DEDO)	CARBRINK	UNIDADE	200.0000	2,9500	590,00
100	PAPEL CARTAO	REIPEL	UNIDADE	300.0000	1,8000	540,00
101	PAPEL COLOR SET	NOGPEL	FLS	120.0000	1,0500	126,00
103	PAPEL CREPOM	ARTFLOC	UNIDADE	300.0000	1,6500	495,00
104	PAPEL FANTASIA	VMP	UNIDADE	100.0000	2,9500	295,00
110	CAIXA ARQUIVO MORTO	POLIBRAS	UNIDADE	200.0000	7,8500	1.570,00
113	PASTA CATÁLOGO	ACP	UNIDADE	60.0000	19,5000	1.170,00
115	PASTA ARQUIVOS	DELLO	UNIDADE	200.0000	1,4000	280,00
124	PERCEVEJO	JOCAR	CX	10.0000	4,0000	40,00
125	PERFURADOR PEQUENO 30 FOLHAS, PRIMEIRA LINHA	MASTERPRINT	UNIDADE	50.0000	56,4500	2.822,50
126	PERFURADOR MÉDIO	MASTERPRINT	UNIDADE	20.0000	30,0000	600,00
128	PINCEL PARA QUADRO BRANCO	MASTERPRINT	UNIDADE	200.0000	2,9500	590,00
128	RECARREGÁVEL, PONTA REDONDA E MACIA.	MASTERPRINT	UNIDADE	200.0000	2,9500	590,00
130	PISTOLA PARA COLA QUENTE REFIL FINO	HAVESUR	UNIDADE	20.0000	20,6000	412,00
133	PRANCHETA ACRÍLICO	MAXCRIL	UNIDADE	100.0000	20,4000	2.040,00
135	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E INCOLOR	PLASTIVILE	PCTE	20.0000	20,3000	406,00
138	TINTA GUACHE 15 ML	master	CX	40.0000	3,8000	152,00
140	TINTA PARA CARIMBO NUMERADOR A BASE DE ÁGUA	RADEX	UNIDADE	60.0000	9,1000	546,00

145	ENVELOPES 35X28	REIPEL	UNIDADE	15000.0000	0,6900	10.350,00
148	MASSINHA DE MODELAR	master	UNIDADE	500.0000	3,1500	1.575,00
149	GRAMPEADOR MÉDIO 26/6	DOTAD	UNIDADE	100.0000	13,5000	1.350,00
	TOTAL FORNECEDOR:					88.336,50

CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
4.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
4.2 - Automaticamente, quando:
a) Por decurso do prazo de vigência;
b) Quando não restarem fornecedores registrados; ou
c) Pela(o) **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, quando caracterizado o interesse público.
4.3 - Pela Administração, quando:
a) As detentoras descumprirem as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
b) As detentoras não retirarem a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) As detentoras não aceitarem reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) Por razões de interesse público, devidamente, justificadas pela Administração;
e) As detentoras derem causa à rescisão administrativa de contrato/carta-contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços.
4.4 - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços:
a) A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nas Sanções Administrativas, caso não sejam aceitas as razões do pedido.
4.5 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.
4.6 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço das detentoras, a comunicação será feita por publicação de acordo com as leis que regem as licitações, considerando-se cancelado o preço registrado no dia subsequente à publicação.
4.7 – Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor relativas ao fornecimento do item.
4.8 – Caso **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata, a seu exclusivo critério poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE ENTREGA
5.1 – Os objetos licitados deverão ser entregues, no prazo máximo em até 05 (Cinco) dias uteis, no horário das 08:00 às16:00 horas, de segunda a sexta, exceto sábado, domingo e feriados, no Setor de Almoxarifado , mediante Autorização de Fornecimento emitida pelo ALMOXARIFADO OU DPTO. DE COMPRAS, cujo quantitativo poderá ser variável a critério da mesma
5.2 – **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, poderá recusar todos e quaisquer objetos em desacordo com a Autorização de Fornecimento, no que se refere à especificação do material com os apresentados na proposta comercial, ou se apresentarem defeitos, avarias decorrentes de fabricação, ou que tenham sofrido danos ou avarias no transporte ou descarga, que comprometam o seu uso regular e adequado observados no ato da recepção.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO:
6.1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo chefe do almoxarifado e da competente liquidação da despesa.

6.2 - Se o objeto não for entregue conforme especificações, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento.

6.3 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

6.4 - Nenhum pagamento será efetuado a proponente vencedora, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere o direito a alteração de preços ou compensação financeira por atraso.

6.5 - O Contrato tem a obrigação de manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES:
7.1 – DAS SANÇÕES APLICÁVEIS À CONTRATADA:
7.2 – A CONTRATADA que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
7.3 - Caso à contratada se recuse a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho ou não assinar o contrato no prazo indicado, após devidamente notificada sem motivo justificado, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida;
7.4 - Ocorrendo a hipótese referida no subitem 7.3, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** determinará a anulação da Nota de Empenho, ficando ainda a contratada assegurados o contraditório e ampla defesa, sujeita às seguintes sanções:
a) Aplicação de multa compensatória correspondente a 20% (vinte por cento) do valor total da proposta; e
b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no prazo de até 5 (cinco) anos;
7.5 – O valor da multa de que trata a alínea "a" do subitem anterior deverá ser recolhido pela contratada inadimplente dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir de sua intimação.
7.6 – Decorrido o prazo sem que haja recurso ou manifestação da adjudicatária, o CONTRATANTE, por intermédio da Autoridade Contratante, adotará as medidas cabíveis visando à cobrança por via judicial.
7.7 – DA MULTA COMPENSATÓRIA:
7.8 – A multa compensatória, subitem 7.4, alínea "a", será aplicada a adjudicatária que após devidamente notificada, não comparecer para proceder à assinatura do contrato no prazo indicado configurando o descumprimento total da obrigação assumida conforme preconiza o Art. 90, inciso II, § 5º/Art. 156, inciso II, da Lei nº 14.133/21, independente das demais cominações legais cumulativas.

7.9 - A contratada não incorrerá em multa compensatória quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pelo órgão licitador em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável à culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado respeitado o limite legal.
7.10 – DAS ADVERTÊNCIAS:
7.11 – A advertência será efetuada nos seguintes casos:
a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para a CONTRATANTE, independentemente da aplicação de multa moratória;
b) Execução insatisfatória ou inexecução da aquisição/serviço, desde que a sua

gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;
c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da ou para a CONTRATANTE, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;
7.12 - MULTA MORATÓRIA:
7.13 - A multa moratória, Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções: II - multa; da Lei nº 14.133 de 2021, na forma e nos percentuais abaixo estabelecidos serão aplicadas quando a contratada deixar de cumprir ou descumprir de forma parcial ou total as obrigações inerentes ao objeto do contrato, como também as obrigações acessórias legais ou extralegais relacionadas no instrumento contratual, independente das demais cominações legais cumulativas.
7.14 - A multa será cobrada de acordo com o previsto no Art.156, §3º da Lei 14.133/2021 - A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.
7.15 - A multa moratória será aplicada a partir do 2º (segundo) dia útil da inadimplência, contados da data definida para o regular cumprimento da obrigação.
7.16 - MULTA POR INEXECUÇÃO CONTRATUAL:
7.17 - A multa por inexecução parcial ou total do contrato será aplicada quando a contratada incorrer nas hipóteses previstas no instrumento convocatório em uma das situações a seguir indicadas, no percentual de até 20% (vinte por cento) sobre o valor atualizado da obrigação não cumprida:
7.18 - Deixar de cumprir integralmente a etapa de fornecimento no prazo avençado inclusive seus acessórios caracterizando o inadimplemento total da obrigação, com lesão ao interesse público, que enseje rescisão unilateral do contrato Multa: 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.
7.19 - Cumprir parcialmente o objeto do fornecimento, caracterizando como fornecimento do bem de forma parcelada, que não esteja devidamente autorizado a fazê-la, ou seja, de sucessivas vezes para completar o contratado ou obrigação, de forma incompleta, isto é, não entregar o objeto contratado dentro do limite de quantidade estipulado; Multa: 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.
7.20 - Fornecer o bem ou serviço em desacordo com os padrões exigidos pela FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; Multa: 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato.
7.21 - Se, a partir do 2º (segundo) dia útil, após devidamente notificada, não corrigir ou sanar, os defeitos ou incorreções constatadas em qualquer fase de execução do contrato relativo ao bem fornecido, bem como não realizar a substituição dos equipamentos fornecidos em desacordo com o contratado. Multa: 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/carta-contrato.
7.22. - A aplicação da multa por inexecução contratual independe da multa moratória eventualmente já aplicada ou em fase de aplicação, podendo ser aplicada cumulativamente.
7.23 - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM A **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**.
7.24 - A suspensão do direito de licitar e contratar com a **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, independente das demais cominações legais cumulativas pode ser aplicada ao licitante ou ao contratado que, de forma dolosa ou culposa prejudicar o andamento ou execução do certame licitatório, e especialmente:
7.25 - Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;
7.26 - Cometer quaisquer irregularidades que acarretem ou possam acarretar prejuízos ao órgão licitador;
7.27 - Tiver sofrido, até a data da licitação, condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal ou trabalhista ou previdenciária no recolhimento de quaisquer tributos incluindo-se as contribuições sociais;
7.28 - Praticar atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;
7.29 - Demonstrar, na época da licitação, não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão licitador em virtude de atos ilícitos praticados;
7.30 - Praticar ação com improbidade e premeditada em prejuízo do órgão licitador ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;
7.31 - Apresentar ao órgão licitador, quando da licitação, documento falso ou falsificado, no todo ou em parte:

7.32 - PRAZO DE SUSPENSÃO: até 5 (cinco) anos.
7.33 - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
7.34 - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pelo Pregoeiro, pela Divisão de Licitações, Contratos e Convênios ou por servidor ou fiscal devidamente designado para fiscalizar o contrato, conforme a situação, a Autoridade competente da CONTRATANTE, visando à aplicação da sanção à licitante ou a contratada, pelas seguintes situações e prazo:
7.35 - Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
7.36 - Prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
7.37 - Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão licitador, em virtude de atos ilícitos praticados;
7.38 - Praticar ação com improbidade ou ações premeditadas que evidenciem interesses escusos ou má fé em prejuízo do órgão licitador;
7.39 - Apresentar na licitação qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, na licitação ou durante a execução do contrato;
7.40 - Se recusar a assinar o contrato quando devidamente convocado caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida.
7.41 - PRAZO DE DECLARAÇÃO: até 5 (cinco) anos.
7.42 - DA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
7.43 - As sanções serão aplicadas pela Autoridade Contratante com exceção da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública.
7.44 - Dos atos praticados pela Autoridade Contratante, caberá recurso à Autoridade Superior o prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação do ato o qual deverá ser interposto perante a autoridade recorrida, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informando, para apreciação e decisão da autoridade superior.
7.45 - A declaração de inidoneidade será proposta ao Prefeito mediante parecer fundamentado, a quem caberá decidir e aplicar a sanção.
7.46 - A aplicação das sanções será efetuada mediante autuação em processo administrativo instaurado para esta finalidade, aberto mediante requerimento devidamente fundamentado apresentado pelo Pregoeiro ou pela Divisão de Licitações Contratos e Convênios ou por servidor ou fiscal

devidamente designado para fiscalizar o contrato, conforme a situação, observado o contraditório e a ampla defesa no âmbito administrativo observando-se as disposições da Lei nº 14.133/2021 bem como suas futuras alterações, bem como as diretrizes da Lei nº 9.784/99, no que couber.
7.47 - Após instauração do processo administrativo, será comunicado ao preposto da empresa contratada a situação que gerou a ocorrência e a intenção de aplicação da penalidade abrindo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para oferecimento de defesa prévia. No caso de aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Agência de Saneamento da FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE o prazo para o oferecimento de defesa prévia será de 10 (dez) dias úteis a contar da comunicação e abertura de vista dos autos na sede do órgão licitador.

8 - CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Integram esta Ata, o Edital de Licitação n.º **000003/2024**, modalidade **REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO PRESENCIAL - MENOR PREÇO**, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS e seus Anexos, a Proposta da (s) Empresa (s), **COMERCIAL NOVA ESPERANÇA LTDA, COPY MASTER, COMERCIO, LOCACAO E SERVICOS LTDA, JESPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA**; classificada (s) no certame supra numerado.
8.2. Fica eleito o Foro de **GOIATUBA - GO** para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

9 - CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS

JOÃO BATISTA BORGES
Secretário de Saúde

Equipe:

LUCIANA APARECIDA MARTINS DIAS
Pregoeira

FELLIP DAVID CASTILHO OLIVEIRA
Equipe de Apoio

MARCOS ANDRE VIEIRA GOMES
Equipe de Apoio

REGINALDO JUNIOR DE ALENCAR
Equipe de Apoio

Fornecedores:

COMERCIAL NOVA ESPERANÇA LTDA
CNPJ Nº 47.378.693/0001-14

COPY MASTER, COMERCIO, LOCACAO E SERVICOS
CNPJ Nº 12.724.161/0001-07

JESPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA
CNPJ Nº 25.207.083/0001-15

Publicado por:
Luciana ap Martins Dias
Código Identificador:71C04190

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
44º EXTRATO DE CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2024

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GOIATUBA-GO, torna público que foram efetuados os contratos abaixo relacionados, referente as prestações de serviços na área da saúde no período 04/11/2024 à 31/12/2024.

ORD	N° CONTRATO	NOME	CPF/CNPJ	LOTAÇÃO	CARGA HORÁRIA	CATEGORIA	VALOR MENSAL	TOTAL
1	286/2024	JESSICA LORRANE ROSA SILVA	115.190.656-55	HOSPITAL MUNICIPAL	PLANTÃO 12 HRS	FISIOTERAPEUTA	R$ 4.400,00	R$ 8.800,00

Goiatuba/Go 04 de novembro de 2024

JOÃO BATISTA BORGES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Reginaldo Júnior de Alencar
Código Identificador:5C532C77

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1º TERMO ADITIVO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

OBJETO: O realinhamento de preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 002/2024, originada do Pregão Eletrônico nº 002/2024, conforme requerido pela Empresa **RR COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.**

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA PROPOSTA	VALOR LICITADO	%	VALOR REAJUSTADO
391	FR	INSULINA GLARGINA 100U DE 10ML	SANOFI	R$ 273,30	8,17%	**R$ 295,63**

412	LATA	LEITE EM PÓ ENSURE 800GRS	ABBOT	R$ 165,30	14,38%	**R$ 189,07**

Para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, fica alterado realinhado o preço conforme tabela a seguir:

Goiatuba/Go, 13 de novembro de 2024.

Fundo Municipal De Saúde De Goiatuba
JOÃO BATISTA BORGES
Gestor do Fundo Municipal de Saúde
Contratante

Publicado por:
Reginaldo Júnior de Alencar
Código Identificador:2F2D0F01

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

FMS
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS N. 191/2024

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS E A EMPRESA SUPERMERCADO JAIME LTDA, NA FORMA ABAIXO:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, de nome fantasia/comercial **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS,** fundo público vinculado ao Município de Palmeiras de Goiás, sediado na Rua Quintino Bocaiuva esquina com a Praça São Sebastião, s/n, Centro, em Palmeiras de Goiás - GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 11.168.270/0001-22, neste ato representado pelo Secretário de Saúde e Vigilância Sanitária o Sr. **ALTOBELLY FERNANDO DE ARAUJO**, brasileiro, inscrito no CPF sob o n. 022.652.781-65 Decreto n° 411/2024, a seguir denominado **CONTRATANTE**; e, de outro lado, a empresa, **SUPERMERCADO JAIME LTDA - EPP**, com título do estabelecimento: **REDE JAIME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 04.108.370/0001-06, com endereço/situada na Av. Paraúna esq. c/ Rua Sinfrônio Savini, s/n, Q. C, L. 04-A1, Setor José Candido Guimarães, Palmeiras de Goiás – GO, CEP 76.190-000, neste ato representada por/pela sócia administradora a Sra. **ELISANGELA EDUARDO OLIVEIRA**, brasileira, divorciada, empresária, portadora do RG n. 3.353.786 – 2ª Via – DGPC/GO, inscrita no CPF sob o n. 859.785.071-04,, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente instrumento de contrato, em/de conformidade com o contido no **Processo Administrativo n.4075/2024** e **Pregão Eletrônico n. 104/2024**, com fundamento na Lei 14.133/21, nos termos dos aludidos autos, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO
Constitui objeto deste aditivo a prorrogação retificação por erros materiais detectados nos valores da tabela da cláusula primeira e no valor da cláusula quinta do Contrato FMS n. 191/2024, firmado aos 15 (quinze) dias do mês de outubro do ano de 2024, para que **ONDE ESTÁ ESCRITO: "R$ 312,00", "R$ 21.833,50" e "R$ 21.833,50 (vinte e um mil oitucentos e trinta e três e cinquenta centavos).", LEIA-SE: "R$ 312,50", "21.831,00" e "R$ 21.831,00 (vinte e um mil e oitocentos e trinta e um reais)."**. Destarte, a cláusula primeira e cláusula quinta, que cuida " DO OBJETO DO CONTRATO" e "DO VALOR DO CONTRATO", passará a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui o objeto deste instrumento a Aquisição de Materiais de Limpeza e Higienização para atender a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÕES	UND	QNT	MARCA/MODELO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
(...)						
03	DETERGENTE – 500ML LÍQUIDO NEUTRO 1° QUALIDADE	UN	250	Proeza	R$ 1,25	***R$ 312,50***
VALOR TOTAL						***R$ 21.831,00***

(...)

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor total do/deste contrato é/será de ***R$ 21.831,00 (vinte e um mil e oitocentos e trinta e um reais).***

(...)

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.
E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para que produzam seus efeitos jurídicos e legais, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás - GO, 01 de novembro de 2024.

Fundo Municipal De Saude De Palmeiras De Goias-FMS,	Supermercado Jaime LTDA - EPP
ALTOBELLY FERNANDO DE ARAUJO	***ELISANGELA EDUARDO OLIVEIRA***
Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária	Contratada
Contratante/Gestor do Contrato	

ERIKA PEREIRA DE ALCÂNTARA
Fiscal do Contrato

Testemunhas:

1).....CPF.....

2).....CPF.....

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:840B329E

FMS
2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS N. 110/2022

2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS - FMS E A SENHORA PALOMA CORREIA PEDREIRA, AUTORIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 7936/2022, EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2022, E FORMALIZADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO ORIGINÁRIO 1049/2022, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, de nome fantasia/comercial **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS,** fundo público vinculado ao Município de Palmeiras de Goiás, sediado na Rua Quintino Bocaiuva esquina com a Praça São Sebastião, s/n, Centro, em Palmeiras de Goiás - GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 11.168.270/0001-22, neste ato representado pelo Secretário de Saúde e Vigilância Sanitária o Sr. **ALTOBELLY FERNANDO ARAUJO**, brasileiro, inscrito no CPF sob o n. 022.652.781-65, Decreto n° 411/2024, a seguir denominado **CONTRATANTE;** e, de/do outro lado, a **Sra. PALOMA CORREIA PEDREIRA**, de nacionalidade brasileira, técnica de enfermagem, portadora do RG n. 7641862 – SSP/GO, inscrita no CPF sob o n. 043.825.925-42, COREN/GO n. 1.648.747, PIS/PASEP/NIT: 165.45466.70-5, residente e domiciliada Rua D-4, Qd. 124, Lt. 16 – Setor Martinho, Palmeiras de Goiás-GO, CEP: 76.190-000, neste ato denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente instrumento de Contrato, em/de conformidade com o contido no **Processo Administrativo Originário n. 1049/2022, Processo Administrativo n. 7936/2022,** e nos termos do **Edital de Credenciamento n. 001/2022**, mediante **Inexigibilidade de Licitação**, com fundamento na Lei n. 8.666/93 e posteriores alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DESTE TERMO ADITIVO

Constitui o objeto deste termo aditivo a prorrogação por igual período, 01 (um) ano, do Contrato FMS n. 110/2022, firmado aos 07 dias do mês de novembro de 2022, bem como reajustar o valor pelo acumulado de 01 (um) ano do INPC no percentual de 4,09% e a alteração dos dados bancários, conforme C.I. SMS n. 1325/2024 e Parecer Jurídico n. 919/2024. Ocasião em que a cláusula primeira, o caput e o parágrafo primeiro da cláusula terceira e o caput da cláusula sétima do instrumento original, que cuidam "DO OBJETO DO CONTRATO", "DO VALOR E DO PAGAMENTO" e da "VIGÊNCIA DO CONTRATO", respectivamente, passarão a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui o objeto deste instrumento a contratação de/da técnica de enfermagem para atendimentos nas unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilâcia Sanitária.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD PLANTÕES	VL./ PLANTÃO	VL. PLANTÃO REAJUSTADO PELO INPC NO 1° T.A. (4,51%)	VL. PLANTÃO REAJUSTADO PELO INPC NO 2° T.A. (4,09%)	VL. MENSAL	VL. MENSAL REAJUSTADO PELO INPC NO 1° T.A. (4,51%)	VL. MENSAL REAJUSTADO PELO INPC NO 2° T.A. (4,09%)
01	Contratação em Regime de Credenciamento da técnica de enfermagem PALOMA CORREIA PEDREIRA – COREN/GO N. 1.648.747, CPF n. 043.825.925-42.	SV	25/ Plantões de 08/hs	R$ 80,00	R$ 83,60	**R$ 87,01**	R$ 2.000,00	R$ 2.090,00	**R$ 2.175,25**
Valor Total/Global [Período 01 (um) ano]									**R$ 24.000,00**
Valor Total da prorrogação do 1° Termo Aditivo com reajuste no INPC (4,51 %)									**R$ 25.080,00**
Valor Total da prorrogação do 2° Termo Aditivo com reajuste no INPC (4,09%)									**R$ 26.103,00**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

O valor total deste contrato é/será de **R$ 75.183,00 (setenta e cinco mil cento e oitenta e três reais),** sendo **R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)** do contrato original; **R$ 25.080,00 (vinte e cinco mil e oitenta reais)** advindos da prorrogação do 1° Termo Aditivo; e, **R$ 26.103,00 (vinte e seis mil cento e três reais)** advindos da prorrogação do 2° Termo Aditivo, perfazendo-se o/um valor mensal de até **R$ 2.175,25 (dois mil e cento e setenta e cinco reais e vinte e cinco reais)**, pelo período de 01 (um) ano.

(...)

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Este contrato terá vigência de **03 (três) anos**, com início/contados a partir da data de sua assinatura pelas partes interessadas, sendo **01 (um) ano** do contrato original, **01 (um) ano** advindo da prorrogação de igual período do 1° Termo Aditivo e **01 (um) ano** advindo da prorrogação de igual período do 2° Termo Aditivo, este último compreendido entre **07/11/2024 a 06/11/2025** e, se necessário, poderá ser renovado por igual período ou cancelado em comum acordo entre as partes, sendo que na prorrogação poderá ocorrer reajuste pelo índice nacional de preços ao consumidor – INPC.

(...)

CLAUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente termo aditivo.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo relacionadas.

Palmeiras de Goiás – GO, 01 de novembro de 2024.

Fundo Municipal de Saude de Palmeiras de Goias-FMS,
ALTOBELLY FERNANDO ARAUJO
Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária
Contratante

PALOMA CORREIA PEDREIRA
Contratada

Testemunhas:

1.º - .....CPF.....

2.º - .....CPF.....

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:18521BFF

FMS
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS N. 87/2023

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS – FMS E O SENHOR RENATO BARBOSA DE OLIVEIRA, AUTORIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 5130/2023, EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2022 E FORMALIZADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO 5377/2023.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, de nome fantasia/comercial **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS,** fundo público vinculado ao Município de Palmeiras de Goiás, sediado na Rua Quintino Bocaiuva esquina com a Praça São Sebastião, s/n, Centro, em Palmeiras de Goiás - GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 11.168.270/0001-22, neste ato representado pelo Secretário de Saúde e Vigilância Sanitária o Sr. **ALTOBELLY FERNANDO ARAUJO**, brasileiro, inscrito no CPF sob o n. 022.652.781-65, Decreto n° 411/2024, a seguir denominado **CONTRATANTE;** e, do outro lado, o **Sr. RENATO BARBOSA DE OLIVEIRA**, brasileiro, Farmacêutico, portador do RG n. 56.376-49 SSP/GO, inscrito no CPF sob o n. 041.797.591-01, CRF/GO n.14327 e PIS/PASEP/NIT: 267.86670.50-2, residente e domiciliado na Rua Antonio Ferreira Morais, Qd. 21, Lt. 02-A1, n°. unidade 04, Major Sinfronio, Palmeiras de Goiás – GO, CEP 76.190-000, neste ato denominado **CONTRATADO**, resolvem firmar o presente instrumento de Termo Aditivo, em/de conformidade com o contido no **Processo Administrativo n. 5130/2023,** e nos termos do **Edital de Credenciamento n. 001/2022**, mediante **Inexigibilidade de Licitação**, formalizado pelo **processo administrativo n. 5377/2023**, com fundamento na Lei n. 8.666/93 e posteriores alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DESTE TERMO ADITIVO

Constitui o objeto deste termo aditivo a prorrogação por igual período, 01 (um) ano, do Contrato FMS n. 87/2023, firmado aos 23 (vinte e três) dias do mês de novembro de 2023, conforme C.I. SMS n. 1326/2024 e Parecer Jurídico n. 921/2024. Ocasião em que a cláusula primeira, o caput da cláusula terceira e o caput da cláusula sétima do instrumento original, que cuidam "DO OBJETO DO CONTRATO", "DO VALOR E DO PAGAMENTO" e da "VIGÊNCIA DO CONTRATO", respectivamente, passarão a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui o objeto deste instrumento a contratação de/da farmacêutico para atendimentos nas unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilâcia Sanitária.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD PLANTÕES	VL./PLANTÃO	VL./PLANTÃO DO 1° T.A.	VL. MENSAL	VL. MENSAL DO 1 T.A.
01	Contratação em Regime de Credenciamento da Farmacêutico RENATO BARBOSA DE OLIVEIRA – CRF/GO n. 14327, CPF n. 041.797.591-01	SV	48/ Plantões de 06/hs	R$ 85,00	**R$ 85,00**	R$ 4.080,00	**R$ 4.080,00**
Valor Total/Global [Período 01 (um) ano]							**R$ 48.960,00**
Valor Total da prorrogação do 1° Termo Aditivo [Período 01 (um) ano]							**R$ 48.960,00**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

O valor total deste contrato é/será de **R$ 97.920,00 (noventa e sete mil novecentos e vinte reais),** sendo **R$ 48.960,00 (quarenta e oito mil novecentos e sessenta reais)** do contrato original; **R$ 48.960,00 (quarenta e oito mil novecentos e sessenta reais)** advindos da prorrogação do 1° Termo Aditivo, perfazendo-se o/um valor mensal **de até R$ 4.080,00 (quatro mil e oitenta reais)**, pelo período de 01 (um) ano.

(...)

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Este contrato terá vigência de **02 (dois) anos**, com início/contados a partir da data de sua assinatura pelas partes interessadas, sendo 01 (um) ano do contrato original e 01 (um) ano advindo da prorrogação de igual período do 1° Termo Aditivo, este último compreendido entre 23/11/2024 a 22/11/2025 e; e, se necessário, poderá ser renovado por igual período ou cancelado em comum acordo entre as partes, sendo que na prorrogação poderá ocorrer reajuste pelo índice nacional de preços ao consumidor – INPC.

(...)

CLAUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente termo aditivo.
E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo relacionadas.

Palmeiras de Goiás - GO, 01 de Novembro de 2024.

Fundo Municipal de Saude de Palmeiras de Goias-FMS
ALTOBELLY FERNANDO ARAUJO
Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária
Contratante/Gestor do Fundo

RENATO BARBOSA DE OLIVEIRA
Contratado

Testemunhas:

1.º.....CPF.....
2.º.....CPF.....

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:0D4097E4

FMS
5° TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS N. 83/2021

5° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIRAS DE GOIAS - FMS E A COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO HEALTHCARE, CONFORME ABAIXO:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, de nome fantasia/comercial **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS,** fundo público vinculado ao Município de Palmeiras de Goiás, sediado na Rua Quintino Bocaiuva esquina com a Praça São Sebastião, s/n, Centro, em Palmeiras de Goiás - GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 11.168.270/0001-22, neste ato representado pelo Secretário de Saúde e Vigilância Sanitária o Sr. **ALTOBELLY FERNANDO DE ARAUJO**, brasileiro, inscrito no CPF sob o n. 022.652.781-65 Decreto n° 411/2024,a seguir denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO HEALTHCARE**, de nome fantasia/comercial **HEALTHCARE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ** sob o n. **41.327.254/0001-04**, com endereço/situada na Rua Quintino Bocaiuva, Qd 56, Lt 08, Sala 04, Centro, Palmeiras de Goiás/GO – CEP:76.190-000, neste ato representado por/pelo seu Presidente o(a) Sr.(a) **TARCISO LIBERTE ROMÃO BORGES JUNIOR**, brasileiro, solteiro, médico, portador do CRM: 24.637, inscrito no CPF sob o n. 729.002.881-34, neste ato denominado Termo Aditivo, resolvem firmar o presente, em/de conformidade com o contido no **Processo Originário: 775/2021**, formalizado pelo **Processo Administrativo n. 1907/2021** e **Edital de Credenciamento 002/2021**, com fundamento na Lei n. 8.666/93 e posteriores alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

O presente termo aditivo tem por objeto a retificação nos valores (clausulas primeira e quinta) do 4° Termo aditivo, para que **ONDE ESTÁ ESCRITO: "R$ 2.826.400,00", "R$ 15.737.661,00 (quinze milhões setecentos e trinta e sete mil seiscentos e sessenta e um reais)" e "R$ 2.826.400,00 (dois milhões oitocentos e vinte e seis mil e quatrocentos reais)", LEIA-SE: "R$ 2.823.400,00", "R$ 18.561.061,00 (dezoito milhões quinhentos e sessenta e um mil e sessenta e um reais)" e "R$ 2.823.400,00 (dois milhões oitocentos e vinte e três mil e quatrocentos reais)".** Destarte, as cláusulas primeira e quinta do instrumento original, que cuidam dos "DO OBJETO DO CONTRATO" e "DOS PAGAMENTOS E SUSTAÇÃO", respectivamente, passarão a ter a seguinte redação:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui o objeto deste instrumento a contratação de Cooperativa especializada na prestação de serviços médicos, para atender as demandas da secretaria municipal de saúde na cobertura de atendimento das unidades de saúde (UBS'S e Urgência e Emergência), conforme demonstrado a seguir:

ITEM	SERVIÇO	QTD ORIGINAL	QTD ADVINADA PRROGAÇÃO DO 4° T.A	QTD TOTAL A SER UTILIZADA ATÉ 31/12/2024	DESCRIÇÃO	Valor Unitário	Valor Total P/ cada prorrogação de 12 meses	Valor Mensal para até 31/12/2024
01	PLANTÃO/12 HORAS	150	130	1040	MÉDICO CLÍNICO GERAL	R$ 1.521,00	R$ 228.150,00	R$ 197.730
02	PLANTÃO/ 8 HORAS	145	120	960	MÉDICO CLÍNIGO GERAL	R$ 712,05	R$ 103.247,25	R$ 85.446,00
03	PLANTÃO/ 12 HORAS	04	03	24	MÉDICO CIRURGIÃO GERAL	R$ 4.258,00	R$ 17.032,00	R$ 12.774,00
04	PLANTÃO/12 HORAS	12	06	48	MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA	R$ 1.339,00	R$ 16.068,00	R$ 8.034,00
05	PLANTÃO/ 12 HORAS	12	10	80	MÉDICO AUXILIAR DE CIRURGIA	R$ 2.433,00	R$ 29.196,00	R$ 24.330,00
06	PLANTÃO/ 10 HORAS	08	05	40	MÉDICO ANESTESISTA	R$ 2.879,00	R$ 23.032,00	R$ 14.395,00
07	PLANTÃO/ 12 HORAS	04	02	16	MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRA	R$ 2.310,00	R$ 9.240,00	R$ 4.620,00
08	PLANTÃO/	04	02	16	MÉDICO RADIOLOGISTA	R$ 1.338,00	R$ 5.352,00	R$ 2.676,00

	12 HORAS							
09	PLANTÃO/ 8 HORAS	04	02	16	MÉDICO PSQUIATRA	R$ 1.460,00	R$ 5.840,00	R$ 2.920,00
TOTAL MENSAL .... R$ 437.157,25								
VALOR TOTAL PARA CADA 12 MESES..... R$ 5.245.887,00								
VALOR TOTAL MENSAL PARA ATÉ 31/12/2024 ..... R$ 352.925,00								
VALOR TOTAL ATÉ 31/12/2024 ------- R$ 2.823.400,00								

(...)
CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor total do/deste contrato é/será de ***R$ 18.561.061,00 (dezoito milhões quinhentos e sessenta e um mil sessenta e um reais),*** sendo R$ 5.245.887,00 (cinco milhões, duzentos e quarenta e cinco mil e oitocentos e oitenta e sete reais)para cada 12 (doze) meses; e ***R$ 2.823.400,00 (dois milhões oitocentos e vinte e três mil e quatrocentos reais)*** advindos da prorrogação do 4° T.A.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente termo aditivo.
E, por estarem assim justas e contratadas, assinam e rubricam o presente por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás - GO, 11 de novembro de 2024.

Fundo Municipal De Saude De Palmeiras De Goias-FMS,
ALTOBELLY FERNANDO DE ARAUJO
Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária
Contratante/Gestor do Contrato

Cooperativa De Trabalho Médico Healthcare
TARCISO LIBERTE ROMÃO BORGES JUNIOR
Contratada

Testemunhas:

1).....CPF.....

2).....CPF.....

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:25769A75

FMS
2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS N. 109/2022

2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS - FMS E O SENHOR OSVALDO JUNIOR ALVES SANTOS, AUTORIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 7930/2022, EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2022, E FORMALIZADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO ORIGINÁRIO 1049/2022, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, de nome fantasia/comercial **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS,** fundo público vinculado ao Município de Palmeiras de Goiás, sediado na Rua Quintino Bocaiuva esquina com a Praça São Sebastião, s/n, Centro, em Palmeiras de Goiás - GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 11.168.270/0001-22, neste ato representado pelo Secretário de Saúde e Vigilância Sanitária o Sr. **ALTOBELLY FERNANDO ARAUJO**, brasileiro, inscrito no CPF sob o n. 022.652.781-65, Decreto n° 411/2024, a seguir denominado **CONTRATANTE;** e, de/do outro lado, o **Sr. OSVALDO JUNIOR ALVES SANTOS**, de nacionalidade brasileira, técnico em enfermagem, portadora do RG n. 6347291 – SSP/GO, inscrita no CPF sob o n. 068.674.091-21, COREN/GO n. 1.584.918, PIS/PASEP/NIT: 20635381944, residente e domiciliada Rua João Quirino de Moura, Qd. 28-B, Lt. 10, n. s/n – Residencial Maria Pires Perillo, Palmeiras de Goiás-GO, CEP: 76.190-000, neste ato denominada **CONTRATADO**, resolvem firmar o presente instrumento de Contrato, em/de conformidade com o contido no **Processo Administrativo Originário n. 1049/2022, Processo Administrativo n. 7930/2022,** e nos termos do **Edital de Credenciamento n. 001/2022**, mediante **Inexigibilidade de Licitação**, com fundamento na Lei n. 8.666/93 e posteriores alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DESTE TERMO ADITIVO

Constitui o objeto deste termo aditivo a prorrogação por igual período, 01 (um) ano, do Contrato FMS n. 109/2022, firmado aos 07 dias do mês de novembro de 2022, bem como reajustar o valor pelo acumulado de 01 (um) ano do INPC no percentual de 4,09%, conforme C.I. SMS n. 1327/2024 e Parecer Jurídico n. 920/2024. Ocasião em que a cláusula primeira, o caput da cláusula terceira e o caput da cláusula sétima do instrumento original, que cuidam "DO OBJETO DO CONTRATO", "DO VALOR E DO PAGAMENTO" e da "VIGÊNCIA DO CONTRATO", respectivamente, passarão a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui o objeto deste instrumento a contratação de/do técnico de enfermagem para atendimentos nas unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilâcia Sanitária.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD PLANTÕES	VL./ PLANTÃO	VL. PLANTÃO REAJUSTADO PELO INPC NO 1° T.A. (4,51%)	VL. PLANTÃO REAJUSTADO PELO INPC NO 2° T.A. (4,09%)	VL. MENSAL	VL. MENSAL REAJUSTADO PELO INPC NO 1° T.A. (4,51%)	VL. MENSAL REAJUSTADO PELO INPC NO 2° T.A. (4,09%)
01	Contratação em Regime de Credenciamento do técnico em enfermagem OSVALDO JUNIOR ALVES SANTOS – COREN/GO N. 1.584.918, CPF n. 068.674.091-21	SV	20/ Plantões de 12/hs	R$ 110,00	R$ 114,96	**R$ 119,66**	R$ 2.200,00	R$ 2.299,20	**R$ 2.393,20**
Valor Total/Global [Período 01 (um) ano]									**R$ 26.400,00**
Valor Total da prorrogação do 1° Termo Aditivo com reajuste no INPC (4,51 %)									**R$ 27.590,40**
Valor Total da prorrogação do 2° Termo Aditivo com reajuste no INPC (4,09 %)									**R$ 28.718,40**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO
O valor total deste contrato é/será de **R$ 82.708,80 (oitenta e dois mil setecentos e oito reais e oitenta centavos)**, sendo **R$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais)** do contrato original; **R$ 27.590,40 (vinte e sete mil quinhentos e noventa reais e quarenta centavos)** advindos da prorrogação do 1° Termo Aditivo; e, **R$ 28.718,40 (vinte e oito mil setecentos e dezoito reais e quarenta centavos)**, perfazendo-se o/um valor mensal de até **R$ 2.393,20 (dois mil trezentos e noventa e três reais e vinte centavos)**, pelo período de 01 (um) ano.

(...)

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Este contrato terá vigência de **03 (três) anos**, com início/contados a partir da data de sua assinatura pelas partes interessadas, sendo **01 (um) ano** do contrato original, **01 (um) ano** advindo da prorrogação de igual período do 1° Termo Aditivo e **01 (um) ano** advindo da prorrogação de igual período do 2° Termo Aditivo, este último compreendido entre **07/11/2024 a 06/11/2025** e, se necessário, poderá ser renovado por igual período ou cancelado em comum acordo entre as partes, sendo que na prorrogação poderá ocorrer reajuste pelo índice nacional de preços ao consumidor – INPC.

(...)

CLAUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente termo aditivo.
E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo relacionadas.

Palmeiras de Goiás – GO, 01 de novembro de 2024.

Fundo Municipal De Saude De Palmeiras De Goias-FMS,
ALTOBELLY FERNANDO ARAUJO
Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária
Contratante

OSVALDO JUNIOR ALVES SANTOS
Contratado

Testemunhas:

1.º - .....CPF.....

2.º - .....CPF.....

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:76AE4924

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA SEM DISPUTA Nº 82/2024

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - PEROLÂNDIA
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA SEM DISPUTA

Dispõe sobre a declaração de Dispensa sem disputa de licitação para EXAME ELETRONEUROMIOGRAFIA PARA PACIENTE NILVA FERREIRA DE FREITAS CONFORME LAUDO SOCIAL EM ANEXO. processo 82/2024.

O(a) Responsável Sr.(a) ELIVANIA SILVA DE JESUS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
06.11	06.11.10.301.0084.2174.3.3.90.39.00	3.3.90.39.00	102	350,00

TOTAL	**350,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: CENTER X DIÁGNOSTICOS
CNPJ/CPF: 02.347.607/0001-78

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	ELETRONEUROMIOGRAFIA MEMBRO SUPERIOR	UNIDADE		1,0000	350,0000	350,0000
Total							**350,0000**

Total	**350,0000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - PEROLÂNDIA, 11 de novembro de 2024.

ELIVANIA SILVA DE JESUS GESTOR
CPF: 594.441.851-68
Responsável

Publicado por:
Aline Rosa da Silva Carvalho
Código Identificador:51D41CC9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – DIVIDA ATIVA DE ISS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – DIVIDA ATIVA DE ISS

A Prefeitura Municipal de Trindade faz saber por meio do Setor de Fiscalização Tributária, a todos os que o presente edital virem ou dele tiver conhecimento, que ficam NOTIFICADOS os contribuintes, conforme Anexo I, da inscrição em Divida Ativa do débito de suas Empresas, em cumprimento ao disposto na LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL.
Decorrido o prazo de 5 (cinco) dias será apontada a protesto caso o debito não seja quitado a divida sera ajuizada a competente **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL,** nos termos da Lei 6.830/80, na qual além das cominações legais, haverá acréscimo de custas e honorários advocatícios. E como esteja o mesmo em *lugar incerto* e *não sabido*, não sendo possível citá-los pessoalmente, cita-os pelo presente a comparecer nesta Prefeitura, a fim de promoverem sua defesa e serem notificados dos termos do processo, a que deverão comparecer, sob pena de revelia.
Para conhecimento de todos o presente edital, estará disponível no diário oficial do município.
Caso seu débito esteja quitado, desconsidere o teor da notificação e, por favor, entre em contato com a Superintendência de Receitas, munido da documentação pertinente para que sejam tomadas as providências cabíveis.

ANEXO 1				
N°	**PROCESSO**	**RAZÃO SOCIAL**	**CNPJ/CPF**	**REFERENTE A NOTIFICAÇÃO**
1	12618/2024	HELLYNE FRANÇA DE CARVALHO ROSA	027.242.831-04	20240006277
2	12609/2024	FABIANA DOS SANTOS CONFECCOES	23.295.949/0001-61	20240006275
3	12717/2024	HEUKIANE BATISTA RODRIGUES	023.780.611-88	20240006395
4	12788/2024	JB PRESTADORA DE SERVICOS LTDA ME	06.037.438/0001-20	20240006573
5	12822/2024	JOAO MARTINS DA SILVA	194.627.351-15	20240006507
6	12871/2024	JOAQUIM PIRES DE OLIVEIRA	219.197.711-15	20240006531
7	12873/2024	JOHNY CESAR DOS REIS	002.326.401-22	20240006548
8	13408/2024	CONSELHO ESCOLAR DA ESC MUNICIPAL PROF MESSIAS BITES LEAO	00.685.589/0001-09	20240005606
9	13417/2024	CONSTRUTORA ALFA AZEVEDO E CARVALHO LTDA	18.451.743/0001-43	20240005632
10	13420/2024	CONSTRUTORA TRINDADE LTDA	27.996.504/0001-60	20240005725
11	13591/2024	DUMESNIL BATISTA DA MOTA JUNIOR	696.247.041-04	20240005740
12	13840/2024	GYN CASINGS COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI	25.081.059/0001-82	20240006162
13	13848/2024	HIEDA CRISTINA PEREIRA FERREIRA	547.801.281-53	20240006501
14	14018/2024	IZAIAS ALVES BELO	123.582.661-91	20240006541
15	14023/2024	J C DIAS CONFECÇÕES EIRELI	33.473.837/0001-07	20240006462
16	14196/2024	LABORATORIO RIBEIRO EIRELI	20.925.349/0002-22	20240006948
17	14229/2024	COUTINHO CONSTRUÇÕES LTDA	42.331.083/0001-41	20240000400/ 20240006401
18	14592/2024	LUCA ODONTOLOGIA LTDA	34.193.252/0002-87	20240007740
19	14663/2024	LUZIA LARA GONCALVES PAULINO	033.277.971-88	20240007918
20	14691/2024	M S M DA SILVA EIRELI - ME	24.727.445/0001-36	20240007936
21	2192/2024	IGOR DIAS DE SOUSA SERVICOS - EIRELI	27.509.070/0001-26	20240000584

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:79B215A8